

# SENASP

*Secretaria Nacional de Segurança Pública*

## **Relatório Final** **Concursos Nacionais de Pesquisas Aplicadas** **em Justiça Criminal e Segurança Pública**

### **Proponente**

Instituto de Segurança Pública

### **Autor (s)**

Ana Paula Mendes de Miranda

### **Título da Pesquisa**

Avaliação do Trabalho Policial nos Registros de Ocorrência e nos Inquéritos Referentes a Homicídios Dolosos Consumados em Áreas de Delegacias Legais

Estes relatórios de pesquisa constituem os produtos resultantes do Concurso Nacional de Pesquisas Aplicadas em Segurança Pública e Justiça Criminal. Fornecerão importantes subsídios para a qualificação das políticas nacionais de segurança pública. Destacamos que eles não constituem a opinião oficial do Ministério da Justiça sobre os assuntos tratados.

**Abril 2006**



**Ministério  
da Justiça**

**GOVERNO FEDERAL**



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**RELATÓRIO FINAL DE PESQUISA**

**AVALIAÇÃO DO TRABALHO POLICIAL NOS REGISTROS  
DE OCORRÊNCIA E NOS INQUÉRITOS REFERENTES A  
HOMICÍDIOS DOLOSOS CONSUMADOS EM ÁREAS DE  
DELEGACIAS LEGAIS**

**Linha de Pesquisa:**  
**ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DAS INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA CRIMINAL**

**Convênio: ANPOCS / SENASP – Ministério da Justiça**

**Realização: ISP/SESP-RJ**

INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA - ISP  
Praça Cristiano Ottoni s/nº - Edifício Pedro II – 4º andar – Central do Brasil  
Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20221-250  
Tel. (0\*\*21) 3399-1159 / 3399-1227 fax: 3399-1153  
[www.isp.rj.gov.br](http://www.isp.rj.gov.br)



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**RELATÓRIO FINAL DE PESQUISA**

**AVALIAÇÃO DO TRABALHO POLICIAL NOS REGISTROS  
DE OCORRÊNCIA E NOS INQUÉRITOS REFERENTES A  
HOMICÍDIOS DOLOSOS CONSUMADOS EM ÁREAS DE  
DELEGACIAS LEGAIS**

**Convênio: ANPOCS / SENASP – Ministério da Justiça**

**Realização: ISP/SESP-RJ**

**Responsável Técnico e Coordenação Geral:  
Dra. Ana Paula Mendes de Miranda**

**Coordenação de Pesquisa:  
Marcella Beraldo de Oliveira**

**Pesquisadoras:  
Marcella Beraldo de Oliveira**

**Vívian Ferreira Paes**

**Pesquisadores Assistentes:  
Eliane Santos da Luz  
Wilson Santos de Vasconcelos  
Marcos Vinícius Moura Silva  
Luciano dos Santos**



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

*A equipe de pesquisadores deste projeto agradece a PCERJ por autorizar a realização da pesquisa.*

*Agradece a colaboração dos policiais que nos concederam as entrevistas.*

*Agradece a consultoria dos pesquisadores e membros do ISP, especialmente à Adeline Carvalhaes Rosette, Ana Luísa Vieira de Azevedo, Andréia Soares Pinto, Fábio Alonso Almeida, Fábio Reis Mota, João Batista Porto de Oliveira, Ten. Cel. Kátia Neri, Dra. Lana Lage da Gama Lima, Dra. Luciana Benjó, Mj. PM Marcus Ferreira e Renato Coelho Dirk.*

*Agradece ainda a Iara Cruz Froes, pela revisão ortográfica.*

## ÍNDICE

INTRODUÇÃO	12
1. Processo de Registro e Investigação de Homicídio Doloso em unidades de “Delegacias Legais”	12
2. Fontes Materiais e Metodologia	17
3. O Programa Delegacia Legal	21
CAPÍTULO I – HOMICÍDIOS NO RIO DE JANEIRO	28
1.1. Diagnóstico do Estado, Capital e amostra.	30
1.2. Distribuição dos Registros	47
1.2.1. Instrumento	49
1.2.2. Perfil das Vítimas	52
1.3. <i>Ranking</i> das Delegacias	59
1.4. Diagnóstico por Delegacia	61
1.4.1. Indicadores de Qualidade de Vida	61
1.4.2. Descrição do Perfil de cada área	65
1.4.2.1. 12 <sup>a</sup> DP – Copacabana	65
1.4.2.2. 34 <sup>a</sup> DP – Bangu	66
1.4.2.3. 6 <sup>a</sup> DP – Cidade Nova	67
1.4.2.4. 21 <sup>a</sup> DP – Bonsucesso	68
1.4.2.5. 20 <sup>a</sup> DP – Vila Isabel	70
CAPÍTULO II – O REGISTRO DE OCORRÊNCIA	73
2.1. A Tipificação e a Capitulação do Registro de Ocorrência	75
2.2. Dinâmica do Fato	83
2.3. Sexo e Cor dos Envolvidos no Registro de Ocorrência	88
2.4. Vítima Falecida, Vítima Hospitalizada, Autor, Envolvido, Testemunha e Adolescente Infrator	90
2.5. Número de Testemunhas no Registro de Ocorrência	97
2.6. Controle do tempo de elaboração do Registro de Ocorrência	100

2.7. Tipo de local onde foi encontrado o corpo	101
--	-----

## CAPÍTULO III – A INVESTIGAÇÃO 104

3.1. A Portaria – documento que inicia o inquérito policial	104
---	-----

3.2. Alterações na titulação e capitulação durante a fase de investigação	106
---	-----

3.3. Formas de construção da verdade policial: papel das provas legais na “busca incessante da verdade real”	108
--	-----

3.3.1. Exame dos vestígios do crime de homicídio	110
--	-----

3.3.2. Coleta de provas testemunhais em casos de homicídio	120
--	-----

3.3.2.1. Informações disponíveis nos procedimentos policiais	121
--	-----

a. Registro de Ocorrência	121
---------------------------	-----

b. Registro de Aditamento	122
---------------------------	-----

c. Declarações	122
----------------	-----

3.3.2.2. Considerando as características que assumem esses testemunhos	123
--	-----

a. Motivações culturais e/para algumas estratégias	123
--	-----

b. Disque-Denúncia	126
--------------------	-----

c. Contribuição da declaração dos parentes para a resolução do homicídio	128
--	-----

d. Contribuição dos testemunhos das vítimas sobreviventes para a resolução dos homicídios consumados a que estão combinados	132
---	-----

e. Confissão: a “rainha das provas”	136
-------------------------------------	-----

3.4. Trabalho investigativo orientado por prazos, burocracias e caráter pessoal	138
---	-----

3.5. Exame das estruturas disponíveis para a investigação	141
---	-----

3.5.1. Especialização / Delegacia Legal	142
---	-----

3.5.2. Delegacia Especializada de Homicídios	149
--	-----

## CAPÍTULO IV – CRITÉRIOS DE ÊXITO E ELUCIDAÇÃO 155

4.1. Percepção policial sobre êxito e elucidação	155
--	-----

4.2. Relatados à justiça	157
--------------------------	-----

4.2.1. Sem autoria	158
--------------------	-----

4.2.2. Com autoria	162
--------------------	-----

4.3. Relatados à justiça por delegacia	164
4.3.1. 6ª D.P. – Cidade Nova	164
4.3.2. 12ª DP - Copacabana	166
4.3.3. 20ª D.P. – Vila Isabel	168
4.3.4. 21ª D.P. - Bonsucesso	169
4.3.5. 34ª D.P. - Bangu	170
4.4. Flagrantes enviados à justiça	173
<b>CONCLUSÃO</b>	185
<b>BIBLIOGRAFIA</b>	200
<b>ANEXOS</b>	208
Anexo 1 - Quadro de Inaugurações das Delegacias Legais	208
Anexo 2 - Dados da Pesquisa do Ministério da Saúde	210
Anexo 3 - Distribuição geográfica das áreas do Estado e zonas da cidade do Rio de Janeiro	212
Anexo 4 - <i>Ranking</i> de Homicídios Dolosos do Estado do Rio de Janeiro	214
Anexo 5 - Informações relativas às testemunhas e declarações	217
Anexo 6 – Roteiro de entrevistas	222

## LISTA DOS MAPAS, GRÁFICOS, QUADROS E TABELAS

### LISTA DOS MAPAS

Mapa 1 – Região das AISP das Delegacias Analisadas	19
Mapa 2 – Distribuição das AISP por áreas do Estado e Capital do Rio de Janeiro.	36

### LISTA DOS GRÁFICOS

Gráfico 1 – Evolução dos Homicídios Dolosos no Estado e na Capital do Rio de Janeiro (1993 a 2005).	32
Gráfico 2 - Evolução dos Homicídios Dolosos no Estado do Rio de Janeiro (2001 a 2003).	33
Gráfico 3 - Evolução dos Homicídios Dolosos na Capital do Estado do Rio de Janeiro (2001 a 2003)	34
Gráfico 4 – Distribuição dos Homicídios Dolosos na Zona Oeste e na Zona Norte (2001, 2002, 2003 e 2004).	38
Gráfico 5 – Distribuição dos Homicídios Dolosos na Zona Sul e no Centro da cidade do Rio de Janeiro (2001, 2002, 2003 e 2004).	39
Gráfico 6 – Evolução do total de delitos amostrados em 2002.	40
Gráfico 7 – Confronto e Execução de Policiais.	46
Gráfico 8 – Delitos com pouca ou nenhuma informação a respeito de sua circunstância.	47
Gráfico 9 – Perfil das Vítimas de Homicídio Doloso no Estado do Rio de Janeiro – 2002 – (%).	53
Gráfico 10 – Perfil das Vítimas de Homicídio Doloso na Capital do Rio de Janeiro – 2002 – (%).	54
Gráfico 11 – Provável relação entre vítima e autor – Estado 2002.	55
Gráfico 12 – Provável relação entre vítima e autor – Capital 2002.	55
Gráfico 13 – Faixa Etária – Vítimas de homicídio(%).	57
Gráfico 14 – Provável Relação entre vítima e autor.	59



## LISTA DAS TABELAS

Tabela 1 – Circunstância do Homicídio	45
Tabela 2 – Meio Utilizado para o Crime	50
Tabela 3 – Circunstância do Homicídio versus Meio utilizado para o crime	51
Tabela 4 – Principal meio utilizado para cometimento do crime por delegacia analisada	52
Tabela 5 – Sexo (vítimas de homicídio)	56
Tabela 6 – Cor (vítimas de homicídio)	56
Tabela 7 – Ocupação (vítimas de homicídio)	58
Tabela 8 – Circunstância do Homicídio versus Meio utilizado para o crime – 12 <sup>a</sup> DP	65
Tabela 9 - Circunstância do Homicídio versus Meio utilizado para o crime – 34 <sup>a</sup> DP	67
Tabela 10 - Circunstância do Homicídio versus Meio utilizado para o crime – 6 <sup>a</sup> DP	68
Tabela 11 - Circunstância do Homicídio versus Meio utilizado para o crime – 21 <sup>a</sup> DP	69
Tabela 12 - Circunstância do Homicídio versus Meio utilizado para o crime – 20 <sup>a</sup> DP	70
Tabela 13 – Tipo de Relato da “Dinâmica do fato”	85
Tabela 14 – É possível através da dinâmica do fato saber da circunstância do delito? (sim ou não)	86
Tabela 15 – Local onde foi encontrado o corpo versus dinâmica do fato.	87
Tabela 16 – Sexo do Envolvido: vítima, autor, vítima hospitalizada e adolescente infrator	88
Tabela 17 – Cor do Envolvido: vítima, autor, vítima hospitalizada e adolescente infrator	89
Tabela 18 – Número de autores identificados no Registro de Ocorrência - Inquéritos	94
Tabela 19 - Número de autores identificados no Registro de Ocorrência - Flagrantes	97
Tabela 20 – Número de Testemunhas no Registro de Ocorrência	98
Tabela 21 – Número de Testemunhas no Registro de Ocorrência de acordo com a circunstância do homicídio	99
Tabela 22 – Tempo em horas e minutos para a elaboração do Registro de Ocorrência	100

Tabela 23 – Características do local onde foi encontrado o corpo	102
Tabela 24 – Quantos dias passaram desde a elaboração do Registro de Ocorrência até a instauração do Inquérito?	105
Tabela 25 – Quantos dias passaram desde a primeira solicitação do laudo ICCE até o dia que os laudos chegaram à delegacia? - Inquéritos	112
Tabela 26 – Quantos dias passaram desde a primeira solicitação do laudo ICCE até o dia que os laudos chegaram à delegacia? - Flagrantes	112
Tabela 27 – Quantos dias passaram desde a primeira solicitação do laudo ICCE até o dia que os laudos chegaram à delegacia? (em períodos) - Inquéritos	113
Tabela 28 – Quantos dias passaram desde a primeira solicitação do laudo ICCE até o dia que os laudos chegaram à delegacia? (em períodos) - Flagrantes	113
Tabela 29 – Quantos dias passaram desde a primeira solicitação do laudo ICCE até o dia que os laudos chegaram à delegacia? (por delegacia) – Inquéritos	115
Tabela 30 – Quantos dias passaram desde a primeira solicitação do laudo IML até o dia que os laudos chegaram à delegacia? - Inquéritos	115
Tabela 31 – Quantos dias passaram desde a primeira solicitação do laudo IML até o dia que os laudos chegaram à delegacia? - Flagrantes	116
Tabela 32 – Quantos dias passaram desde a primeira solicitação do laudo IML até o dia que os laudos chegaram à delegacia? (em períodos) - Inquéritos	116
Tabela 33 – Quantos dias passaram desde a primeira solicitação do laudo IML até o dia que os laudos chegaram à delegacia? (em períodos) - Flagrantes	117
Tabela 34 – Quantos dias passaram desde a primeira solicitação do laudo IML até o dia que os laudos chegaram à delegacia? (por delegacia) - Inquéritos	117
Tabela 35 – Há declarações dos parentes dos envolvidos? (por delegacia)	129
Tabela 36 – Circunstância do Homicídio versus Há declarações dos parentes dos envolvidos?	130
Tabela 37 – Circunstância do Homicídio versus Ocupação do Envolvido	135
Tabela 38 – Situação do Inquérito de acordo com o número de autores nos casos analisados	157
Tabela 39 – Circunstância do Homicídio nos casos relatados à justiça	158
Tabela 40 – Situação do Inquérito – 6ª D.P.	165

Tabela 41 – Número de autores versus Situação do Inquérito – 6 <sup>a</sup> D.P.	165
Tabela 42 – Circunstância do homicídio versus Situação do Inquérito – 6 <sup>a</sup> D.P.	166
Tabela 43 - Situação do Inquérito	166
Tabela 44 – Número de autores versus Situação do Inquérito – 12 <sup>a</sup> DP	167
Tabela 45 – Circunstância do homicídio versus Situação do Inquérito – 12 <sup>a</sup> DP	167
Tabela 46 - Situação do Inquérito – 20 <sup>a</sup> DP	168
Tabela 47 – Número de autores versus Situação do Inquérito – 20 <sup>a</sup> DP	168
Tabela 48 - Situação do Inquérito – 21 <sup>a</sup> DP	169
Tabela 49 – Número de autores versus Situação do Inquérito – 21 <sup>a</sup> DP	169
Tabela 50 – Circunstância do homicídio versus Situação do Inquérito – 21 <sup>a</sup> DP	170
Tabela 51 - Situação do Inquérito – 34 <sup>a</sup> DP	170
Tabela 52 – Número de autores versus Situação do Inquérito – 34 <sup>a</sup> DP	171
Tabela 53 – Circunstância do homicídio versus Situação do Inquérito – 34 <sup>a</sup> DP	172
Tabela 54 – Circunstância do Crime e provável relação dos autores com as vítimas de homicídio - Flagrantes	173
Tabela 55 – Circunstância do Crime e provável relação entre os adolescentes infratores com as vítimas de homicídio - Flagrantes	174
Tabela 56 – Informação da linha versus Situação do Inquérito	184

## LISTA DOS QUADROS

Quadro 1 - Critérios de Seleção da Amostra	21
Quadro 2 – Quadro de Sazonalidade para o Estado do Rio de Janeiro – Eventos e Férias	34
Quadro 3 – Quadro de Sazonalidade para o Município do Rio de Janeiro – Eventos e Férias	35
Quadro 4 – Distribuição dos Homicídios Dolosos segundo áreas do Estado do Rio de Janeiro (2001, 2002, 2003 e 2004).	37
Quadro 5 – Distribuição dos Homicídios Dolosos segundo áreas da capital do Rio de Janeiro (2001, 2002, 2003 e 2004).	37
Quadro 6 – Quadro de Sazonalidade dos delitos amostrados na pesquisa – Eventos e Férias (número de vítimas).	40

Quadro 7 – Incidência anual conforme a circunstância dos homicídios analisados em 2002.	46
Quadro 8 – Distribuição dos registros de Homicídios Dolosos nas DPs do Estado.	47
Quadro 9 – Distribuição dos registros de Homicídios Dolosos nas DPs Legais.	48
Quadro 10 – Qualificação da amostra.	48
Quadro 11 - Proporção de Homicídios Provocados por Arma de Fogo (PAF) no Estado e na Capital do Rio de Janeiro – 2002.	49
Quadro 12 – Relação Vítima/Autor no Estado e na Capital do Rio de Janeiro – 2002.	56
Quadro 13 – Ranking de Homicídios Dolosos na Capital – Vítimas em 2002.	60
Quadro 14 – Indicadores de Qualidade de Vida por Áreas Pesquisadas.	61
Quadro 15 – Vítimas mortas por tipo de delito na Cidade do Rio de Janeiro – 2002.	64
Quadro 16 – Situação dos Procedimentos com vítima sobrevivente em Bangu	133
Quadro 17 - Situação dos Procedimentos com vítima sobrevivente em Bonsucesso	134

# INTRODUÇÃO

## **1. PROCESSO DE REGISTRO E INVESTIGAÇÃO DO HOMICÍDIO DOLOSO EM UNIDADES DE “DELEGACIAS LEGAIS”**

O projeto de pesquisa aprovado no Concurso Nacional de Pesquisas Aplicadas em Segurança Pública e Justiça Criminal, em 2005, realizado pela SENASP, analisou os procedimentos de registro e de investigação dos casos de homicídios dolosos realizados pela polícia judiciária em Delegacias Legais do município do Rio de Janeiro. Este estudo permitiu diagnosticar as características do processo de investigação e dos fatores que determinaram e/ou dificultaram a resolução do homicídio doloso, que é o crime mais grave contra a vida. Destacamos três direcionamentos analíticos do projeto de pesquisa:

- avaliar como o crime de homicídio tem sido registrado e investigado em Delegacias Legais do município do Rio de Janeiro;
- perceber como os agentes e as autoridades policiais avaliam o trabalho de registro e investigação dos crimes de homicídio;
- analisar a qualidade das informações referentes aos homicídios encontrados no banco de dados do Programa Delegacia Legal.

Esta pesquisa foi realizada no período de maio a outubro de 2005 pelo Instituto de Segurança Pública (ISP), uma autarquia criada em dezembro de 1999, para planejar e implementar políticas públicas e auxiliar a Secretaria de Segurança Pública na execução de ações no estado do Rio de Janeiro. Por meio do Núcleo de Pesquisa em Justiça Criminal e Segurança Pública (Nupesp), o ISP desenvolve pesquisas e produz relatórios estatísticos sobre o sistema de segurança pública estadual, analisando os problemas que mais afetam a população e o desempenho de ações nesta área, e que possam contribuir para o aprimoramento profissional dos policiais.<sup>1</sup>

---

<sup>1</sup> O Estado do Rio de Janeiro é o único do Brasil que publica mensalmente em Diário Oficial os registros de ocorrência em delegacias, de crimes ou outros eventos ocorridos em todo o seu território. Estas informações estão disponíveis na Internet, no endereço [www.isp.rj.gov.br](http://www.isp.rj.gov.br). Este trabalho teve início em 1999, como parte do Programa de Qualificação Estatística e Relação com a Mídia. Participaram deste projeto diversos setores

Para atingir tal objetivo, este relatório foi dividido em quatro capítulos. O primeiro capítulo tem o objetivo de situar o leitor em relação ao crime de homicídio doloso no Estado do Rio de Janeiro e também em relação a amostra selecionada para a pesquisa que será descrita na metodologia. Nele estão analisadas as estatísticas oficiais do homicídio no estado do Rio de Janeiro, o número de Delegacias Legais já instaladas em relação ao total de delegacias do estado e da capital, assim como a representatividade das cinco delegacias selecionadas para este estudo em relação às Delegacias Legais existentes. Também apresenta os critérios classificatórios adotados pela equipe da pesquisa referente às circunstâncias em que ocorreu o homicídio, identificadas na amostra de casos analisados.

O segundo capítulo analisa o Registro de Ocorrência (RO), a qualidade das informações deste documento no Sistema da Delegacia Legal e a avaliação da forma como é elaborado pelos policiais. As estatísticas oficiais são calculadas com base nos registros de ocorrência realizados pela Polícia Civil e não é nenhuma novidade a crítica à qualidade das informações contidas nesses registros (Beato Filho, 1998, 2000; Coelho, 1986 e 1988; Kahn, 1998 e 2000; Misse, 1997; Soares & Sento-Sé, 1996). No entanto, ainda são poucos os estudos dedicados a avaliar a produção policial a partir do registro de ocorrências no fluxo do trabalho da organização policial (Kant de Lima, 1995; Muniz, 2000; Silva, 1990 e 1997). Buscou-se observar a forma como o RO é preenchido e a sua qualidade, destacando os campos de informação que mais podem influenciar na elucidação de um caso de homicídio.

O Programa Delegacia Legal estabeleceu que o Registro de Ocorrência é preenchido em um sistema *online* e as suas informações ficam disponíveis para a análise no Sistema de

---

da sociedade, em especial, pesquisadores que estudam violência, criminalidade e segurança pública (Governo do Estado do Rio de Janeiro, 2000). Os objetivos principais foram dar transparência aos dados; incorporar conhecimento especializado no tratamento das estatísticas, proveniente ou não de fontes policiais; e desagregar os dados por Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP), a fim de produzir mapas de risco, com indicação de pontos de concentração de ocorrências de crimes. A AISP é um projeto de correspondência geográfica entre a área de um batalhão da Polícia Militar e uma ou mais circunscrições de delegacias da Polícia Civil contidas nessa área. Essa reformulação pressupõe a responsabilidade compartilhada no planejamento, coordenação, controle e avaliação permanentes das estratégias e ações da Secretaria de Segurança Pública.

Juntamente com a divulgação no Diário Oficial dos dados estatísticos sobre a criminalidade no Estado, o Instituto de Segurança Pública (ISP) passou a publicar o **Boletim Mensal de Monitoramento e Análise**, a fim de dar conta à população não só do significado dos números em relação às metas estabelecidas para o setor, como também do que eles representam em relação às séries históricas sobre os crimes que mais preocupam a população. Os crimes analisados mais profundamente são: homicídio doloso, extorsão mediante seqüestro, roubo de carga, roubo e furto de veículos, roubo à banco, roubo a transeuntes, roubo à residência, roubo em coletivo e latrocínio.

Controle Operacional.<sup>2</sup> Selecionamos alguns campos do Registro para a análise, são eles: a tipificação e a capitulação do delito; a dinâmica do fato; as características dos envolvidos no crime (sexo e cor); o número de testemunhas arroladas; tipo de local em que foi encontrado o corpo; qual a relação entre o local de moradia do envolvido e o local onde foi encontrado o corpo; e, finalmente, a categorização dos envolvidos no crime no registro de ocorrência.

Com relação à tipificação do crime na categoria jurídica “homicídio doloso” é relevante notar que ao selecionar uma única categoria para análise, tem-se em mente que partimos de uma interpretação policial para classificar o evento morte. Porém, nem todos os atos que resultam na morte são tipificados como “homicídio doloso”. De acordo com o sistema legal brasileiro, existem várias possibilidades de enquadramento penal para o evento morte, como por exemplo: a “lesão corporal seguida de morte”, o “homicídio culposo”, o “latrocínio” – roubo seguido de morte –, o “induzimento ao suicídio”, entre outros.

Além dessas diferentes classificações legais, encontramos, ainda, as classificações administrativas policiais, por exemplo, “encontro de cadáver”. Tal categoria surge quando a polícia ainda não sabe o que provocou a morte foi um ato intencional ou não. Os policiais se utilizam dessa forma provisória até que a investigação e os laudos periciais especifiquem o que ocorreu. Posteriormente, o título da ocorrência será alterado mediante um Registro de Aditamento<sup>3</sup>. Desta forma, buscou-se verificar a lógica policial que é acionada na classificação de um evento morte em um homicídio doloso.

O campo “dinâmica do fato” no registro de ocorrência é onde deve ser feito um resumo do fato delituoso. A qualidade das informações deste campo é destacada por alguns

---

<sup>2</sup> O Sistema de Controle Operacional (SCO) é o sistema através do qual são computadas e administradas todas as informações pertinentes aos registros de ocorrência, inquéritos policiais e rotinas operacionais das delegacias incluídas no Programa Delegacia Legal. As informações compiladas no banco de dados da pesquisa são referentes ao dia em que foram coletadas, visto que, o SCO fornece informações da atuação policial em tempo presente, sendo a todo momento atualizado. A coleta dos dados referentes aos Registros de Ocorrências e aos Inquéritos do ano de 2002 das cinco delegacias selecionadas foi realizada por meio de senhas de acesso do Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro (ISP). A partir de agora, vamos nos referir ao Sistema de Controle Operacional no texto pela sigla SCO.

<sup>3</sup> Ressalta-se que os registros de aditamento ficam registrados no SCO, dificultando o que se chama de maquiagem dos dados. O Registro de Aditamento é uma peça produzida para registrar as alterações realizadas no Registro de Ocorrência. Então, fica registrado no sistema o processo de modificações sofridas pelo R.O., sendo possível verificar, por exemplo, as alterações na titulação. Voltaremos a este assunto no capítulo II deste relatório.

policiais como fundamental para o prosseguimento das investigações. É um campo descritivo em que se faz a primeira “reconstituição” do fato, por isso, quanto mais detalhado for esse campo, maior é a possibilidade de o policial traçar uma linha investigativa, como foi dito em algumas entrevistas. Ao avaliar como esse campo foi preenchido pelos policiais, pode-se observar que é dada mais ênfase aos procedimentos técnicos e administrativos realizados no local onde foi encontrado o corpo, do que à coleta de informações sobre as características desse local e do estado em que o corpo foi encontrado.

O SCO dispõe de campos específicos para preenchimento das informações sobre a qualificação das pessoas (sexo, cor, idade, profissão etc), que aparecem no Registro de Ocorrência. Foi verificado se as informações sobre as características físicas dessas pessoas, como “sexo” e “cor” foram informadas no preenchimento do Registro de Ocorrência, ou se foi posteriormente, na fase de inquérito. Também foram verificadas as informações sobre a idade e a profissão das vítimas mortas, hospitalizadas, dos autores e dos adolescentes infratores nos casos analisados.

O SCO também tem categorias fixas para a classificação das pessoas e o policial é obrigado a usá-las ao fazer o registro. As categorias são as seguintes: vítima, vítima hospitalizada, autor, envolvido, testemunha e adolescente infrator. No entanto, pode-se observar que elas são interpretadas e utilizadas diferentemente pelos policiais. A que mais apresentou indefinição foi a de “envolvido”, como será descrito no segundo capítulo deste relatório.

O tipo de local onde foi encontrado o corpo é uma informação importante para a investigação, no entanto, no Registro de Ocorrência não existe um campo específico para coleta dessa informação, apenas o campo “local do fato”, no qual deve constar o endereço do local onde foi encontrado o corpo, o que não corresponde, necessariamente, ao lugar onde ocorreu o crime. Criamos, então, algumas categorias para definir o tipo de local onde foi encontrado o corpo, que geralmente estava descrito no campo da “dinâmica do fato”, tais como: estabelecimento comercial, mala de carro, via pública, residência, entre outras. A lógica da criação dessas categorias será descrita no capítulo dois deste relatório. A definição do tipo de local onde foi encontrado o corpo no Registro de Ocorrência foi considerada importante porque, muitas vezes, a linha investigativa está baseada exatamente



neste local, como informado pelos policiais nas entrevistas. Por exemplo: é comum considerar como hipótese que um crime foi decorrente de tráfico de drogas se o corpo foi encontrado na mala de carro roubado ou, por motivo passional, quando ocorrem em residências. Enfim, tanto a forma de execução do crime, quanto o local onde foi encontrado o corpo informam muito sobre o tipo de homicídio. Nesse sentido, avaliou-se a qualidade dessa informação no Registro de Ocorrência.

Observou-se também o número de testemunhas que aparecem no R.O., entendendo ser importante que elas sejam arroladas logo de início, “no calor dos acontecimentos”, pois, segundo os policiais, as pessoas ficam mais aptas a falar sobre o ocorrido quando o fato é recente.

O terceiro capítulo diz respeito às práticas investigativas realizadas na Delegacia Legal. Foram analisadas algumas peças dos inquéritos policiais, assim como realizadas entrevistas com esses profissionais, visando compreender como os policiais percebem e avaliam esses registros e práticas investigativas no crime de homicídio. O Programa Delegacia Legal foi criado em 1999 com o objetivo de qualificar o atendimento ao cidadão e resgatar a função investigativa do policial. O projeto incluía alterações do ponto de vista arquitetônico, técnico e operacional devendo seguir um mesmo padrão para todas as unidades (Garotinho, 2005). Para alcançar tais objetivos foi necessário definir uma nova forma de trabalho para os trâmites da investigação policial, seguida de uma reestruturação administrativa e comportamental dos policiais, aos quais foram oferecidos cursos de formação, aperfeiçoamento e capacitação.

Porém, foi possível observar durante a pesquisa que, apesar da reestruturação física e de equipamentos, bem como a implementação de uma nova forma de gestão do trabalho, o Programa Delegacia Legal encontra uma certa resistência por parte dos policiais. Em alguns momentos, parece haver uma *ressignificação* das novas formas de trabalho implementadas pelo Programa, revitalizando as “velhas práticas” que o Programa buscou mudar.

Por outro lado, verifica-se que o sistema das Delegacias Legais conseguiu implantar mais controle da atuação policial, uma forma de identificação dos erros e acertos relacionados a esse trabalho. Buscando-se o aperfeiçoamento, tanto do trabalho policial, quanto dos processos de formação / capacitação, são realizadas atividades de

monitoramento desde 1999, visando analisar o trabalho dos agentes e autoridades policiais mediante a varredura dos dados que constam no sistema. Este projeto foi ampliado em 2005, com a criação, na Corregedoria da Polícia Civil, de um monitoramento permanente dos erros de preenchimento dos R.O.

Com intuito de avaliar o trabalho de investigação nos casos de homicídio, interessou destacar alguns procedimentos referentes ao inquérito policial. Por exemplo: quantos dias demoram em média para a instauração do inquérito; o acompanhamento da alteração na titulação dos crimes; o número de testemunhas no registro de ocorrência comparado ao número de declarações coletadas pela polícia em cada caso; e, finalmente, quantos dias em média demora para a chegada dos laudos periciais na polícia. Também foram analisadas a forma de utilização e a concepção dos policiais sobre o trabalho investigativo nas Delegacias Legais.

O quarto capítulo descreve os critérios de êxito policial identificados durante a pesquisa de campo nas delegacias. Os dados quantitativos e qualitativos da pesquisa referentes à autoria identificada, ao número de vítimas mortas, à situação do inquérito no momento de análise dos procedimentos no SCO e aos casos de flagrantes são apresentados neste capítulo.

Finalmente, a conclusão do trabalho destaca algumas sugestões que visam ampliar a efetividade do Programa.

## **2. FONTES MATERIAIS E METODOLOGIA**

A metodologia da pesquisa abrangeu uma abordagem quantitativa e qualitativa dividida em três etapas principais:

- 1) Construção de um banco de dados e tabulação das informações referentes a 392 Registros de Ocorrência e Inquéritos de cinco Delegacias Legais do ano de 2002. Destes, 81 registros pertencem à 6<sup>a</sup> DP, seis registros da 12<sup>a</sup> DP, 28 registros à 20<sup>a</sup> DP, 156 à 21<sup>a</sup> DP e 121 à área da 34<sup>a</sup> DP. Utilizamos como fonte de coleta, das informações referentes aos 392 casos de homicídios dolosos, o Sistema de Controle Operacional (SCO).

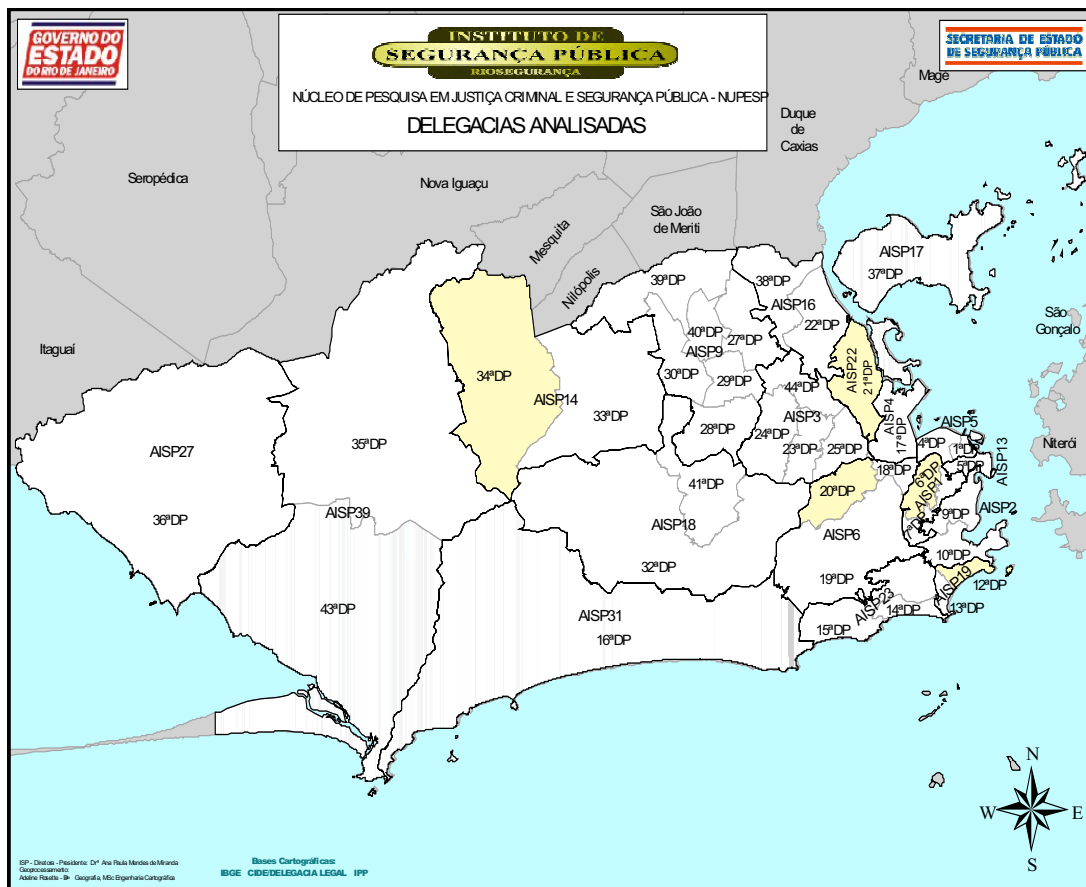
- 2) Realização de 42 entrevistas no total com delegados e inspetores nas cinco delegacias selecionadas, na Corregedoria da Polícia Civil, no Grupo Executivo da Polícia Civil e na Delegacia de Homicídios da Zona Oeste. Esse total divide-se em: 26 entrevistas com delegados e 16 com inspetores. Dessas entrevistas, uma foi com o Corregedor da Polícia Civil, que já foi delegado titular da Delegacia Especializada em Homicídios; uma com um delegado que trabalha no Grupo Executivo da Polícia Civil; outras duas com os delegados titular e adjunto da Delegacia de Homicídios da Zona Oeste; e as outras nas cinco delegacias pesquisadas.
- 3) Análise qualitativa de: 11 casos de Flagrantes, 14 casos relatados à justiça<sup>4</sup>, três que foram enviados à Delegacia de Homicídios, três em que a tipificação do evento morte não correspondia a homicídio doloso, cinco casos em que apareceram autores identificados no Registro de Ocorrência, mas não eram casos de flagrante.

As cinco unidades policiais selecionadas para a pesquisa foram as seguintes: 6ª DP – Cidade Nova/1ª AISP; 12ª DP – Copacabana/19ª AISP; 20ª DP – Vila Isabel/6ª AISP; 21ª DP – Bonsucesso/22ª AISP; e, 34ª DP – Bangu/14ª AISP. Estas delegacias foram selecionadas de acordo com uma avaliação do padrão de casos de homicídios dolosos consumados, registrados no período de 2000 a 2003, conforme a distribuição nas Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP). A seguir, um mapa destacando as regiões das AISP onde estão situadas as cinco delegacias analisadas:

---

<sup>4</sup> O ato de relatar um inquérito à Justiça é exclusivo do delegado de polícia, quando considera que as investigações sobre o caso estão concluídas. Isto pode ocorrer quando a polícia já conseguiu encontrar um possível autor do delito e a sua materialidade ou quando não há mais possibilidade de descobrir um possível autor do crime, isto é, todas as tentativas de elucidação já foram esgotadas do ponto de vista policial.

Mapa 1 – Região da AISP das Delegacias Analisadas.



Fonte: Bases cartográficas IPP e IBGE.  
Mapas Nupesp/ISP.

É importante assinalar que as entrevistas nessas cinco delegacias foram realizadas no período de maio a setembro de 2005. E os procedimentos coletados em relação aos Registros, Flagrantes e Inquéritos das mesmas delegacias são referentes ao ano de 2002.

O ano escolhido para análise dos Registros foi o de 2002 porque as ocorrências policiais não são recentes, e alguns casos já podem ter sido elucidados. Ao mesmo tempo, não é um ano muito próximo ao da implementação do Programa Delegacia Legal, que ocorreu em 1999, o que torna possível, também, uma análise do Programa no que diz respeito ao registro e à investigação do crime de homicídio nessas unidades policiais. Uma

outra razão é que a taxa de homicídios por 100.000 habitantes de 2002 (46,1) foi a mais alta desde 1998 (41,2).

As entrevistas qualitativas aconteceram no ambiente das delegacias pesquisadas, com horários previamente agendados por telefone com os próprios entrevistados, bem como em outros órgãos da Polícia Civil, que possibilitaram compreender melhor o processo de registro e investigação do homicídio nas delegacias, são eles: Corregedoria da Polícia Civil, Delegacia de Homicídios da Zona Oeste, da Capital e Grupo Executivo da Polícia Civil.

Constatou-se, a partir dos dados fornecidos pelo Instituto de Segurança Pública, que os homicídios dolosos registrados no ano de 2002 nestas cinco delegacias analisadas somaram um total de 440 registros.<sup>5</sup> Porém, 45 casos deste total não foram analisados, visto que não estão disponíveis no banco de dados Sistema de Controle Operacional do Programa Delegacia Legal utilizado como fonte de pesquisa. Tanto a 34ª DP de Bangu quanto a 20ª DP de Vila Isabel só se tornaram “Legais” em março de 2002 e abril de 2002, respectivamente. Portanto, os casos anteriores ao momento de inauguração eram registros em papel e não estavam disponíveis no sistema para a análise. Além disso, destes 395 registros, três deles foram excluídos da análise por conter erro policial de classificação do fato, isto é, não se tratava de homicídio doloso, apesar de assim estar classificado no Registro de Ocorrência. Na realidade, tratava-se de um suicídio, um latrocínio e um acidente, respectivamente. Desta forma, o nosso universo de pesquisa para o preenchimento do banco de dados e análise foi de 392 registros e inquéritos policiais de homicídios dolosos no ano de 2002.<sup>6</sup> A seguir, apresentamos os critérios de recorte da amostra analisada:

---

<sup>5</sup> Considerando os Registros de Aditamento até junho de 2004, ou seja, mesmo que o crime tenha num primeiro momento sido registrado com outro título diferente do “homicídio doloso”, foi contabilizado nesta amostra se sua titulação foi alterada até junho de 2004 para “homicídio doloso”.

<sup>6</sup> É importante destacar também que, em alguns momentos, optou-se por separar os casos de flagrantes, uma vez que o mesmo tem um procedimento jurídico diferenciado dos não-flagrantes; não é instaurado o inquérito para esses casos, e sim feito um “auto de prisão em flagrante” que é enviado diretamente ao Judiciário. Quando tratamos do número de vítimas mortas e o perfil dessas vítimas, analisamos todos os casos em conjunto, mas quando tratamos de procedimentos do Inquérito Policial excluimos os flagrantes da análise. Sendo assim, nos casos que interessa destacar a análise dos inquéritos policiais aparecerão 381 registros, excluindo-se os 11 casos de flagrante.

Quadro 1 – Critérios de seleção da amostra.

Nº de RO	Recorte da amostra
440	Total de registros de ocorrência de homicídio doloso em cinco delegacias no ano de 2002
45	Número de registros excluídos da análise por não estarem disponíveis no SCO
3	Número de casos excluídos da análise por não serem homicídios dolosos
392	Total de casos analisados

Fonte: Microdados de registros de ocorrência aditados até junho de 2004 / Consulta aos Procedimentos Policiais SCO – Delegacia Legal  
 Tabulação: Equipe de Pesquisa

Antes da apresentação da análise dos dados da pesquisa, importa fazer uma breve introdução sobre o Programa Delegacia Legal, visto que são feitas constantes referências a essa nova forma de organização policial implementada por este Programa.

### 3. O PROGRAMA DELEGACIA LEGAL

O processo de democratização no Brasil, a partir da década de 1980, introduziu a questão da cidadania e do respeito aos direitos humanos como tópicos centrais do debate político (Carvalho, 2001). Nas duas últimas décadas, a maioria dos países da América Latina tem acompanhado propostas de reforma das agências do Estado, impulsionadas por organismos internacionais, e focadas em um discurso de “modernização” do funcionamento das burocracias estatais. No Brasil, entre essas propostas, os projetos de reforma da polícia têm ocupado um lugar privilegiado na agenda política, nos âmbitos federal e estadual.

Ao longo das décadas de 1980-90 acompanhamos uma série de políticas visando “acabar com a violência” urbana no Rio de Janeiro. Alguns pesquisadores<sup>7</sup> chamaram esse período de “pendular<sup>8</sup>”, porque se alternaram ações que privilegiaram ora a repressão indiscriminada, ora a prevenção descompromissada com resultados objetivos, posto que fosse vista como uma atividade antagônica e não complementar às atividades de repressão de ilícitos. No final dos anos 1990, houve uma forte intenção de estabelecer uma “terceira via” para as políticas de segurança pública no Estado. Como ícone dessas novas propostas surgiu, na gestão do Governador Anthony Garotinho, em 1999, o Programa Delegacia Legal com o propósito de promover um amplo processo de reforma da Polícia Civil.

<sup>7</sup> Kant de Lima, 1995; Caldeira, 1997; Sento-Sé, 1998; Kant de Lima, Misse, & Miranda, 2000.

<sup>8</sup> O período pendular compreende os seguintes governos: Leonel Brizola (1982-85), Moreira Franco (1986-89), Leonel Brizola (1990-94) e Marcelo Alencar (1995-98).

Esta proposta ancora-se na concepção de uma polícia que busca superar os paradigmas penal e militarista, cuja ênfase está na atitude meramente reativa. Deve-se, antes, ressaltar que, se por um lado, na Polícia Militar a ação policial está referida ora a táticas de guerra ora ao formalismo burocrático, por outro, a Polícia Civil tem por referência as leis penais e a forma inquisitorial do inquérito policial. O programa de governo<sup>9</sup> apresenta como proposta a criação de um modelo de polícia e segurança pública apoiado no paradigma prevencionista, que resgate a função investigativa da polícia, que aproxime os policiais das comunidades locais (a exemplo dos programas de Polícia Comunitária da Polícia Militar), que busque a administração dos conflitos e que vise transformar a delegacia de polícia num serviço público à disposição da população. O Programa foi desenvolvido com a colaboração de uma equipe multidisciplinar da Fundação de Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos (Cooptec), da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em convênio com o Governo do Estado.

A partir destas propostas, a Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro tem vivido um grande processo de transformação. Com o objetivo de romper com os modelos e práticas tradicionais usados pela polícia fluminense, iniciou-se a substituição das delegacias convencionais por Delegacias Legais. Este projeto teve continuidade no governo atual de Rosinha Garotinho<sup>10</sup>. Assim, em novembro de 2005<sup>11</sup>, 87 das 121 delegacias distritais e especializadas do estado já estavam incorporadas ao novo modelo, o que corresponde a 72% de Delegacias Legais no Estado. Na área da capital 86,5% já tinham sido transformadas, ou seja, das 37 delegacias, 32 já eram *legais*.

As ações que nortearam o Programa Delegacia Legal foram: a reforma física das instalações, a reformulação dos processos de trabalho e a concentração dos policiais nas atividades investigativas.

As principais transformações empreendidas dividem-se em:

1) A reforma arquitetônica: para a implantação desse novo modelo foi necessário retirar as carceragens para que a atribuição das delegacias de polícia fosse adequada à legislação em vigor, que não prevê que os policiais se ocupem da guarda de presos. O

---

<sup>9</sup> GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Plano Estadual de Segurança Pública, 2000.

<sup>10</sup> O ano de 2002 foi marcado por uma interrupção do Programa devido à mudança de governo durante os meses de abril a dezembro, enquanto durou a administração da Governadora Benedita da Silva.

<sup>11</sup> Ver Anexo 1 com quadro de inauguração das Delegacias Legais.

banimento das carceragens representa, assim, um potencial aumento da capacidade de elucidação de crimes, porque permite que os policiais executem, prioritariamente, a função de apuração das infrações. A construção da sala de reconhecimento e de uma entrada para presos em flagrante possibilitou a garantia de segurança das vítimas e testemunhas, que passaram a poder identificar os autores de crimes sem os constrangimentos anteriores.

As fachadas e as dependências internas das delegacias também foram padronizadas a fim de que os policiais trabalhem em um ambiente com melhores condições físicas e aberto à observação externa<sup>12</sup>. Este novo ambiente permite que a população identifique uma instituição menos hostil, já que transparente ao público. Neste sentido, a transparência das Delegacias se estabelece em dois níveis: o primeiro se refere à possibilidade do público ver tudo o que se passa no interior de uma delegacia, e, em segundo lugar, pela percepção que os policiais passam a ter do próprio trabalho à medida que estão sendo vistos pelos colegas e pela população. Ressalta-se, ainda, a existência de acessos para os portadores de necessidades especiais, bem como telefones e banheiros públicos. Buscou-se assegurar, também, mais conforto para os policiais, que passaram a dispor de um auditório para reuniões de trabalho, treinamento e encontros com a comunidade, bem como de uma sala com dependências privativas para as equipes, como copa e banheiros.

2) Nova forma de gestão dos recursos policiais: nas Delegacias Legais o público é recepcionado por estudantes das áreas de ciências humanas. Eles devem fazer o primeiro atendimento e, em algumas situações, prestar os esclarecimentos necessários para depois, então, encaminhar a pessoa ao policial que irá registrar a ocorrência. Com essa medida, o programa tem como fim concentrar a atividade policial na tarefa de investigação e facilitar a aproximação dos usuários da delegacia de polícia.

Do ponto de vista da logística, temos também a introdução de uma outra figura: o síndico. Com ele, a atribuição do Delegado Titular fica restrita às atividades de investigação, ficando a cargo do síndico a administração funcional das instalações das delegacias, para que a manutenção dessa área melhore a qualidade do serviço e que, os delegados sejam liberados para as atividades de polícia judiciária. Ressalta-se que essa

---

<sup>12</sup> A separação entre o *hall* da delegacia e o espaço de trabalho dos policiais se dá somente por uma corrente ao lado do balcão de atendimentos.



forma de gestão busca otimizar os recursos aplicados na manutenção da instituição policial, bem como permite mais controle das viaturas e armas.

3) Nova forma de organização do trabalho policial: se na delegacia policial convencional três policiais ficavam em momentos distintos responsáveis pela investigação, agora o inspetor se torna responsável pelos procedimentos que atende, devendo registrá-lo e conduzir as investigações. Grosso modo, na Delegacia Legal fica como responsável pela investigação aquele policial que recebe a notificação da prática de uma infração penal. Essa nova distribuição do trabalho só se torna possível pela concentração dos policiais nas atividades investigativas, propiciando um maior controle externo e interno (conhecidos como formas de “*accountability*”) do trabalho policial (Silva, 2003), com a possibilidade de que outras divisões se responsabilizem por monitorar a gestão da polícia, a fim de evitar a corrupção e outras práticas ilegais.

Com a redefinição das funções policiais, o programa buscou pôr fim à divisão em grupos – setores internos responsáveis, por exemplo, por roubos e furtos, homicídios e entorpecentes - e aos cartórios dentro das delegacias, para que os policiais atendessem a todos os tipos de ocorrência em um banco de dados informatizado, o que propiciaria um maior controle sobre a administração particularizada da informação nas delegacias. Assim, a informatização do sistema tornaria mais transparente o procedimento de registro de ocorrências, representando um controle efetivo sobre os resultados do trabalho policial.

4) Padronização das terminologias policiais: os procedimentos das Delegacias Legais são coletados e processados sob uma nova sistemática de registro de ocorrência, todos os procedimentos devem ser feitos diretamente no computador em formulários com terminologias predefinidas para tal. Tradicionalmente, os espaços para o preenchimento de características físicas dos envolvidos em registros de ocorrência são preenchidos de forma livre. Ao fazer com que as categorias estejam padronizadas no sistema, ou seja, com que o policial escolha entre as categorias fixas que lhe são disponíveis, o Programa Delegacia Legal propicia a unificação da linguagem policial e facilita a análise das estatísticas criminais e a avaliação de políticas públicas na área de segurança.

A padronização dos procedimentos de registro tem por objetivo reduzir significativamente as possibilidades de manipulação da base de dados referente aos crimes

registrados nas delegacias<sup>13</sup>. Todos os procedimentos passam a estar agora, socializados em uma rede que liga todas as delegacias do Estado, possibilitando a criação de um banco de dados unificado pela primeira vez na história da Polícia Civil<sup>14</sup>.

5) O Programa pretendeu, com a padronização, impor uma mudança comportamental aos policiais, o que se tentou alcançar mediante cursos de formação e capacitação constantes para que soubessem manusear os novos instrumentos disponíveis. Ressalta-se, ainda, que os policiais que cumprem a carga horária de 12 horas nos cursos de capacitação, recebem um *pró-labore* no valor de R\$ 500,00.

Buscando o aperfeiçoamento, tanto do trabalho policial quanto dos processos de formação/capacitação, são realizadas atividades de monitoramento por parte do Grupo Executivo do Programa de Delegacia Legal desde o ano de 1999 – ano de implementação do Programa - com intuito de analisar o trabalho dos agentes e autoridades mediante a varredura dos dados do sistema. A análise das informações constantes no banco de dados possibilitou, ainda, medir a eficiência e a produtividade do trabalho policial, mediante um sistema de monitoramento mensal, onde são avaliados os erros de titulação de registros, o cumprimento de mandados de prisão, a elucidação dos inquéritos, bem como as deficiências e necessidades de treinamento.

Assim, o Programa Delegacia Legal se propôs a redefinir radicalmente o modelo de delegacia e de funcionamento da Polícia Civil. Essa redefinição objetiva mudar a instituição, os hábitos dos policiais e alterar a relação da população com a polícia, com a valorização da competência técnica, da inteligência, da colaboração com a ciência, com a Universidade e com os institutos de tecnologia<sup>15</sup>. Deve-se ressaltar que atividades de acompanhamento dos inquéritos policiais, tal como a que foi realizada neste estudo, tornar-se-ia impossível no prazo de seis meses, se os procedimentos não estivessem armazenados em rede.

---

<sup>13</sup> Com isto, tem-se por objetivo valorizar a transparência e controle dos registros policiais, que passaram a ser encaminhados com mais agilidade à Justiça, afetando a reorganização dos procedimentos do Ministério Público, com a criação das Centrais de Inquéritos, bem como o agendamento automático de audiências nos Juizados Especiais para os casos previstos na lei 9.099/95.

<sup>14</sup> Decreto Estadual n. 36.872, de 17 de janeiro de 2005; Resolução da SSP n. 760, de 14 de fevereiro de 2005.

<sup>15</sup> No relatório especial sobre tortura, da Comissão de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU), Nigel Rodley reconheceu o Programa Delegacia Legal como uma das iniciativas mais positivas na área de segurança pública e recomendou, no relatório apresentado em 11 de abril de 2001, em Genebra, que as Delegacias Legais eram um modelo a ser seguido. In: [www.global.org.br/portuguese/outrosrelatorios.html](http://www.global.org.br/portuguese/outrosrelatorios.html).

Nesse sentido, as reformas introduzidas pelo Programa Delegacia Legal têm o mérito de produzir mais transparência dos serviços prestados pela polícia à sociedade e é essa transparência que permite a avaliação do trabalho nas delegacias por intermédio de indicadores do desempenho policial, considerando-se as atribuições, as situações enfrentadas e as ações realizadas.

Nesse sentido, o Programa Delegacia Legal permite acompanhar os seguintes indicadores objetivos e subjetivos:

- Tempo de atendimento;
- Elucidação de crimes;
- Qualidade dos registros de ocorrências;
- Disposição para interagir com os cidadãos;
- Conhecimento dos policiais acerca de sua unidade e de sua instituição.

O Programa Delegacia Legal constitui-se como um marco na modernização da instituição policial, principalmente pela introdução de uma real concepção de gestão de segurança pública no que se refere aos processos de trabalho (a separação da rotina administrativa do trabalho policial), bem como de informação, que envolve a geração, sistematização e uso dos dados em segurança pública. Com este projeto procuramos analisar até que ponto o Programa Delegacia Legal conseguiu afetar o cotidiano policial, bem como quais aspectos ainda precisam ser incentivados.

Nesse sentido, considerou-se que para avaliar a efetividade de uma política pública é importante que se concentre a análise na natureza do problema que a política pretende solucionar. Isso parece óbvio, mas não é. É um erro muito comum esperar que um programa/projeto transforme radical e magicamente a realidade. Aliás, este erro é recorrente em análises de projetos voltados para a temática da segurança pública e direitos humanos.

A descrição e a análise das interações sociais que se constituem com a implantação de uma política pública, possibilitam a compreensão das conquistas e dos obstáculos que surgem a partir da intervenção do poder público. As resistências a uma dada política pública não são apenas sinais do fracasso da mesma, ao contrário, podem servir como indicadores fundamentais das mudanças que estão ocorrendo no grupo. Esta dimensão é reveladora do processo de institucionalização que se dá mediante a tentativa de

padronização de comportamentos, o que será exemplificado com a análise do trabalho policial.

A medição de eficácia e eficiência do trabalho na Polícia Civil permite analisar as formas que a instituição dispõe para atender suas metas e quais os esforços envolvidos nessas estratégias. Destarte, avaliar a efetividade<sup>16</sup>, isto é, o impacto que esta política pública exerceu sobre a forma de trabalho policial e nas condições sociais do grupo também será o intuito dos nossos esforços nos capítulos seguintes.

---

<sup>16</sup> Para a diferença entre eficácia, eficiência e efetividade, ver RICO, 2003.

## HOMICÍDIOS NO RIO DE JANEIRO

Por outrora ter sido capital do Brasil, constrói-se ainda hoje um estereótipo da cidade do Rio de Janeiro como uma vitrine do País. Seus aspectos negativos e positivos são constantemente ressaltados alternativamente, e, muitas vezes, se chocam como uma das cidades mais paradoxais do País. Se por um lado, lança-se mão dos discursos que evocam a imagem da “cidade maravilhosa” com a maior floresta urbana do mundo, praias, carnaval e gente alegre e bonita, em movimento inverso, a outra imagem que se evoca é a de uma “cidade partida” na qual a desigualdade social e a violência são constantes. Voltamo-nos para a análise da violência e da resposta institucional aos crimes no Rio de Janeiro sob a forma da análise do crime mais grave contra a vida e da forma como ele é administrado pela polícia fluminense. Assim, atentamos para os homicídios, tal como são considerados nos procedimentos da Polícia Civil.

Primeiro, um breve panorama de outras pesquisas que versam sobre os homicídios do Rio de Janeiro face à incidência de homicídios em outras capitais brasileiras. Conforme a distribuição do *ranking* da taxa de homicídios dolosos por 100.000 habitantes pelas capitais brasileiras em 2002, podemos verificar que Vitória (55,5), Porto Velho (52,3), Cuiabá (45,6), São Paulo (43,7), Aracajú (42,8) e Rio Branco (41,5) lideram o *ranking* e o Rio de Janeiro (41,1) aparece em 8º lugar na pesquisa<sup>17</sup>. Grosso modo, ao apresentar estes dados não pretendemos atenuar a gravidade dos conflitos, mas sim chamar a atenção para o fato de que embora o quantitativo de homicídios não seja maior no Rio do que o é em outras capitais, ele é amplo e merece a nossa atenção.

Uma pesquisa realizada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), divulgada pela Revista *Época*<sup>18</sup>, mede o risco de uma pessoa ser assassinada nos municípios com mais de 300.000 habitantes com o objetivo de mapear o País em busca das cidades mais seguras e mais violentas. Entre as 20 cidades brasileiras mais violentas, estão quatro

---

<sup>17</sup> Fonte: Ministério da Justiça/Senasp *apud* Revista Isto É/1754-4/6/2003.

<sup>18</sup> Fonte: Do Velho Oeste ao Paraíso. In: *Revista Época*. Editora Globo. Edição 359, abril de 2005.

do Espírito Santo, cinco do estado de São Paulo, e quatro do estado do Rio de Janeiro. No caso do Rio de Janeiro, são quatro cidades da região da Baixada fluminense que ocupam a 6<sup>a</sup>, 8<sup>a</sup>, 9<sup>a</sup> e 11<sup>a</sup> colocações<sup>19</sup>. Considerando as capitais brasileiras, Recife (PE) ocupa a primeira colocação, Vitória (ES) a segunda, Maceió (AL) a terceira, Porto Velho (RO) a quarta, Belo Horizonte (MG) a quinta, Rio de Janeiro (RJ) a sexta, e a cidade de São Paulo (SP) a sétima colocação no *ranking* das capitais mais violentas.

Deve-se, entretanto, ressaltar que as estatísticas criminais disponíveis no Estado do Rio correspondem a 100% dos registros confeccionados pela Polícia Civil, ou seja, informam a respeito de todos os registros realizados no Estado. Contando com o quantitativo geral de registros, é importante notar que, mesmo assim, o Estado e a capital do Rio de Janeiro não apresentam o maior número de homicídios do Brasil. Poder-se-ia alegar ainda que uma sub-notificação dos registros influenciaria, sobremaneira, na análise precedente. Porém, pelos dados do Ministério da Saúde,<sup>20</sup> recentemente divulgados pela Senasp, verificamos que o número de óbitos provocados por arma de fogo na cidade do Rio de Janeiro aparece em terceiro lugar, com uma taxa de 49,1% óbitos por 100.000 habitantes, enquanto que nas cidades de Vitória (66,5%) e Recife (60,6%), respectivamente, em primeiro e segundo lugares.

Outra pesquisa recente do Ministério da Saúde<sup>21</sup>, realizada com base nos dados do Sistema de Informações sobre a Mortalidade (SIM), apresenta estatísticas de mortes provocadas por causas não naturais (homicídios dolosos e culposos, mortes por arma de fogo sem causa determinada e suicídios), a partir da construção de um índice que atribui pesos diferentes às mortes, conforme sejam suas causas. A lista das cidades mais violentas do País (ver Anexo 2), divulgada por essa pesquisa, aponta São Paulo como o município mais violento, seguido da cidade do Rio de Janeiro. Deve ser destacado o fato de que o índice da cidade de São Paulo é 70,8% maior do que o da cidade do Rio, outro aspecto que merece nossa atenção é que, se compararmos os índices de 2000 (8,04) e 2004 (6,75) da

---

<sup>19</sup> Assim as cidades mais violentas do país, segundo a pesquisa: 1<sup>a</sup> Serra (ES), 2<sup>a</sup> Olinda (PE), 3<sup>a</sup> Cariacica (ES), 4<sup>a</sup> Jaboatão dos Guararapes (PE), 5<sup>a</sup> Diadema (SP), 6<sup>a</sup> Duque de Caxias (RJ), 7<sup>a</sup> Vila Velha (ES), 8<sup>a</sup> Nova Iguaçu (RJ), 9<sup>a</sup> São João de Meriti (RJ), 10<sup>a</sup> Recife (PE), 11<sup>a</sup> Belford Roxo (RJ), 12<sup>a</sup> Betim (MG), 13<sup>a</sup> Itaquaquecetuba (SP), 14<sup>a</sup> Contagem (MG), 15<sup>a</sup> Osasco (SP), 16<sup>a</sup> Vitória (ES), 17<sup>a</sup> Guarulhos (SP), 18<sup>a</sup> Maceió (AL), 19<sup>a</sup>, Porto Velho (RO), e finalmente na 20<sup>a</sup> posição aparece a cidade de Carapicuíba (SP).

<sup>20</sup> Valores absolutos obtidos a partir do banco de dados dos Sistemas de Informação sobre a Mortalidade (SIM). BRASIL / MINISTÉRIO DA SAÚDE. Relatório Vidas Poupadas. Setembro de 2005.

<sup>21</sup> Rio tem 16 cidades em Ranking de Violência. In: *Jornal O Globo*. Primeiro Caderno, p. 14. 25/11/2005.

cidade do Rio de Janeiro, observamos uma redução de 16,04%. O Estado de São Paulo foi o que apresentou maior número de municípios no ranking da violência, com 20 cidades. O estado do Rio de Janeiro aparece com 16 municípios, seguido do estado de Pernambuco, com oito cidades, de Minas Gerais, com sete cidades e do Paraná com seis cidades. Ressalta-se, ainda, que algumas capitais tiveram mudanças significativas, o que demonstra como o homicídio é um problema nacional:

- Belo Horizonte saiu do 6º lugar em 2000 para o 3º lugar em 2004;
- Curitiba saiu do 15º lugar em 2000 para o 6º lugar em 2004;
- Salvador saiu do 20º lugar em 2000 para o 7º lugar em 2004;
- Fortaleza saiu do 13º lugar em 2000 para o 8º lugar em 2004;
- Brasília manteve a posição (5º lugar), mas teve seu índice aumentado de 2,75 para 2,9;
- Maceió não aparecia na lista em 2000 e está em 12º lugar na lista de 2004;
- Porto Alegre não aparecia na lista em 2000 e está em 19º lugar na lista de 2004;
- Goiânia não aparecia na lista em 2000 e está em 18º lugar na lista de 2004.

Ressaltamos, portanto, que longe de serem representativos de todo o Brasil, os conflitos travados nestes outros lugares, assim como no Rio, têm especificidades que devem ser levadas em conta.

Tal como observado anteriormente, nosso propósito é avaliar os homicídios a partir da sua forma de administração por parte da Polícia Civil do estado do Rio de Janeiro. Neste capítulo, em específico, pretendemos analisar a particularidade dos homicídios dolosos consumados no estado e na capital do Rio de Janeiro, no ano de 2002, com o objetivo de qualificar a amostra pesquisada.

### **1.1 DIAGNÓSTICO DO ESTADO, CAPITAL E AMOSTRA**

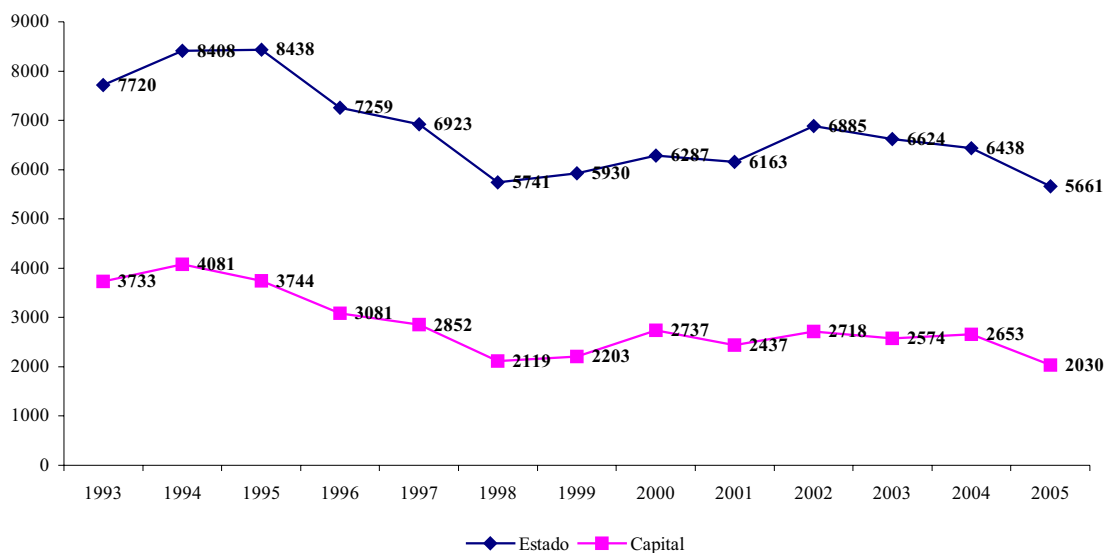
No estado do Rio de Janeiro, o ano de 1995 apresentou o maior número de homicídios nos últimos dez anos. Na Capital, os maiores índices foram verificados no ano de 1994. Neste período esteve em vigor a *gratificação faroeste*, uma recompensa salarial que premiava os policiais por bravura. Este estímulo estatal à violência fez com que fossem contabilizadas 8.438 vítimas de homicídio em 1995 no Estado, o que equivale a uma taxa

de 63,4 homicídios por 100.000 habitantes. Em 1994, a cidade do Rio de Janeiro contabilizou um total de 4081 homicídios, o que representou uma taxa anual de 73,9. A alta taxa de mortalidade que apresentou a cidade do Rio de Janeiro só foi superada por cidades como: Port Elizabeth (África do Norte) 73,8; Durban North (África do Norte) 91,9; Cáli (Colômbia) 105,0; Joannesburg (África do Sul) 149,4; Caracas (Venezuela) 149,4; e Medelin (Colômbia), 151,0.

Ao tomarmos por referência a análise comparada de 1994 em relação a 2002 (ano analisado na pesquisa), observamos que houve uma redução significativa no quantitativo de homicídios dolosos no Estado: em 2002 foram contabilizadas 6.885 vítimas de homicídio e uma taxa de 46,41 homicídios por 100.000 habitantes. Na capital, no ano de 2002 foi contabilizada uma taxa de 45,3 homicídios por 100.000 habitantes. Esta redução permaneceu como tendência até outubro de 2005, porque, apesar de não ser possível dispor do quantitativo geral de homicídios do ano de 2005, quando pesquisa foi finalizada, há que se ressaltar que até outubro havia uma incidência de 5.661 homicídios dolosos no Estado, o que representava uma taxa anual de 36,3 vítimas (ver gráfico 1).



**Gráfico 1 - Evolução dos Homicídios Dolosos no Estado e na Capital do Rio de Janeiro - 1993 a 2005**



*n° de vítimas*

*Fonte: ASPLAN/PCERJ; GEPDL/PCERJ.  
Tabulação: Equipe de Pesquisa.*

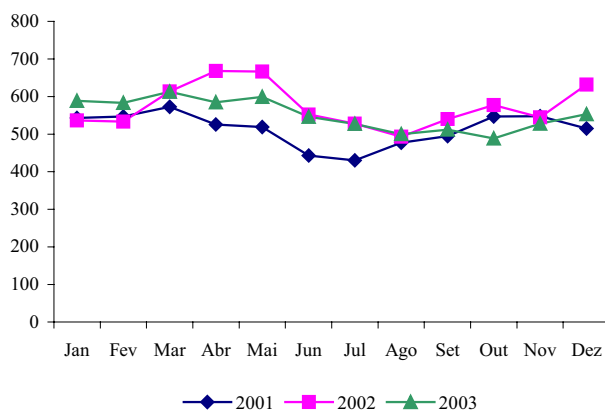
Comparando os anos de 1995 e 2005, observou-se no Estado uma redução na taxa por 100.000 habitantes de 74,65%. Embora possamos considerar positiva a redução das taxas de homicídio, é preciso reconhecer que a taxa de 36,3 vítimas, contabilizada no ano de 2005, pode ser considerada de nível médio de criminalidade letal. Encontra-se nessa situação cidades como Washington (EUA), com uma taxa de 42,3, e Bogotá (Colômbia), com taxa de 34,8 homicídios por 100.000 habitantes.

O presente estudo pretende contribuir com a análise dos tipos de homicídio, a fim de que sejam desenvolvidas estratégias visando reduzir o número de ocorrências no Rio de Janeiro, para que o Estado possa ser incluído na classificação de baixa criminalidade letal, isto é, cidades com taxa de até 10 homicídios por 100.000 habitantes, como é o caso de Nova York (EUA), 8,4; Buenos Aires (Argentina), 4,9; Montreal e Ottawa (Canadá), 2,1 e 0,7 respectivamente<sup>22</sup>.

<sup>22</sup> Musumeci, 2002, p. 2.

A seguir apresentamos o gráfico da evolução dos homicídios dolosos no estado do Rio de Janeiro no ano de 2002 em comparação ao ano que o antecede (2001) e ao ano que o sucede (2003).

**Gráfico 2 - Evolução dos Homicídios Dolosos no Estado do Rio de Janeiro 2001, 2002 e 2003**



*n° de vítimas*

*Fonte: ASPLAN / PCERJ.  
Tabulação: Equipe de Pesquisa.*

Verificamos no gráfico acima que nos anos de 2001 e 2003 os valores absolutos de homicídio foram mais altos nos meses do verão. Tradicionalmente, os gráficos de homicídio do estado do Rio de Janeiro seguem esse padrão. Verifica-se, porém, oscilações no gráfico de 2002 que fogem a essa tendência. Com o fim de analisar a incidência de homicídio nesse ano, apresentamos o quadro a seguir, com destaque aos eventos que nesse ano tiveram seqüência e que puderam, de alguma forma, influenciar na ocorrência desse tipo de delito<sup>23</sup>.

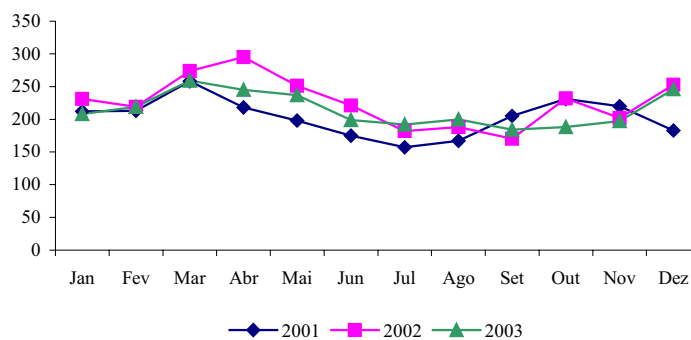
<sup>23</sup> Não foi adotado o modelo de sazonalidade clássica que considera as estações do ano porque estas não influenciam em uma mudança climática muito diversa no Rio de Janeiro. Importa mais saber se os crimes ocorreram em período de férias escolares, eventos ou festas do que se ocorreu no verão/primavera/outono/inverno.

Quadro 2 - Quadro de Sazonalidade para o Estado do Rio de Janeiro - Eventos e Férias													
Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
2002	536	533	614	<b>668</b>	<b>667</b>	552	528	493	540	577	545	<b>632</b>	6.885
	Férias			Transição Governo Estadual			Férias		Eleição Presidencial			Natal e Férias	
		Carnaval				Copa do Mundo						Transição Governo Estadual	

Fonte: ASPLAN / PCERJ  
 Tabulação: Equipe de Pesquisa.

No ano de 2002, as maiores incidências de homicídio ocorreram nos meses de abril, maio e dezembro, que coincidiram com as mudanças de Governo – Garotinho / Benedita e Benedita / Rosinha. Além disso, observa-se que, se por um lado, alguns períodos festivos daquele ano, como a Copa do Mundo e o Carnaval, não influenciaram no quantitativo de homicídios, por outro, pode-se notar que, o único período festivo que influenciou no aumento do número de vítimas foi o das férias de dezembro, que corresponde às festas de Natal e Ano Novo<sup>24</sup>. Quanto à evolução dos homicídios dolosos na cidade do Rio de Janeiro, apresentamos o gráfico a seguir:

**Gráfico 3 - Evolução dos Homicídios Dolosos na Capital do Estado do Rio de Janeiro 2001, 2002 e 2003**



nº de vítimas

Fonte: ASPLAN / PCERJ.  
 Tabulação: Equipe de Pesquisa.

<sup>24</sup> Enquanto o ano de 2001 apresenta suas maiores incidências nos meses de fevereiro, março, outubro e novembro, no ano de 2003, o maior número de pessoas vitimizadas no Estado aparecem nos cinco primeiros meses do ano, de janeiro a maio.

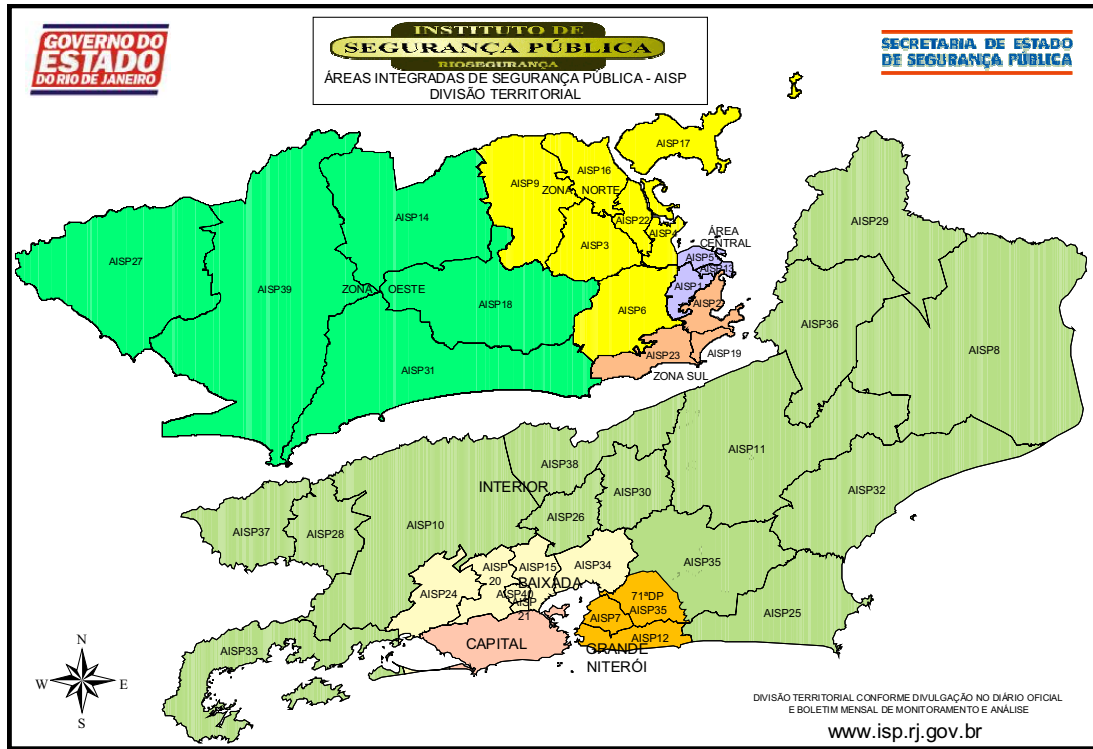
Com base nestes dados, pode-se inferir que em muito se assemelha o gráfico da capital com o do Estado no mesmo período, exceto no que diz respeito aos meses de maio e setembro de 2002, por apresentarem tendência decrescente no volume de incidências de homicídios, em oposição à curva que se refere aos dados do mesmo ano para o Estado. Os meses que apresentaram maior volume de homicídios dolosos na capital foram os de março, abril, maio e dezembro.

Quadro 3 - Quadro de Sazonalidade para o município do Rio de Janeiro - Eventos e Férias													
Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
2002	231	219	<b>274</b>	<b>295</b>	<b>251</b>	221	182	188	170	232	202	<b>253</b>	2217
	Férias			Transição Governo Estadual			Férias		Eleição Presidencial			Natal e Férias	
		Carnaval				Copa do Mundo						Transição Governo Estadual	

*Fonte: ASPLAN / PCERJ  
 Tabulação: Equipe de Pesquisa.*

A fim de qualificar a distribuição e a concentração de homicídios no Estado e capital, antes se faz necessário localizar a distribuição dos municípios por regiões do Estado, bem como a divisão da capital em Zonas. É a partir desta orientação que nos dedicamos à análise seguinte.

Mapa 2 – Distribuição das AISP por áreas do Estado e Capital do Rio de Janeiro.<sup>25</sup>



Fonte: Bases cartográficas IPP e IBGE.  
Mapas Nupesp/ISP.

No ano de 2002, o total de 6.958<sup>26</sup> homicídios dolosos consumados no Rio de Janeiro está distribuído pelas regiões do Estado da seguinte forma:

<sup>25</sup> A descrição do mapa é apresentada no Anexo 3.

<sup>26</sup> Este quantitativo se refere ao número de vítimas contabilizadas a partir dos microdados de registros de ocorrência que conta com os aditamentos até junho de 2004 e não diz respeito ao número de vítimas publicado à época da divulgação oficial, que apresenta de forma inerte os dados da Polícia do Rio de Janeiro. Os Registros de Aditamento são fruto do trabalho de investigação e algumas vezes representam a alteração do título inicial de ocorrência. É importante ressaltar que as estatísticas oficiais relativas aos crimes contra a vida no estado do Rio de Janeiro contabilizam as vítimas e não o número de ocorrências, pois, em uma mesma ocorrência pode existir mais de uma vítima.

<b>Quadro 4 - Distribuição dos homicídios dolosos segundo áreas do Estado do Rio de Janeiro</b>					
	<b>2001</b>	<b>2002</b>	<b>2003</b>	<b>2004</b>	<b>Total</b>
Capital	2395	2738	2654	2721	10508
Baixada	1792	2011	2169	1981	7953
Grande Niterói	741	1064	825	752	3382
Interior	1130	1145	1128	1120	4523
<b>Total</b>	<b>6058</b>	<b>6958</b>	<b>6776</b>	<b>6574</b>	<b>26366</b>

Fonte: ASPLAN / PECERJ  
 Tabulações: NUPESP / ISP / SESP.

A partir deste quadro, pode-se verificar que no ano de 2002 o quantitativo da capital representou 39,4% de todos os homicídios do Estado ocorridos neste ano. A Baixada ficou com 28,9% do total. O interior contribuiu com 16,5% e finalmente a Grande Niterói apareceu com 15,3% dos homicídios.

De acordo com a distribuição dos homicídios entre os anos de 2001 a 2004 (Quadro 4) foi possível observar que existiu um aumento significativo do ano de 2001 para 2002. Entretanto, ao tomarmos este ano como parâmetro, devemos observar que em relação a 2002, os anos subsequentes apresentam tendência inversa, já que houve uma diminuição do número de homicídios, com queda significativa na região da Grande Niterói. Na Baixada, houve um aumento de homicídios de 2003 em relação a 2002 e redução de 2004 em relação a 2003. Na Capital e no Interior, os índices permaneceram praticamente estáveis quanto ao número de vítimas de homicídios dolosos.

No quadro a seguir apresentamos os dados referentes à capital:

<b>Quadro 5 - Distribuição dos homicídios dolosos segundo áreas da capital do Rio de Janeiro</b>					
	<b>2001</b>	<b>2002</b>	<b>2003</b>	<b>2004</b>	<b>Total</b>
Zona Oeste	933	968	906	977	2851
Zona Norte	1289	1552	1555	1480	4587
Zona Sul	52	54	43	90	187
Centro	121	164	150	174	488
<b>Total</b>	<b>2395</b>	<b>2738</b>	<b>2654</b>	<b>2721</b>	<b>8113</b>

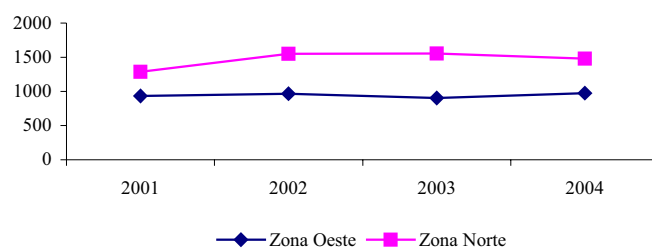
Fonte: ASPLAN / PECERJ  
 Tabulações: NUPESP / ISP / SESP.

Conforme o quadro acima, observa-se o aumento do número de homicídios ocorridos em 2002 em relação aos homicídios do ano anterior. No ano de 2002, 92% dos homicídios dolosos ocorreram na Zona Oeste e na Zona Norte. Nestas áreas, distribuiu-se da seguinte forma: 35% ocorreram na Zona Oeste e 57%, ou seja, mais da metade dos homicídios da capital ocorreram na Zona Norte. Na Zona Sul foram registrados 2% desses

crimes e 6% no centro da cidade. No ano de 2003 para 2004, os homicídios na Zona Sul praticamente dobraram. Temos como hipótese o fato de que durante o ano de 2004 houve conflitos entre grupos armados do tráfico em favelas da região, com destaque para a Rocinha e Vidigal, onde ocorreram disputas pelo monopólio de pontos de vendas de drogas<sup>27</sup>.

Em relação aos homicídios dolosos na capital do Estado do Rio de Janeiro, nos anos de 2002 a 2004, temos os seguintes gráficos:

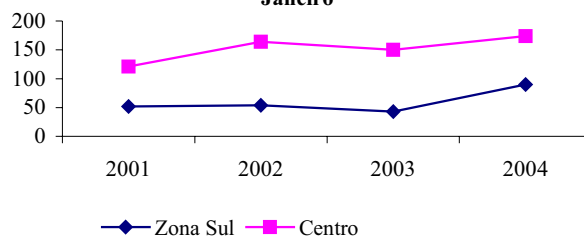
**Gráfico 4 - Distribuição dos Homicídios Dolosos na Zona Oeste e na Zona Norte**



Fonte: ASPLAN / PECERJ  
Tabulações: Equipe de Pesquisa.

<sup>27</sup> Tomando por referência o que foi divulgado na imprensa este ano, verifica-se que em 04/03/2004 no Morro Pavão-Pavãozinho em Copacabana, houve um conflito entre os traficantes destas favelas, resultando em três mortes (*Jornal O DIA*, p. 15, 04/03/2004). No mês de abril, traficantes da favela do Vidigal invadiram, com apoio de traficantes de outras favelas da cidade, a favela da Rocinha, confronto que perdurou mais de duas semanas resultando em mais de 12 mortes, dentre uma das vítimas, o então “chefe” do tráfico na Rocinha (*Jornal O Fluminense*, p. 1 e 4, 10/04/2004. *Jornal O Globo*, p. 1, p. 11, 10/04/2004. *Jornal O Globo*, p. 14, 13/04/2004. *Jornal Folha de São Paulo*, p. A1, C1 e C3, 15/04/2004. *Jornal Extra*, p. 1, 3 a 7, 16/04/2002). Em agosto, traficantes da Rocinha tentam invadir o Vidigal, de forma que o conflito entre os traficantes das duas favelas é retomado (*Jornal Folha de São Paulo*, p. 04, 10/08/2004) e dois traficantes do Vidigal são mortos. Em 04/09/2005, a Polícia Militar ocupa os morros do Pavão-Pavãozinho e do Cantagalo para que eles não invadam Rocinha e Vidigal (*Jornal Extra*, p. 10, 04/09/2004). Em novembro do mesmo ano, traficantes da favela da Rocinha tentam outra vez invadir o Vidigal (*Jornal Tribuna da Imprensa*, p. 6 e *Folha de São Paulo*, p. C4, 23/11/2004).

**Gráfico 5 - Distribuição dos Homicídios Dolosos na Zona Sul e no Centro da Cidade do Rio de Janeiro**



Fonte: ASPLAN / PECERJ  
Tabulações: Equipe de Pesquisa.

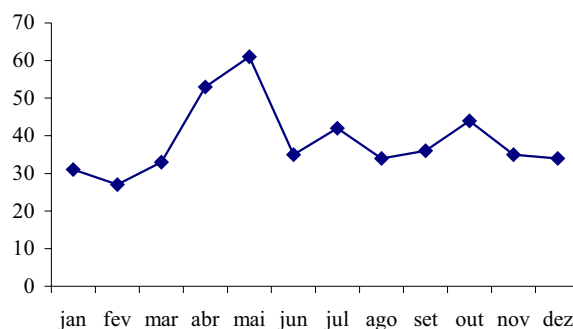
Observa-se que a evolução dos homicídios entre os anos de 2001 e 2004 na Zona Oeste apresentou uma queda em 2003, retornando ao índice superior em 2004. Na Zona Norte, em relação a 2001, os anos subsequentes apresentaram um aumento no número de homicídios, quantitativo que permaneceu estável de 2002 a 2003, baixando o índice em 2004. Na Zona Sul e no Centro, os gráficos são semelhantes – excetuando o aumento da incidência de homicídios no centro da cidade no ano de 2002 em relação a 2001 – ocorrendo uma queda de 2002 para 2003 e um aumento em 2004 ultrapassando os índices de 2002 nas duas regiões. No gráfico 5, podemos verificar que o aumento de homicídios na Zona Sul se deu de forma acentuada no ano de 2004.

Conforme os dados acima apresentados, podemos verificar que em comparação com os outros anos do período que analisamos, 2002 foi o ano com o maior número de homicídios. Pelo total do Estado, podemos identificar que os anos de 2003 e 2004, em comparação ao ano de 2002, apresentaram uma queda no volume de homicídios. Enquanto nas outras regiões do Estado caíram, a única que não acompanhou essa tendência foi a capital, onde o índice tornou a subir em 2004. Na cidade do Rio de Janeiro, foi na Zona Oeste e na Zona Sul que a tendência crescente no volume de homicídios se tornou mais definida.

Quando observada a evolução dos homicídios em 2002, verificamos que os casos amostrados apresentaram seus maiores índices em abril e maio.



**Gráfico 6 - Evolução do total de delitos amostrados em 2002**



Fonte: Consulta aos Procedimentos Policiais no SCO/Delegacia Legal  
Tabulações: Equipe de Pesquisa.

No que diz respeito a estes dados, a maior concentração de homicídios nos meses de abril e maio, em específico, obedeceram ao padrão dos dados referentes ao Estado, já que também posiciona suas maiores incidências em época de transição governamental.

<b>Quadro 6 - Quadro de sazonalidade dos delitos amostrados na pesquisa – Eventos e Férias (número de vítimas)</b>													
Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
2002	31	27	33	<b>53</b>	<b>61</b>	35	42	34	36	<b>44</b>	35	34	465
	Férias			Transição de Governo			Férias		Eleição Presidencial			Natal e Férias	
		Carnaval				Copa do Mundo						Transição de Governo	

Fonte: Consulta aos Procedimentos Policiais no SCO/Delegacia Legal  
Tabulações: Equipe de Pesquisa.

Na tentativa de qualificar as circunstâncias dos casos, elaboramos algumas categorias sobre a circunstância do homicídio.

Vale ressaltar que circunstância do delito é diferente de motivação do delito. A primeira diz respeito à situação ou ao contexto em que ocorreu o crime, já o motivo é algo muito subjetivo e individual, muito difícil de ser identificado. Ou seja, desvendar qual o motivo que levou a pessoa a cometer um homicídio só é possível se a própria pessoa que praticou o ato descrevê-lo. Por exemplo, um homicídio praticado em uma circunstância do tráfico de drogas pode ter sido provocado por diversos motivos: o não pagamento de dívidas de um usuário, um acerto de contas entre membros do tráfico, descobre-se que um

dos membros estava traindo a sua facção criminosa, entre outros. É muito difícil detectar o motivo que levou à morte de uma pessoa, mas a circunstância em que ela ocorreu pode ser identificada mais facilmente. Outro exemplo é quando temos uma circunstância passional, podemos verificar que o marido pode ter matado sua esposa porque ela não fez o jantar, porque ela chegou tarde em casa, porque estava com ciúmes de um amigo, enfim, vários motivos podem existir na mesma circunstância. Sendo assim, buscou-se verificar as circunstâncias do homicídio e não os motivos.

Não existe no Registro de Ocorrência um campo específico para o registro da circunstância do delito, foi possível identificá-la a partir da leitura, tanto do Registro, quanto das peças do Inquérito. Em alguns casos, a circunstância estava descrita no campo da dinâmica do fato no R.O.. Três elementos são fundamentais para a sua identificação: a vítima (perfil da vítima), o local onde foi encontrado o corpo e a forma de execução. Por exemplo, durante as entrevistas ouvimos muitos policiais afirmarem que quando o corpo é encontrado com sinais de tortura, quando encontram parte do corpo, ou o corpo carbonizado, ou em mala de carro roubado, geralmente se trata de execução realizada pelo tráfico de entorpecentes. Quando o corpo é encontrado em residência, segundo eles, geralmente o crime é de circunstância passional, e, muitas vezes, executado com arma branca, diferente do tráfico que sempre ocorre com arma de fogo - armas pesadas, como fuzis e metralhadoras. Sendo assim, nos casos em que temos as informações sobre esses três elementos – perfil da vítima, local onde foi encontrado o corpo e forma de execução - é mais fácil definir a circunstância do homicídio.

Vale ressaltar que a identificação da circunstância do crime é fundamental para traçar uma linha investigativa, porém existe uma alta ausência de dados referentes a essa informação nos casos analisados. Em 39,8% não foi possível identificar uma circunstância provável. Dividimos estes percentual em duas categorias: 25,5% entram como “sem informação” e 14,3% como “sem definição”. A primeira diz respeito aos casos com pouquíssimas informações, tanto no Registro quanto no Inquérito, isto é, baixíssima qualidade de preenchimento. Já os “sem definição” são os casos que têm informação no Registro de Ocorrência e no Inquérito, quanto ao local onde foi encontrado o corpo, várias declarações, perfil da vítima, entre outras, mas, mesmo assim, não é possível identificar

uma provável circunstância em ele que ocorreu. Por isso, preferimos diferenciar os “sem informação” dos “sem definição”.

As outras categorias utilizadas estiveram pautadas em um trabalho de monitoramento realizado pelo Grupo Executivo da Delegacia Legal (GPDL) dos indicadores dos Crimes contra a Vida, a partir do Programa Delegacia Legal (Barros, 2005). A análise foi centrada em entender como os próprios policiais classificam esses crimes e não como os pesquisadores interpretam esses eventos mortais. Por isso, buscou-se, o máximo possível, valer-se das categorias utilizadas pelos policiais na definição das circunstâncias do delito.

Uma categoria utilizada nesse sentido foi a “ligado ao tráfico de entorpecentes”, na qual se encontra a maioria dos casos analisados, 30,6%. As mortes ligadas ao tráfico podem ocorrer de diversas formas, de acordo com o trabalho do Grupo Executivo da Polícia Civil (GEPL), “a organização do tráfico de entorpecentes é de estrutura piramidal, com as decisões sendo tomadas em primeira e em última instância pelo seu chefe maior. Assim sendo, a responsabilidade penal sobre as mortes violentas ocorridas na comunidade dominada pelo tráfico é, em última análise, desse chefe supremo. Existe a autorização tácita para o cometimento do crime ou a expedição direta da ordem de execução. Por essa razão, o autor de um homicídio envolvendo traficantes pode estar vinculado ao tráfico de entorpecentes de três formas distintas, em que na terceira forma o traficante surge como vítima e não como autor: 1) o autor é integrante do tráfico de entorpecentes daquela comunidade; 2) o autor é integrante do tráfico de entorpecentes de outra comunidade de facção contrária; 3) o autor é integrante de uma das forças policiais encarregadas do controle social pelo Estado.” (Barros, 2005: 32-33)

Além das características do autor do homicídio, também a vítima e a forma de execução desse crime é muito específico, quando se trata do tráfico de entorpecentes. De acordo com o trabalho do GEPL, deve-se verificar a residência última antes de falecer, a sua vinculação com o tráfico e se é dependente de algum tipo de entorpecente. Quanto às formas de execução do homicídio normalmente estão relacionadas com o motivo da decretação da morte (Barros, 2005: 34). Como foi salientado anteriormente, o homicídio em geral é perpetrado com requintes de violência. Dessa forma, quando algumas dessas

características descritas acima foram identificadas no caso analisado, classificamos como “ligado ao tráfico de entorpecentes”.

A categoria “legítima defesa do patrimônio” se refere aos casos em que o autor do homicídio matou alguém para se defender de um assalto; ou seja, o homicídio ocorreu no momento de um assalto e quem morreu foi o autor do assalto. Essa categoria foi criada pela equipe de pesquisa.

A circunstância “passional” foi utilizada nos casos de relacionamento amoroso, atual ou passado.

Foi classificado como “conflito em presídios” quando o contexto do homicídio ocorreu em Presídio (detentos que já passaram por julgamento), Casa de Custódia (detentos que estão aguardando julgamento), ou, ainda, em um Educandário (para adolescentes-infratores), geralmente quando houve conflito entre os próprios detentos ou alguma rebelião.

A categoria “confronto policial” foi utilizada pelos pesquisadores em situações de confrontos entre policiais e criminosos, seja na repressão ao tráfico, seja em casos de roubo. Foram classificados 23 casos nessa categoria, com 25 vítimas fatais – três civis, oito policiais militares e 14 criminosos. É importante ressaltar que existe uma classificação administrativa, como salientado na introdução deste relatório, “homicídio provocado por auto de resistência” quando um criminoso morre em confronto policial durante uma incursão na favela para reprimir o tráfico, quando os policiais estão em uma perseguição para prender o criminoso, ou em qualquer situação em que o policial em serviço mata um criminoso; nesse caso, o policial mata em legítima defesa. Os casos que apareceram na amostra da morte de 14 criminosos em confronto policial não foram classificados ainda como “auto de resistência”, porque estão em fase de investigação, para apurar se houve de fato a legítima defesa ou não. O artigo 292 do Código de Processo Penal assim descreve:

*Art. 292 Se houver, ainda que por parte de terceiros, resistência à prisão em flagrante ou à determinada por autoridade competente, o executor e as pessoas que o auxiliarem poderão usar meios necessários para defender-se ou para vencer a resistência, do que tudo se lavrará auto subscrito também por duas testemunhas.*

A categoria “erro de execução” foi utilizada nos casos de bala perdida. Segundo Barros (2005: 50), essa categoria é empregada nos casos em que “o sujeito, pretendendo atingir uma pessoa, vem a ofender outra. A ação praticada pelo agente não está em sua mente, mas em sua errônea pontaria. Troca-se a vítima potencial pela vítima efetiva. O autor erra o alvo e mata pessoa diferente da pretendida.”.

A categoria “motivo fútil” está descrita expressamente no código penal, e é amplamente utilizada pela polícia. Os casos considerados pelos pesquisadores como “motivo fútil” foram os referentes a brigas em bar e briga entre vizinhos. No Relatório sobre Homicídios do Grupo Executivo do Programa Delegacia Legal (GPDL), “motivo fútil” foi classificado nas seguintes situações: brigas no interior de bares, brigas no trânsito, briga entre parentes, briga entre vizinhos, briga entre membros de torcidas e briga entre membros de gangues.

A categoria “vingança” se refere aos casos com características de um crime premeditado, em que existem indícios de que autor e vítima são conhecidos entre si.

A “execução de policiais” descreve a situação em que eles foram mortos pelo fato de serem policiais, ou seja, não estavam em uma situação de confronto, mas foram executados quando os assassinos descobriram quem eram.

A circunstância “homofobia” diz respeito à morte de homossexuais, mas não está claro se, de fato, essas vítimas foram mortas pelo fato de serem homossexuais. De acordo com Barros (2005), esses crimes homofóbicos estão relacionados aos crimes de ódio, que são praticados em razão da raça, sexo, religião, orientação sexual ou etnia da vítima.

“Erro de pessoa” refere-se a dois casos em que uma pessoa foi morta quando confundida por outra. O agente tem a intenção de matar alguém, mas pelas características físicas semelhantes entre a vítima morta e quem se pretendia matar, ocorreu um erro na sua conduta ilícita.

E, finalmente, os casos de “não pagamento de dívida” em que estava expressamente descrito no inquérito policial que ocorreu o homicídio porque a vítima não pagou a dívida que tinha com o autor.

A seguir apresentamos uma tabela com as categorias descritas acima em relação ao número de Registros de Ocorrência analisados.

**Tabela 1 - Circunstância do Homicídio**

	Número de R.O.	%
Ligado ao Tráfico de Entorpecentes	120	30,6
Motivo Fútil	25	6,4
Confronto Policial	23	5,9
Conflito em presídios	19	4,8
Vingança	15	3,8
Erro de Execução	13	3,3
Passional	7	1,8
Execução de Policiais	5	1,3
Legítima defesa do patrimônio	2	,5
Homofobia	2	,5
Erro de Pessoa	2	,5
Não Pagamento de Dívida	2	,5
Sem Definição	57	14,5
Sem Informação	100	25,5
<b>Total</b>	<b>392</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Consulta aos Procedimentos Policiais no SCO/Delegacia Legal  
Tabulações: Equipe de Pesquisa.

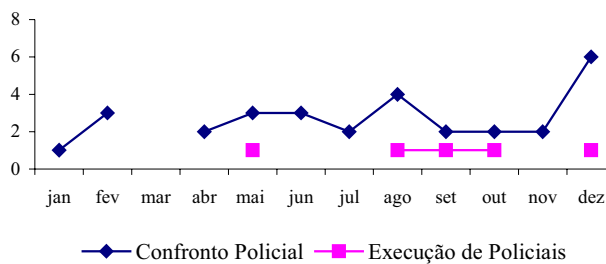
Adiante, apresentamos a concentração mensal dos homicídios conforme a circunstância em que ocorreram.

Quadro 7 - Incidência anual conforme a circunstância dos homicídios analisados em 2002													
Circunstância do Delito	Incidência Mensal de Homicídios												Total
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	
Ligado ao Tráfico de Entorpecentes	16	10	11	15	24	11	14	5	4	17	10	12	149
Legítima defesa do patrimônio	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	2
Passional	0	1	1	2	0	0	1	3	0	1	0	0	9
Conflito em presídios	1	0	1	7	1	0	3	0	7	2	2	0	24
Confronto Policial	1	3	0	2	3	3	2	4	2	2	2	6	30
Erro de Execução	0	0	0	3	2	2	1	1	0	1	2	2	14
Motivo Fútil	0	0	1	2	2	7	1	4	2	1	5	1	26
Vingança	3	4	0	2	1	1	1	3	0	1	0	1	17
Execução de Policiais	0	0	0	0	1	0	0	1	1	1	0	1	5
Homofobia	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2
Erro de Pessoa	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2
Não Pagamento de Dívida	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	2
Sem Definição	1	2	6	5	11	3	5	3	12	8	5	3	63
Sem Informação	8	6	13	14	15	8	12	10	7	10	9	7	119
<b>Total de Vítimas</b>	<b>31</b>	<b>27</b>	<b>33</b>	<b>53</b>	<b>61</b>	<b>35</b>	<b>42</b>	<b>34</b>	<b>36</b>	<b>44</b>	<b>35</b>	<b>34</b>	<b>465</b>

Fonte: Consulta aos Procedimentos Policiais no SCO/Delegacia Legal  
 Tabulações: Equipe de Pesquisa.

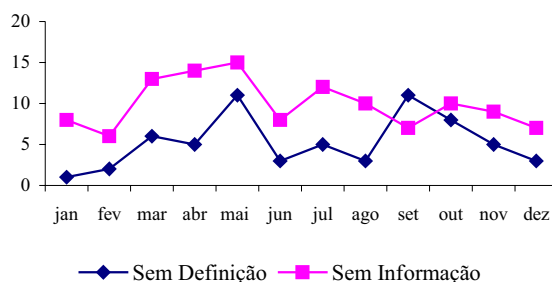
Pode-se verificar que o mês de maio apresenta um maior volume de vítimas mortas pelo tráfico de entorpecentes. Analisando em conjunto os delitos “sem definição” e “sem informação”, pode-se observar que são nos meses de março, abril, maio e outubro que os registros policiais menos informaram a respeito das circunstâncias.

Gráfico 7 - Confronto e Execução de Policiais



Fonte: Consulta aos Procedimentos Policiais no SCO/Delegacia Legal  
 Tabulações: Equipe de Pesquisa.

**Gráfico 8 - Delitos com pouca ou nenhuma informação a respeito de sua circunstância**



Fonte: Consulta aos Procedimentos Policiais no SCO/Delegacia Legal  
Tabulações: Equipe de Pesquisa.

## 1.2. A DISTRIBUIÇÃO DOS REGISTROS

Como a análise foi feita somente com registros de homicídios de Delegacias Legais, buscou-se neste momento, analisar a representatividade dos dados trabalhados na pesquisa face ao conjunto dos dados disponíveis sobre o Estado e a capital fluminense. Em princípio há de se explicitar a distribuição dos registros de homicídios dolosos confeccionados pela Polícia Civil do estado do Rio de Janeiro, segundo o modelo de delegacia em que estes registros foram elaborados.

<b>Quadro 8 - Distribuição dos registros de homicídios dolosos nas DPs do Estado</b>				
	<b>2002</b>		<b>2004</b>	
	<b>RO</b>	<b>%</b>	<b>RO</b>	<b>%</b>
Delegacias Legais	3051	48,9	3166	54,4
Delegacias Convencionais	3182	51,1	2655	45,6
Total	6233	100,0	5821	100,0

Fonte: ASPLAN / PECERJ  
Tabulações: NUPESP/ISP/SSP.

Conforme o Quadro 8, observa-se que, no ano de 2002, apesar de grande parte das delegacias já terem sido inauguradas conforme o modelo legal, o quantitativo de registros de ocorrência das Delegacias Convencionais, corresponde ainda neste período, a pouco mais da metade de todos os registros de homicídios dolosos produzidos no Estado. O



contrário pode ser verificado na distribuição nas delegacias no ano de 2004, quando a marca dos registros feitos em Delegacias Legais chega a quase 55% em relação ao total do Estado. Resta então saber, com base na inauguração das Delegacias Legais<sup>28</sup>, como os registros das delegacias do Estado do Rio se distribuem em 2002 e no último ano tomado como base de análise.

<b>Quadro 9 - Distribuição dos registros de homicídios dolosos nas DPs Legais</b>				
	<b>2002</b>		<b>2004</b>	
	<b>RO</b>	<b>%</b>	<b>RO</b>	<b>%</b>
DP Legal do interior	1512	24,3	1548	26,6
DP Legal da capital	1539	24,7	1618	27,8
total legal	3051	48,9	3166	54,4

Fonte: ASPLAN / PECERJ  
Tabulações: NUPESP/ISP/SSP.

Verifica-se, com estes dados, que o quantitativo de registros das Delegacias Legais da cidade do Rio de Janeiro, no ano de 2002, foi maior do que no interior e nas áreas metropolitanas do Estado. Porém, ao tomarmos em comparação o percentual de registros da capital no ano de 2002 e 2004, percebemos que o aumento de registros das Delegacias Legais deveu-se, também, à contribuição do maior percentual de registros que foram elaborados no interior. Em seguida, veremos o percentual das delegacias trabalhadas na pesquisa dentro do universo no qual se inserem e que correspondem às Delegacias Legais da Capital.

<b>Quadro 10 - Qualificação da amostra</b>				
<b>Delegacias trabalhadas no projeto</b>	<b>RO</b>	<b>% em relação ao total da amostra</b>	<b>% de cada delegacia em relação ao total das DPs legais da capital</b>	<b>% do conjunto das delegacias selecionadas em relação a capital</b>
6a DP - Cidade Nova	81	20,7	5,3	<b>25,5</b>
12a DP - Copacabana	6	1,5	0,4	
20a DP - Vila Isabel	28	7,1	1,8	
21a DP - Bonsucesso	156	39,8	10,1	
34a DP - Bangu	121	30,9	7,9	
Total da amostra	392	100,0	<b>25,5</b>	

Fonte: ASPLAN / PECERJ  
Tabulações: NUPESP/ISP/SSP.

<sup>28</sup> Em Anexo 1, o quadro de inaugurações das Delegacias Legais.

No esforço de qualificar a amostra descrita a seguir, deve-se atentar que as Delegacias de Bangu e Bonsucesso contribuem com 70,7% dos registros analisados, o que influencia sobremaneira os resultados alcançados.

### 1.2.1. INSTRUMENTO

No que diz respeito ao instrumento utilizado para cometimento do crime, a arma de fogo é o mais utilizado nos casos de homicídios dolosos. Os homicídios provocados por projétil de arma de fogo representam, em média, cerca de 83% do total de homicídios dolosos do Estado e, em média, 82% dos casos na capital.

<b>Quadro 11 - Proporção de Homicídios Provocados por Arma de Fogo (PAF) no Estado e na Capital do Rio de Janeiro – 2002</b>						
	<b>Homicídios por PAF no Estado</b>	<b>Total de Homicídios no Estado</b>	<b>% dos homicídios provocados por PAF em relação ao total de homicídios do Estado</b>	<b>Homicídios por PAF na Capital</b>	<b>Total de Homicídios na Capital</b>	<b>% dos homicídios provocados por PAF face ao total de homicídios da Capital</b>
Jan	455	536	85%	200	231	87%
Fev	454	533	85%	184	219	84%
Mar	529	614	86%	235	274	86%
Abr	564	668	84%	241	295	82%
Mai	553	667	83%	199	251	79%
Jun	456	552	83%	170	221	77%
Jul	437	528	83%	151	182	83%
Ago	417	493	85%	152	188	81%
Set	453	540	84%	141	170	83%
Out	454	577	79%	175	232	75%
Nov	433	545	79%	165	202	82%
Dez	518	632	82%	204	253	81%
<b>Total</b>	<b>5723</b>	<b>6885</b>	<b>83%</b>	<b>2217</b>	<b>2718</b>	<b>82%</b>

*Fonte: ASPLAN/PCERJ*

*Tabulações: NUPESP / ISP e Equipe de Pesquisa.*

Tendo em vista o banco de dados trabalhado neste projeto, cujas informações são específicas aos procedimentos das cinco delegacias analisadas, verificou-se que o uso da

arma de fogo por parte do autor concorreu para 79,7% das pessoas serem vitimadas. Nesse universo de análise os outros meios utilizados foram:

**Tabela 2 - Meio utilizado para o crime**

	Vítimas	%
Sem Informação	51	11,0
agressão	4	,9
agressão física e faca	1	,2
agressão física e fogo	4	,9
arma branca	24	5,2
arma de fogo	370	79,6
enforcamento	2	,4
fogo	8	1,7
veneno	1	,2
Total	465	100,0

Fonte: Consulta aos Procedimentos Policiais no SCO / Delegacia Legal.  
Tabulações: Equipe de Pesquisa

Ao analisarmos, na tabela 3, a participação de cada um destes instrumentos para cada tipo de crime, há de se destacar que sobre 75% dos que foram praticados com agressão não se pode inferir qual a sua circunstância; os 25% das agressões restantes, mais as combinadas a outros instrumentos (faca e fogo), assim como os enforcamentos, aconteceram em presídios. Nota-se, ainda, que a grande maioria dos crimes cometidos com uso da arma de fogo está diretamente ligada ao tráfico de entorpecentes, enquanto os crimes passionais foram praticados, em sua maioria, com uso da arma branca.

Tabela 3 - Circunstância do Homicídio versus Meio utilizado para o crime

		Meio utilizado para o crime								Total	
		Sem Informação	agressão	agressão física e faca	agressão física e fogo	arma branca	arma de fogo	enfocamento	fogo		veneno
Ligado ao Tráfico de Entorpecentes		16					129		4		149
	% Circunstância	10,7%				86,6%		2,7%			100%
	% Meio utilizado	31,4%				34,9%		50%			32,0%
Legítima defesa do patrimônio							2				2
	% Circunstância					100,0%					100%
	% Meio utilizado					,5%					,4%
Passional		1				6		2			9
	% Circunstância	11,1%				66,7%		22,2%			100%
	% Meio utilizado	2,0%				25,0%		,5%			1,9%
Sem Definição		6	2			3		53			64
	% Circunstância	9,4%	3,1%			4,7%		82,8%			100%
	% Meio utilizado	11,8%	50,0%			12,5%		14,3%			13,8%
Conflito em presídios		9	1	1	4	5		1	2	1	24
	% Circunstância	37,5%	4,2%	4,2%	16,7%	20,8%		4,2%	8,3%	4,2%	100%
	% Meio utilizado	17,6%	25,0%	100,0%	100,0%	20,8%		,3%	100,0%	13%	5,2%
Confronto Policial		2						28			30
	% Circunstância	6,7%						93,3%			100%
	% Meio utilizado	3,9%						7,6%			6,5%
Erro de Execução								14			14
	% Circunstância							100,0%			100%
	% Meio utilizado							3,8%			3,0%
Motivo Fútil		4				6		15		1	26
	% Circunstância	15,4%				23,1%		57,7%		3,8%	100%
	% Meio utilizado	7,8%				25,0%		4,1%		100,0%	5,6%
Vingança		1						16			17
	% Circunstância	5,9%						94,1%			100%
	% Meio utilizado	2,0%						4,3%			3,7%
Execução de Policiais								5			5
	% Circunstância							100,0%			100%
	% Meio utilizado							1,4%			1,1%
Homofobia						2					2
	% Circunstância					100,0%					100%
	% Meio utilizado					8,3%					,4%
Erro de Pessoa						1		1			2
	% Circunstância					50,0%		50,0%			100%
	% Meio utilizado					4,2%		,3%			,4%
Não Pagamento de Dívida								2			2
	% Circunstância							100,0%			100%
	% Meio utilizado							,5%			,4%
Sem Informação		12	1			1		102		3	119
	% Circunstância	10,1%	,8%			,8%		85,7%		2,5%	100%
	% Meio utilizado	23,5%	25,0%			4,2%		27,6%		38%	25,6%
Total		51	4	1	4	24		370	2	8	465
	% Circunstância	11,0%	,9%	,2%	,9%	5,2%		79,6%	,4%	1,7%	100%
	% Meio utilizado	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%		100,0%	100,0%	100,0%	100%

Fonte: Consulta aos Procedimentos Policiais no SCO / Delegacia Legal.  
 Tabulações: Equipe de Pesquisa

Ressalta-se que 86,6% dos crimes ligados ao tráfico de entorpecentes ocorreram com uso da arma de fogo, sendo o fogo o outro instrumento utilizado nesta circunstância (2,7%). Sobre os 10,7% dos casos restantes não havia informação quanto ao instrumento utilizado. Com relação aos nove crimes passionais, seis casos ocorreram com uso de arma branca, dois com arma de fogo e apenas um caso não foi informado o instrumento utilizado. Em 57,7% dos crimes cuja circunstância é motivo fútil (briga no interior de bares, brigas no

trânsito e brigas entre vizinhos) foi usada arma de fogo, 23,1% deles, arma branca, 3,8% foram provocados por envenenamento e 15,4% não têm informação. Assim, o próximo gráfico apresenta um diagnóstico destes instrumentos por DP:

**Tabela 4 - Principal meio utilizado para o cometimento do crime por delegacia analisada**

	Meio utilizado para o crime									Total
	Sem Informação	agressão	agressão física e faca	agressão física e fogo	arma branca	arma de fogo	enforcamento	fogo	veneno	
006 DP	10	2			6	68		4		90
	19,6%	50,0%			25,0%	18,4%		50,0%		19,4%
012 DP					4	3				7
					16,7%	,8%				1,5%
020 DP	1				1	31				33
	2,0%				4,2%	8,4%				7,1%
021 DP	17	1			3	164		2	1	188
	33,3%	25,0%			12,5%	44,3%		25,0%	100,0%	40,4%
034 DP	23	1	1	4	10	104	2	2		147
	45,1%	25,0%	100,0%	100,0%	41,7%	28,1%	100,0%	25,0%		31,6%
Total	51	4	1	4	24	370	2	8	1	465
	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100%

Fonte: Consulta aos Procedimentos Policiais no SCO / Delegacia Legal.  
Tabulações: Equipe de Pesquisa

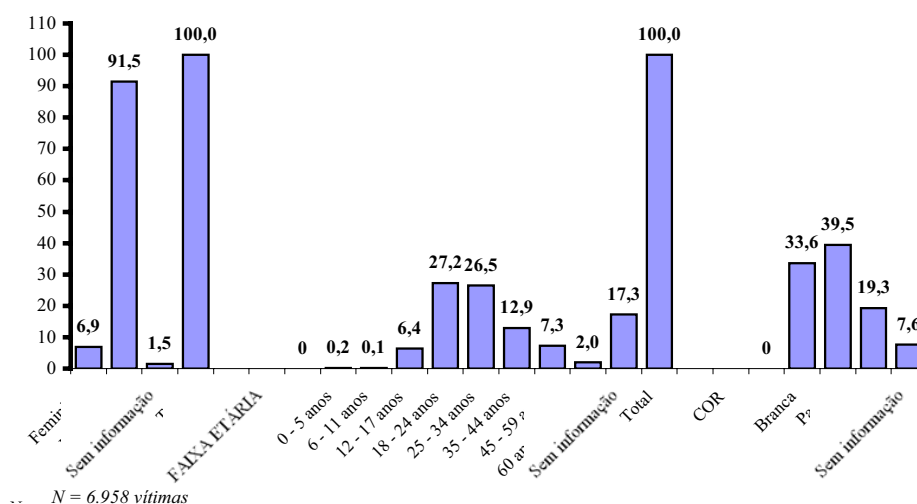
Na tabela 4, ao analisar o meio utilizado para o crime nas áreas das delegacias selecionadas, observa-se que em todas as delegacias, exceto a 12ªDP, o principal meio utilizado para o crime foi a arma de fogo e, com menor frequência, a arma branca.

A 12ªDP mostra-se peculiar em relação às demais pesquisadas, porque em todas as delegacias, a maior parte dos homicídios era relacionada ao tráfico de drogas. Na 12ªDP, quatro dos seis inquéritos pesquisados se referem a crimes passionais ou homofóbicos, cometidos principalmente com arma branca. Outra questão que vale ser destacada é o baixo número de homicídios ocorridos no bairro de Copacabana, no período estudado, em relação às outras áreas da cidade.

### 1.2.2. PERFIL DAS VÍTIMAS

Com relação ao perfil das vítimas observa-se, no gráfico 9, que se pode inferir um padrão das vítimas de homicídios dolosos no Estado.

**Gráfico 9 - Perfil das Vítimas de Homicídio Doloso no Estado do Rio de Janeiro - 2002 - (%)**

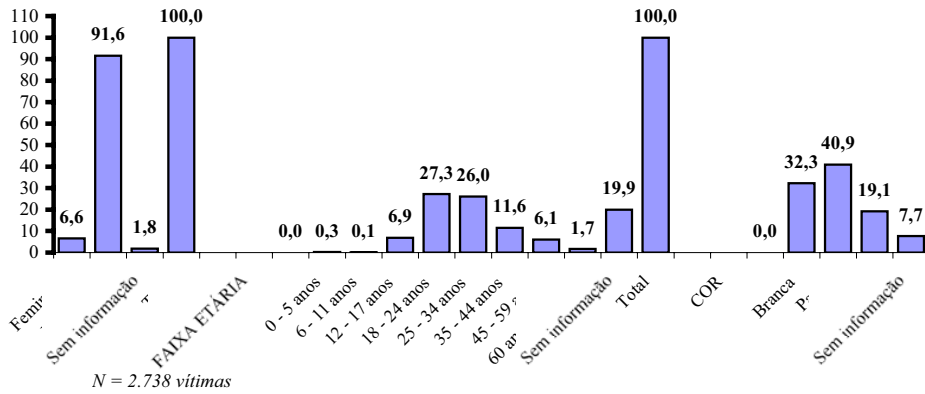


Fonte: ASPLAN / PECERJ  
 Tabulações: NUESP/ISP/SSP.

Segundo dados demográficos, a maior parte das vítimas de homicídios dolosos no estado do Rio de Janeiro é homem (91,5%), jovem e pardo. Cerca de 53,7% das vítimas estão compreendidas na faixa etária dos 18 a 34 anos e 39,5% foram classificadas como de cor parda. No entanto, é importante alertar para o fato de que foi o próprio policial quem atribuiu classificação de cor às vítimas no registro, o que pode explicar a grande porcentagem de pardos, pois, em um país onde a cor marca forte distinção social, atribuir às pessoas uma cor híbrida, por vezes, é uma estratégia para evitar constrangimentos.

A seguir, os dados referentes às vítimas de homicídio no município do Rio de Janeiro:

**Gráfico 10 - Perfil das Vítimas de Homicídio Doloso na Capital do Rio de Janeiro - 2002 - (%)**

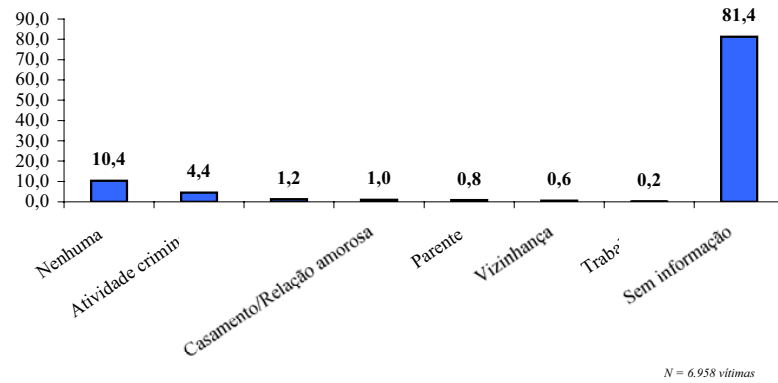


Fonte: ASPLAN / PECERJ  
 Tabulações: NUPESP/ISP/SSP.

Conforme podemos observar, as variações do gráfico da capital são as mesmas em comparação com os dados referentes ao estado do Rio de Janeiro; a grande maioria das vítimas são homens (91,6%), tem entre 18 e 34 anos de idade (53,3%) e são pardos (40,9%).

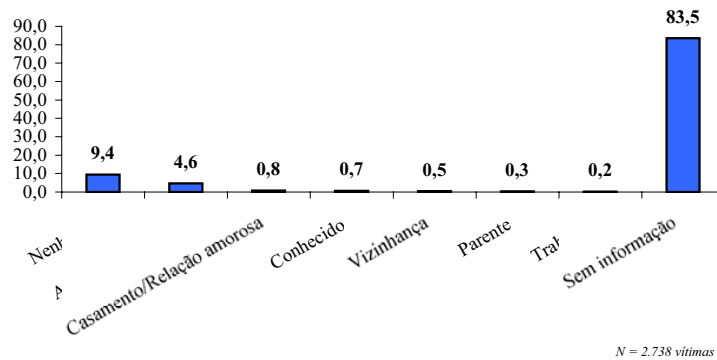
Deve-se ressaltar que o baixo percentual de “sem informação” é um fator muito positivo em termos de qualidade de informação criminal. No entanto, verifica-se que as informações demográficas obtidas pelos registros policiais no Estado informam suficientemente o universo representado, mas o mesmo não acontece em relação à provável relação entre vítima e autor porque é grande o percentual de vítimas sobre as quais a polícia desconhece o provável relacionamento com o autor do crime.

**Gráfico 11 - Provável relação entre vítima e autor - Estado (2002)**



Fonte: ASPLAN / PECERJ  
 Tabulações: NUPESP/ISP/SSP.

**Gráfico 12 - Provável relação entre vítima e autor - Capital (2002)**



Fonte: ASPLAN / PECERJ  
 Tabulações: NUPESP/ISP/SSP.

Tanto no Estado, como na Capital, a maioria dos registros não informa a provável relação entre a vítima e o autor. Em segundo lugar, apresentam-se os delitos em que a vítima e o autor não têm nenhuma relação. Somente em 8,2% dos casos do Estado, as vítimas e autores tiveram relação conhecida pela polícia. Já pelos dados da capital, apenas 7,1% das vítimas tiveram sua relação com o autor conhecida. Seguindo a ordem anterior, observamos que em terceiro lugar aparecem os casos em que o autor e a vítima têm uma



relação construída a partir de um possível envolvimento em alguma outra atividade criminosa. A seguir, apresentamos um quadro elucidativo desta análise:

Quadro 12 Relação Vítima/Autor	Estado		Capital	
	Base	%	Base	%
Nenhuma	726	10,4	258	9,4
Atividade criminal	309	4,4	127	4,6
Conhecido	122	1,8	31	1,2
Casamento/Relação amorosa	71	1,0	23	0,7
Parente	56	0,8	9	0,5
Trabalho	12	0,2	5	0,2
Sem informação	5662	81,4	2285	83,5
Total	6958	100,0	2738	100,0

Fonte: ASPLAN / PECERJ  
Tabulações: NUPESP/ISP/SSP.

A seguir, o perfil das vítimas segundo os resultados alcançados pela análise dos procedimentos policiais da amostra:

**Tabela 5 - Sexo das Vítimas de Homicídio**

	Vítimas	%
Masculino	425	86,7
Feminino	28	5,8
Sem Informação	12	2,6
Total	465	100,0

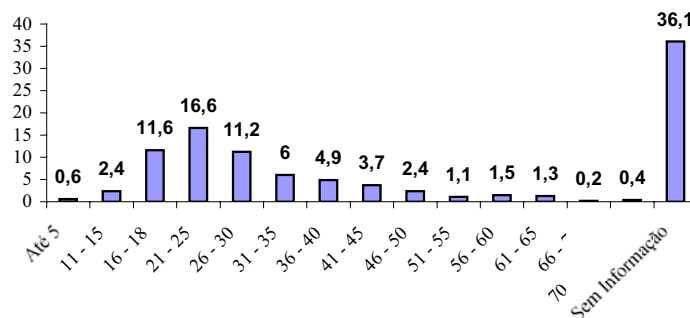
Fonte: Consulta aos Procedimentos Policiais no SCO / Delegacia Legal.  
Tabulações: Equipe de Pesquisa

**Tabela 6 - Cor das Vítimas de Homicídio**

	Vítimas	%
Branca	132	28,4
Parda	158	34,0
Preta	114	24,5
Sem Informação	57	12,3
Total	465	100,0

Fonte: Consulta aos Procedimentos Policiais no SCO / Delegacia Legal.  
Tabulações: Equipe de Pesquisa

**Gráfico 13 - Faixa Etária  
vítimas de homicídio**



Fonte: Consulta aos Procedimentos Policiais no SCO / Delegacia Legal.  
Tabulações: Equipe de Pesquisa

Podemos dizer que da mesma forma como mostram os gráficos relativos aos dados do Estado e capital do Rio de Janeiro, as vítimas que constam nos registros das delegacias analisadas eram predominantemente homens (91,4%), com maioria de cor parda (34%), com idades compreendendo a faixa etária de 16 a 35 anos (45,4%).

**Tabela 7 - Ocupação das Vítimas de Homicídio**

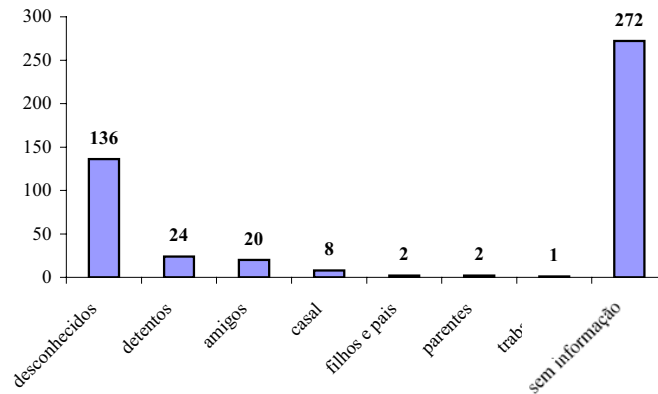
	Vítimas	%
Desempregado	25	5,4
Estudante	22	4,7
Comerciante	18	3,9
Segurança Pública - Polícia	17	3,7
Motorista	15	3,2
Outros	11	2,4
Construção Civil	9	1,9
Auxiliar de escritório	7	1,5
Aposentado	7	1,5
Autônomo	6	1,3
Garagista	5	1,1
Segurança Pública - Forças Armadas	5	1,1
Segurança Privada	4	,9
Mecânico	4	,9
Dona de casa	4	,9
Sem Informação	306	65,8
Total de Vítimas	465	100,0

Fonte: Consulta aos Procedimentos Policiais no SCO / Delegacia Legal.  
Tabulações: Equipe de Pesquisa.

No que diz respeito à ocupação das vítimas (tabela 7), os inquéritos analisados têm pouca informação, de tal modo que não consta a de 65,8% delas. Em uma análise decrescente, tem-se, em seguida, os estudantes (4,7%), desempregados (5,45), comerciantes (3,9%), policiais (3,7%) e motoristas (3,2%) como vítimas de homicídio.

Também em muito se assemelha aos gráficos do Estado e da capital a distribuição da informação relativa à provável relação entre vítima e autor analisadas, como mostra o gráfico a seguir:

**Gráfico 14 - Provável relação entre vítima e autor**



Fonte: Consulta aos Procedimentos Policiais no SCO / Delegacia Legal.  
Tabulações: Equipe de Pesquisa.

Conforme o gráfico acima, pode-se verificar que, assim como nos casos do Estado e da capital, em mais de 58,5% não se tem informação sobre a relação entre vítima e autor, em 29,2% não se deduz se existia alguma relação entre autor e vítima no inquérito, e somente em 12,2% dos casos pôde a polícia concluir que existia alguma relação entre a vítima e o autor. Destes, pode-se verificar que em 5,2% dos casos a vítima e autor são detentos, em 4,3% são amigos ou vizinhos e que 1,7% entre casais.

### **1.3. RANKING DAS DELEGACIAS**

Ao empreender uma análise do *ranking* do número de vítimas de homicídio pelo conjunto de delegacias que atuam no estado do Rio de Janeiro (Anexo 4), pode-se observar que as delegacias selecionadas nesta pesquisa ocupam as seguintes colocações: 34ª DP (Bangu) em 5º lugar; a 21ª DP em 9º lugar; 6ª DP em 29º; a 20ª DP em 60º lugar; e a 12ª DP (Copacabana) em 87º lugar<sup>29</sup>.

No quadro 13, que diz respeito ao *ranking* das 37 delegacias em funcionamento na capital, observa-se sobre as analisadas nesta pesquisa, que: a 34ª DP de Bangu ocupa a 3ª

<sup>29</sup> Verificar no Anexo 4, quadro com o *Ranking* de Homicídios Dolosos para as delegacias do Estado do Rio de Janeiro.

colocação, a 21ª DP de Bonsucesso ocupa o 5º lugar, a 6ª DP de Cidade Nova posiciona-se em 10º lugar, a 20ª DP de Vila Isabel em 24º lugar e a 12ª DP de Copacabana em 33º lugar.

Quadro 13 - RANKING DE HOMICÍDIO DOLOSO NA CAPITAL - VÍTIMAS EM 2002				
Ranking	DP	Delegacia	base	%
1º Lugar	35ª	Campo Grande	329	4,7
2º Lugar	39ª	Pavuna	250	3,6
3º Lugar	34ª	Bangu	225	3,2
4º Lugar	36ª	Santa Cruz	220	3,2
5º Lugar	21ª	Bonsucesso	195	2,8
6º Lugar	33ª	Realengo	123	1,8
7º Lugar	30ª	Marechal Hermes	118	1,7
8º Lugar	32ª	Taquara/Jacarepaguá	105	1,5
9º Lugar	29ª	Madureira	88	1,3
10º Lugar	6ª	Cidade Nova	87	1,3
11º Lugar	38ª	Irajá	87	1,3
12º Lugar	40ª	Honório Gurgel	82	1,2
13º Lugar	27ª	Vicente de Carvalho	81	1,2
14º Lugar	44ª	Inhaúma	71	1,0
15º Lugar	28ª	Campinho	68	1,0
16º Lugar	24ª	Piedade	58	0,8
17º Lugar	16ª	Barra da Tijuca	55	0,8
18º Lugar	22ª	Penha	55	0,8
19º Lugar	25ª	Engenho Novo	53	0,8
20º Lugar	37ª	Ilha do Governador	52	0,7
21º Lugar	17ª	São Cristóvão	42	0,6
22º Lugar	41ª	Tanque	34	0,5
23º Lugar	31ª	Ricardo Albuquerque	33	0,5
24º Lugar	20ª	Vila Isabel	32	0,5
25º Lugar	5ª	Mem de Sá	28	0,4
26º Lugar	7ª	Santa Tereza	27	0,4
27º Lugar	19ª	Tijuca	24	0,3
28º Lugar	23ª	Méier	22	0,3
29º Lugar	4ª	Praça da República	18	0,3
30º Lugar	18ª	Praça da Bandeira	18	0,3
31º Lugar	10ª	Botafogo	16	0,2
32º Lugar	9ª	Catete	9	0,1
33º Lugar	12ª	Copacabana	9	0,1
34º Lugar	15ª	Gávea	9	0,1
35º Lugar	13ª	Ipanema	6	0,1
36º Lugar	14ª	Leblon	5	0,1
37º Lugar	1ª	Praça Mauá	4	0,1
	Total		2794	100

Fonte: ASPLAN / PECERJ  
 Tabulações: NUPESP/ISP/SSP e Equipe de Pesquisa.

Assim, no universo pesquisado, temos algumas delegacias com grande e outras com pouco volume de homicídios, isto faz com que sejam representativas de distintas realidades tanto no Estado como na capital do Rio de Janeiro.

#### 1.4. DIAGNÓSTICO POR DELEGACIA

Este diagnóstico qualifica as áreas e os conflitos compreendidos nas circunscrições das delegacias selecionadas para a pesquisa, assim como expõe como os policiais interpretam as áreas daquelas em que atuam.

##### 1.4.1. INDICADORES DE QUALIDADE DE VIDA

A utilização de indicadores de qualidade de vida é um importante instrumento para o acompanhamento das desigualdades sociais. É sabido que não há uma relação direta entre pobreza e criminalidade (Misse, 1995), mas há uma relação entre a desigualdade formal e a criminalidade violenta.

Quadro 14 - INDICADORES DE QUALIDADE DE VIDA POR ÁREAS PESQUISADAS							
	Número de Vítimas de Homicídio Doloso em 2002*	População **	Taxa Anual de Homicídio Doloso por 1.000 hab.*	Índice de Desenvolvimento Humano ***	Índice de Renda ***	Índice de Longevidade ***	Índice de Educação ***
12ª DP Copacabana	09	158.423	0,06	0,956	1,000	0,880	0,990
20ª DP Vila Isabel	32	156.972	0,20	0,901	0,914	0,808	0,981
6ª DP Cidade Nova	87	69.792	1,25	0,867	0,851	0,784	0,965
21ª DP Bonsucesso	195	243.649	0,80	0,861	0,827	0,828	0,928
34ª DP Bangu	225	434.967	0,52	0,794	0,723	0,746	0,913

\* ASPLAN / PECERJ

\*\* Estimado pelo NUPESP/ISP, com base na população que abarca as circunscrições das delegacias em julho de 2002.

\*\*\* Base IPP – Instituto Pereira Passos (Tabela 6.2.22), referente ao ano de 2000. Site:

<http://www.armazemdedados.rio.rj.gov.br/>.

Tabulações: NUPESP/ISP/SSP e Equipe de pesquisa.

Antes de proceder à análise, devemos sublinhar que a população contabilizada acima não é referente à população de cada um dos bairros, mas sim ao conjunto de bairros

que compõem a circunscrição<sup>30</sup> de cada uma das delegacias. Assim, a população abrangida pela circunscrição da 12ª DP diz respeito à parte de Copacabana e ao Leme; a população da 20ª DP abarca os bairros de Vila Isabel, Andaraí e Grajaú; na 6ª DP tem-se Cidade Nova, Estácio, Catumbi e Rio Comprido; na 21ª DP estão compreendidos os bairros de Bonsucesso, Ramos, Higienópolis, Manguinhos, Benfica e Maré e, por último, na 34ª DP tem-se Bangu, Padre Miguel, Gericinó e Senador Camará. Convém notar, por outro lado, que ao analisar os indicadores de qualidade de vida, tomou-se por referência o bairro onde a delegacia está situada e não toda a circunscrição abrangida por ela.

Ao analisar a distribuição da criminalidade nestas áreas, como já apontava Coelho (1978), devemos ter cautela na adoção de qualquer modelo urbanístico no que diz respeito à cidade do Rio de Janeiro. Não podemos *a priori* afirmar que a violência se concentra em áreas periféricas ou centrais e deixar de considerar que longe de ser uma cidade onde estas divisões estão bem demarcadas, o espaço urbano do Rio de Janeiro apresenta uma realidade mais complexa.

Com o processo de urbanização e por conta da grande concentração populacional no Rio de Janeiro no século XIX, as áreas do centro do Rio sofreram grande processo de deterioração. Várias casas nobres no início do século viraram cortiços com o deslocamento da população de alta renda para a Zona Sul (Holloway, 1997). Esta, apesar de ser identificada como uma área nobre da cidade e concentrar a maior percentagem da população com maior rendimento, está também permeada por grandes favelas, assim como outras zonas. Por outro lado, a Zona Norte, embora possa ser identificada como uma área suburbana pobre, concentra, em alguns dos seus bairros, uma população de nível de renda relativamente alto, de forma que o bairro de Vila Isabel é identificado como um bairro nobre na Zona Norte.

Então, em relação ao Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), Cidade Nova aparece em seguida de duas áreas que são relativamente nobres na cidade do Rio. Ao desmembrar o IDH pelos seus componentes, pode-se verificar, pela renda e educação, que a área central da cidade, representada por Cidade Nova, tem melhor situação que os bairros

---

<sup>30</sup> Área que abrange o limite de atuação de cada delegacia. Apesar de qualquer delegacia poder registrar os fatos, eles são depois encaminhados para a delegacia correspondente à área onde o fato se consumou, pois a competência no registro de homicídios é, geralmente, determinada pelo lugar em que a infração é consumada.

de Bangu e Bonsucesso. Poderíamos ainda explicar que Cidade Nova tem uma longevidade baixa porque o centro da cidade não é uma área preparada para residências, mas para prestação de serviços. Assim, pode-se dizer que no centro as pessoas vivem menos quando comparado com Bonsucesso, mas não com Bangu. Em Cidade Nova as pessoas vivem menos e ganham mais quando comparado com Bonsucesso e Bangu. Neste sentido, a hipótese de que a criminalidade é causada pela desigualdade de renda pode ser questionada, já que apesar de apresentar a maior taxa de homicídios por 1.000 hab, Cidade Nova concentra nível de renda mais elevado do que estes outros dois bairros.

Todavia, deve-se tomar cautela ao adotar quaisquer conclusões. Assim como em Bangu, onde apesar do alto número absoluto de homicídios, na construção da taxa o número é dissolvido pela grande população residente, em Cidade Nova a taxa é alta não pelo grande número de homicídios, mas pelo baixo número da população residente e grande número de população flutuante, por ser uma área de circulação na cidade.

Tanto em Bonsucesso quanto em Cidade Nova, os delegados apontaram durante as entrevistas que a população flutuante é alta. Em Cidade Nova, um delegado relatou que *“a principal característica do centro da cidade é que a população é muito flutuante: a maioria das pessoas que estão aqui não reside nesta área nem na cidade”*. Em Bonsucesso, argumentou um policial, há grande fluxo de pessoas por conta da malha viária que abrange a circunscrição e que abarca a Avenida Brasil e a Linha Amarela. Apesar dos outros bairros também contarem com ampla margem de população flutuante, poderíamos supor, com este argumento, que a população exposta à violência nos bairros que apresentaram maiores índices de violência é muito maior que a população residente, o que pode afetar o sentimento de insegurança (Miranda, 2004).

Percebemos ser também recorrente no discurso dos policiais a alusão a outras mortes que não dizem respeito estritamente a homicídios dolosos. Para eles, os autos de resistência e os latrocínios são igualmente importantes de serem ressaltados para que se possa classificar as áreas das delegacias como violentas.<sup>31</sup> Considerando o quantitativo destes crimes, pode-se observar que, em relação à Copacabana, se somarmos os autos de resistência e latrocínios, o número de vítimas mortas dobra na circunscrição; em Vila Isabel

---

<sup>31</sup> Respectivamente morte provocada por policial em serviço e roubo seguido de morte.



o quantitativo destes outros delitos correspondem a 50% a mais do que os homicídios dolosos analisados; na 6ª DP a 27,59%; na 21ª DP a 26,67% e na 34ª DP a 20,89%.

Desta forma, há de se ressaltar que o quantitativo de latrocínios não é muito alto, e que o auto de resistência proveniente dos confrontos policiais constitui variável importante, não devendo ser descartada, para que se possa entender o contexto em que se inserem estas áreas. Assim, comparado ao número de vítimas de homicídios dolosos em Copacabana, é grande o número de pessoas mortas por policiais em situação de confronto. Em Vila Isabel, as mortes oriundas do auto de resistência também representam quase metade do universo dos homicídios dolosos na área.

<b>Quadro 15 -VITIMAS MORTAS POR TIPO DE DELITO NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO 2002</b>			
<b>Delegacia</b>	<b>Homicídio Doloso</b>	<b>Auto de Resistência</b>	<b>Latrocínio</b>
12ª DP - Copacabana	9	6	3
20ª DP - Vila Isabel	32	15	1
6ª DP - Cidade Nova	87	23	1
21ª DP - Bonsucesso	195	44	8
34ª DP - Bangu	225	41	6

*Fonte: ASPLAN – PCERJ  
 Tabulação: Equipe de Pesquisa.*

Assim, passamos à análise dos próprios policiais acerca dos conflitos das áreas que trabalham. Chamamos a atenção para o fato de que apesar do tráfico de drogas contribuir com grande parte dos crimes no Rio de Janeiro, bem longe da cidade apresentar uma realidade unívoca, cada uma dessas áreas tem particularidades que tornam necessário pensar em medidas específicas para os conflitos ocorridos nestes contextos e é a essa demanda de explicação que esta pesquisa pretende contribuir.

#### 1.4.2. DESCRIÇÃO DO PERFIL DE CADA ÁREA<sup>32</sup>

A seguir, apresenta-se a particularidade dos conflitos travados em cada uma das delegacias, conforme a leitura que deles fazem os próprios policiais e da exposição das informações coletadas durante a pesquisa sobre essas áreas.

##### 1.4.2.1. 12<sup>a</sup> DP - Copacabana

As explicações dos entrevistados para a baixa ocorrência dos homicídios em Copacabana relaciona-se à maior renda da população que ali reside, ao policiamento que seria maior em relação aos outros bairros, e ao fato do tráfico ali não concentrar suas atividades somente nas favelas, que seriam dominadas por uma única facção criminosa (Comando Vermelho), mas “pulverizadas no asfalto”. O tráfico atuaria, também, na esquina, nos quiosques, nas boates etc. Além disso, destacaram que esta criminalidade violenta também está vinculada à prostituição. Os homicídios em Copacabana, segundo entrevistados, têm uma outra característica muito peculiar: ocorrem intra-muros e os corpos são encontrados em lugar fechado, já em estado de putrefação vários dias depois do fato.

**Tabela 8 - Circunstância do Homicídio versus Meio utilizado para o crime - 12a DP**

Count	Meio utilizado para o crime		Total
	arma branca	arma de fogo	
Ligado ao Tráfico de Entorpecentes		3	3
Passional	2		2
Homofobia	2		2
<b>Total</b>	<b>4</b>	<b>3</b>	<b>7</b>

Fonte: Consulta aos Procedimentos Policiais no SCO / Delegacia Legal.  
Tabulações: Equipe de Pesquisa.

<sup>32</sup> A descrição do perfil de cada área tem como base as entrevistas e análise dos dados coletados durante a pesquisa. Vale lembrar, que os dados apresentados neste capítulo estão baseados em duas fontes distintas: (1) dados da ASPLAN de 2002 com Registros de Aditamento até junho de 2004; (2) dados do SCO alterados até setembro de 2005 (mês de finalização da coleta desses dados). Então, qualquer alteração no registro de ocorrência e no inquérito que tenha ocorrido até esse período de 2005, foi incluída na análise. Além disso, como descrito na introdução deste relatório, não trabalhamos com o total de vítimas do ano de 2002 nas delegacias analisadas (ver item “Fontes e Metodologia” na Introdução - Quadro 1 “Critérios de Seleção da Amostra”).

No que diz respeito às quatro vítimas que morreram por motivos passionais ou homofóbicos, deve-se destacar que se tratavam de relações entre casais homossexuais ou com homossexuais e garotos de programas e se consumaram com o emprego de arma branca; as outras três vítimas relacionadas com o tráfico morreram com o emprego de arma de fogo.

#### **1.4.2.2. 34ª DP - Bangu**

Na 34ª DP, em Bangu, segundo os entrevistados, a maioria dos homicídios está relacionada à disputa entre as três facções do tráfico – Terceiro Comando, Comando Vermelho e Amigos dos Amigos - atuando nas favelas da região; em menor número, ao conflito entre contraventores (caça-níqueis), e também vinculado ao conflito do transporte ilegal, mais conhecido por conflito das *vans*. Um delegado identificou existirem vários “autos de resistência” (homicídio provocado por policiais em serviço) nesta delegacia. Também apontou como uma das razões dos altos índices de homicídio na 34ª DP o fato de ocorrer muitos conflitos que resultam em homicídios no presídio. Os crimes passionais são raros e, geralmente, estão relacionados às lesões corporais.

A consulta ao banco de dados mostrou que 70,7% dos homicídios ocorridos em Bangu se deram por emprego da arma de fogo. Em relação à circunstância que estes fatos se deram, 29,9% dos casos não têm nenhuma informação, em outros 19,7% das informações disponíveis no inquérito não se pode inferir nenhuma circunstância, 12,9% dos casos envolviam mortes decorrentes dos conflitos no presídio, 11,7% eram homicídios decorrentes do tráfico de drogas, 8,8% dos crimes ocorreram por motivos fúteis, 6,8% eram decorrentes do confronto policial. Crimes de vingança e passional contribuíram com 3,4% cada, 1,4% foi morte ocasionada por bala perdida.

Tabela 9 - Circunstância do Homicídio versus Meio utilizado para o crime - 34a DP

Count	Meio utilizado para o crime								Total
	Sem Informação	agressão	agressão física e faca	agressão física e fogo	arma branca	arma de fogo	enforcamento	fogo	
Ligado ao Tráfico de Entorpecentes	4					13			17
Passional	1				3	1			5
Sem Definição	4	1				25			30
Conflito em presídios	8		1	4	3		2	1	19
Confronto Policial						10			10
Erro de Execução						2			2
Motivo Fútil	2				3	8			13
Vingança						5			5
Execução de Policiais						1			1
Não Pagamento de Dívida						1			1
Sem Informação	4				1	38		1	44
<b>Total</b>	<b>23</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>10</b>	<b>104</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>147</b>

Fonte: Consulta aos Procedimentos Policiais no SCO / Delegacia Legal.  
 Tabulações: Equipe de Pesquisa.

Na tabela 9, pode-se observar que 13 das 17 mortes ligadas ao tráfico foram provocadas por arma de fogo e que três dos cinco crimes passionais de Bangu se deram com uso da arma branca. No que diz respeito às 19 mortes ocorridas nos presídios, oito casos não têm a informação sobre o meio utilizado, quatro foram praticados por agressão física e fogo, três com uso de arma branca e dois casos se tratavam de enforcamentos.

#### 1.4.2.3. 6ª DP – Cidade Nova

Na 6ª DP, em Cidade Nova, os delegados afirmaram que há conflitos violentos em vários morros onde também atuam três facções distintas do tráfico, as mesmas de Bangu. Outra modalidade muito freqüente é o roubo de carro para a *desova* de corpos das vítimas do tráfico de entorpecentes. Segundo eles, os crimes relacionados ao tráfico em Cidade Nova estão relacionados às brigas entre quadrilhas rivais que disputam o monopólio da venda de drogas, à quebra de alguma regra imposta pelo tráfico em sua área de atuação, por conta da dívida dos usuários de drogas, ou por conta do confronto entre a polícia e os traficantes.

De acordo com os dados coletados, observa-se que, em 2002, 44,4% dos homicídios em Cidade Nova estavam ligados ao tráfico de drogas, destes, 5,6% dos homicídios aconteceram em confronto policial; também 5,6% por motivo fútil e o mesmo número (5,6%) dos conflitos em presídios; 4,4% dos crimes envolvem vingança e 2,2% são crimes

passionais. Sobre os 31,2% restantes, o inquérito não informa a circunstância. Em 75,6% dos homicídios ocorridos em Cidade Nova foi usada arma de fogo. Os policiais afirmaram, em entrevista, que a maioria das vítimas por arma de fogo na região morre com um tiro no rosto, o que sinaliza uma prática de execução sumária por parte de traficantes.

**Tabela 10 - Circunstância do Homicídio versus Meio utilizado para o crime - 6a DP**

Count	Meio utilizado para o crime					Total
	Sem Informação	agressão	arma branca	arma de fogo	fogo	
Ligado ao Tráfico de Entorpecentes	4			33	3	40
Passional			1	1		2
Sem Definição		1	2	11		14
Conflito em presídios	1	1	2	1		5
Confronto Policial				5		5
Erro de Execução				1		1
Motivo Fútil	2		1	2		5
Vingança	1			3		4
Sem Informação	2			11	1	14
<b>Total</b>	<b>10</b>	<b>2</b>	<b>6</b>	<b>68</b>	<b>4</b>	<b>90</b>

Fonte: Consulta aos Procedimentos Policiais no SCO / Delegacia Legal.  
Tabulações: Equipe de Pesquisa.

Com base na tabela 10, verifica-se que dos 40 homicídios decorrentes do tráfico de drogas, 33 foram consumados com arma de fogo, três com fogo e em quatro casos os registros não forneciam informação sobre o instrumento utilizado.

#### **1.4.2.4. 21ª DP - Bonsucesso**

Conforme os policiais e delegados entrevistados, a maioria dos homicídios dolosos ocorridos em Bonsucesso também é referente ao tráfico. Eles apontaram, ainda, a ocorrência freqüente de homicídios culposos por conta da malha viária (Linha Vermelha e Avenida Brasil), e também de autos de resistência e latrocínios. Em relação ao tráfico, os policiais dizem que os conflitos que dele provêm ocorrem de duas maneiras, ou dizem respeito ao alcagüete morto pela própria quadrilha, ou correspondem ao conflito entre facções rivais. Em ambos os casos, a vítima e o autor estariam envolvidos com o tráfico. O principal modo de execução pelos traficantes seria o esquartejamento e queima dos corpos

(para dificultar a identificação da vítima por parte da polícia), a *desova* dos corpos em malas de carros roubados e bala perdida.

Em Bonsucesso, os crimes também ocorreram, em sua maioria, com uso da arma de fogo (87,2%), seguido pela não informação nos registros sobre o instrumento utilizado (9%). No que diz respeito às circunstâncias dos homicídios, foi observado que 36,7% dos casos se referiam ao tráfico de drogas, em 30,9% não há informação alguma sobre a circunstância do delito, em 7,4% dos casos há alguma informação nos registros, mas deles não foi possível deduzir em que circunstâncias ocorreram, em outros 7,4% os casos envolvem o confronto policial, em 5,3% deles à bala perdida, 4,3% eram vinganças, 3,7% eram crimes praticados por motivo fútil, 2,1% eram execuções de policiais, os dois casos restantes aconteceram em decorrência do não pagamento de dívida e da legítima defesa do patrimônio.

**Tabela 11 - Circunstância do Homicídio versus Meio utilizado para o crime - 21a DP**

Count	Meio utilizado para o crime						Total
	Sem Informação	agressão	arma branca	arma de fogo	fogo	veneno	
Ligado ao Tráfico de Entorpecentes	8			60	1		69
Legítima defesa do patrimônio				1			1
Sem Definição	1			13			14
Confronto Policial	2			12			14
Erro de Execução				10			10
Motivo Fútil			2	4		1	7
Vingança				8			8
Execução de Policiais				4			4
Erro de Pessoa			1	1			2
Não Pagamento de Dívida				1			1
Sem Informação	6	1		50	1		58
<b>Total</b>	<b>17</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>164</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>188</b>

Fonte: Consulta aos Procedimentos Policiais no SCO / Delegacia Legal.  
Tabulações: Equipe de Pesquisa.

Dos 164 homicídios provocados por arma de fogo, aparecem nos primeiros lugares os 60 homicídios decorrentes do tráfico de drogas e 50 casos sem informação sobre a circunstância.

#### 1.4.2.5. 20ª DP - Vila Isabel

Em Vila Isabel, afirmaram os entrevistados, os autos de resistência se sobrepõem ao índice de homicídios dolosos que ocorrem na região. Em relação aos homicídios que têm por circunstância o tráfico, afirmaram que não existem conflitos entre facções rivais em Vila Isabel, pois o Complexo do Andaraí e o Morro dos Macacos - as duas favelas da região - estariam sob a influência do Comando Vermelho. Neste sentido, os delitos na área são provenientes dos conflitos dos traficantes pertencentes a uma mesma facção, e, depois de executadas, os corpos das vítimas são *desovados*, geralmente, em lixeiras ou malas de carros roubados.

Dos 33 homicídios ocorridos em Vila Isabel, 20 eram provenientes do tráfico de drogas. Em seguida, nove casos cujos inquéritos não continham informações suficientes para interpretarmos a circunstância, uma vítima decorrente de legítima defesa do patrimônio, uma de confronto policial, uma de bala perdida e uma morta por motivo fútil. Por último, os homicídios ocorreram prioritariamente com uso de arma de fogo (93,9%), um homicídio foi praticado com arma branca e os outros registros não informavam o instrumento utilizado.

**Tabela 12 - Circunstância do Homicídio versus Meio utilizado para o crime 20a DP**

Count	Meio utilizado para o crime			Total
	Sem Informação	arma branca	arma de fogo	
Ligado ao Tráfico de Entorpecentes			20	20
Legítima defesa do patrimônio			1	1
Sem Definição	1	1	4	6
Confronto Policial			1	1
Erro de Execução			1	1
Motivo Fútil			1	1
Sem Informação			3	3
<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>31</b>	<b>33</b>

Fonte: Consulta aos Procedimentos Policiais no SCO / Delegacia Legal.  
Tabulações: Equipe de Pesquisa.

Pela tabela 12, verifica-se que em Vila Isabel todos os homicídios ligados ao tráfico de drogas foram praticados com a arma de fogo.

Assim, o Rio de Janeiro apresenta uma característica bastante peculiar: a grande maioria dos homicídios está relacionada ao comércio de “mercadorias ilícitas”. Como se

pode observar através do esforço de qualificação dos conflitos, a associação entre o comércio ilegal e violência é um perfil comum a todas essas áreas. Violência essa, que se faz valer por meio da disputa por poder e demarcação de territórios de ação.

Embora apresente incidência menor, foi-nos relatado na delegacia de Copacabana, que era freqüente em meio à prostituição a disputa por “pontos” que os garotos, garotas de programa e os travestis ficam a espera dos “clientes”. Além disso, os crimes homofóbicos que lá acontecem estão mais relacionados à comercialização do sexo e posterior morte do “cliente”, ou seja, à relação entre pessoas do mesmo sexo, do que à intolerância aos homossexuais.

É interessante notar também que a disputa pelo monopólio de venda das máquinas de caça-níqueis (jogos de azar) por parte das fábricas que funcionam em Bangu, além da disputa por exclusividade dos trajetos percorridos pelos motoristas que fazem o transporte ilegal (a disputa pelas linhas das *vans*) tem produzido, cada vez mais, vítimas fatais.

Com exceção da delegacia de Copacabana, em todas as outras delegacias, a incidência de homicídios está associada ao tráfico de entorpecentes, o que é conseqüência das disputas pelo oligopólio na venda dessas mercadorias, da ação repressiva da polícia contra este comércio ilegal e da venda de proteção para que os traficantes exerçam suas atividades. Assim, poder-se-ia dizer que a atuação do tráfico de entorpecentes é a principal circunstância dos homicídios dolosos no Rio de Janeiro. Faz-se então necessário desmembrarmos as implicações que levam o comércio ilegal de drogas recorrer à violência.

Segundo Misse (1999), o mercado de drogas funcionava já no início do século passado de forma muito limitada e dirigida a consumidores locais, geralmente em áreas de pobreza urbana. Só a partir da década de 60, o consumo da maconha se expande e os jovens de classe média passaram a ser os principais consumidores. Em sua forma organizada, o comércio do tráfico começa a se estruturar a partir da década de 70, quando impulsionado pelo aumento da venda da maconha, pela entrada da cocaína no cenário nacional e pela organização de alguns egressos das penitenciárias que retornavam para seu lugar de origem em associação aos antigos “donos” das bocas-de-fumo. O tráfico começa, então, a atuar localmente nas favelas do Rio de Janeiro. No entanto, a proliferação do comércio ilegal de drogas fez produzir grande concorrência e disputa pelos territórios onde elas são comercializadas. A violência se deve, portanto, à tentativa de manutenção do tráfico de



drogas com estrutura local, à disputa por territórios de atuação e ainda como medida de proteção à atuação do Estado, que sob a forma de ações repressivas da polícia, tem produzido vítimas (autos de resistência) e também sido vitimado nestes conflitos.

Assim, temos em nossa amostra um grande número de homicídios cuja circunstância é o tráfico de entorpecentes. Temos casos que a atuação dos traficantes assumiram características de “justiçamento” naquelas comunidades, casos em que os traficantes mataram um dos seus que identificaram como alcagüete, temos conflitos entre facções divergentes do tráfico em disputa pelo oligopólio do comércio ilegal nos locais onde se deram os conflitos e ainda as mortes cuja circunstância era o confronto entre policiais e traficantes, que buscam manter seu poderio e perpetuar o comércio dessas “mercadorias ilícitas” através do uso da força.

Este primeiro capítulo foi dedicado à análise da questão criminal a partir de suas dinâmicas e enfoques causais. A proposta nos capítulos seguintes é analisar o que os dados produzidos pela polícia podem informar sobre a própria instituição que os compila. Assim, os pesquisadores investiram em uma “análise da criminalidade dentro dos dispositivos que têm o poder de produzir a verdade criminal e discipliná-la” (Misse, 1995).

### O REGISTRO DE OCORRÊNCIA

O Registro de Ocorrência (R.O.) é o documento básico da Polícia Civil destinado, principalmente, ao registro dos fatos considerados crimes ou contravenções penais.<sup>33</sup> Desta forma, tomar como base a análise o R.O. da Polícia Civil significa partir de uma classificação policial do que é por eles considerado crime. A utilização dos registros de ocorrência policiais como fonte de pesquisa foi problematizada em vários estudos já realizados na área de Segurança Pública e Justiça Criminal<sup>34</sup>. Nesse sentido, podemos destacar duas razões principais para a análise desses documentos: eles revelam a criminalidade oficialmente registrada e por eles é também expresso o retrato da atuação da instituição que os compila. Desta forma, é importante a realização de uma análise crítica da forma e da lógica que regula a produção dos registros. A análise desses dispositivos policiais tem como intuito desvendar como a polícia “constrói a verdade” criminal (Foucault, 1999), bem como isto influencia o modo de investigação e de registro dos eventos. Portanto, entender quais são as características do processo de produção de verdade policial possibilitará uma compreensão da sua atuação em relação aos conflitos sociais e também em que medida um Programa de Governo está influenciando, ou não, as práticas policiais de construção de verdade.

O R.O. elaborado pela Polícia Civil constitui uma primeira representação do fato por parte desta instituição, é um documento provisório, pois é elaborado com base nas primeiras informações que a polícia coleta acerca do ocorrido. Essas informações vão orientar o trabalho subsequente e serão complementadas, confirmadas ou refutadas no decorrer da investigação. A investigação policial tem por base o Inquérito Policial que é iniciado, nos casos de ação penal pública, mediante requisição da autoridade judiciária ou

---

<sup>33</sup> No Registro de Ocorrência podem ser registrados também fatos que não são criminosos, por exemplo, “suicídio”, “perda de documento”, “desaparecimento”, “remoção de cadáver”, entre outros.

<sup>34</sup> Paixão, 1983; Coelho, 1988; Kant de Lima, 1995; Misse, 1999; Cano, 2000; Khan, 2000; Miranda, 2000; Muniz, 2000; Vargas, 2001; Zaverucha, 2004.

do Ministério Público, ou a requerimento do ofendido, ou ainda de quem tiver qualidade para representá-lo<sup>35</sup>.

Alguns estudos ressaltaram que um dos principais problemas em relação às informações policiais é a escassez de dados e o preenchimento deficiente dos registros<sup>36</sup>. As razões apontadas para tal problema foram que os registros são mais voltados ao cumprimento de exigências administrativas e que, por isso, não contém informações substanciais sobre o fato. De acordo com Muniz, essa questão deve-se em parte “à baixa valorização institucional concedida às atividades de inteligência policial, e nelas estão incluídas a produção e sistematização de informações; o R.O. tem sido, com freqüência, preenchido de forma assistemática e inconsistente, ou utilizado para atender exclusivamente às exigências protocolares comuns a qualquer documento oficial, em detrimento das informações substanciais do fato registrado” (2000: 11).

O Programa Delegacia Legal teve o intuito, dentre outros, de padronizar o preenchimento desses registros, criando categorias que devem ser compiladas, necessariamente, no Sistema de Controle Operacional (SCO) das Delegacias Legais. Os campos que devem ser preenchidos no SCO trazem informações bastante detalhadas, principalmente quanto ao perfil das vítimas e dos autores envolvidos no crime. O Registro de Ocorrência deve conter o máximo de informações possíveis da primeira impressão sobre o fato, pois direcionarão toda a investigação sobre o crime. Este dispositivo trabalha com dois tipos de informações: categorizadas<sup>37</sup> e descritivas<sup>38</sup>. A tipificação, assim como a capitulação do delito, são campos categorizados do Registro de Ocorrência e serão analisados nesse próximo item.

---

<sup>35</sup> O artigo 5º, incisos I e II do Código de Processo Penal descreve quando o Inquérito Policial é iniciado nos casos de ação penal pública, isto é, quando o titular da ação penal é o Estado, que é o caso do homicídio doloso.

<sup>36</sup> Cano, 2000 e Muniz, 2000.

<sup>37</sup> O Programa Delegacia Legal permitiu, com o SCO, categorizar, em campos pré-definidos, algumas características que devem estar presentes no Registro de Ocorrência, por exemplo, idade, sexo, cor, altura, tipo de cabelo, título do RO, relação vítima autor, se é flagrante, capitulação do título, se tem tatuagem etc.

<sup>38</sup> Os campos de preenchimento descritivos do Registro de Ocorrência no SCO são, por exemplo, a dinâmica do fato, as diligências realizadas no local do fato, o despacho do delegado, o endereço das pessoas que constam no RO etc.

## **2.1. A TIPIFICAÇÃO E A CAPITULAÇÃO NO REGISTRO DE OCORRÊNCIA**

Ao selecionar uma única categoria jurídica para a análise, o “homicídio”, tem-se em mente que partimos de uma interpretação policial para classificar o evento morte. Como já salientado na introdução deste relatório, nem todos os atos que resultam na morte são tipificados como homicídio doloso. Nesse sentido, importa entender como ocorre o processo de classificação do fato morte em um crime de homicídio pela polícia e quais os dispositivos que são acionados para esta tipificação. Essa tipificação penal legalmente é um ato exclusivo da autoridade policial, que dará o título ao Registro de Ocorrência, porém, é realizada pelo delegado em um primeiro momento e pode ser alterada em qualquer etapa da investigação, sendo necessário, neste caso, um Registro de Aditamento para mudar o título do crime em pauta. Mesmo na etapa judicial poderá ocorrer uma alteração nessa tipificação, que pode ser feita pelo Ministério Público, durante o oferecimento da denúncia, e pelo Judiciário, na confirmação da sentença.

Além das classificações legais sobre o evento morte, existem as classificações administrativas policiais. O Programa Delegacia Legal do estado do Rio de Janeiro fez um trabalho de padronização das categorias criminais, com o propósito de melhorar o trabalho policial, impedindo que cada profissional classifique de uma maneira diferente, o que impede a contagem estatística e a organização do trabalho da Polícia; ou seja, a padronização tem como objetivo não permitir que o agente delibere por incorporar novas categorias em cada caso específico. O padrão de classificação não só se baseia nas classificações jurídicas, mas é uma tentativa administrativa de detalhamento do fato, verificada a partir do cotidiano policial.

Em casos de morte violenta o agente deverá verificar se a morte foi provocada por ação exclusiva da vítima, ou se houve ação ou omissão de outra pessoa para que aquela morte ocorresse; se for de responsabilidade da vítima, o evento morte é classificado de diversas maneiras – morte por afogamento, morte por fulguração (choque elétrico), morte por projeção de altura, morte por soterramento ou desabamento, morte provocada por ingestão de substância tóxica e suicídio. Por outro lado, verificada a existência de morte violenta provocada por terceiros, observa-se as seguintes categorias: homicídio (art 121 do

Código Penal), homicídio provocado por projétil de arma de fogo (art 121 CP), homicídio culposo e homicídio culposo provocado por acidente de trabalho (art 121, § 3º), induzimento ou instigação ou auxílio ao suicídio (art 122), infanticídio (art 123 CP), aborto com morte da gestante (art 127 CP), lesão corporal seguida de morte (art 129, § 3º CP), lesão corporal seguida de morte provocada por pedrada (art 129, § 3º CP), abandono de incapaz (art 133 § 2º CP), exposição ou abandono de recém-nascido (art 134 §2º CP), omissão de socorro (Art 135 CP), rixa (art 137 CP), roubo seguido de morte (157 §3º CP), roubo seguido de morte provocado por emprego de arma branca (157 §3º CP), extorsão mediante seqüestro resultando morte (159 §3º CP), extorsão mediante seqüestro resultando morte por veneno (159 §3º CP), entre outros.

Quando a polícia não consegue classificar em nenhuma das categorias administrativas do Programa Delegacia Legal e também não sabe o motivo ou quem provocou o evento morte, deve escolher um detalhamento provisório que represente situações que poderão, posteriormente, evoluir para as classificações descritas anteriormente. São essas as categorias de “desaparecimento”, “encontro de cadáver”, “encontro de ossadas” e “encontro de feto”<sup>39</sup>.

A partir de 1998 os policiais podem atribuir até três titulações penais aos fatos considerados crimes, isto é, um único R.O. poderá conter no máximo três títulos que descrevem a seqüência de crimes diferentes contidos na mesma ação criminal. (Cano, 2000; Muniz, 2000; Misse, 1997). Nos casos analisados verificamos, por exemplo, que o título “homicídio provocado por projétil de arma de fogo”, muitas vezes, vinha combinado com o título “recuperação de veículo roubado” e com “lesão corporal dolosa”. Nos casos em que havia, além da vítima fatal, alguma vítima sobrevivente,<sup>40</sup> vinha o título “homicídio” combinado à “tentativa de homicídio”. Porém, apesar de ser possível, a atribuição de mais de um título ao evento delituoso no Registro de Ocorrência, dos 392 Registros analisados, 64% foram tipificados somente com um título: o “homicídio provocado por arma de fogo”, seguido do artigo 121 do Código Penal. A segunda tipificação que apareceu em maior número nos R.O. analisados foi “homicídio outros” (12%), capitulado com o artigo 121 do

---

<sup>39</sup> Para detalhes sobre essas classificações administrativas verificar o Manual de Delitos e Detalhamento de Delitos do SCO (Governo do Estado, 2003), pp. 66-69.

<sup>40</sup> É importante lembrar que mesmo podendo existir três títulos no Registro de Ocorrência não há uma duplicidade na contagem estatística destes casos, porque a contagem de homicídios no Estado do Rio de Janeiro é feita pelo número de vítimas.

Código Penal, sem aparecer outro título combinado. Em seguida, apareceu em 4% dos casos a titulação “homicídio por arma branca”, seguido do artigo 121; depois apareceram em 3,5% dos registros dois títulos combinados: “homicídio por projétil de arma de fogo”, seguido do artigo 121 do Código Penal, com o título “recuperação de veículo roubado”, sem capitulação para este último título, já que este não é um crime previsto no Código Penal, mas sim uma titulação administrativa. Os outros títulos chegaram, no máximo, a 1,0% dos casos.

De qualquer forma, todas essas classificações, jurídicas e administrativas, do evento morte, demonstram uma subjetividade no ato de tipificar, que é resultado da interpretação do agente sobre a circunstância da morte. Durante a pesquisa de campo nas Delegacias Legais observamos a seguinte situação descrita em caderno de campo, que ocorreu mais de uma vez durante a pesquisa, em duas delegacias distintas.

*Um inspetor bate na porta do delegado e pergunta a ele qual o título que deve ser atribuído ao caso que estão atendendo naquele momento. O inspetor conta a história oralmente, enquanto aguardávamos para continuar a entrevista, e prontamente o delegado diz qual é o crime do Código Penal que deveria ser atribuído.*

Os delegados e inspetores, durante as entrevistas realizadas, tiveram um discurso sobre a tipificação que contradiz ao que observamos na prática. Nas entrevistas, eles falam que dois fatores são fundamentais para a primeira tipificação atribuída ao delito: a *ida ao local do fato* e a *preservação do local do fato*. Porém, na prática, o policial civil raramente comparece ao local do fato e a preservação deste é muito precária. De acordo com a legislação penal, a ida ao local do fato é um ato obrigatório que deve ser realizado pela autoridade policial<sup>41</sup> e a preservação do local deve ser feita tanto pela Polícia Civil, quanto pela Polícia Militar, que aguardará a chegada dos peritos para que realizem o seu trabalho de coleta da materialidade do crime impressa no local.

A primeira tipificação que consta no Registro de Ocorrência, segundo os policiais em entrevistas, está relacionada principalmente a prática da *ida ao local* da autoridade policial para a verificação do estado do corpo, por exemplo, se existem marcas de violência

---

<sup>41</sup> De acordo com o Código de Processo Penal, em seu artigo 6º, inciso I “logo que tiver conhecimento da prática da infração penal, a autoridade policial deverá dirigir-se ao local, providenciando para que não se alterem o estado e conservação das coisas, até a chegada dos peritos criminais”.

no corpo, se havia algum vestígio no local que pudesse identificar o crime, conversar com pessoas que estavam no local e que poderiam fornecer alguma informação sobre o crime, entre outros detalhes apontados durante as entrevistas. Por outro lado, a *preservação do local*, segundo os policiais, é fundamental para o trabalho pericial que permitirá uma tipificação mais precisa feita de acordo com os laudos enviados, posteriormente, à delegacia.

O discurso sobre a ida ao local do fato, como fundamental para tipificar o evento morte como um homicídio doloso, foi observado em várias entrevistas. Um delegado afirmou o seguinte:

*Se foi encontrado um corpo com um tiro, aí pode ser um latrocínio, um suicídio e um homicídio. Se tiver dois tiros no rosto, dificilmente se trata de um suicídio, aí você já descarta essa possibilidade, mas ainda pode ser latrocínio ou homicídio. Dependendo do local onde o corpo estiver ou se estiver faltando algo, você tipifica aquilo. As dúvidas não ocorrem com frequência, o importante é ir ao local, porque ali pode ter alguma testemunha que sempre fala alguma coisa. Mas se no decorrer da investigação, chegarmos a outras conclusões, podemos mudar a tipificação, por exemplo, um “encontro de cadáver” é uma tipificação que sempre vai mudar, mas não ocorre com frequência, geralmente nos casos de homicídio já se sabe desde o início que é um homicídio!*

Um inspetor contou que:

*Em relação à tipificação, a perícia de local é muito importante! Mas são na verdade os policiais que vão lá olham a cena do crime e tipificam da forma que aparecer. Por exemplo, uma prostituta foi morta em um quarto de motel há 15 dias [atrás]. Se eu não tivesse ido ao local do crime não teria observado várias provas que o local fornecia. Por exemplo, uma garrafa de cerveja que estava em cima da mesa, metade consumida o que confrontava com a declaração do suspeito que disse que foi lá e saiu do quarto rapidamente. Essa declaração não pode ser verdade porque tem até a cerveja consumida na metade, alguém que vai beber cerveja não deu só uma passadinha por lá... mas estava com intenção de ficar mais tempo, relaxando! Esse caso ocorreu há quinze dias e eu fui verificar o local com toda a equipe. Percebi também que havia uma marca de sangue no chão que indicava que o autor colocou o cadáver ali na cama. Neste caso, o autor estava tentando dizer que alguém tinha roubado a casa e atirado na*

*garota de programa que estava junto com ele, mas tudo no lugar indicava que ele teve tempo para pensar em uma nova versão antes de vir à delegacia.*

Este depoimento demonstra uma importância do comparecimento ao local do crime de homicídio pelos policiais civis, tanto para uma tipificação adequada do delito quanto para a coleta de provas e indícios que possibilite a investigação do crime. O mesmo inspetor citado acima disse, em outro momento da entrevista, sobre uma situação que ocorre com relação à tipificação e que anotamos em nosso caderno de campo descrito acima:

*No Registro de Ocorrência são os inspetores responsáveis por fazer o registro que tipificam, mas se nós tivermos alguma dúvida, a gente vai até o delegado e pergunta oralmente.*

Essa descrição confirma o que observamos na prática em algumas delegacias. Apesar de a tipificação ser um ato exclusivo do delegado, quem faz na prática é o inspetor e muitas vezes sem o comparecimento ao local do fato. Um delegado argumentou, ainda, sobre a importância da ida ao local e sua preservação:

*Eu não estava lá... se é caso de homicídio, como é que vou saber? Tenho que ir ao local, colher as provas. (...) Mas é verdade que existe uma falta de cultura para preservar o local. Uma falta de cultura geral. O PM é muito mal preparado para preservar o local. Nos Estados Unidos, por exemplo, o policial isola a área, ninguém entra. Aqui não, não existe isso, o próprio policial desfaz o local. Além disso, a perícia demora muito para chegar no local. Aqui você chegar em um local preservado é muito difícil. Agora quem tem o dever de preservar o local é a primeira pessoa que tomar conhecimento do fato, pode ser a família, mas geralmente é a Polícia Militar que toma conhecimento e acaba sendo a responsável pela preservação.*

Este delegado toca em uma questão presente em várias entrevistas com relação à preservação do local. Praticamente, todos os entrevistados atribuíram a responsabilidade da não preservação do local à Polícia Militar. Disseram que não há uma cultura de preservação do local no Brasil:



*Aqui não é igual filme americano que você coloca aquela fita ao redor do local do homicídio... Isso não existe aqui! Além disso, a polícia militar é muito mal preparada, vai virando o corpo, mexendo para ver se tem documento da vítima. Eles não podem tocar no corpo, porque a impressão digital acaba saindo, as pegadas que poderiam ser analisadas já foram destruídas, qualquer indício que poderia ser coletado pela perícia é destruído pela polícia militar. E então quando nós chegamos no local tudo já está desfeito. (inspetor de polícia)*

Nesse sentido, mesmo que o policial civil vá ao local, o encontra muito alterado, o que é apontado pelos agentes como uma dificuldade de se obter qualquer prova do crime. Além disso, foi destacada, também, a dificuldade da preservação de alguns locais em que ocorrem o crime. Segundo os policiais, muitas vezes, o crime foi praticado em ambientes *dominados* pelo tráfico, o que dificulta a permanência dos policiais militares no local até que a polícia civil e os peritos cheguem. Porém, observamos a seguinte situação durante o trabalho de campo na delegacia:

*Estávamos sentadas na sala do delegado entrevistando-o. Entra na sala um inspetor falando sobre um caso que estava atendendo. O delegado o interrompe-o e diz: “você já viu aquele caso do mendigo morto? A comunidade já está reclamando a retirada do corpo! Estão ligando para cá direto!” O inspetor responde: “já fiz o contato com o bombeiro e estão indo lá tirar o corpo, doutor!”*

Verifica-se, neste trecho citado, que não houve comparecimento nem do delegado e nem dos inspetores ao local do crime, e que provavelmente o corpo da vítima - que era um mendigo - estava há bastante tempo no local, visto que a comunidade estava reclamando a sua retirada. É de se considerar que exista, em alguns casos, dificuldade para o cumprimento dessas normas - ida e preservação do local - porém, observamos que existe uma prática enraizada na cultura das duas polícias da não realização desses atos.

Sobre a alteração da tipificação inicial, um delegado nos disse o seguinte:

*(...) não tem nada, é um encontro de cadáver; aí começa a investigação... Num determinado momento, olha que foi um homicídio, porque o laudo de exame cadavérico diz que deu uma fratura do crânio, que foi recolhido projéteis dentro do corpo e aí, com o*

*laudo de exame cadavérico, a autoridade vai ter de aditar. Mas, dizendo que pode ser um homicídio ou um latrocínio, vai ter que tirar aquela titulação de encontro de cadáver. Ou para homicídio, ou roubo seguido de morte, isso ele vai ter que trocar. Ou, então, se teve uma lesão na cabeça, que dependendo pode ser um homicídio culposo de trânsito também; o título dado de encontro de cadáver vai ter que ser alterado para homicídio, latrocínio, ou homicídio culposo.*

Esse delegado mostra que a tipificação pode ser alterada e que é feita também com base no laudo do exame cadavérico. Ainda, de acordo com um inspetor há dificuldade em tipificar o evento morte nas seguintes circunstâncias em que é encontrado o corpo:

*Os corpos nos apartamentos só são descobertos muito tempo depois, é difícil tipificar o que ali acontece. Nos casos em que você encontra o corpo já em alto grau de putrefação, tipifica primeiro como “encontro de cadáver” ou “morte suspeita”,<sup>42</sup> porque você ainda não sabe o que aconteceu. Aqui nesta área tem muito encontro de cadáver. No homicídio, geralmente, você vai encontrar o local em desalinho, porque pode ter uma reação da vítima.*

Um delegado de outra delegacia contou sobre a mesma situação de encontro de cadáver, porém demonstra outra prática policial neste caso e um título diferente:

*Aqui é uma área muito carente, temos muitos casos de pessoas que morrem em casa. Mas não é suicídio, casos de alguém que estava doente, mora sozinho, não tem assistência médica, e então a pessoa morre de alguma doença. Então encontramos o corpo, mas isso não é tipificado como homicídio. Aí, nesses casos, colocamos no RO “remoção para verificação de óbito”. Abre-se uma VPI (Verificação Preliminar de Inquérito) para verificação do motivo da morte. Temos que ver o histórico da pessoa, morreu de doença? Se foi um corpo encontrado por vizinho, tomamos o depoimento do vizinho, temos que qualificar a vítima para ver o que pode ter ocorrido.*

Foi possível observar, também, uma preferência com relação às categorias escolhidas pelos policiais na tipificação do evento morte. Dois entrevistados disseram preferir classificar o delito como “latrocínio” ao invés de “homicídio”, porque, assim, o

---

<sup>42</sup> Esse título não existe mais no Rio de Janeiro desde 2001, no entanto, há ainda referência ao mesmo.

crime será julgado por um juiz da Vara Criminal Comum e não pelo Tribunal do Júri, o que “facilitaria a condenação”, em suas palavras:

*No Júri tudo é um teatro, o advogado arma uma cena e os jurados muitas vezes acreditam no teatro que ele está fazendo. Por isso é mais difícil de provar que ele é culpado e de punir o autor. Se deixar para o juiz decidir é mais fácil condenar do que deixar para os jurados decidirem.*

Esse policial demonstra uma clara preferência pelo julgamento do crime na Vara Comum, por um juiz, do que no Tribunal do Júri, pelos jurados, apontando que a condenação seria mais provável nessa primeira instância do que no Tribunal do Júri. Esse procedimento de tipificação influencia na investigação, na medida em que cada crime exige um procedimento legal diferenciado, tem prazos distintos de prescrição e formas diferenciadas de conduzir uma investigação.

Nota-se que a tipificação do delito, algumas vezes, não estava adequada ao resumo dos fatos que consta no Registro de Ocorrência, campo chamado de “dinâmica do fato”. Existe, atualmente, um trabalho realizado pela Corregedoria da Polícia Civil do estado do Rio de Janeiro de verificação da adequação da “dinâmica do fato” com a titulação que consta no R.O. A partir deste trabalho, muitas vezes a Corregedoria observou que o resumo do fato não correspondia ao título atribuído ao Registro de Ocorrência. Durante a pesquisa foi verificado, também, uma não adequação do título do registro de ocorrência com o despacho<sup>43</sup> efetuado pelo delegado de polícia sobre o crime em questão. Um delegado disse o seguinte sobre esse fato:

*Sobre o sistema da Delegacia Legal eu gostaria de fazer uma crítica:, acho que é um problema do sistema não aparecer a Titulação do delito na mesma tela que aparece o local para eu fazer o despacho. Só aparece a dinâmica do fato, ou seja, faço o meu despacho a partir da dinâmica do fato e não de acordo com o título. Preciso pedir para visualizar o RO inteiro no sistema para saber o título. Isso pode gerar equívocos. Porque eu despacho sem saber o título do crime no RO. Teria , na minha opinião, que*

---

<sup>43</sup> Esse é um ato exclusivo realizado pela autoridade policial em que descreve os procedimentos policiais que devem ser adotados para a condução da investigação do crime.

*aparecer na mesma tela a titulação, o despacho e a dinâmica do fato. Até porque eu poderia corrigir, com base na dinâmica, caso o policial tenha feito algo errado.*

Nessa fala fica claro que pode ocorrer, de fato, uma incongruência entre esses três campos do Registro de Ocorrência – titulação, despacho e dinâmica do fato – porém, o delegado acima se queixa de fazer os despachos sem saber o título do crime, mas, legalmente, é ele que deveria atribuir o título ao RO e não o inspetor de polícia, como vimos ocorrer na prática descrita anteriormente. O despacho, por outro lado, em todos os casos observados durante a pesquisa, sempre foi feito pelo delegado, como manda a lei penal.

Quando a Corregedoria de Polícia Civil detecta essa incongruência, pede que o título seja alterado na própria delegacia, por meio do Registro de Aditamento, que poderá ser feito em qualquer etapa da investigação. A amostra para esta pesquisa foi selecionada incluindo os Registros de Aditamento até junho de 2004, isto é, se até essa data o fato foi tipificado como homicídio, mesmo se anteriormente existiu outra titulação diferente de homicídio, o registro foi incluído na análise.

## **2.2. DINÂMICA DO FATO**

Além da classificação policial do evento morte, os agentes devem preencher um campo do Registro de Ocorrência chamado, no Sistema de Controle Operacional do Programa Delegacia Legal, “dinâmica do fato”, em que deve conter de forma resumida o fato que deu base ao título do documento. Nesse campo é possível verificar as características consideradas importantes pelos policiais, é uma reconstituição resumida do fato pela instituição. Duas informações, de acordo com os entrevistados, são necessárias nessa dinâmica: sobre a vítima e local em que foi encontrado o corpo. Alguns entrevistados apontaram que a “dinâmica do fato” é o campo descritivo mais importante no Registro de Ocorrência para a posterior investigação, tal como o citado a seguir:

*É bom que o policial na linha do campo venha fazendo essa descrição: o corpo foi encontrado tantas horas, na rua tal, coloque como foi encontrado, se o local é mal*

*iluminado, se é local de desova, porque isso é fechar uma linha de investigação para saber se no local tem grupo de extermínio, saber se é comum naquele local a desova.*

Durante a pesquisa também foi observado que a “dinâmica do fato” apresentava, muitas vezes, um relato padronizado, com mais informações sobre os procedimentos administrativos realizados pela instituição do que sobre o evento criminoso em si. Segundo um inspetor entrevistado, esse fato se deve, geralmente, à confusão feita pelos policiais entre o campo das “diligências realizadas no local” com o campo da “dinâmica do fato”, que aparecem separados no Registro de Ocorrência. É mais comum o policial preencher a dinâmica com as informações sobre as atividades que demandaram às instituições, do que com o resumo do evento em si. Ele diz o seguinte:

*Eles colocam mais informações sobre a parte técnica realizada do que sobre o fato em si. Por exemplo, o policial militar estava patrulhando no local, quando foi acionado por Maré Zero, foi ao local e acionou o bombeiro. Dá mais informação sobre os passos administrativos do que o próprio homicídio. Na verdade, neste espaço o policial poderia aproveitar para dizer se o local estava iluminado, quantas pessoas havia lá, se era um local público muito movimentado etc. Isto é, descrever o local e não só as providências que foram realizadas logo que tomou conhecimento do fato delituoso. Isso deveria estar na parte de diligências realizadas no local e não na parte da dinâmica do fato. Essa parte das diligências é importante ver também, porque aqui você vai saber sobre o trabalho policial que foi realizado, mas eles misturam muito esses dois campos, da dinâmica e das diligências no SCO. Que as diligências dizem respeito ao que o policial civil autor do registro fez, ali deve ir descrito se ele também foi ao local, se tirou foto ou não, se encontrou alguma coisa etc. Talvez não venha nada escrito neste campo, mas não é porque o policial não fez nada, mas porque às vezes escreve no local errado, põe na dinâmica junto às diligências realizadas pela Polícia Militar.*

Esta observação está de acordo com o que foi constatado nos registros analisados: na dinâmica do evento a descrição é mais técnica, falando sobre os procedimentos que demandaram a instituição, do que o fato em si. O quadro abaixo foi feito a partir da análise das 392 dinâmicas do fato:

**Tabela 13 - Tipo de relato da "dinâmica do fato"**

	Número de R.O.	%
Relato padronizado da PM	224	57,1
Contém informações relevantes	143	36,5
Relato padronizado da PC	16	4,1
Redação confusa	5	1,3
Relato Padronizado Agente Penitenciário	3	,8
Relato Padronizado Bombeiros	1	,3
Total	392	100,0

Fonte: Consulta aos Procedimentos Policiais no SCO / Delegacia Legal  
Tabulações: Equipe de Pesquisa

A maioria dos casos (57,1%) continha um “relato padronizado da polícia militar”. Das 392 dinâmicas do fato analisadas, 36,5% continham informações relevantes, 4,1% vinham com um relato padronizado da polícia civil, 1,3% estavam com a redação confusa e 0,3% e 0,8% apareciam relatos padronizados dos bombeiros e do agente penitenciário, respectivamente. Tanto na classificação “relato padronizado da polícia militar”, “relato padronizado do agente penitenciário”, “relato padronizado dos bombeiros”, quanto na classificação “relato padronizado da polícia civil” foi utilizado o critério de que os agentes dessas instituições anotaram mais os procedimentos administrativos realizados por cada instituição policial do que as informações relevantes sobre o crime. Então, constavam as atividades técnicas realizadas no local do crime e não fatos relevantes que possam ajudar na investigação do crime. A categoria criada de “Redação confusa” significa que não foi possível identificar um padrão, nem da polícia militar e nem da civil com relação à redação da dinâmica do fato: as informações estavam mal redigidas, impossibilitando a compreensão do evento morte. Classificamos como “contendo informações relevantes” quando se identificou uma descrição mais minuciosa sobre o evento. A seguir, apresentamos exemplos de dinâmicas do fato de “relato padronizado da polícia militar” e da polícia civil, respectivamente:

*Segundo o comunicante em serviço de patrulhamento nesta circunscrição recebeu determinação de Maré Zero para comparecer a local de Homicídio; que de imediato procedeu ao local a Rua XXX onde comprovou a veracidade do fato; que a seguir*

*procedeu a esta sede onde deu ciência a autoridade de plantão, o qual acompanhou este comunicante ao local do fato.*

*O presente procedimento tem sua origem na cópia do registro nº 00000000, que tem como objetivo apurar a morte de xxxxxx, 22 anos, que em 17-01-02 deu entrada no HMSA, já falecido, causa morte/PAF, cujo óbito foi atestado pelo Dr. yyyy - CRM 0000000..*

O campo da dinâmica do fato é onde está descrito o fato pelos policiais, isto é, como eles a princípio os vêem. Essas informações ficarão registradas no sistema. Se, por algum motivo, o inquérito for transferido para que outro inspetor prossiga nas investigações, aquelas informações coletadas em um primeiro momento serão importantíssimas para embasar o trabalho do novo agente que ficará responsável pelo caso e que, com base nessas poucas informações, conduzirá a investigação. No Programa Delegacia Legal este é um campo imprescindível do Registro de Ocorrência, que deve ser preenchido obrigatoriamente e com qualidade.

A tabela a seguir demonstra que, na maioria dos registros analisados, não foi possível obter informações sobre a circunstância da morte por meio da leitura da dinâmica do fato. Somente 17,6% dos Registros de Ocorrência analisados continham as informações necessárias. Veja a tabela a seguir:

**Tabela 14 - É possível através da dinâmica do fato saber a circunstância do delito? (sim ou não)**

	Frequência	%
Não	323	82,4
Sim	69	17,6
Total	392	100,0

Fonte: Consulta aos Procedimentos Policiais no SCO / Delegacia Legal.  
Tabulações: Equipe de Pesquisa.

Se cruzarmos a informação sobre a dinâmica do fato com o local onde foi encontrado o corpo, podemos verificar se o local onde foi encontrado o corpo influencia na identificação da circunstância do delito, por meio da dinâmica do fato. Veja a tabela a seguir:

**Tabela 15**

**Local onde foi encontrado o corpo versus dinâmica do fato**

Count		É possível através da dinâmica do fato saber a circunstância do delito?		
		Sim	Não	Total
Tipo de local onde foi encontrado o corpo	estabelecimento comercial	6	4	10
	local de trabalho	1	3	4
	mala de carro		16	16
	outros		6	6
	presídio	6	13	19
	residência	6	12	18
	sem informação		1	1
	veículos	2	17	19
	via pública	48	251	299
<b>Total</b>	<b>69</b>	<b>323</b>	<b>392</b>	

Fonte: Consulta aos Procedimentos Policiais no SCO / Delegacia Legal.  
 Tabulações: Equipe de Pesquisa.

Nos casos em que o corpo foi encontrado em estabelecimento comercial, observa-se uma diferença pequena entre a possibilidade de saber a circunstância do delito a partir da leitura da dinâmica do fato e a não possibilidade. Em seis casos foi possível identificar a circunstância do delito e em quatro não. Em nenhum dos casos em que o corpo foi encontrado na mala do carro foi possível identificar a circunstância do delito a partir da leitura da dinâmica do fato. Nos casos de homicídios que ocorreram em residências, a diferença entre o “sim” (foi possível identificar a circunstância a partir da leitura da dinâmica do fato) e o “não” (não foi possível a identificação da circunstância) é bem menor do que nos casos em que o homicídio ocorreu em via pública. Dos 19 casos que ocorreram em presídios: seis foi possível identificar a circunstância a partir da dinâmica do fato. Em dois casos em que o corpo foi encontrado no interior do veículo (não na mala do carro) foi possível a identificação da circunstância e em um caso no local de trabalho. De toda forma, a maioria dos corpos foi encontrada em via pública e não foi possível a identificação da circunstância do delito por meio da leitura da dinâmica do fato.

As informações detalhadas sobre a vítima e o local do crime deveriam aparecer tanto na dinâmica do fato quanto nos campos categorizados do Registro de Ocorrência, através



do Sistema de Controle Operacional (SCO) das Delegacias Legais. Isto porque, foram criados campos específicos de preenchimento no SCO com informações bastante detalhadas sobre os envolvidos no crime – vítima, autor, testemunhas etc – que deveriam constar no RO. Nos campos para a qualificação dos envolvidos, existem espaços para informar se há tatuagem, marcas, cicatrizes, cor dos cabelos, altura, cor da pele, se é gordo ou magro etc.

### 2.3 SEXO E COR DOS ENVOLVIDOS NO REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Na análise, foram separadas as informações sobre o perfil dos envolvidos: aquelas descritas no Registro de Ocorrência e as que aparecerem posteriormente no Inquérito Policial. Essas informações dizem respeito à cor e ao sexo do envolvido e foram destacadas quando vinham logo no Registro de Ocorrência ou quando só apareceu posteriormente no Inquérito. Veja a tabela a seguir:

**Tabela 16**

**Sexo do Envolvido: vítima, autor, vítima hospitalizada e adolescente -infrator**

	Número de envolvidos	%
Masculino RO	484	82,5
Feminino RO	33	5,6
Masculino Inquérito	44	7,5
Feminino Inquérito	14	2,4
Sem Informação	12	2,0
<b>Total</b>	<b>587</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Consulta aos Procedimentos Policiais no SCO / Delegacia Legal.  
 Tabulações: Equipe de Pesquisa.

É importante lembrar que estamos chamando de “envolvidos”, especificamente, quatro categorias que apareceram nos Registros de Ocorrência analisados: a vítima morta, a vítima hospitalizada, o autor e o adolescente-infrator.

Se a informação apareceu no Registro de Ocorrência anotamos “Masculino RO” ou “Feminino RO”. Se ela não estava no R.O. e só apareceu no inquérito policial anotamos “Feminino Inquérito” e “Masculino Inquérito”. Observando a tabela, verifica-se que a

ausência de informação sobre o sexo dos envolvidos ocorreu em somente 2% dos casos analisados. O sexo masculino dos envolvidos apareceu em 82,5% dos casos desde o início no RO e somente em 7,5% ela surgiu depois, no inquérito. Quando o envolvido era do sexo feminino essa informação veio no Registro de Ocorrência em 5,6% dos envolvidos e em 2,4% apareceu somente no Inquérito.

Sobre a cor dos envolvidos, apresentamos a tabela a seguir:

**Tabela 17**

**Cor do Envolvido: vítima, autor, vítima hospitalizada e adolescente-infrator**

		Número de envolvidos	%
Valid	Branca RO	136	23,2
	Parda RO	165	28,1
	Preta RO	114	19,4
	Branca Inq	30	5,1
	Parda Inq	17	2,9
	Preta Inq	9	1,5
	Sem Informação	116	19,8
	<b>Total</b>	<b>587</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Consulta aos Procedimentos Policiais no SCO / Delegacia Legal.  
Tabulações: Equipe de Pesquisa.

A ausência de informação sobre a cor dos envolvidos é maior do que sobre o sexo, ela esteve ausente em 19,8% dos casos analisados, isto é, não apareceu nem no Registro de Ocorrência e nem no Inquérito Policial. De toda forma, essa ausência de informação é bem menor se comparada à análise dos Registros tradicionais antigos. O modo informatizado de preenchimento dos dados na Delegacia Legal aumentou a qualidade das informações, tanto sobre o sexo quanto sobre a cor dos envolvidos. Além disso, como se pode constatar na tabela acima, a maioria das informações sobre cor dos envolvidos apareceu logo no Registro de Ocorrência e, somente em poucos casos, ela apareceu depois no Inquérito – 1,5% dos casos quando o envolvido era de cor “preta”, 2,9% dos casos quando era de cor “parda” e 5,1% dos casos quando era de cor “branca”.

No próximo tópico importa destacar como é feita a categorização na lógica policial das pessoas que aparecem nos crimes de homicídio, isto é, como eles categorizam essas

peças como vítima, autor, envolvido, testemunha, adolescente-infrator e vítima hospitalizada. Ressalta-se que o “envolvido” também é uma categoria pré-definida do SCO, juntamente com essas outras citadas.

#### **2.4. VÍTIMA FALECIDA, VÍTIMA HOSPITALIZADA, AUTOR, ENVOLVIDO, TESTEMUNHA E ADOLESCENTE INFRATOR**

Essas foram as seis categorias de classificação dos sujeitos envolvidos no crime encontradas na análise dos 392 Registros de Ocorrência. No Sistema de Controle Operacional (SCO) das Delegacias Legais existe um padrão para classificar o envolvido no crime, ou seja, o policial não pode classificar aleatoriamente numa categoria uma pessoa envolvida no crime, deve seguir uma das categorias que constam no Sistema. Porém, observamos uma imprecisão dos papéis atribuídos às pessoas nos registros de ocorrência. A categoria que mais se mostrou imprecisa foi a do “envolvido”. Nesse sentido, apesar de haver uma maior padronização para classificar as pessoas no Registro de Ocorrência, a partir da implementação do Programa das Delegacias Legais, a forma que os policiais utilizam essas categorias na prática não segue um padrão. A categoria “envolvido” destaca a imprecisão e subjetividade nas classificações, porque há o problema da pessoa não se enquadrar em nenhuma categoria prevista e, nesse caso, preenche como envolvido; ou, ainda, por um motivo de exercício de poder sobre alguém. Por exemplo, um inspetor disse que atribuiu a categoria de “envolvido” a uma pessoa que não tinha nada a ver com o delito, fazendo desse procedimento uma estratégia para a pessoa vir mais rápido prestar depoimento na polícia.

*Questionamos o porquê do síndico do prédio onde ocorrera o homicídio ter aparecido no Registro de Ocorrência como “envolvido” e não como “testemunha” e o inspetor nos respondeu que o policial deve tê-lo colocado como “envolvido” para fazer ele vir rápido à delegacia, “senão ele não vem”, disse o inspetor. O síndico, porém, como observamos no Inquérito Policial, só foi ouvido 10 dias depois da abertura do Registro.*

Um delegado, ao ser questionado sobre a definição da categoria envolvido, nos disse que:

*A conotação que a categoria “envolvido” tem, pode gerar sérios problemas de acordo a quem se imputa. Porém, isso é somente uma diferença de conotação entre o que o sistema coloca e o que as pessoas interpretam.*

A interpretação dessas categorias do Programa Delegacia Legal é muito ampla e por isso cada uma delas aparece com diferentes significados, principalmente quando se trata da categoria “envolvido”. Outro delegado nos informou, ainda, que o “envolvido” é o suspeito do crime, é aquela pessoa que ainda não pode ser considerada como “autor” no Registro de Ocorrência, ele diz o seguinte:

*O envolvido é um suspeito sobre o qual os policiais ainda não têm elementos que comprovem a culpa, já o “autor” é aquele que já tem indícios suficientes, o que não significa que ele já está indiciado. Por último, a “testemunha” é quem presenciou ou quem ouviu falar, é uma pessoa que com qualquer um dos seis sentidos presenciou o fato.*

Esse delegado ironiza, falando dos “seis sentidos”, para mostrar que se a pessoa sabe qualquer coisa sobre o fato pode ser considerada testemunha. Nessa mesma linha de pensamento, um inspetor disse o seguinte:

*É uma temeridade logo de cara colocar o suspeito como autor. O certo seria colocá-lo como envolvido.*

Um delegado aponta como problema o fato de não haver a categoria “suspeito” no SCO:

*No SCO não tem a categoria de suspeito. Ou ele é envolvido, ou é testemunha ou é autor. Isso gera um problema, porque muitas vezes alguém vai dar um depoimento sobre um crime, por exemplo, um membro da família, às vezes aparece como envolvido e na hora da intimação isso é um problema muito sério, porque ele é intimado como envolvido em estelionato? A pessoa acha que isso tem uma conotação ruim, mas a conotação que o SCO dá para o envolvido é outra. Se a pessoa não estava na hora do crime, disse que ela não pode aparecer como testemunha, porque ela não pode ser testemunha de nada que ela não viu, então a única classificação que pode ser atribuída*

*é a de envolvida. Isso já foi tema de muito debate entre a polícia, mas que essa discussão já está saturada e não foi modificada, mas o sentido que o sistema dá é diferente.*

Esse delegado entende que o “envolvido” é uma testemunha que não viu o fato, mas sabe dar qualquer informação sobre o ocorrido. Mas concorda que isso gera um problema, porque ninguém quer aparecer como envolvido em um homicídio. Nesse depoimento nota-se, também, uma interpretação sobre o que seria uma testemunha no Registro de Ocorrência, tópico que será discutido no próximo capítulo.

De acordo com a opinião de um dos idealizadores do Sistema de Controle Operacional, do Programa Delegacia Legal, é muito importante saber classificar as pessoas nas categorias oferecidas pelo sistema:

*É um absurdo os policiais não saberem classificar direito o que corresponde a cada papel no Registro. Isso é antes uma forma de tentar manipular os papéis e procedimentos. Se ele é um suspeito, ele não é nada! Dentro de uma investigação, a pessoa não tem essa coisa de suspeito. Só em desenho animado, em filme, que aquele cara é um suspeito! Ele aparece dentro de uma investigação, citado por pessoas? Ou ele já foi ouvido? Se ele foi ouvido ele vai ser envolvido! Envolvido, testemunha, autor ou vítima. Envolvido é justamente aquela pessoa que você não pode chegar e dizer que é autor. Nem a testemunha do fato e nem a vítima. Pode virar um autor. Mas não pode falar que é um suspeito, porque você pode ter uma situação de que o envolvido não é um suspeito. Por exemplo, você é dono do carro que participou de um homicídio, mas você foi roubado desse carro três dias antes, você poderia ser colocado como envolvido, pode ser colocado também como testemunha. O envolvido foi colocado dentro do sistema para agradar a “gregos e troianos”. Tem gente que não gosta de colocar essa pessoa como testemunha. Agora, para você chegar a colocar a qualificação de autor, é o autor do fato mesmo, porque você tem que qualificá-lo. Então, no Registro de Ocorrência antigo o delegado colocava autor e ninguém via isso, deixava para lá. Só que agora, quando você coloca autor, e diz assim fulano de tal é autor daquele delito, isso fica destacado, porque não pode colocar como autor alguém que não se tem certeza disso.*

A categoria “envolvido” foi criada pelo Programa para evitar que a polícia presuma a autoria de um fato antes da investigação ser realizada, porém, é utilizada de diferentes formas pelos policiais como apontaram os depoimentos acima. É importante salientar,

ainda, que as categorias no SCO não são fixas, a pessoa classificada como “envolvido” ou como “testemunha” pode ter alterada a sua posição ao longo da investigação. Porém as categorias de “autor” e de “vítima falecida” são fixas no crime de homicídio doloso consumado: a vítima é aquela pessoa que morreu; e para ser atribuída a autoria do homicídio no SCO é necessário qualificá-lo. Nesse sentido, não tem como atribuir a posição de “autor” a uma pessoa sobre a qual não se tem muitas informações. Ressalta-se que a palavra “envolvido”, em seu sentido corrente, denota uma idéia de participação ativa e direta em algo, talvez essa seja a razão pela qual haja reação das pessoas ao serem qualificadas como envolvidas

O Manual para operação do Sistema de Controle Operacional contém a seguinte orientação: “para qualificar um envolvido, que não seja ‘Autor’ ou ‘Vítima Falecida’, é obrigatório que se tenha: 1º) Nome do envolvido, Tipo de qualificação, Idade, Sexo, Cor, Nome do Pai e da Mãe e pelo menos uma Relação com os fatos; 2º) Para os ‘Autores’ e ‘Vítimas Falecidas’, além dos dados acima, é necessário que se preencha toda a tela de características físicas e a tela de ‘Hospitalizado/falecido’ para o caso de marcar hospitalizado” (Manual SCO, 2005: 28). No caso do falecido, o Manual descreve, ainda, que deverão ser coletadas as seguintes informações: a posição em que foi encontrado o cadáver e o fato presumido que levou o envolvido à morte. Ou seja, de acordo com a categoria em que a pessoa for inserida, o Manual informa que devem ser seguidas algumas regras para a qualificação dela, o que impede a perda de informações relevantes para a investigação.

O Manual do SCO informa também que no caso da vítima estar hospitalizada deve ser informado “o nome da instituição onde se encontra a pessoa hospitalizada, a data de entrada do envolvido na instituição, a hora de entrada do envolvido na Instituição, o número do Boletim de Atendimento Médico (BAM).” (Manual SCO, 2005: 35) Existe no sistema, além disso, uma opção que deverá ser marcada a de “policial em serviço” para indicar se o policial foi vítima / falecida em serviço, ou se o qualificado foi ferido ou morto por um policial em serviço. É importante salientar, que se o policial estava em serviço e foi autor dos disparos que provocou a morte da pessoa qualificada, esse crime pode ser classificado juridicamente como homicídio, mas administrativamente como “homicídio por auto de resistência”, é uma forma de diferenciar um homicídio comum de outro homicídio

na lógica de classificação policial. Na nossa amostra trabalhamos com o homicídio simples e não com o decorrente de auto de resistência. Neste segundo caso, supõe-se que o policial matou em legítima defesa.

A categoria do “adolescente-infrator” apareceu somente em três registros de ocorrência em casos de flagrante, sendo assim classificado porque os autores eram menores de 18 anos. Quanto aos autores, eles apareceram em somente cinco registros de ocorrência dos 381 Registros de Ocorrência analisados, excetuando os casos de flagrantes, como informa a tabela abaixo:

**Tabela 18 - Número de autores identificados no Registro de Ocorrência - inquéritos**

Count	Número de autores identificados no Registro de Ocorrência		Total
	0	1	
Número de Registros de Ocorrência	376	5	381
Total	376	5	381

Fonte: Consulta aos Procedimentos Policiais no SCO / Delegacia Legal.  
Tabulações: Equipe de Pesquisa.

A seguir a descrição dos cinco casos:

- 1) O título do RO é “homicídio provocado por arma branca” e não houve alteração no título durante o inquérito. As informações contidas no inquérito descreviam que a vítima era um morador de rua, homossexual, que foi encontrado morto com um corte na garganta e o crime teria sido praticado pelo seu ex-namorado. Este fato ocorreu em via pública no bairro de Copacabana. Apesar de o autor ter sido identificado no Registro de Ocorrência, ele não tinha sido preso ainda e o inquérito, na data de análise, tinha sido devolvido pela Justiça concedendo novo prazo para investigações, isto é, não se configurava uma investigação conclusa.
- 2) O segundo caso teve como título do Registro de Ocorrência “homicídio por veneno”, não houve alteração no título do crime durante o inquérito. O resumo do fato é que o vizinho da vítima a teria envenenado. Verificou-se

que este vizinho efetuou saques com o cartão da vítima, porém no inquérito não foi definido o intuito do assassinato, se foi efetivamente para praticar o roubo ou se foi por outro motivo. Sendo assim, não foi alterada a titulação do Registro de Ocorrência para “latrocínio” (roubo seguido de morte). Quando ocorre a alteração do título faz-se um Registro de Aditamento, como descrito no item um deste capítulo. Este fato ocorreu na residência da vítima, na localidade do Morro da Mangueira. O autor foi identificado como sendo o vizinho da vítima no Registro de Ocorrência, porém não tinha sido preso até o momento da análise. A situação do inquérito era de enviado à justiça pedindo novo prazo para concluir as investigações, ou seja, para coletar novas provas que pudessem embasar uma denúncia do Ministério Público.

- 3) O título que consta no Registro de Ocorrência é “lesão corporal por arma branca” seguido do artigo 129 (lesão corporal). Depois no inquérito encontramos uma alteração no título para “homicídio por arma branca”, seguido do artigo 121 (homicídio) e combinado ao título “cumprimento de mandado de prisão”. Neste caso, autor e vítima eram conhecidos de trabalho, eram sócios de um *trailer*, tiveram uma discussão e o autor matou a vítima com uma faca. O autor estava foragido até coleta dos dados, mas existia um mandado de prisão contra ele. Esse crime ocorreu dentro de um estabelecimento comercial, no bairro de Bonsucesso. A situação do inquérito na data em que foi analisado era de enviado à justiça pedindo novo prazo para as investigações.
- 4) O título do Registro de Ocorrência foi de “homicídio por arma branca” seguido do artigo 121, §3º, III do Código Penal, porém essa capitulação está errada, pois o parágrafo terceiro do artigo 121 (homicídio) refere-se à modalidade culposa do homicídio e não à dolosa, e esse foi um caso de homicídio doloso. Além disso, o parágrafo terceiro desse artigo não tem nenhum inciso, somente o parágrafo segundo possui incisos. Não houve correção dessa capitulação durante o inquérito com relação ao título. Ocorreu o seguinte fato: dois homens estavam jogando cartas em um bar



quando se desentenderam e um deles esfaqueou o outro. Esse crime ocorreu dentro de um bar no bairro de Bangu. O autor compareceu à polícia para prestar declaração. O inquérito estava na situação de relatado à Justiça.

- 5) O título deste caso é “homicídio por paf” seguido do artigo 121 do Código Penal (homicídio), não houve alteração no inquérito. Sobre o fato criminoso descreve-se que dois homens estavam em um bar, começaram a discutir e um deles saca uma arma e atira no outro. Este caso também ocorreu em um estabelecimento comercial no bairro de Bangu. Este foi o único caso desses cinco que houve mudança de delegacia, foi enviado para prosseguir as investigações em outra unidade policial, já que o caso ocorreu na circunscrição de outra delegacia. Ou seja, a situação do inquérito constava como mudança de delegacia.

Pode-se notar que, todos os cinco casos em que o autor foi identificado no RO eram entre pessoas conhecidas, “vítima” e “autor” se conheciam. Apenas em um caso o homicídio foi praticado por arma de fogo, todos os outros com arma branca. O que leva a crer que, apesar da maioria dos crimes de homicídio serem praticados por arma de fogo, quando o autor é identificado não é esse meio utilizado para a prática do homicídio. Todos os autores e vítimas nesses cinco casos são homens. A circunstância do primeiro caso apresentado é passional, o autor era ex-namorado da vítima e os outros quatro casos são de “brigas por motivo fútil”, três em um bar claramente e um caso em um *trailer*. De toda forma, somente um desses casos foi relatado à justiça. O último caso não foi possível verificar se foi ou não relatado já que havia sido enviado para outra delegacia que não dizia respeito à amostra das cinco delegacias. Nos outros três casos os autores estavam foragidos.

Se considerarmos os Registros de Ocorrência dos 11 flagrantes, observamos que os autores se distribuem em cada Registro de Ocorrência da seguinte forma na tabela a seguir:

**Tabela 19 - Número de autores identificados no Registro de Ocorrência de flagrantes**

Count	Número de autores identificados no Registro de Ocorrência				Total
	0	1	2	4	
Número de Registros de Ocorrência	1	6	3	1	11

Fonte: Consulta aos Procedimentos Policiais no SCO / Delegacia Legal.  
Tabulações: Equipe de Pesquisa.

Em um Registro de Ocorrência de flagrante apareceram quatro autores; em três Registros de Ocorrência surgiram dois autores e nos seis casos havia um autor no Registro de Ocorrência. Notamos, inesperadamente, que em um desses casos de flagrantes não havia nenhum autor no Registro de Ocorrência, mas analisando este caso qualitativamente observamos que foi feito um Registro de Aditamento minutos depois de concluído o R.O. para acrescentar dois autores que não apareciam no RO. Uma análise qualitativa de cada um desses 11 casos será feita no último capítulo deste relatório.

## **2.5. NÚMERO DE TESTEMUNHAS NO REGISTRO DE OCORRÊNCIA**

Como dito acima, a dinâmica do fato muitas vezes está baseada no relato oral dos policiais militares. Durante análise qualitativa observou-se que esses policiais militares, que relatam a dinâmica do fato nas delegacias, aparecem no Registro como testemunhas. A maioria dos casos analisados (49,9%) tinha duas testemunhas no R.O. e essas duas testemunhas são exatamente os policiais militares que estiveram no local do fato. A tabela abaixo demonstra quantas testemunhas são arroladas por registro de ocorrência:

**Tabela 20**

<b>Número de Testemunhas do RO</b>			
		Número de Registros de Ocorrência	%
Número de testemunhas	0	27	6,9
	1	85	21,7
	2	193	49,2
	3	54	13,8
	4	20	5,1
	5	5	1,3
	7	2	,5
	8	2	,5
	9	1	,3
	10	1	,3
	11	1	,3
	15	1	,3
	Total	392	100,0

Fonte: Consulta aos Procedimentos Policiais no SCO / Delegacia Legal.  
Tabulações: Equipe de Pesquisa

É possível verificar que em 49,2% dos Registros haviam duas testemunhas arroladas. E logo em seguida, em 21,7% dos casos, havia somente uma testemunha no RO. Em 13,8% apareceram três testemunhas, em 5,1% dos casos quatro testemunhas e os que tinham mais de quatro testemunhas estiveram representados por menos de 1,5% dos casos. Vale observar ainda que em 6,9% dos casos não havia nenhuma testemunha no R.O.

Como foi dito durante entrevistas, essas testemunhas que aparecem no RO são geralmente arroladas no local onde foi encontrado o corpo. Sobre as testemunhas arroladas no local um inspetor declarou:

*É o primeiro contato com o fato que vai ajudar muito na investigação, ele vai te ajudar a situar o local, a analisar como foram produzidos os ferimentos, dar algumas evidências. Com o policial indo ao local ele identifica as pessoas que podem falar sobre aquilo e a colocam como testemunha ou como informante. Se o policial ouviu alguma informação na hora, ele logo fala para a pessoa que ela tem que ir à delegacia para ser ouvida.*

Como a Polícia Militar vai ao local onde foi encontrado o corpo com mais frequência do que o policial civil observou-se críticas à atuação da PM:

*O PM poderia ajudar mais! Pegar duas ou três declarações, pegar a identificação de alguma testemunha no local. Mas dificilmente isso ocorre. Eles falam, olha ali não é nem a minha área, Maré Zero pediu para eu comparecer ao local e eu fui. Na ida ao local é importantíssimo tentar falar com alguém, as pessoas até falam que não viram nada, mas o policial tem que forçar e falar com elas que elas tem de ir à delegacia depor.*

Constata-se a necessidade de revisão dos papéis atribuídos às instituições policiais, bem como a necessidade de reforçar o processo de integração, pois no caso mencionado, o policial civil está atribuindo a função investigativa ao policial militar que, na verdade, tem função de polícia ostensiva. Cabe à Polícia Civil arrolar testemunhas no local. Por outro lado, o policial militar pode realizar depoimentos mais esclarecedores e menos burocráticos.

Se cruzarmos a informação do número de testemunhas com a circunstância do delito observamos o seguinte:

**Tabela 21**

Número de testemunhas no Registro de Ocorrência de acordo com a Circunstância do homicídio

Count	Circunstância Ligado ao Tráfico de do Homicídio	Número de Testemunhas do RO												Total
		0	1	2	3	4	5	7	8	9	10	11	15	
	Entorpecentes	5	27	65	13	7	1				1	1		120
	Legítima defesa do patrimônio	1			1									2
	Passional			3	2	1		1						7
	Sem Definição	4	11	27	10	4			1					56
	Conflito em presídios		7	7	3		1						1	19
	Confronto Policial	2	5	7	2	5			1	1				23
	Erro de Execução	2	3	5	2	1								13
	Motivo Fútil		6	7	10		2							25
	Vingança		2	8	4	1								15
	Execução de Policiais	2		3										5
	Homofobia			1			1							2
	Erro de Pessoa			1	1									2
	Não Pagamento de Divit		1	1										2
	Sem Informação	11	23	58	6	1		1						100
	<b>Total</b>	<b>27</b>	<b>85</b>	<b>193</b>	<b>54</b>	<b>20</b>	<b>5</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>392</b>

Fonte: Consulta aos Procedimentos Policiais no SCO / Delegacia Legal.  
Tabulações: Equipe de Pesquisa

A maioria dos casos que não tem testemunha no R.O. está ligada ao tráfico de entorpecentes (cinco casos). Em 11 casos sem testemunhas arroladas no RO não há informação sobre as circunstâncias do fato. Os crimes passionais (sete casos) tiveram duas ou mais testemunhas constantes no R.O.

## 2.6. CONTROLE DO TEMPO DE ELABORAÇÃO DO REGISTRO DE OCORRÊNCIA

A partir da nova forma de elaboração do Registro de Ocorrência implementado com o SCO, em que os Registros são preenchidos *online*, foi possível realizar uma análise de quanto tempo esses Registros de homicídio dolosos demoram a serem produzidos. A tabela a seguir destaca esse tempo a partir da análise dos 392 Registros.

Tabela 22

### Tempo em horas e minutos para a elaboração do Registro de Ocorrência

		Frequência	Porcentagem
Valid	Até 30 min	83	21,2
	31min - 1 h	149	38,0
	1h 01min - 2h	108	27,6
	2h 01min - 3h	32	8,2
	3h 01min - 4h	12	3,1
	5h - 7h	4	1,0
	7h 01min - 10 h	3	,8
	10h 01min - 24h	1	,3
	Total	392	100,0

Fonte: Consulta aos Procedimentos Policiais no SCO / Delegacia Legal.  
Tabulações: Equipe de Pesquisa.

Nota-se que a maioria dos registros, 38%, demorou entre 30 min e 1 h para serem elaborados. Em 27,6% dos casos, demoraram entre mais de 1h até 2h. Já 83 registros foram elaborados em até 30 minutos, o que demonstra uma agilidade nesse preenchimento. Se considerarmos os diversos campos que devem ser preenchidos no Registro de Ocorrência é de se supor que se ele é elaborado rapidamente não há tempo suficiente para uma coleta de todas as informações. Em trinta minutos é difícil preencher todos os detalhes sobre o evento

morte que serão imprescindíveis para uma posterior investigação. É interessante observar que três registros demoraram entre 7 horas e 10 horas para serem elaborados e um deles mais de 10 horas. Quando indagado aos policiais o motivo de alguns demorarem tanto tempo e outros tão pouco, eles responderam que em alguns casos é preciso coletar alguma informação importante e não podem encerrar o Registro antes de obtê-la. Neste caso, mesmo que não estejam preenchendo o registro durante todo o tempo, ele está aberto no computador até a coleta do material para finalizá-lo. Por exemplo, obter o nome correto de alguma testemunha ou em casos de flagrante que tem muita informação para registrar.

## **2.7. TIPO DE LOCAL ONDE FOI ENCONTRADO O CORPO**

O local onde o corpo é encontrado pode trazer indícios fundamentais sobre a causa do crime. Tanto quanto o perfil da vítima e o modo de execução. Importa aqui salientar sobre o local de encontro do corpo. Durante as entrevistas, ouviu-se nos depoimentos que, quando o corpo é encontrado em mala de carro roubado, geralmente é operação do tráfico, que usou o carro para *desovar* algum membro de sua facção ou de facção oposta. Quando o corpo está no interior da residência pode indicar um crime passional, ou ao menos que autor e vítima tinham alguma relação próxima. Existem lugares que são considerados como *desova*, isto é, locais onde geralmente deixam os corpos de crimes cometidos fora dali, tais como, terrenos baldios e locais ermos. Um delegado afirmou que a circunstância do delito pode ser pressuposta pela área em que o corpo foi encontrado.

*Eu pressuponho que um crime é decorrente de tráfico pela área, mas principalmente pelo modus operandi [modo de execução]. Mas é muito difícil um grupo rival jogar o corpo na área de outro, é difícil que os bandidos tenham acesso ao morro rival só para despejar os corpos.*

Foram criadas, na análise dos dados, algumas categorias para identificar o local onde foi encontrado o corpo. Não existe no Registro de Ocorrência um campo chamado “tipo de local onde o corpo foi encontrado”, só existe o campo sobre “local do fato”, no qual os policiais escrevem o endereço do local onde o corpo foi encontrado. Em alguns casos, suspeita-se que, na verdade, a descrição registrada não seja do local do fato, mas sim

onde o corpo foi encontrado. De toda forma, verifica-se a importância em descrever detalhadamente o local onde o corpo foi encontrado, pois isso pode ajudar a fundamentar as investigações. A seguir a tabela com o tipo de local do fato categorizado a partir da análise dos 392 registros de ocorrência:

**Tabela 23 - Características do local onde ocorreu o homicídio**

	Frequência	%
via pública	299	76,3
veículos	19	4,8
presídio	19	4,8
residência	18	4,6
mala de carro	16	4,1
estabelecimento comercial	10	2,6
local de trabalho	4	1,0
outros	6	1,5
sem informação	1	,3
<b>Total</b>	<b>392</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Consulta aos Procedimentos Policiais no SCO / Delegacia Legal.  
Tabulações: Equipe de Pesquisa

É importante observar que somente em um caso a informação sobre o local onde o corpo foi encontrado não estava descrita no Registro de Ocorrência em nenhum dos campos analisados. Na maioria dos casos, 76,3%, o corpo foi encontrado em “via pública”.

Selecionando as informações constantes no R.O., foi elaborado um cruzamento referente ao bairro em que o corpo foi encontrado e o de moradia para saber se a vítima, de maneira geral, foi encontrada no seu próprio bairro de moradia. A resposta foi positiva. Apesar de existir maior ausência de informação no campo sobre o local de moradia da vítima do que sobre o local onde foi encontrado o corpo, verificou-se que a maioria das vítimas é encontrada morta no bairro em que reside. Por exemplo, dos 80 casos em que o corpo foi encontrado em Bangu, não havia informação a respeito da moradia de 35 vítimas; mas 33 vítimas, ou 41,3%, residiam em Bangu. Ou seja, a maioria dos casos em que havia essa informação, identificou-se que a vítima foi encontrada morta no seu bairro de

residência. Houve 104 vítimas de homicídio em Bonsucesso, das quais 40 não se sabia onde moravam; e 43 eram residentes do bairro.

\*\*\*

De uma forma geral, observamos que o Registro de Ocorrência de homicídio preenchido no sistema Delegacia Legal melhorou tanto a quantidade quanto a qualidade das informações disponíveis; melhorou, também em relação à forma da própria polícia organizar o seu trabalho de investigação, quanto à produção de dados para avaliação das políticas públicas. Mas, tratando-se de homicídio, as práticas de registro de informações pelos policiais civis ainda são muito precárias. O próximo capítulo refere-se, especificamente, à investigação, qualidade das informações e percepção policial sobre esse trabalho.



## A INVESTIGAÇÃO

### 3.1. A PORTARIA – DOCUMENTO QUE INICIA O INQUÉRITO POLICIAL

Conforme prevê o ordenamento jurídico, os crimes de homicídio têm como titular da ação penal o Estado, que deve abrir o Inquérito tão logo tome conhecimento do fato por parte de suas instituições. Uma das formas identificadas pelos policiais de driblar esses prazos legais foi através das práticas que, apesar de serem informais, estão institucionalizadas na polícia, tal como a chamada Verificação de Procedência de Informação (VPI), como apontou Kant de Lima (1995) no estudo que realizou sobre a polícia. Em algumas entrevistas realizadas nesta pesquisa, os policiais descrevem a VPI como um procedimento interno que é instaurado quando não se tem informação suficiente para a instauração do inquérito, por exemplo, nos casos de “encontro de cadáver” que não se tem certeza se foi, de fato, um homicídio, um latrocínio ou um suicídio, pois não há marcas de violência aparente. Nesse caso, a primeira classificação do registro, segundo eles, fica comprometida, visto que, não é possível identificar o crime a partir das evidências do corpo ou do local. E se tipificarem logo como homicídio é necessário a instauração imediata do inquérito.

Um delegado disse que são feitas verificações preliminares para saber o que ocorreu e depois, se for necessário, instaura o inquérito. Os autos em VPI têm capa branca e essa VPI tem um prazo interno administrativo de 30 dias para ser concluída. Esse mesmo delegado informou que se o registro não fornece ainda informações suficientes “*vai deixando como VPI e não instaura logo o inquérito, pois aí eu tenho mais 30 dias para decidir*”. Perguntamos, então, se poderia existir um homicídio em que não haja portaria, ou seja, em que não foi instaurado o inquérito. Ele respondeu que em crimes de homicídio não é possível suspender as investigações, sempre deve ser instaurado o inquérito. A seguir apresentamos os dados que informam o tempo de abertura da Portaria nos casos de

homicídios analisados, isto é, fizemos um cálculo entre a data de abertura do Registro de Ocorrência e a instauração do Inquérito Policial, que inicia com a Portaria do delegado de polícia.

**Tabela 24**

**Quantos dias passaram desde a elaboração do Registro de Ocorrência até a instauração do Inquérito Policial**

	Frequência	%
0-30	260	68,2
31-60	44	11,5
61-90	21	5,5
91-120	13	3,4
121-150	19	5,0
151- em diante	11	2,9
Não se Aplica	13	3,4
Total	381	100,0

Fonte: Consulta aos Procedimentos Policiais no SCO / Delegacia Legal.  
Tabulações: Equipe de Pesquisa.

Podemos verificar, a partir da tabela acima, que em 68,2% dos casos o inquérito foi instaurado em até 30 dias. Em 11,5% ele foi instaurado de 31 a 60 dias. A seguir, em 5,5% dos casos analisados o inquérito foi aberto entre 61 e 90 dias. E assim por diante, como mostra a tabela acima. Nota-se que em 13 casos não existia informação sobre a instauração do inquérito no Sistema de Controle Operacional até o momento da análise dos dados no sistema.

Oito casos – dos 13 sem portaria - estão na situação de encaminhado a outros órgãos, mudança de delegacia e apensado. Ou seja, quando o registro está na situação de apensado significa que foi juntado a outro, por exemplo, um registro de desaparecimento pode ser juntado a um registro de homicídio, se é descoberto que a pessoa que estava desaparecida foi encontrada morta.

A outra situação é quando ocorre mudança de delegacia ou encaminhamento para outros órgãos, nesses casos, a investigação continuou em outro lugar e não nas delegacias analisadas nesta pesquisa. Por isso, não aparece a portaria no sistema de controle operacional. Para verificar a existência ou não da portaria seria necessário entrar no registro

de ocorrência na outra delegacia para onde o caso foi encaminhado, o que não é o intuito deste estudo.

Verificamos que, apesar de alguns inquéritos tardarem além do prazo de 30 dias – prática informal da VPI citada acima – a maioria é instaurada em até 30 dias, como fica claro na tabela. Os 13 casos na situação de “não se aplica” foi descrito acima, ou seja, somente quatro casos, não é possível saber - por meio da fonte de coleta do SCO utilizada na pesquisa - se houve ou não a instauração da portaria.

A obtenção desse tipo de dado – quanto tempo levou desde a elaboração do RO até a instauração do inquérito – para os casos de 2002 das cinco delegacias analisadas, só foi possível através do SCO das Delegacias Legais. Essa é uma possibilidade de controle do trabalho policial bastante importante quando tratamos do crime de homicídio, uma vez que todos os procedimentos devem estar disponíveis virtualmente. Antes da instauração do sistema Delegacia Legal não havia como ter acesso, na polícia, aos inquéritos já enviados à justiça, pois não existia uma cópia dos mesmos. Quando estes eram enviados à justiça, alguns dados sobre o Inquérito ficavam registrados em “Livros de Registro” na Delegacia, mas não havia como ter contato com o próprio Inquérito. Muita informação ficava perdida e para resgatá-la era necessário ir ao Fórum para ver esses documentos ou ao arquivo cartorário, se esse já tivesse sido recolhido. A partir da Delegacia Legal, esses documentos estão disponíveis virtualmente, independentemente do fato de estarem na delegacia, no judiciário ou no arquivo. É importante observar que esse é um dos exemplos do controle que passou a existir desde a implementação deste Programa de Governo com relação ao trabalho policial.

### **3.2. ALTERAÇÕES NA TITULAÇÃO E NA CAPITULAÇÃO DURANTE A FASE DE INVESTIGAÇÃO**

Como apontado no item um do capítulo anterior, o evento morte pode ser classificado de diversas maneiras, tanto jurídica quanto administrativamente, seguindo uma lógica classificatória policial e também jurídico penal. Essa primeira classificação atribuída ao evento morte no Registro de Ocorrência pode ser alterada ao longo da investigação, como já foi dito anteriormente. Essa alteração pode ocorrer, por exemplo, quando a polícia

recebe os laudos periciais, principalmente o laudo cadavérico, como informaram os policiais durante entrevista. Se ocorrer uma alteração da titulação e da capitulação faz-se, para isso, um Registro de Aditamento. Nos casos que há necessidade de uma nova classificação, o policial deve fazer um R.A. para alterar a titulação.

Em dois casos analisados o título do Registro de Ocorrência era o de “encontro de cadáver” e a capitulação o artigo 121 do Código Penal (homicídio). Foi feito um Registro de Aditamento para alterar o título para “homicídio provocado por projétil de arma de fogo”, e a capitulação continuou sendo a do artigo 121 do Código Penal.

Em outros dois casos, a titulação do Registro de Ocorrência era de “encontro de cadáver”, que é um título que não existe no Código Penal, por isso, provisório; e a capitulação do artigo 121 do Código Penal e em nenhum desses dois houve alteração para outro título.

Em outro caso, no RO aparece a titulação de “encontro de cadáver” e nenhuma capitulação. No Registro de Aditamento aparece a alteração para “homicídio por queimadura” com o artigo 121, acrescido do título “recuperação de veículo roubado” sem nenhuma capitulação.

Em um dos Registros de Ocorrência analisados na amostra observamos a ocorrência de três títulos: “desaparecimento outros”, sem capitulação; “apreensão de substância entorpecentes”, sem capitulação; e “apreensão outros”, também sem capitulação. Ou seja, não havia nenhum título de homicídio e nem capitulação de homicídio. Porém, no Registro de Aditamento (RA) observamos os seguintes títulos: “homicídios outros”, capitulado como 121; “apreensão de substâncias entorpecentes”; e “apreensão outros”, esses dois últimos continuaram sem capitulação.

Em outro caso também não observamos nenhuma titulação ou capitulação referente ao homicídio no Registro de Ocorrência. Estava classificado, em um primeiro momento, como “lesão corporal por projétil de arma de fogo”, artigo 129 do Código Penal e “roubo de veículo”, sem capitulação. E no R.A. aparece “homicídio por projétil de arma de fogo (paf)” com o artigo 121 e “recuperação de veículo roubado” sem capitulação. Aparecerem na nossa amostra mais três casos semelhantes a esse, em que em um primeiro momento é classificado como “lesão corporal por paf” combinado com o artigo 129 e depois altera no Registro de Aditamento para “homicídio provocado por paf” com o artigo 121.

Em um Registro de Ocorrência observamos não haver nenhum título, mas existia a capitulação do artigo 121, e no Registro de Aditamento apareceu “homicídio outros” e permaneceu a capitulação 121.

E, finalmente, em um Registro apareceram dois títulos também diferentes de homicídio: “roubo a estabelecimento comercial” e “lesão corporal”, com duas capitulações respectivamente 157 e 129. O Registro de Aditamento alterou para “roubo no interior de estabelecimento comercial” e “homicídio por paulada”, seguidos respectivamente dos artigos 157 e 121.

Se considerarmos os 392 Registros e Inquéritos analisados é bastante baixo o número de casos em que houve alterações na tipificação e capitulação inicial feita no Registro de Ocorrência. Acima, destacamos esses casos em que foi possível observar a modificação das categorias penais ou administrativas policiais registradas em um primeiro momento e a sua classificação posterior. Essas alterações podem ser observadas porque estão armazenadas no Sistema de Controle Operacional. Em alguns casos citados acima, não havia a titulação e nem a capitulação do homicídio no Registro de Ocorrência, mas depois, com o Registro de Aditamento, essa classificação foi atribuída, entrando, assim, na nossa amostra e na contagem estatística como um homicídio.

O que influencia muito a tipificação posterior, com intuito de correção do RO, são os laudos cadavéricos e de local que demoram, em média, 30 dias para serem enviados à delegacia. O que é o assunto do nosso próximo tópico:

### **3.3. FORMAS DE CONSTRUÇÃO DE VERDADE POLICIAL: PAPEL DAS PROVAS LEGAIS NA ‘BUSCA INCESSANTE DA VERDADE REAL’**

Por competir à Polícia Civil tanto a atividade de polícia investigativa quanto a de polícia judiciária, esta instituição se insere formalmente em uma lógica, burocrática, na qual todos os produtos de seu trabalho devem ser escritos e consubstanciados em documentos para que tenham validade legal. De tal modo, ao pesquisar informações que sejam relevantes para a investigação da autoria do crime e das circunstâncias do fato, deve a Polícia Civil transformar essas informações em documentos a fim de que estes sejam, por conseguinte, transformados em provas.

Apesar disto, no decorrer das investigações, inúmeras são as atividades levadas a cabo pelos policiais que não são transcritas em documentos. Deste modo:

*a atividade de investigar não se restringe aos documentos produzidos no bojo do inquérito policial; longe disso, muitos procedimentos são levados a efeito pela autoridade policial e seus agentes e ficam encobertos pelo véu da informalidade. (Acadepol, 2005a, p. 6)*

Seguindo um jargão jurídico brasileiro, que preconiza que “o que não está nos autos não está no mundo”, para que o Inquérito Policial tenha valor legal, faz-se imperativa a necessidade da forma escrita em todas as etapas de investigação, caso contrário, é como se não existisse (no mundo jurídico) as informações e atos policiais.

*Assim, podemos concluir que a investigação policial se constitui de atos policiais formais e informais, mas o inquérito, como exteriorização das provas colhidas, se consubstancia apenas de atos formais, porquanto somente destes são quem dele constam.”(Acadepol, 2005a, p. 7)*

Nota-se que a Polícia Civil deve relatar os fatos objetivos (vestígios materiais) e subjetivos (testemunhos sobre os fatos) em documentos para que estes se transformem em prova legal. No entanto, como o nosso sistema jurídico está balizado pelo contraditório, todos os procedimentos realizados no âmbito policial podem ser repetidos no judicial, apesar do resultado do primeiro trabalho, por ser uma primeira versão institucional sobre o fato, balizar a denúncia ou uma condenação por parte do juiz. Em entrevista, nos relata um policial que:

*Para pedir a prisão cautelar do acusado, o investigador tem que convencer primeiro o delegado, depois o delegado vai ter que convencer o Ministério Público, que depois vai passar para o juiz. Então, para um pedido de prisão ser aceito tem que passar por essas três etapas de convencimento. É um trabalho muito bonito e que parte do investigador! Aqui neste caso .[apontou para a peça de despacho do MP no caso de uma garota de 13 anos que foi assassinada] o MP não aceitou o pedido de prisão cautelar, disse que ainda não estava bem fundamentada, ou seja, primeiro o MP tem que ficar convencido para depois passar para o juiz. (...) Mas tem que ter aquela confiança no trabalho da*

*gente, que é o que eu te falei ontem, essas coisas não funcionam somente com base no papel.*

Então, o trabalho da Polícia Civil dirige-se a coletar e documentar todas as informações que possam ser esclarecedoras do fato e não julgar, já que é o juiz que pelo instituto do “livre convencimento” que irá decidir por uma forma de verdade que ele considere a melhor. No entanto, observamos no discurso deste policial que ele percebe o seu trabalho como uma etapa de convencimento.

### **3.3.1 EXAME DOS VESTÍGIOS DO CRIME DE HOMICÍDIO**

No Código de Processo Penal está descrito, como algumas das atribuições da polícia, o comparecimento ao local, providenciando para que “não se alterem o estado e a conservação das coisas até a chegada dos peritos criminais” e a coleta de todas as provas que possam servir para o esclarecimento do crime. A ida ao local não se restringe apenas à preservação do local do crime para a chegada da perícia, mas sim a uma observação do local e a uma investigação já preliminar sobre o fato, assim além das informações que a polícia dispõe com a ida ao local, as informações oriundas dos exames periciais são de suma importância para o andamento das investigações.

Segundo a Apostila de Investigação dos Crimes de Homicídio,

*Os profissionais de polícia da área técnico-científica são auxiliares e farão parte de um todo, elaborando um trabalho que irá somar ao conjunto objetivo e subjetivo já existente, e o mister de polícia civil é movido por esse conjunto. (...) No local de crime, deve conversar com o perito, o que é muito importante e revelador para agilidade da investigação. O acompanhamento da necropsia em muitas situações é necessária (Acadepol, 2005b, p. 75)*

Alguns policiais disseram que se o delegado fosse ao local do crime isso facilitaria muito o rumo das investigações, porque ele pode também orientar o perito sobre o que deve ser coletado. Os delegados teriam experiência e formação para isso, porque a perícia em regra não coleta tudo, o delegado também pode indicar o que coletar. Um policial nos informa que:

*O local é feito pela perícia. São dois trabalhos distintos o da perícia e o da Polícia Civil, a atribuição da perícia é fazer o local e coletar as evidências, já a do investigador é esclarecer o crime, as circunstâncias e procurar saber quem é o autor daquele crime. O perito então vai procurar saber a posição do corpo, a arma que foi utilizada, se tem marca de tiros na parede, se foi ação contundente, o local de entrada e saída do criminoso, então a perícia se fixa na vítima, nas evidências e no instrumento que foi utilizado. Por exemplo, se foi crime provocado por projétil, a perícia fica voltada a procurar o projétil, não fica preocupada com binga de cigarro, papel de bala ou escarro no chão, porque ninguém morre por causa disso, por conta da queimadura de cigarro, mas o inspetor já se preocupa. Eu até posso recolher uma prova depois, mas é importante que eu esteja na mesma hora, porque senão essa prova que foi recolhida tardiamente não vai ter o mesmo valor técnico do que se eu mandar o perito coletar na hora. Então os recolhimentos de provas podem ser indicados pelo policial, mas é através da perícia que eles vão ser transformados em um documento técnico e jurídico.*

Outro delegado, ao falar da importância da preservação do local, também ressalta que o diálogo com o trabalho da perícia é uma etapa fundamental para que a polícia possa saber o que de fato aconteceu. Assim consta em seu relato:

*A gente entra em um local de homicídio completamente cego. Nesse suicídio, por exemplo, tudo no local indicava ser um suicídio, era um local plantado! Mas a gente tem os opostos, já teve local de suicídio em que o cara deu dois tiros no peito, mas tudo indicava que era um homicídio, quem for ler aquele procedimento vai dizer: tá, foi um suicídio com dois tiros no peito? (em tom de ironia). Mas o pior é que foi mesmo, depois a perícia viu na arma as digitais dele e que na mão do cara estava esfumaçada, o cara deu o primeiro tiro, sentiu que não atingiu o coração e ainda deu o segundo.*

Um policial disse, ainda, que o trabalho da perícia já vai responder pelo menos 50% do que foi o delito. Se o perito consegue ter uma visão clara do que foi, do que aconteceu, isso já é *meio caminho andado* para a investigação, auxilia muito a quem vai trabalhar depois com o inquérito. É ótimo que eles trabalhem em conjunto, porque os peritos também ajudarão a levantar hipóteses que indiquem um caminho para a condução da investigação. Desta forma, é destacada a importância do trabalho conjunto tanto para a perícia quanto para a polícia. A análise seguinte tem o objetivo de avaliar o produto destes trabalhos.



Consta no Sistema de Controle Operacional das Delegacias que só chegaram os laudos de exame de local para 230 dos 381 Inquéritos de Homicídio analisados, ou seja, para 61,4% dos Inquéritos. No que diz respeito aos 11 casos de Flagrante, verifica-se que somente oito Flagrantes contam com os laudos do ICCE, três não.

O tempo médio de recebimento dos laudos nas delegacias, tanto para os Inquéritos quanto para os Flagrantes, é de 56 dias depois que foi solicitado ao Instituto de Criminalística Carlos Éboli (ICCE) pela polícia.

**Tabela 25**

**Quantos dias passaram desde a primeira solicitação do laudo ICCE até o dia em que os laudos chegaram à delegacia - Inquéritos**

Laudos	Mínimo	Máximo	Média	Desvio padrão
234	3	401	56,74	68,04

Fonte: Consulta aos Procedimentos Policiais no SCO / Delegacia Legal  
Tabulações: Equipe de Pesquisa

**Tabela 26**

**Quantos dias passaram desde a primeira solicitação do laudo ICCE até o dia em que chegou à delegacia**

Laudos	8
Faltam	3
Média	56,00
Desvio Padrão	50,33
Mínimo	6
Máximo	155

Fonte: Consulta aos Procedimentos Policiais no SCO / Delegacia Legal  
Tabulações: Equipe de Pesquisa

Quando analisado o período de recebimento dos laudos, observamos que 39,3% dos Inquéritos chegaram no período de 31 a 60 dias, tem-se em seguida o percentual de 38,9% no período de 0 a 30 dias para a chegada dos laudos na polícia. Os Flagrantes apresentaram outra tendência, pois metade dos laudos do ICCE correspondente aos Flagrantes chegou à delegacia no período de 61 a 90 dias depois que foram solicitados à perícia. Podemos lançar como hipótese que, apesar dos Flagrantes serem trabalhados em um prazo muito menor, seus laudos tardam mais a chegar porque, como são os casos sobre os quais mais se tem, a princípio, informação sobre o delito, já que o acusado está preso, os laudos só seriam

extremamente necessários no âmbito judicial, não influenciando muito na construção da verdade policial.

**Tabela 27**

**Quantos dias passaram desde a primeira solicitação do laudo ICCE até o dia em que os laudos chegaram à delegacia (em períodos) - Inquéritos**

	Frequência	%
0-30	91	38,9
31-60	92	39,3
61-90	24	10,3
91-120	4	1,7
121-150	3	1,3
151- em diante	20	8,5
Total	234	100,0

Fonte: Consulta aos Procedimentos Policiais no SCO / Delegacia Legal  
Tabulações: Equipe de Pesquisa

**Tabela 28 - Quantos dias passaram desde a primeira solicitação do laudo ICCE até o dia em que chegou à delegacia (em períodos) - Flagrantes**

	R.O.	%
0-30	2	18,2
31-60	1	9,1
61-90	4	36,4
151- em diante	1	9,1
Não se Aplica	3	27,3
Total de flagrantes	11	100,0

Fonte: Consulta aos Procedimentos Policiais no SCO / Delegacia Legal  
Tabulações: Equipe de Pesquisa

Antes de avaliar comparativamente os prazos de recebimento dos laudos em cada uma das delegacias analisadas, faz-se necessário ressaltar que na 12<sup>a</sup> DP (Copacabana) consta no sistema que a delegacia recebeu todos os laudos correspondentes a seus Inquéritos, a 6<sup>a</sup> DP (Cidade Nova) recebeu 69,1% dos laudos, a 20<sup>a</sup> DP (Vila Isabel) recebeu 66,7%, a 34<sup>a</sup> DP (Bangu) recebeu 58% dos laudos e por último, a 21<sup>a</sup> DP (Bonsucesso) recebeu 55,5% dos laudos dos Inquéritos que estavam sob a sua responsabilidade.

Um delegado nos disse, em entrevista, que é de suma importância o trabalho da perícia nas investigações, mas que se o laudo demora a chegar na delegacia, a

responsabilidade também é do policial que deixou seu procedimento de lado e não cobrou da perícia a sua entrega.

*Cabe à autoridade policial, ao policial civil, de um modo geral, o investigador ficar cobrando essas peças técnicas que são fundamentais para que ele possa dar prosseguimento na investigação dele. Não adianta ficar parado esperando que o ICCE mande para ele, fazendo uma CI [circular interna] pedindo ao Diretor do ICCE o laudo. É, se eu ficar insistindo com você eu preciso do laudo, eu preciso do laudo, você ia ficar tão cheia que você ia parar e fazer o laudo para entregar. Porque se não tiver, vai ser arquivado. (...) Tem que ser cobrado. O perito tem que entregar, ele tem que entregar o laudo, o perito é tão fundamental para a investigação que nós que estamos investigamos temos que cobrar o laudo. Precisamos do laudo...*

Alguns policiais disseram ainda ser muito importante que os agentes acompanhem o trabalho dos peritos e troquem com eles algumas informações, mesmo antes da entrega dos laudos, para que se possa dar andamento às investigações. Por este argumento, estas conversas informais, amenizariam a demora da entrega dos laudos no andamento do trabalho investigativo, mas não supre a necessidade da peça técnica para que eles possam “fechar” o inquérito e enviá-lo ao Ministério Público.

Seguindo uma ordem decrescente, em relação ao tempo médio da chegada dos laudos referentes aos Inquéritos por unidade da Polícia Civil, verificamos que a 12<sup>a</sup> DP (Copacabana) é a delegacia aonde os laudos do ICCE chegam com mais celeridade, até 30 dias depois de solicitado à perícia; em seguida aparece a 20<sup>a</sup> DP (Vila Isabel), delegacia na qual os laudos do ICCE chegaram em média 33 dias depois de solicitados; em terceiro lugar temos a 6<sup>a</sup> DP (Cidade Nova), delegacia na qual os laudos chegam em média com 45 dias; por fim, onde os laudos do ICCE mais tardaram a chegar, em média mais de dois meses depois de solicitados, são a 34<sup>a</sup> DP (Bangu) e a 21<sup>a</sup> DP (Bonsucesso) respectivamente<sup>44</sup>.

Poder-se-ia ter como hipótese para esta diferença o fato de que as delegacias que menos recebem os laudos ou os recebem em um prazo mais prolongado, têm uma quantidade de homicídios muito maior em sua área que as outras que os recebem em um

---

<sup>44</sup> Como nove dos onze casos de Flagrante estão sob a responsabilidade da 34<sup>a</sup> DP (Bangu), não é conveniente analisá-los comparativamente aos poucos Flagrantes que se tem nas outras delegacias por se tratarem de casos isolados.

tempo mais curto. Ainda é possível alegar que o trabalho da perícia pode ser influenciado pela natureza das infrações que acontecem em cada uma dessas áreas, por exemplo, os policiais alegaram que é mais dificultado o trabalho investigativo e pericial nas regiões onde o tráfico de drogas exerce grande poder do que nos condomínios fechados de Copacabana.

**Tabela 29**

**Quantos dias passaram desde a primeira solicitação do laudo ICCE até o dia em que os laudos chegaram à delegacia - Inquéritos**

	Laudos	Minimo	Maximo	Média	Desvio Padrão
006 DP	59	3	232	45,15	42,53
012 DP	6	13	52	29,67	15,19
020 DP	18	6	63	32,61	14,42
021 DP	86	8	312	65,34	73,32
034 DP	65	8	401	65,08	86,46

Fonte: Consulta aos Procedimentos Policiais no SCO / Delegacia Legal  
Tabulações: Equipe de Pesquisa

Cerca de 80% dos inquéritos analisados já contavam com os exames cadavéricos elaborados pelo IML. Mas, se por um lado, os laudos do IML são recebidos em maior quantidade que os laudos do ICCE, que chegam para 61,4% dos registros, por outro lado, o tempo médio de recebimento dos laudos do IML depois de solicitados é de 83 dias; um tempo muito maior do que os laudos do ICCE. .

**Tabela 30**

**Quantos dias passaram desde a primeira solicitação do laudo IML até o dia em que os laudos chegaram à delegacia - Inquéritos**

Laudos	Minímo	Máximo	Média	Desvio padrão
305	0	778	83,19	100,51

Fonte: Consulta aos Procedimentos Policiais no SCO / Delegacia Legal  
Tabulações: Equipe de Pesquisa

Verifica-se também que, da mesma forma como os laudos do ICCE só chegaram para oito dos onze casos de Flagrante, também os laudos do IML chegaram para oito dos onze casos. No entanto, o que se observa é que o prazo de chegada dos laudos do IML, nos casos de Flagrante, é de 64,13 dias, menor do que o prazo de chegada dos laudos nos casos de Inquéritos.

**Tabela 31**

Quantos dias passaram desde a primeira solicitação do laudo IML até o dia em que chegou à delegacia

Laudos	8
Faltam	3
Média	64,13
Desvio Padrão	42,40
Mínimo	20
Máximo	131

Fonte: Consulta aos Procedimentos Policiais no SCO / Delegacia Legal  
Tabulações: Equipe de Pesquisa

Quanto aos períodos de recebimento dos laudos do IML, observamos que nos Inquéritos a maioria dos laudos chegou no período de 31 a 60 dias depois de solicitado pela polícia, o que corresponde a 34,6% dos casos. Em seguida, em 22,5% dos Inquéritos os laudos chegaram de 0 a 30 dias na delegacia, depois da primeira solicitação.

**Tabela 32**

Quantos dias passaram desde a primeira solicitação do laudo IML até o dia em que os laudos chegaram à delegacia (em períodos) - Inquéritos

	Frequência	%
0-30	69	22,5
31-60	106	34,6
61-90	49	16,0
91-120	23	7,5
121-150	18	5,9
151- em diante	41	13,4
Total	306	100,0

Fonte: Consulta aos Procedimentos Policiais no SCO / Delegacia Legal  
Tabulações: Equipe de Pesquisa

**Tabela 33 - Quantos dias passaram desde a primeira solicitação do laudo IML até o dia em que chegou à delegacia (em períodos) - Flagrantes**

	R.O.	%
0-30	3	27,3
31-60	1	9,1
61-90	1	9,1
91-120	2	18,2
121-150	1	9,1
Não se Aplica	3	27,3
Total de flagrantes	11	100,0

Fonte: Consulta aos Procedimentos Policiais no SCO / Delegacia Legal  
 Tabulações: Equipe de Pesquisa

Tomando por referência uma perspectiva comparada do trabalho desenvolvido nas delegacias, consta no sistema que os laudos do IML chegaram para 88,9% dos Inquéritos elaborados na 20ª DP (Vila Isabel), para 83,3% dos Inquéritos da 12ª DP (Copacabana), para 80,2% dos Inquéritos da 6ª DP (Cidade Nova), para 80,3% dos Inquéritos da 34ª DP (Bangu) e, por último, para 78,1% dos Inquéritos de Bonsucesso. Em relação aos laudos que foram recebidos, observamos que chegaram em menos de 30 dias para a 12ª DP (Copacabana), chegaram em média 74 dias depois de solicitados para a 20ª DP (Vila Isabel) e para a 21ª DP (Bonsucesso) respectivamente, 83 dias para a 6ª DP (Cidade Nova) e com mais de 100 dias para a 34ª DP (Bangu).

**Tabela 34**

**Quantos dias passaram desde a primeira solicitação do laudo IML até o dia em que os laudos chegaram à delegacia - Inquéritos**

	Laudos	Mínimo	Máximo	Média	Desvio padrão
006 DP	65	3	524	83,49	82,26
012 DP	5	0	88	30,20	35,53
020 DP	24	19	224	74,08	51,57
021 DP	121	0	503	74,12	65,79
034 DP	90	6	778	100,52	149,89

Fonte: Consulta aos Procedimentos Policiais no SCO / Delegacia Legal  
 Tabulações: Equipe de Pesquisa

Observa-se que, de todas as delegacias analisadas, a de Copacabana foi onde os laudos da perícia chegaram mais rapidamente; combinado a este fato devemos considerar que o número de homicídios naquele bairro é bem reduzido, se o compararmos às demais delegacias analisadas. O principal argumento dos policiais para a demora da entrega dos laudos é a dificuldade de preservar o local, a falta de estrutura da perícia e o excesso de burocracia que demanda o trabalho dos peritos. Segundo um delegado:

*Dificulta o trabalho da perícia porque o local não está preservado, mas você tem também dificuldades técnicas, porque a perícia deveria ser mais bem aparelhada. Devia investir mais na perícia. (...) Então você tem que ter uma cultura de preservação do local, você tem que ter uma perícia mais bem aparelhada e também um número maior de peritos. (...) você tinha que ter em cada unidade uma equipe de peritos senão... Pô, ocorreu um homicídio aqui e aí você liga para a perícia e a perícia [começa a estalar os dedos] demora pra caramba. (...) Olha, demora para entregar o laudo devido ao fato de você ter um número muito pequeno de peritos e uma sobrecarga de trabalho (...) o perito também tem um monte de coisas para fazer e você vai a um local de homicídio e tem trinta dias para entregar o laudo.*

Um inspetor nos informa que a demora na entrega dos laudos, na verdade, é meramente burocrática. Segundo ele, o IML geralmente faz o laudo na hora para o corpo ser sepultado:

*para enterrar o corpo tem que ter laudo do IML, o laudo é feito rápido, mas ele demora a chegar aqui porque o perito escreve, depois outro digita, depois o assistente do perito que fez o laudo com ele e ele têm que assinar, depois eles encaminham para o diretor do instituto assinar também e só com estas assinaturas todas o laudo é encaminhado para cá.*

Para este policial, o trabalho do perito é imediato, mas demora porque é burocrático. Segundo um delegado, o trabalho da perícia é fundamental para todos os crimes, mas, no caso do homicídio a perícia do IML é imprescindível e a do ICCE é fundamental. O que poderia justificar a menor quantidade de laudos do ICCE do que os laudos do IML, é que como “o corpo fala” e o morto torna-se assim em um vestígio, seria imprescindível a perícia de necropsia realizada pelo IML, mas, no que diz respeito à perícia de local, alguns

policiais avaliam que levá-la para o local do crime não é imprescindível mas é fundamental para esclarecimento da circunstância dos fatos.

Um delegado ressalta que o grande problema da perícia é a sua localização. Algumas chegam a atender a até cinco delegacias e não participam do processo de investigação. Para ele, os peritos deveriam trabalhar nas delegacias, acompanhar a investigação do início ao fim, e também serem investigadores. Outro delegado nos afirma que no momento de tipificar o crime, o trabalho da perícia é muito importante porque não dá para saber qual crime de fato ocorreu sem o laudo pericial. Para ele, *“a Polícia Civil não pode resolver nada sozinha”*.

Já notamos no tópico anterior que os laudos periciais podem influenciar na alteração da tipificação atribuída inicialmente a um fato pelos policiais. No entanto, vale ressaltar que há uma querela sobre a classificação dos delitos por parte das instituições, pois apesar da perícia não ter que tipificar os delitos, a finalidade dos exames periciais é precisar a classificação.

Apesar do Código de Processo Penal estipular que os laudos devam ser elaborados no prazo máximo de 10 dias<sup>45</sup>, observamos que, em regra, chegam com 30 dias ou mais, ou seja, depois de ter também decorrido o prazo legal de 30 dias que os policiais teriam que enviar o Inquérito para o Ministério Público. Uma hipótese para os policiais tardarem a abertura do Inquérito é o fato dos laudos chegarem com muito atraso às delegacias, pois eles alegaram que a presença do laudo é uma condição necessária para que os promotores ofereçam a denúncia. Se a polícia enviar o Inquérito para o Ministério Público sem esse documento, o Inquérito vai ser devolvido para que seja juntada esta peça na delegacia. A extensão dos prazos legais de abertura do Inquérito seria identificada, portanto, como uma forma de obstruir parte da burocracia que demanda o trâmite processual.

Vale salientar que o IML e o ICCE estão desde 2005 passando por uma reestruturação, para serem incorporados ao Programa Delegacia Legal, visando dar mais agilidade ao encaminhamento dos laudos.

---

<sup>45</sup> Parágrafo único, art. 160.



### 3.3.2. COLETA DE PROVAS TESTEMUNHAIS EM CASOS DE HOMICÍDIOS

Em relação à prova testemunhal, duas características influenciam, sobremaneira, no esclarecimento dos crimes, de acordo com os policiais: a comunicação imediata e a colaboração de populares. Eles argumentaram que a primeira característica é muito importante porque deve a polícia tentar arrolar as testemunhas logo no momento do fato, porque depois do “*calor do acontecimento*” muitas pessoas desistem de falar ou “se a comunicação for tardia muita coisa se esvazia”, tornando-se mais difícil encontrar testemunhas que ainda estejam dispostas a discorrer sobre o fato. Segundo um policial:

*Testemunha, como dizem, é um ateu, ele não viu nada e não sabe de nada. Por isso é importante o policial ir na hora no local, porque só em momento de comoção, de emoção a pessoa testemunha e relata o que viu, agora, quando passa o calor dos acontecimentos a pessoa fala que não viu mais nada. Se o policial estiver lá, ele no momento chama a pessoa para vir na hora na delegacia. Se deixar para fazer isso duas horas depois, alguém já aconselhou a não vir mais à delegacia porque se ela vier sempre vai ser chamada, e aí chama em dia da semana que a pessoa não pode, a pessoa vai ter que repetir o depoimento várias vezes e vai ter de faltar ao trabalho. Porque de fato chama várias vezes as pessoas e elas estão trabalhando e não podem vir. (...) Naquele primeiro caso que eu te falei, o irmão testemunhou e socorreu, foi ele quem correu atrás. O problema é que as pessoas mesmo dizendo que viram tudo oficiosamente, quando chegam na delegacia, dizem que não viram nada. Por exemplo, teve uma testemunha deste caso que viu o cara todo sujo de sangue se limpando em uma bica, mas que não quis vir aqui na delegacia registrar seu depoimento. Então, conseguir prova ou testemunha depende do comparecimento rápido ao local do crime, mas quando as pessoas são vistas falando com algum policial na rua, podem ficar marcadas naquela região onde moram, então elas evitam o contato com a polícia.*

Por este relato, podemos observar que estas duas características, em verdade, se interpenetram. Segundo discursam os policiais, caso eles fossem comunicados de imediato sobre a morte, poderiam comparecer rapidamente ao local para coletar as informações correspondentes. No entanto, a não colaboração de populares é percebida por eles como um entrave para o andamento da investigação. A seguir, analisaremos a coleta de informações,

no que diz respeito às testemunhas que os policiais contam no início e ao decorrer da investigação, assim como teremos por referência a forma como os policiais percebem a qualidade desses testemunhos.

### **3.3.2.1. INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS NOS PROCEDIMENTOS POLICIAIS**

#### **a. Registros de Ocorrência**

Observamos no banco de dados que em 50,4% dos registros de ocorrência constavam duas testemunhas, 21,8% dos registros contavam apenas uma testemunha, 13,1% com três testemunhas e em 7,1% dos registros não havia nenhuma testemunha<sup>46</sup>. Em 40,7% dos registros que não têm testemunhas, não foi possível deduzir nenhuma informação acerca da circunstância do homicídio após a leitura de todo o inquérito. Excetuando o fato de que 33,3% dos registros de crimes praticados por motivo fútil tiveram três testemunhas no RO (o mesmo percentual referente aos registros de motivo fútil com duas testemunhas), para todos os outros registros prevalece o comparecimento de apenas duas testemunhas, por exemplo, 54,2% dos registros de crimes relacionados ao tráfico e 50% dos relacionados a crimes passionais contaram somente com duas testemunhas no Registro de Ocorrência. Quando verificada a média de testemunhas por RO, observamos que para os casos de homicídios das delegacias analisadas temos, em média, duas testemunhas por RO.

Ressalta-se que, em 62% dos casos que tinham duas testemunhas, o relato disponível no registro contava apenas com a descrição das atividades demandadas à PM e não sobre a descrição do fato em si. Neste momento, faz-se necessário advertir que, na maioria das vezes, quem comunica o fato à delegacia da Polícia Civil é a Polícia Militar, instituição que faz o trabalho ostensivo nas ruas, assim, a maioria das testemunhas disponíveis nos registros são os próprios Policiais Militares que, em dupla, comunicam o fato ao policial civil que irá elaborar o registro e este, por sua vez, traduz a comunicação dos Policiais Militares nos Registros de Ocorrência. A partir do Registro de Ocorrência, os

---

<sup>46</sup> As tabelas que se referem aos dados que seguem encontram-se no Anexo 5.

policiais vão dar andamento às investigações. Neste momento também nos dedicamos a avaliar o trabalho da Polícia Civil no que diz respeito à procura de testemunhas que possam auxiliar as investigações.

#### **b. Registros de Aditamento**

Do conjunto de Registros de Ocorrência analisados, 53,3% sofreram algum aditamento para complementar ou corrigir alguma informação, assim temos 203 Registros de Aditamentos. No que diz respeito às testemunhas, observamos que embora os Registros de Aditamento representem um universo menor, o percentual de números de registros sem nenhuma testemunha é de 12,8%.

Por outro lado, verifica-se que do universo de aditamentos que não dispõem de testemunha, em um caso havia um Registro de Ocorrência correspondente, no qual apareciam 11 testemunhas e outro com cinco. Em 34,6% dos Aditamentos que não dispunham de testemunhas, no R.O. constavam duas testemunhas, e em 7,7% dos casos restantes tinham três testemunhas. Temos como hipótese para o maior número de registros que por fim não contam com testemunha, o fato de algumas delas, antes disponíveis nos Registros de Ocorrência, terem entrado em uma outra categoria no Aditamento, por exemplo, alguma “testemunha” pode depois ter sido classificada como “autor”. Verifica-se, ainda, que do total de Registros de Ocorrência que tinha apenas duas testemunhas, não foi feito aditamento para 44,3% dos casos e, quando feito o aditamento, 31,8% dos casos continuaram com duas testemunhas; destes, 43,5% não se sabe a circunstância do delito. Os casos em que houve alteração no Registro de Ocorrência apresentam, em média, 2,7 testemunhas nos Aditamentos.

#### **c. Declarações**

Quanto às declarações, que são os relatos orais das testemunhas que foram reduzidos a termo pelos policiais nas delegacias, verifica-se que: para 63% dos Registros de Ocorrência que não têm testemunhas e que não houve RA, não foi colhida qualquer declaração. Dos Registros que foram aditados e mesmo assim não tinham nenhuma

testemunha, também não havia nenhuma declaração correspondente em 11,5% dos casos. Assim sendo, temos 21 inquéritos de homicídio nos quais não consta nem uma declaração, o que corresponde a 5,5% dos inquéritos de homicídio estudados.

Quanto aos Registros de Aditamentos com duas testemunhas, observamos que 39,1% dos casos também traziam duas declarações, 17,4% dos aditamentos apresentavam uma declaração, 20,3% apresentavam três declarações, 18,7% tinham mais de quatro declarações e em 4,3% dos aditamentos com duas testemunhas não havia nenhuma declaração. A média de declarações por procedimento é muito maior que a média de testemunhas apresentadas nos registros, pois representa 3,6 declarações para cada Inquérito.

Disto, não se pode dizer que os procedimentos policiais contenham muitas informações de testemunhas, já que é preciso notar que os policiais, por vezes, solicitam que as testemunhas compareçam várias vezes na delegacia para esclarecer informações prestadas anteriormente. Assim, este maior percentual não é referente a quantas pessoas foram ouvidas pela polícia, mas a quantas vezes a polícia ouviu as pessoas. Seguindo esta lógica, uma só pessoa pode ter dado duas ou três declarações sobre o fato. Apesar disto verificamos que 35,5% dos Inquéritos relatados à Justiça, observados neste estudo, tinham mais de quatro declarações e 21,4% tinham três declarações, outros 21,4% tinham duas, 14,3% tinham uma e 7,1% nenhuma declaração. Desta forma, o que se pode apontar a princípio, é que a busca por um maior número de declarações ou informações mais precisas das testemunhas sobre os fatos tem a faculdade de produzir melhores resultados nas investigações.

### **3.3.2.2. CONSIDERANDO AS CARACTERÍSTICAS QUE ASSUMEM ESTES TESTEMUNHOS**

#### **a. Motivações culturais e / para algumas estratégias**

Quando mencionaram a qualidade das testemunhas nas entrevistas, os policiais destacaram que o tipo de testemunha que eles, em regra, mais procuram e conseguem arrolar são os familiares das vítimas, já que é muito baixa a colaboração da população na investigação policial. Para eles, a baixa participação se deve a vários fatores, dentre eles, os

que acusam uma imagem negativa da polícia. Nos crimes ligados ao tráfico de drogas foi destacado, pelos policiais entrevistados, o temor que as testemunhas têm de colaborar com a polícia e, por isso, sofrer posteriores represálias no lugar onde moram. Os policiais disseram, ainda, que as pessoas procuram não dar muitas informações, para não ficarem atreladas à burocracia judicial, com a obrigação de voltar várias outras ocasiões para depor. Um policial ressalta a não motivação das pessoas em subsidiar as investigações policiais a razões culturais:

*É a dificuldade da pessoa em querer testemunhar, às vezes você encontra a pessoa e a pessoa fala assim, olha doutor, eu sei quem foi, mas eu não vou falar não, eu tenho medo de que ele vai me matar. Ai eu vou um pouquinho além, nos EUA, o cidadão americano ele é incentivado a denunciar o seu próprio vizinho, aqui no Brasil nós incentivamos os nossos filhos a não caçuetar o coleguinha que fez bagunça na escola... Ficam todos eles de castigo. Agora, ninguém levanta o dedo e: “Tia, foi fulano”. Ninguém fala isso. Então nós já educamos os nossos filhos a não ser testemunha de nada, essa é a pior coisa, isso é cultural, isso é cultural.*

De acordo com esta perspectiva, podemos afirmar que, enquanto nos Estados Unidos a denúncia é tratada como categoria universalista, no Brasil, é comumente identificada como perfídia, a uma atitude negativa que demonstra infidelidade do “delator” em relação ao grupo a que pertence. Neste sentido, mais do que falar, o calar é considerado como uma das maiores virtudes. Ao buscar explicar a disjunção do significado do testemunho em denúncia e delação, Misse (1999) aponta que “em um universo social onde se partilha discriminação ou segregação social, exclusão de direitos e marginalização social pode também gerar sentimentos de pertença a uma situação social negativamente privilegiada e, para muitos de seus agentes, ganha a dimensão particularista propícia a estigmatização da denúncia como delação” (Misse, 1999, p. 57). Este autor ainda argumenta que associada à desconfiança que a população tem da polícia, o entendimento da denúncia como delação, faz com que o não-testemunho alcance um *status* de valor moral.

Um policial relata sua experiência em tentar arrolar alguma testemunha sobre o caso de uma mulher que foi morta de dia, abaixo de um viaduto. Segundo o policial, no local moravam mendigos e havia quiosques abertos e ele informa ao delegado, em seu relatório, que:

*Estive em um quiosque, localizado atrás do viaduto e conversei com um funcionário, sendo informado que no horário do crime o quiosque estava funcionando, porém nada teria visto ou ouvido, como é de costume ninguém ver ou ouvir nada.*

Em função das dificuldades em conseguir testemunhas, os policiais lançam mão de outras estratégias para fazer com que as pessoas venham à delegacia depor. Um policial disse que para forçar o dono de um bar indicar alguém que costumava freqüentar o estabelecimento com a vítima, disse que iria colocar duas viaturas em frente ao bar para afastar toda a sua freguesia. O dono do bar mesmo tendo, a princípio, informado que não sabia de nada, indicou alguém que poderia falar alguma coisa. Por outro policial, é mais conveniente não por ninguém, a princípio, como testemunha, “*porque quando não coloca, aumenta as chances de alguém dizer algo em ‘off’*”, para ele, quando a pessoa é identificada costuma falar pouco. Assim seus argumentos:

*Eu prefiro ouvir primeiro informalmente para depois colocá-lo como testemunha, mas sempre tomando cuidado para que ele “não se queime” na comunidade, por isso eu coloco mais como informante porque ele não resta compromisso legal. É um problema a identificação das testemunhas, porque em uma hora ou outra as pessoas vão saber que foi aquela pessoa que prestou declarações, porque todo fato registrado vira público na fase de processo. Eu prefiro não colocar porque a pessoa depois vai me ajudar na fase de inquérito indicando a autoria. A própria família procura omitir algumas informações por medo. A pessoa tem que confiar no policial para que ele depois transforme aquilo em indícios. Às vezes você tem tudo na mão, embora precise de paciência, a não ser em casos de flagrante em que tudo tem de ser feito rapidamente. Para comprovar que ele é autor, tem que ter paciência para convencer as testemunhas, para ver indícios.*

Conforme o que foi relatado, podemos dizer que, para os policiais, conseguir ou não testemunhas está mais sujeito às características individuais do policial em tentar cooptar e convencer as pessoas a colaborar, do que a uma disposição da comunidade em testemunhar. Quando questionado sobre a não-colaboração das pessoas com o trabalho de investigação, um delegado afirmou, veementemente, que sempre existe alguma testemunha e que fazer ou não com que ela fale depende da vontade do policial em investigar:

*Sempre tem alguém que vê alguma coisa, algum curioso que está perto e pode saber algo, mas o problema é a falta de vontade de investigar, porque se o policial quiser ele pode arrumar uma testemunha, ele não precisa arrolar a testemunha, pode colocar como denúncia anônima e isso já vai dar um rumo para investigação. Tem que ter vontade de investigar, o problema é que a vontade passa né...*

## **b. Disque Denúncia**

Segundo a maioria dos policiais, é por temer a sanção de uma ordem ilegítima que muitas testemunhas se recusam a ir à delegacia e optam por fazer uma denúncia anônima. “Neste sentido, não é apenas o medo que explica a baixa taxa de denúncias nas comunidades faveladas ou de baixa renda no Rio de Janeiro. A criação de um serviço sigiloso sobre quem denuncia, o “disque-denúncia”, atende a quem tem medo de denunciar, mas não a quem “não deve delatar”. Essa disjunção é exemplar também pelo fato de que nem toda denúncia é interpretada como delação e vice-versa” (Misse, 1999, p. 58). Assim, o disque-denúncia é para eles uma importante fonte de informação, pois a partir de uma denúncia deste tipo o policial poderia “traçar uma linha de investigação” e verificar se aquela informação que lhe foi dada procede ou não, a denúncia não funcionaria como uma prova, mas indicaria como se chegar a elas. Para um policial:

*em termos de prova, a denúncia é importante, porque a gente direciona a investigação a um sentido. Tem muitos casos que a denúncia também pode ser um trote, para desviar a atenção da polícia para um outro local ou fato, muitas vezes até feitas por facções rivais, mas as denúncias dão um rumo, uma direção para a investigação e a partir dela se começa a coletar outras provas, é só uma direção, mas não é também dado um peso tão grande assim para as denúncias telefônicas não.*

Ao empreender um estudo sobre o Disque-Denúncia, Caruso (2003) relata que “a denúncia anônima em si não representa uma prova capaz de ser utilizada pelo sistema penal brasileiro. (...), cabe salientar que essa informação não pode constituir-se em uma realidade em si mesma, vê-se então que ela representa um, entre muitos discursos, que surgem da sociedade. E como tal, devem ser encarados não como uma prova legal e sim como uma

ferramenta, um insumo que poderá vir a ser utilizado pelos organismos policiais (p.212-213).”

Os policiais creditam suma importância ao disque-denúncia, porém admitem tratar essas denúncias com muita cautela, porque este mecanismo tem sido sistematicamente utilizado pela população com fins escusos. Assim, os policiais julgam o disque-denúncia com perspectiva inquisitorial, porque a pessoa que denuncia pode ser um inimigo, alguém que queira se vingar ou desviar a atenção da polícia. Assim observa um policial:

*As informações dos disque-denúncia devem ser relativizadas. Porque o disque-denúncia passou a ser o disque-vingança. Por exemplo, teve um cara aí que tinha 57 denúncias contra ele e depois descobrimos que era uma ex-namorada que queria prejudicá-lo. O cara era funcionário do Mc Donalds e tinha uma namorada de seis, sete anos. Quando eles se separaram, ele namorou outra somente por um ano e logo se casou, a ex então começou a fazer várias ligações para a casa dele o ameaçando. Com esta informação, eu chamei essa ex-namorada dele para depor e aí eu peguei um bilhete que ela tinha escrito para o cara o ameaçando de morte e ela acabou confirmando que tinha sido ela que tinha ligado 57 vezes para o disque-denúncia contra o rapaz.*

Há de se considerar uma distinção fundamental que orienta o trabalho da polícia, aquela entre a testemunha direta e testemunha indireta. Testemunhas diretas são aquelas que presenciaram o fato e depõem sobre o que assistiram, as testemunhas indiretas são aquelas que não presenciaram, mas de algum modo ouviram dizer sobre o fato (Tourinho, 2002), ou então aquelas que subsidiam o trabalho policial por relatar atos ou circunstâncias alheias aos fatos apurados, mas que possam interessar à investigação. Segundo outro jurista, “testemunho indireto é o que se refere a coisas ditas por outras pessoas, certas e determinadas, não se confundindo com a referência genérica a rumores anônimos” (Fragoso, 1982, p. 521). Isto posto, percebemos que, apesar dos policiais creditarem suma importância à denúncia anônima como fonte de informação, ela é, por outro lado, desprivilegiada por conta da incerteza de sua procedência e de sua validade. Ainda operando no princípio da hierarquia das provas, observamos que o testemunho direto e indireto, segundo a lógica policial, tem pesos distintos:



*a mãe é uma testemunha indireta e ela pode levantar suspeitas, ela vai suspeitar da convivência que o filho teve com alguma pessoa... uma coisa é você ver, outra coisa é você achar. Então, a testemunha mesmo é aquela que viu o fato*

Como os próprios policiais relataram que o trabalho deles é de convencimento, todos os testemunhos são válidos para embasar o livre convencimento do juiz na formação da culpa. Para os policiais, o recurso aos familiares e/ou pessoas próximas das vítimas (mesmo quando não presenciaram o fato) é muito freqüente, pois conforme enunciou um Delegado Titular, os familiares seriam uma “testemunha de caráter”, por intermédio deles se poderia saber os hábitos da vítima, seus relacionamentos, atitudes em casa, no trabalho e no convívio social. Enfim, como na ótica policial a maioria das testemunhas é familiar da vítima, ou seja, as “testemunhas de caráter” com as quais os policiais começam a empreender uma investigação sobre a vítima, fornecem informações tais como se a vítima tinha inimigos, com quem se relacionava, se tinha namorado(a), amante, se estava envolvida em atividade criminosa etc. e é essa investigação pelo “perfil da vítima” que orientaria as investigações.

### **c. Contribuição da declaração dos parentes para a resolução do homicídio**

Em consulta ao banco de dados, relativos à seleção das cinco DP, observamos que parentes de 60,9% das vítimas de homicídio prestaram declarações na polícia. Parentes de 39,1% vítimas não prestaram declarações, mas no universo dessas vítimas devemos atentar que estão incluídas as não identificadas.

Ao observar o perfil de atuação de cada uma das delegacias, verifica-se que excetuando a delegacia de Cidade Nova, é muito comum nas outras recorrer aos parentes da vítima para colher informações sobre os delitos.

**Tabela 35**

	Há declarações dos parentes dos envolvidos?		Total
	Sim	Não	
6a DP - Cidade Nova	41 45,6%	49 54,4%	90 100,0%
12a DP - Copacabana	5 71,4%	2 28,6%	7 100,0%
20a DP - Vila Isabel	25 78,1%	7 21,9%	32 100,0%
21a DP - Bonsucesso	113 60,4%	74 39,6%	187 100,0%
34a DP - Bangu	93 68,4%	43 31,6%	136 100,0%
Total de Vítimas	277 61,3%	175 38,7%	452 100,0%

Fonte: Consulta aos Procedimentos Policiais no SCO / Delegacia Legal  
Tabulações: Equipe de Pesquisa

Verificamos, com base na tabela acima que, as delegacias em que é mais recorrente o recurso aos parentes das vítimas são as de Vila Isabel e Copacabana, em terceiro lugar aparecem as de Bangu e Bonsucesso. Coincidentemente, nas áreas em que a taxa de homicídios é mais alta, observamos a baixa participação de parentes das vítimas nos inquéritos.

**Tabela 36**

Count		Há declarações dos parentes dos envolvidos?		
		Sim	Não	Total
Circunstância do Homicídio	Não Pagamento de Dívida	1		1
	Erro de Pessoa	2		2
	Homofobia	1	1	2
	Execução de Policiais	4	1	5
	Vingança	16	1	17
	Motivo Fútil	17	5	22
	Erro de Execução	11	3	14
	Confronto Policial	19	10	29
	Conflito em presídios	7	15	22
	Passional	4	2	6
	Legítima defesa do patrimônio		2	2
	Ligado ao Tráfico de Entorpecentes	91	58	149
	Sem Definição	48	14	62
	Sem Informação	56	63	119
<b>Total</b>		<b>277</b>	<b>175</b>	<b>452</b>

Fonte: Consulta aos Procedimentos Policiais no SCO / Delegacia Legal  
 Tabulações: Equipe de Pesquisa

Verifica-se, com base na tabela acima, que é principalmente nos homicídios que tenham por circunstância a vingança que o depoimento dos familiares é mais presente. Por último, revela-se de suma importância que 77,4% dos crimes que não se pode definir a circunstância contou com as declarações dos parentes das vítimas, ou seja, elas forneceram informações ou que não diziam respeito ao crime em específico ou as informações que deram não foram suficientes para a polícia esclarecer o fato.

Neste sentido, poderíamos extrair conclusões de duas ordens não excludentes entre si. Se por um lado, a polícia sistematicamente busca informações dos delitos com os parentes das vítimas e isto não está sendo uma estratégia que tem produzido bons resultados, por outro, a qualidade das informações prestadas pelos parentes das vítimas deve ser questionada. Segundo os policiais, por não prestarem compromisso legal como uma testemunha comum, os familiares ou informam não saber sobre os relacionamentos das vítimas, ou vão sempre procurar “defender” a imagem de seu ente querido, no primeiro e no segundo caso vão querer “esconder” a verdade e “proteger” a família.

Isto ganha relevância quando se observa a forma como a polícia conduz seu trabalho, enfocando prioritariamente a investigação do morto e não da morte. Um delegado tenta justificar tal estratégia nos informando que:

*O perfil da vítima é muito importante para a linha de investigação, mas não é tudo, têm outras circunstâncias também. O que eu posso te dizer é que mais da metade da investigação é baseada na vítima, é como se ela fosse culpada, né. Mas é a falta de estrutura<sup>47</sup> da polícia que acaba levando a gente a partir da vítima...*

Nota-se ainda que, quando a polícia consegue os testemunhos, dirige seus questionamentos à credibilidade das testemunhas, pois exceto no caso dos parentes, as testemunhas não podem mentir. Na lei brasileira só existe o crime de perjúrio para testemunhas e não para o réu, neste momento os parentes estão representando o réu. O contraditório em relação a esse tratamento de crédito e descrédito que os policiais atribuem às testemunhas é embasado no Código de Processo Penal:

Art. 203 - A testemunha fará, sob palavra de honra, a promessa de dizer a verdade do que souber e lhe for perguntado, devendo declarar seu nome, sua idade, seu estado e sua residência, sua profissão, lugar onde exerce sua atividade, se é parente, e em que grau, de alguma das partes, ou quais suas relações com qualquer delas, e relatar o que souber, explicando sempre as razões de sua ciência ou as circunstâncias pelas quais possa avaliar-se de sua credibilidade.

Art. 210 - As testemunhas serão inquiridas cada uma de per si, de modo que umas não saibam nem ouçam os depoimentos das outras, devendo o juiz adverti-las das penas cominadas ao falso testemunho.

Art. 211 - Se o juiz, ao pronunciar sentença final, reconhecer que alguma testemunha fez afirmação falsa, calou ou negou a verdade, remeterá cópia do depoimento à autoridade policial para a instauração de inquérito.

Assim, a suspeição sistemática, não é apenas uma mera prática institucional, é, sim, judicialmente legitimada no Brasil. Quando testemunham um crime, as pessoas passam a

---

<sup>47</sup> Apesar do Programa ter trazido diversas melhorias de recurso, observa-se no discurso dos policiais a referência a “falta de estrutura” para justificar maus resultados. No entanto, não explicam o que estaria faltando.

estar com ele envolvidas de tal forma que podem também sofrer sanções (segundo uma ordem legítima e ilegítima) pelo que falam.

**d. Contribuição dos testemunhos das vítimas sobreviventes para a resolução dos homicídios consumados a que estão combinados.**

Apesar de não nos orientarmos pela análise das tentativas de homicídios, em alguns registros de homicídios dolosos consumados aparecia mais de uma vítima e por vezes combinavam a modalidade do homicídio tentado. Portanto, no banco que contém um total de 465 vítimas de homicídio doloso consumado<sup>48</sup>, dispomos ainda de outras 59 vítimas de homicídio doloso tentado. Como se tratava de uma mesma ocorrência, optamos por incluir as informações relativas à vítima sobrevivente, para analisarmos se a contribuição de uma testemunha tão qualificada como esta afeta, ou não, para uma maior resolução dos casos pela polícia.

As 59 vítimas sobreviventes estão distribuídas pelas delegacias da seguinte forma: 40 delas estavam em sete registros de Bangu, destes, temos três registros com três vítimas mortas, um deles era crime passional com uma vítima sobrevivente e outros dois registros eram decorrentes de confronto policial com dois e três policiais sobreviventes em cada. Em outro registo de confronto policial houve uma vítima sobrevivente e uma morta e, por último, temos o registo decorrente do confronto policial com 17 vítimas sobreviventes e duas mortas<sup>49</sup>. Em dois registros que se tem uma vítima morta, houve 14 vítimas sobreviventes no conflito entre presidiários e dois sobreviventes em um registo sem definição.

---

<sup>48</sup> Contabilizando os Flagrantes e Inquéritos.

<sup>49</sup> Quando consideramos o total de registros decorrentes de confronto policial, observamos que oito policiais, dois civis e catorze criminosos foram mortos. Vale notar que esta discriminação, pois em termos de uma lógica policial, a morte de criminosos se justifica por perceber que eles não são vítimas e sim autores de uma resistência. Assim, o que está em jogo nesta classificação é o quanto de legitimidade se confere à ação policial.

<b>Quadro 16 - SITUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS COM VITIMA SOBREVIVENTE EM BANGU</b>			
CIRCUNSTANCIA	N. DE VITIMAS MORTAS	N. DE VITIMAS SOBREVIVENTES	SITUAÇÃO
Passional	3	1	Flagrante – Enviado à Justiça
Confronto Policial	1	1	Enviado à Justiça
Confronto Policial	3	2	Transferido para a DH - Oeste
Confronto Policial	3	3	Relatado à Justiça
Confronto Policial	2	17	Devolvido pela Justiça
Conflito nos presídios	1	14	Flagrante – Enviado à Justiça
Sem Definição	1	2	Enviado à Justiça

Fonte: Consulta aos Procedimentos Policiais no SCO / Delegacia Legal  
 Tabulações: Equipe de Pesquisa

O registro decorrente de confronto policial com três vítimas mortas e três vítimas sobreviventes foi o único inquérito, com vítima sobrevivente, que foi relatado à Justiça e encaminhado à Vara Criminal. Outro registro decorrente de confronto policial, com duas vítimas sobreviventes, foi encaminhado à Delegacia de Homicídios da Zona Oeste. Os conflitos que contavam com maior número de vítimas sobreviventes diziam respeito a um confronto entre policiais e traficantes que se preparavam para invadir uma favela, que resultou em várias pessoas da localidade feridas. O outro foi um conflito entre internos de um educandário para menores, onde houve invasão de detentos da facção do Comando Vermelho no pavilhão onde ficam os detentos da facção do Terceiro Comando, rebelião que resultou em vários feridos. Estes inquéritos tinham respectivamente 17 e 14 vítimas sobreviventes. No universo dos registros que tinham vítimas sobreviventes, temos em Bangu ainda dois flagrantes enviados à Justiça, um corresponde ao crime passional e outro ao crime ocasionado por conflito entre detentos.

Existem 15 vítimas sobreviventes em sete registros com apenas uma vítima morta em Bonsucesso. Destes registros, em três havia apenas uma vítima sobrevivente, estes foram casos de motivo fútil, de confronto policial e ligado ao tráfico de entorpecentes. Em um registro de confronto policial havia duas vítimas sobreviventes. Em dois registros, um de execução de policiais e outro sem definição, havia três vítimas sobreviventes cada e em um registro de erro de execução (bala perdida) havia quatro vítimas feridas, mas que não foram mortas.

<b>Quadro 17 - SITUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS COM VITIMA SOBREVIVENTE EM BONSUCESO</b>			
CIRCUNSTANCIA	N. DE VITIMAS MORTAS	N. DE VITIMAS SOBREVIVENTES	SITUAÇÃO
Motivo Fútil	1	1	Enviado à Justiça
Confronto Policial	1	1	Enviado à Justiça
Ligado ao tráfico de drogas	1	1	Enviado à Justiça
Confronto Policial	1	2	Enviado à Justiça
Execução de Policiais	1	3	Relatado à Justiça
Sem Definição	1	3	Enviado à Justiça
Erro de Execução (Bala Perdida)	1	4	Devolvido pela Justiça

Fonte: Consulta aos Procedimentos Policiais no SCO / Delegacia Legal  
 Tabulações: Equipe de Pesquisa

Quando essas informações foram coletadas, o único registro de Bonsucesso que foi relatado à Justiça, tendo como destino uma Vara Criminal, era referente à execução de policiais, outros cinco inquéritos tinham sido enviados à Justiça e um devolvido à Polícia.

A delegacia de Copacabana tem uma vítima sobrevivente para um registro elaborado com duas vítimas mortas, a circunstância deste registro foi o tráfico de drogas. Trata-se de um inquérito relatado que foi destinado à Vara Criminal.

Na 6ª DP, temos uma vítima sobrevivente para um registro que não se pode definir a circunstância pelas informações disponíveis no Registro de Ocorrência e no Inquérito. Este registro teve seis vítimas mortas e o inquérito foi transferido para a 4ª DP. Temos duas vítimas sobreviventes e duas mortas em um registro de homicídio ligado ao tráfico de entorpecentes em Vila Isabel, devolvido à Justiça.

Além disso, de acordo com a pesquisa, podemos informar que 43,1% dos registros que contam com alguma vítima sobrevivente têm por circunstância o confronto policial, porém, ao qualificarmos essas vítimas que prestam as declarações, percebemos que 11,9% delas são policiais. Os policiais que constam como vítimas sobreviventes prestam declarações somente em crimes decorrentes de confronto ou execuções policiais, que são os crimes a que eles estão mais expostos.

**Tabela 37**

Circunstância do Homicídio \* Ocupação do Envolvido Crosstabulation

Count		Ocupação do Envolvido									Total
		Desempregado	Auxiliar de escritório	Autônomo	Comerciante	Estudante	Motorista	Segurança Pública - Polícia	Outros	Sem Informação	
Circunstância do Homicídio	Ligado ao Tráfego de Entorpecentes						1			3	4
	Passional									1	1
	Execução de Policiais							3			3
	Conflito em presídios									14	14
	Confronto Policial	1	3					4	3	15	26
	Erro de Execução									4	4
	Motivo Fútil						1				1
	Sem Definição			1	1					2	6
<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>7</b>	<b>5</b>	<b>39</b>	<b>59</b>	

Fonte: Consulta aos Procedimentos Policiais no SCO / Delegacia Legal  
 Tabulações: Equipe de Pesquisa

Pode-se verificar ainda que 43 das vítimas sobreviventes (72,9% delas) estavam em via pública, 14 estavam em presídios (23,7%), uma estava em residência e uma no local de trabalho. 74,6% das vítimas sobreviventes estavam relacionadas aos delitos praticados com uso da arma de fogo e as 25,4% restantes ao emprego de arma branca.

No que diz respeito à qualidade da contribuição das vítimas sobreviventes nas informações que constam no inquérito, pode-se verificar que dos 17 registros que têm sobreviventes, de oito deles pode-se extrair logo da dinâmica do fato a circunstância do delito, e dos outros nove não. Entretanto, quando observamos o tipo de relato disponível na dinâmica do fato destes registros, observamos que apesar de não informar sobre a circunstância 14 dos 17 registros continham informações relevantes para a investigação. Sobre os três registros restantes, um tinha uma redação confusa, um descrevia somente as atividades burocráticas demandadas à PM e outro as atividades da Polícia Civil e não versavam sobre o delito em si.

Assim, tem de ser destacado o fato de que, nos 17 registros que têm pelo menos uma vítima sobrevivente, não há nenhum registro sem nenhuma informação, e que só tivemos três registros que, apesar de disporem de alguma informação, não foi possível definir em qual circunstância se adequava. Apesar de compor apenas 17 registros, deve ser ressaltado que dentro deste universo, existem três inquéritos relatados e dois flagrantes, todos estes já encaminhados à Vara Criminal. Das 59 vítimas sobreviventes, apenas três



não prestaram declarações à polícia. Durante as investigações, o auxílio de uma vítima sobrevivente combinada a um crime de homicídio consumado pode ser um dos indicadores de resolução dos crimes. Isto é, essa vítima é uma testemunha fundamental para ajudar a polícia na elucidação do crime.

#### **e. Confissão: a “rainha das provas”**

Os policiais afirmaram que, pela carência de informações que dispõem os registros, as melhores informações que conseguem são com os próprios autores ou partícipes no homicídio. Para eles, “as melhores testemunhas são os próprios bandidos”. Em homicídios decorrentes do tráfico eles disseram que começam a coletar informação com os próprios traficantes presos:

*Olha esse termo de declaração aqui! O cara falou tudo! Agora se alguém da favela falasse tudo isso aqui sobre ele, ele mandava matar, mas ele próprio fala! As melhores informações que eu tenho são dos próprios chefes do tráfico. Agora, você não pode humilhar eles não, eles só vão falar se você der crédito, e eles vão falando tudinho que você perguntar. O bandido é melhor informante do que qualquer testemunha, eles assumem tudo que eles fazem, eles assumem, mas também não falam de ninguém. É importante que você fale com ele logo que o prendeu, porque depois quando chega o advogado, aí eles não falam nada. Quando tem um PM do lado dele, aí que ele não vai falar nada mesmo, porque eles têm muita bronca com a Polícia Militar! Não que eu pense que os advogados queiram atrapalhar o trabalho da polícia não, eles fazem é o papel deles. Essa parte de tomar o depoimento das pessoas essa parte de investigar tem um pouco de arte! Tem que gostar! Com outras pessoas que a gente toma depoimento, se elas começam falando que só vão falar no tribunal a gente apela, a gente fala logo que: “isso é conversa de bandido, não perde a sua condição de trabalhador não”.*

Uma apostila do curso de capacitação de policiais da Acadepol (2005), a princípio informa que “a confissão é apenas e tão somente mais uma fonte de prova que, se não guardar harmonia com o conjunto probatório, não tem qualquer valor para embasar uma condenação. O investigador que reduz seu trabalho ao círculo acanhado da confissão, amesquinha, inferioriza a nobre missão de investigar” (p. 15-16). Em outra passagem, porém, é questionada a validade dos depoimentos prestados pelos autores, afirmando que

*“o verdadeiro investigador deve trabalhar com duas hipóteses em relação ao autor do crime. A primeira hipótese é a de que o autor não irá confessar o delito e a segunda é a de que ele o fará, mas a seu modo, tentando se proteger, omitindo aquilo que possa lhe trazer maiores conseqüências punitivas”* (p. 23). Por último, informa a apostila que *“depois do local do crime o autor do delito é a mais importante fonte da verdade”* (p. 40).

Com base nesses argumentos, o que se pode concluir é que para “embasar a condenação” os policiais precisariam priorizar a coleta de vestígios do crime, em seguida, a confissão alcança, também, estatuto de verdade. No entanto, o que se observa é que, para os policiais, os suspeitos são *a priori* culpados, porque ou eles não vão confessar, ou vão mentir para se proteger, ou vão confessar e reconhecer seus atos. A presunção da culpa, nesse sentido, já orienta as expectativas por parte da polícia de uma verdade que ela só precisa confirmar. Os acusados têm o direito de não se incriminar, mas a prática jurídica e policial brasileira parte do pressuposto de que o acusado seja culpado. Por outro lado, os acusados têm o direito de mentir, já que o crime de perjúrio só é aplicado às testemunhas. Portanto, a polícia defronta-se com um paradoxo no processo de investigação: como chegar aos fatos, se o suposto autor tem o direito de mentir em defesa própria?

Um policial nos relatou que, certa vez tinha dois suspeitos de ter praticado o crime. Colocava-os em duas salas diferentes e dizia para um que o outro o tinha delatado, que era melhor para ele falar o que na verdade teria acontecido porque a polícia já sabia de tudo. Diz o policial que quando os suspeitos começam a fornecer informações é porque acham que a polícia já tenha conhecimento sobre o fato. Para ele, os suspeitos fariam porque têm em vista a diminuição da pena.

O que nos importa, neste momento concluir, é que em termos de uma lógica policial, todos são suspeitos em potencial, a vítima que precisa ter a vida investigada, a testemunha que tem suas razões questionadas e os suspeitos a quem já pesa a culpa, restando a todos se declararem culpados.

### **3.4. TRABALHO INVESTIGATIVO ORIENTADO POR PRAZOS, BUROCRACIAS E CARÁTER PESSOAL**

O Programa Delegacia Legal permitiu um maior controle sobre o cumprimento de prazos pela polícia. O sistema alerta automaticamente na tela do computador se o relatório está fora do prazo, fica registrado em cor vermelha “fora do prazo”. Conseqüentemente, o volume de trabalho do Ministério Público aumentou com o maior cumprimento dos prazos por parte da polícia, o que levou à criação da Central de Inquéritos, isto é, uma instituição intermediária entre a polícia e o Judiciário. Considerando os 392 registros de ocorrência foi possível verificar que, deste total, somente 22 Registros se encontravam fora do prazo, ou seja, 5,6% da amostra.

O Ministério Público, por sua vez, demora um tempo razoavelmente longo, cerca de três meses, para despachar e devolver os casos para a Polícia, para que esta prossiga nas investigações. Isto pode ser demonstrado se considerarmos que, dos 381 inquéritos analisados no banco de dados do Sistema de Controle Operacional das Delegacias Legais, 63% deles estão no Ministério Público e não nas delegacias, em situação de “enviados à Justiça”. É de se notar que quando o inquérito é enviado definitivamente à Justiça para o oferecimento da denúncia, a situação que consta no banco de dados do SCO da Delegacia Legal é de “Relatado à Justiça”. Porém, dos 381 registros analisados, somente 14 deles, o que corresponde a 3,7% dos Registros, se encontravam nesta situação no momento da coleta dos dados.

Como foi constatado durante análise dos registros, a maioria dos inquéritos foi enviada à Justiça quando o prazo das investigações estava encerrado. Nesses casos, as investigações não foram concluídas e foram solicitados novos prazos para prosseguimento, já que todo o inquérito, por lei, tem um prazo para ser realizado. Contudo, a pesquisa empírica nas delegacias de polícia demonstrou que, em alguns casos, os registros de ocorrência na situação de “enviados à Justiça” foram denunciados pelo Ministério Público e deram início a uma ação penal, não mais retornando à delegacia, porém, nesses casos, a classificação mais adequada seria de “relatado à justiça” e não mais “enviado à Justiça”. Por exemplo, o Promotor ao receber o inquérito, mesmo sem a peça que o finaliza – o relatório final do delegado – pode achar suficiente o embasamento de provas que consta no

inquérito e oferecer denúncia. Mas este não é um fato que ocorre com muita frequência. Vale lembrar que todos os 11 casos de flagrante se encontram na situação de “enviado à Justiça”.

Uma inspetora responsável por dar andamento aos inquéritos argumenta que o tipo de trabalho que ela faz nos processos para envio à Justiça, solicitando novo prazo, é somente o cumprimento burocrático:

*Como este fato aconteceu em 2002, a única possibilidade de manusear o inquérito segundo a policial é ficar cumprindo os prazos, pois dificilmente irá conseguir mais alguma coisa. Aí o inquérito fica indo e voltando para a Justiça. Vai e volta, vai e volta. Assim fica difícil terminar tudo. A gente não tem essa facilidade de estar o tempo inteiro na rua porque também tem que tratar destes casos. A gente não encontra ninguém, não aparece ninguém. Aí o Ministério Público acha que a gente não fez nada, porque o inquérito vai para lá do mesmo jeito que chegou.*

O argumento da inspetora acima reforça a idéia de que a polícia acaba fazendo um trabalho burocrático mais do que investigativo. O novo prazo pedido é para cumprir uma determinação legal e não para, de fato, aprofundar as investigações do crime:

*Sobre a implementação do Programa Delegacia Legal, vai voltar tudo o que era antes. No início foi bom, mas agora já está acumulando todo o serviço novamente. O trabalho é burocrático, a gente acaba fazendo só trabalho burocrático, não a investigação...*

Assim também argumenta outro policial:

*Deve haver uma harmonia entre investigação e formalização. Se não formalizar tudo no papel é a mesma coisa que não existisse. O nosso trabalho é avaliado somente com base no que está no papel, mas a investigação não é feita só disso, senão a gente vira meros atuadores. Só com papel não soluciona nada. Então mesmo que seja feita a investigação externa, a gente tem que colocar tudo no papel depois. (...) Então, a Delegacia Legal auxilia demais nos recursos materiais, mas a mesma investigação que é feita aqui é feita nas Delegacias Convencionais. A Delegacia Legal só investiu em formalização.*

Esse policial toca no ponto fundamental do Programa de Governo que tenta tornar públicas as informações da investigação internamente na Polícia, considerando que elas podem ajudar na elucidação de outros delitos relacionados e também como uma forma de evitar a corrupção. O Programa Delegacia Legal conta com a prática de registro das informações para que elas fiquem disponíveis e organizadas, e não se tornem algo privado / particular de um determinado policial, seja agente ou delegado. Assim, as informações passaram a ter caráter institucional e não pessoal. Isto é, o policial precisa compreender que o registro das informações no sistema é fundamental para a efetividade do Programa e que elas devem ser tornadas públicas institucionalmente. Um delegado descreve essa situação:

*Em casos de transferência, os procedimentos são transferidos para outro policial, não há entendimento entre o policial que sai e o policial que entra, o que chega conta apenas com a informação que está no sistema, o que já é uma grande coisa, porque antes o policial levava as informações com ele. Outra vantagem da Delegacia Legal é que ela tem muitas informações que estão armazenadas no SIP (Setor de Inteligência Policial), que não estão somente no inquérito. Nós sempre fazemos pesquisa no sistema que tem registros de todas as delegacias buscando informações, o trânsito de informações entre as delegacias facilitou muito com esse sistema.*

Perguntamos a um delegado qual a principal diferença para a investigação na Delegacia Legal e na delegacia tradicional, e ele nos respondeu que:

*Não tem tanta diferença, depende da boa vontade do investigador. É claro que com relação à estrutura houve uma mudança significativa, melhorou as condições de investigação, mas se o policial não gosta do que faz um computador não vai mudar a mentalidade dele. A questão é muito particular de cada um. Não adianta você colocar um policial que gosta de fazer serviço externo que gosta de ficar na rua pra ficar aqui dentro mexendo no computador, isso não adianta! Ele gosta da rua. Não vai funcionar em um computador. (...) O programa de fato é legal, o negócio é quantos policiais vão trabalhar nisso... agora o policial é responsável por todos os registros... o negócio é não sobrecarregar o policial! Então o que depende mais é de vontade, de interesse, de empenho do policial e de não sobrecarregá-los.*

Esse delegado salienta também a questão da personalidade na investigação, isto é, cada profissional age de um jeito e é desse caráter pessoal que vai depender a investigação.

Outro ponto que merece destaque em relação à investigação do crime de homicídio diz respeito ao modo como os policiais percebem o trabalho de investigação. Segundo eles, este trabalho está mais relacionado a uma característica pessoal do agente, ligado a uma “*vontade de investigar*”, do que a uma infra-estrutura ou a uma lógica institucional. Mais especificamente, com relação ao homicídio, os policiais e delegados dizem que o profissional deve ser mais “sensível”, mais “perspicaz” entre outras características apontadas. Como diz um inspetor:

*O policial que investiga homicídio é um policial mais dinâmico, perfeccionista, tem mais sagacidade que os outros policiais, essas são características naturais que os policiais têm e que os delegados têm de ter a sensibilidade em perceber e alocar ele para o que ele é bem de fazer. Agora a delegacia legal coloca os policiais para fazerem tudo, aí o delegado não pode trabalhar com as características de cada policial. Tem policial que não sabe fazer trabalho de rua, tem outros que não sabem fazer RO.*

Por outro lado, um outro delegado de Polícia entrevistado não concordou com essa argumentação das características pessoais dos agentes na investigação do homicídio. Ou seja, isso não é consensual na Polícia. Existem policiais que valorizam a capacitação profissional. Segundo o delegado, “*não é algo que nasce com o indivíduo, mas algo que ele apreende durante sua carreira através dos cursos de especialização para investigação do homicídio!*”. É nesse sentido que deve ser construída uma política pública para melhoria da investigação policial, com objetivos de capacitação e profissionalização, e não a partir da lógica das características pessoais dos agentes.

### **3.5. EXAME DAS ESTRUTURAS DISPONÍVEIS PARA A INVESTIGAÇÃO**

A forma como os policiais percebem os instrumentos de seu trabalho informam, sobremaneira, como eles realizam as suas atividades. O Programa Delegacia Legal tentou influenciar na atividade prática dos policiais e sua conseqüente tomada de decisão. Quando eles apresentam argumentos contrários ou favoráveis a alguns aspectos do programa,

parecem estar se referindo às tradicionais e às novas estruturas disponíveis e é com esta referência que eles pautam as suas ações.

### **3.5.1. ESPECIALIZAÇÃO / DELEGACIA LEGAL**

Quando questionado acerca da diferença em investigar um crime nas Delegacias Convencionais e nas Delegacias Legais, um delegado nos apontou para o balcão da delegacia cheio de pessoas aguardando atendimento e falou que o problema não é estrutural. Para ele, a Delegacia Legal melhorou as condições de trabalho dos policiais, mas isso não quer dizer que agilize a solução dos casos. Este mesmo delegado disse que “*a Delegacia Legal auxilia demais nos recursos materiais, mas a mesma investigação que é feita aqui [na Delegacia Legal] é feita nas Delegacias Convencionais. A Delegacia Legal só investiu em formalização*”. Argumento que também é destacado desta forma por outro delegado: “*A Polícia Civil é extremamente burocrática. O delegado é um administrador e o plantonista é um datilógrafo!*”.

Alguns entrevistados opinam que o policial na Delegacia Legal não tem tempo de fazer uma investigação mais elaborada, porque tem que fazer o registro e ao mesmo tempo investigar. O que está em questão, neste discurso, é a nova organização do trabalho policial inaugurada pelo Programa Delegacia Legal, que prevê que cada policial deve se responsabilizar pela ocorrência que atende. Nas Delegacias Convencionais havia um policial específico para cada função, o policial do registro inicial, outros policiais para investigar o registro iniciado pelo policial anterior e, por último, os que elaboravam os flagrantes e transformavam a investigação em inquérito no cartório policial. Nas Delegacias Legais, um policial realiza todas as etapas da elaboração e investigação do crime. Segundo um delegado, “*o policial pega de tudo e tem que atender balcão também*”. Com a responsabilização de um só inspetor pela ocorrência que atende, o Programa visa a criação de uma relação entre o fato, a investigação, e o resultado do trabalho realizado por ele. Este vínculo possibilitaria, além de um maior controle das atividades dos policiais, que as ações não mais tenham uma rotina cartorial, tornando-se mais investigativas. Sobre este último objetivo, um policial nos informa que:

*A proposta da Delegacia Legal é algo que tem que haver uma 'imediatidade' da comunicação, o início da investigação deve ser imediato! Na convencional demorava-se até 15 dias para iniciar a investigação. Em casos de homicídio essa 'imediatidade' é fundamental!*

Um delegado, no entanto, nos dá um exemplo em oposição à responsabilização proclamada pelo Programa Delegacia Legal. Segundo seu argumento, os policiais não conseguem investigar porque têm que dar atenção à atividade de registro.

*Eu sou um policial e estou ali na mesa, um inspetor fazendo registro, "ah, chegou a conhecimento um caso de homicídio", fiz registro e a partir do momento eu sou vinculado àquele homicídio para apurar o fato até o final. Então, nós vemos que esvaziar o balcão é mais importante do que investigar porque se tem um monte de gente esperando vai atrapalhar a visão que o público tem da polícia. Eles então começam a investigar só quando o balcão está vazio. As pessoas que estão esperando dizem que tem um monte de policial ali sem fazer nada e ela está ali esperando. Mas na verdade esses policiais estão lendo os processos, dando andamento na investigação, eles não estão parados fazendo nada como as pessoas que estão no balcão pensam, o policial precisa estudar o registro. E se elas ficam muito tempo esperando já vão ligar pra corregedoria para reclamar "Ah! Fiquei três horas esperando lá na xxª DP e ninguém me atendeu! E tinha um monte de policial sem atender ninguém!" Importa atender o balcão para uma boa visão sobre a polícia.*

Apesar de nunca ter trabalhado em uma Delegacia Convencional, um delegado aponta que a especialização é de suma importância porque o policial tem que ter *tirocínio* (conhecimento adquirido na experiência prática). O policial que atende homicídio, segundo ele, tem uma característica diversa dos demais e isto deve ser valorizado. Contrariando a lógica do Programa, disse, claramente, que na delegacia em que trabalha, ele prioriza as especializações:

*Eu presumo que a especialidade da convencional seja mais produtora, porque você tem aquele policial que sabe conduzir aquela investigação. Na Delegacia Legal os policiais agora vão ter de fazer tudo, e não dá para ter um expert em todos os assuntos. Na Delegacia Legal é bom porque você tem mais informação. O SCO é ótimo, mas você tem que selecionar um policial porque o trabalho policial não é matemático, tem que ter o*



*tirocínio do cara. Esses policiais que trabalham em homicídio, eles não servem para investigar outros tipos de crimes, porque eles estão mais sensíveis aos detalhes e mais observadores, se eles ouvirem determinado tipo de coisa, fala com a pessoa para ela se aprofundar naquilo, ou perceber contradições. O trabalho deles é mais demorado, eles ficam cozinhando aquilo, chamam a testemunha de novo... Agora, esse cara é muito lento para trabalhar roubo de loja, por exemplo, porque esse é um crime que pede uma investigação mais rápida, se ele demorar muito para investigar um roubo, o cara já roubou várias outras lojas, já fugiu e você não encontra ele mais. Isso depende das peculiaridades de cada policial. Aqui eu separo, para inquéritos de homicídio, vão dois policiais, para roubo em estabelecimento comercial eu coloco outros policiais.*

Segundo este mesmo delegado, ter os policiais especializados é importante, porque ele pode relacionar aquele fato que atende com as outras ocorrências do mesmo gênero que está sob sua responsabilidade.

*Dependendo da área, se você levanta, por exemplo, um homicídio em um morro decorrente de tráfico e tem vários outros crimes pendentes, dependendo da área em que estão acontecendo àqueles crimes, eles têm relação. O policial, vai poder vincular com aqueles casos que ele tem, se colocar todos os policiais para fazer tudo, o procedimento que um fez não vai ter vínculo nenhum com o que o outro fez, os policiais nem vão ficar sabendo do outro. Já se você tem o policial que investiga só aquilo, então quando você levanta um, você já pega mais três ou quatro casos.*

De acordo com outro delegado, é válida a manutenção da especialização nas delegacias, pois, por meio delas, ele pode trabalhar com as particularidades e características de cada policial:

*No meu ponto de vista o que prejudica na investigação principalmente dos crimes graves na delegacia é essa necessidade de todos terem que fazer clínica geral e não ter a especialização como existia na delegacia antiga, na convencional. (...) Às vezes o que é que acontece.... Claro, tem na resolução que passa homicídios, extorsão, tráfico é encaminhado para o GIC [grupo de investigação continuada], que tem a função de fazer a investigação desses crimes mais graves. Mas o que é que aconteceu? O policial que atendeu não foi o primeiro que chegou no local, por mais que o cara ponha no papel esmiuçadinho o que ele fez, o cara vai pegar depois não foi o que esteve no local. Mas eu acho que deve compartimentizar aqui dentro da delegacia, dentro da minha equipe a*

*existência desses grupos, dar preferência, às vezes acaba até transferindo, olha, dá procedimento para um, dá procedimento para outro, você vai trabalhar com fulano, isso vai ser do cicrano, entendeu?*

O que podemos observar é que, com a manutenção da divisão do trabalho das Delegacias Convencionais na estrutura das Delegacias Legais, o pressuposto da imediatidade da investigação é suplantado. Ou seja, quem vai ao local para fazer o registro passa esse procedimento para outro policial que só nesse momento toma conhecimento do fato e inicia a sua parte nas investigações.

Por demanda dos agentes da Delegacia Legal, foram feitas algumas reformulações na proposta inicial do Programa em 2002, de forma que além dos policiais do Grupo de Investigação (GI) que obedecem a um regime de 24 horas de trabalho e 72 horas de folga, que estão submetidos à responsabilização dos procedimentos, foi criado um Grupo de Investigação Continuada (GIC), que é um grupo de policiais que ficam disponíveis todos os dias na delegacia para dar andamento às investigações iniciadas pelos outros.

Perguntou-se a alguns delegados como se dá, então, a participação do GIC nas investigações e um deles respondeu que “o GIC até ajuda quando tem disque-denúncia ou sempre que os policiais precisam de mais gente para acompanhar as diligências a gente chama o GIC”. Outro delegado falou que este setor tem auxiliado mais nas outras atividades burocráticas que, de fato, nas investigações.

*Antes só tinha quem fazia registro. Quando eu saí da outra delegacia que eu trabalhei não tinha nem GIC e esse setor nem fica na rua... Eles seriam para fazer as investigações, mas na verdade eles não fazem investigação pó rquê? Porque tem que levar preso para o Fórum, tem que alguém comunicar prisão, tem que fazer uma série de coisas que prejudicam qualquer investigação. Ah, tem que cumprir, tem que investigar disque-denúncia, aí vão investigar disque-denúncia, mas... é porque o efetivo está bem reduzido. Veja bem, em uma delegacia dessa, você tem que ter o triplo de funcionários para ela poder andar mais ou menos. Então, dependendo da área você fica nessa... Dificilmente você faz alguma coisa em que você diga: Ah, não, realmente diminuimos o índice de criminalidade porque investigamos as incidências, fomos ao local de homicídio, o trafico e aí descobrimos... Não tem como fazer isso com meia dúzia de camaradas que tem duas viaturas no máximo e aí tem que levar o preso por fora e tem um monte de coisa... Ela [a Polícia] está bem burocrática, muito papel. A idéia*

*reitera aquilo que eu falei. O serviço ficou mais limpo... Antigamente você pegava uma VPI [verificação de procedência de informação, documento que era elaborado nas delegacias convencionais pela equipe especializada de investigação] e, eu já cheguei ao cúmulo de ver propaganda política de um lado e o cara aproveitar a parte branca do outro (ficou manuseando uma folha e nos mostrando os dois lados) para fazer cópia de, de SIC. Hoje em dia isso não ocorre mais. Mas a papelada continua a mesma, é muito papel. Em Flagrante é a mesma coisa, eu fico pensando assim, para que tanto papel? É muito papel, muito papel. (...) Você tem que ter uma polícia civil que realmente investigue para que você saiba que quando aconteceu um fato... Você viu como é que é, o que é que nós fazemos aqui? É só registro, registro, registro, é o dia inteiro registro. O policial não sai para a rua para investigar porque não tem como sair, porque sai daqui, você vê no balcão que tem um monte de gente reclamando do atendimento, que demora e não sei o que, que eu to aqui desde tantas horas e não sei o que mais. Então o policial faz um registro e acaba aquele e já faz outro e aí sai para almoçar. Vai investigar o que? Não vai investigar nada.*

Para alguns delegados, as atividades burocráticas sobrepujam as investigativas realizadas pela Polícia Civil. No entanto, o Programa Delegacia Legal é destacado por policiais e delegados como uma importante fonte de informação disponível para as investigações. Assim, um policial assinala:

*Hoje em dia eu tenho um programa que me diga que está tendo muito roubo na rua tal por um cara preto e outro branco. Isso te dá bases para que seja feita uma investigação... Antes os policiais não tinham condições de fazer nada, o delegado tinha as coisas dele, levava seu próprio computador, tinha suas pastas e depois quando saía da delegacia levava todas as informações, que eram dele.*

Há de se ressaltar que todos os registros elaborados em Delegacias Legais ficam disponíveis para todas as outras delegacias que fazem parte deste modelo. Com isto, o Programa tem por objetivo acabar com a apropriação privatizada das informações, que são públicas, pelos policiais. O Programa integra a base de dados da Polícia Civil e democratiza a informação para todas as delegacias, a fim de que sejam obtidos melhores resultados nas atividades investigativas.

Segundo alguns policiais, o maior acesso à informação, a partir da implantação do Programa, é valorizado na seção de Inteligência Policial [SIP], que é um setor para busca

de dados. Um policial conta que no computador da Delegacia Legal ele pode buscar, pelo IFP (Instituto Félix Pacheco), se a pessoa está dando o nome errado. Citou o caso de um bandido que tinha dado falso nome. Pela busca de informações no SIP [Seção de Inteligência Policial] conseguiu ver que ele não era quem dizia ser. Na hora do depoimento o policial pôde verificar de imediato estas informações e juntar ao procedimento que ele iria responder.

*Agora você pode vasculhar a vida da pessoa todinha, até saber se ela passa cheque sem fundo você pode saber pelo sistema. Aqui, você faz uma pesquisa, por exemplo, por tatuagem e você descobre até pela tatuagem se o cara está mentindo ou não. O sistema te dá coisas que dê para investigar amplamente.*

Um policial considera importante a reforma impetrada na nova organização do trabalho da Delegacia Legal, mas não acredita que em função disso haja melhores resultados. Assim, ele compara as atividades das formas de trabalho nos dois modelos de delegacia:

*A investigação do homicídio é no local e o que acontece? (...) Em hipótese de como foi, se teve tiro, de onde veio o tiro, se foi facada, como é que foi que morreu. Isso tudo você tem que fazer na hora porque se você for se for deixar para amanhã não dá... Na Delegacia Convencional é pior ainda. Homicídio de noite e tem dois no plantão, como é que o cara então vai sair da delegacia deixando um na delegacia? Ele já vai sair sozinho e vai deixar um na delegacia para investigar um homicídio? Ele vai fazer um RO, pedir a remoção à perícia no local, vai passar aquele negócio para trás para o sindicante investigar dois três dias depois. Por isso é que a delegacia legal é boa, mas tem alguns detalhes ainda para serem aprimorados, principalmente a questão de efetivo. Enquanto não se abrir concurso, principalmente de delegado...*

Perguntou-se a um delegado se era a favor da especialização, ele respondeu que o Programa Delegacia Legal era excelente, que nunca mais pretendia trabalhar em uma Delegacia Convencional. Para ele, falta rever:

*Tem algumas circunscrições que são mais assíduas em um determinado tipo de crime, assim, deveriam ter policiais que sejam especializados naquele tipo de crime naquela*

*área (...) porque às vezes o policial não tem tempo de passar a informação para o programa ou para outro policial e investigar também tudo aquilo ali.*

Um delegado que participou do projeto de reforma, enuncia que, em verdade, o que a Polícia chama de especializações não o são porque não há uma capacitação específica para isso. Para ele, não existem especialistas que sejam peritos em um tipo de crime, porque a experiência de manutenção do modelo que prioriza as “equipes especializadas” não resultou em melhores resultados nas investigações, mas sim um acúmulo de procedimentos sem andamento.

*Esse sistema de não ter especialista, pelas estatísticas, produz muito mais resultados do que dos chamados especialistas dele! Como é que explica isso? Porque números não mentem!?(...)O que acontece, é que eles já empregam esse tipo de especialização nas delegacias e por isso que os resultados são baixos. Mas por que os resultados são baixos? Por falta de compromisso. (...) O brilhante especialista também não faz coisa nenhuma. Vamos chegar lá, são 146 casos de homicídios, por exemplo, numa determinada delegacia, em seis meses. 146 casos. Quantos casos foram resolvidos? Dois! E têm especialistas! Bom, pra mim não são especialistas, porque tem 146 casos e se resolve dois. Eu acho que alguma coisa está errada! E os delegados ainda continuam com essa história de especialistas... os especialistas, nada mais são do que aquele cara que não faz coisa nenhuma. Se você pegar os inquéritos você vai ver que eles estão parados, os especialistas não estão trabalhando em especialização nenhuma.*

Além da resistência ao modo de trabalho criado pelo Programa, pode-se observar que a polícia resiste ainda mais ao esforço de impor novas formas de controle e avaliação do trabalho policial. Na prática, as delegacias evitam particularizar as responsabilidades e incumbem ao grupo os resultados do trabalho.

Nesse sentido, o debate acerca da especialização das equipes é revelador. De um lado, os argumentos favoráveis à especialização se baseiam em características pessoais, de outro, os argumentos contrários afirmam que a especialização só existe mediante a qualificação profissional, e deveria ser restrita a situações específicas (como exemplo o caso da Delegacia de Atendimento a Mulheres), e não ser utilizada nas distritais. Revela-se, assim, a oposição clara entre o modelo de profissionalismo, proposto pelo Programa, e o

modelo tradicional, no qual o funcionário resiste à regulação de padrões a fim de manter seus poderes e vantagens.

### **3.5.2. DELEGACIA ESPECIALIZADA DE HOMICÍDIOS**

No estado do Rio de Janeiro existem três delegacias especializadas em homicídios: Delegacia Especializada em Homicídios – Centro, Delegacia Especializada em Homicídios na Zona Oeste e Delegacia Especializada em Homicídios na Baixada. Uma quarta delegacia ainda está para ser inaugurada, a Delegacia Especializada em Homicídios na Grande Niterói.

As Delegacias Especializadas em Homicídios não tratam de todos os homicídios ocorridos no Estado - o que fica sob atribuição da circunscrição da delegacia distrital correspondente ao lugar onde o fato ocorreu -, mas trabalham com avocação de inquéritos de outras delegacias.

A resolução<sup>50</sup> que dispõe sobre a atribuição da DH-Oeste esclarece que esta tem como área de atuação as circunscrições das seguintes delegacias: 16<sup>a</sup> DP (Barra), 32<sup>a</sup> DP (Jacarepaguá), 41<sup>a</sup> DP (Tanque), 33<sup>a</sup> DP (Realengo), 34<sup>a</sup> DP (Bangu), 35<sup>a</sup> DP (Campo Grande) e 36<sup>a</sup> DP (Santa Cruz).

Quando buscamos a posição destas delegacias no quadro do *ranking* de homicídios dolosos da capital mostrado no capítulo 1, observamos que em relação ao conjunto de delegacias da capital, a 35<sup>a</sup> DP está na primeira posição, a 34<sup>a</sup> DP, na terceira, a 36<sup>a</sup> DP na quarta, a 33<sup>a</sup> DP na quinta, a 32<sup>a</sup> DP na oitava colocação, a 16<sup>a</sup> DP na décima sétima e a 41<sup>a</sup> DP na quadragésima primeira. Assim, observamos que destas sete delegacias que estão sob área de atuação da DH-Oeste, cinco estão entre as oito delegacias da cidade do Rio de Janeiro com maior incidência de homicídios.

Segundo a resolução acima citada, a atribuição da DH-Oeste em sua área de atuação diz respeito à:

---

<sup>50</sup> Resolução da Secretaria de Segurança Pública nº 636, de 19 de julho de 2003.

*I – Apuração dos homicídios que causem grande clamor público e comoção social, ou ainda aqueles que, pela complexidade ou envolvimento de grupos de extermínio, imponha sua atuação;*

*II – Apuração de outros crimes, a critério do chefe de polícia;*

*III – Colaboração com as demais delegacias policiais na elucidação dos crimes de autoria desconhecida, nos primeiros 30 dias de ocorrência, fazendo-se presente no local da infração, quando solicitada, bem assim o seu prosseguimento, por determinação do Chefe de Polícia, ou solicitação do respectivo titular;*

*IV – Realização de diligências e investigações para esclarecimento dos fatos inscritos em suas atribuições, mantendo arquivos atualizados de identificação de criminosos;*

*V – Coordenação de programas preventivos de controle e redução da criminalidade;*

*VI – Descoberta de paradeiro de pessoas desaparecidas.*

De acordo com este documento, a DH-Oeste trabalha com inquéritos que foram iniciados em outras delegacias e que, por causarem “clamor público”, “comoção social” ou serem de grande complexidade, são avocados das delegacias de origem pela Chefia de Polícia para que tenha tratamento especial na delegacia especializada.

Conforme entrevistas realizadas com delegados, a DH-Oeste passou por duas fases desde que foi criada, em setembro de 2002:

*Na primeira, atendia a todos os homicídios que ocorriam na área, mas como não tinha delegado para isso, a delegacia acabou ficando sobrecarregada. A partir deste problema, a delegacia passou a trabalhar nos moldes de como era feito na delegacia de homicídios da capital. Na primeira fase da delegacia, eles tinham muitos casos de bêbados em biroscas, muita morte de bêbado e viciado que ficava devendo e acabava por ser morto. Agora, os casos que são trabalhados na delegacia são crimes mais complexos que às vezes os próprios promotores pedem para o Chefe de Polícia para avocar para cá, porque acham que a delegacia que está atendendo não dá uma prioridade aos casos.*

Quando perguntados sobre a diferença de trabalho realizado pela Delegacia Especializada do trabalho realizado em outras delegacias de sua área de atuação, responderam que:

*Não é nem que a gente trabalhe melhor, mas o trabalho realizado na especializada é específico, a delegacia está voltada para isso. Aqui você pode se especializar, de tanto*

*ver e de tanto trabalhar com os homicídios, a gente sabe o que tem que ver, o que tem que procurar...*

De tal modo, pode-se concluir das entrevistas com policiais que o trabalho realizado pela delegacia especializada em homicídios não demanda um treinamento para tal, dado que este se faz a partir da prática, com os agentes aprendendo como investigar os casos de homicídios no dia a dia. Esta linha investigativa é por eles definida da seguinte forma:

*Para fazer a investigação, a gente deve seguir um roteiro, a primeira coisa que a gente tem que investigar é a vítima. Para depois se descobrir a motivação, você tem sempre que partir é da vida da vítima, que é a única coisa concreta que a gente tem em um primeiro momento. A partir da vítima, você começa a tentar desvendar eu tipo de relação que ela teria com o autor do delito, em regra a vítima tem alguma relação com o autor ou com o mandante do crime a não ser em casos de briga de trânsito, roubo... Existem vários casos que a gente depois descobre que não foi homicídio, foi um latrocínio, aí a gente altera a tipificação e altera competência.*

A Academia de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro (ACADEPOL) já ofereceu dois cursos de investigação de crimes de homicídio, para o qual os delegados titulares de todas as delegacias distritais e especializadas tiveram que indicar dois policiais de cada DP para participar. Os cursos não foram oferecidos para as Delegacias Especializadas, porque são as distritais que trabalham com maior volume de homicídios.

A explicação sobre a característica do trabalho dos policiais lotados na delegacia especializada acaba também se direcionando às características pessoais dos agentes:

*Os mesmos problemas que as legais enfrentam a gente também enfrenta, porque para trabalhar inquérito, tem que gostar de trabalhar em inquérito, o policial tem que ser paciente e perseverante, porque dificilmente se resolve um caso em dez dias.*

Tanto nas delegacias distritais como na especializada visitada pelos pesquisadores, os policiais avaliaram que o trabalho investigativo é muito pessoal e que as características particulares de cada policial pode ser ressaltada em função dos relacionamentos que eles tenham com seus superiores. Vale ressaltar que a tentativa do Programa Delegacia Legal



em impor uma capacitação<sup>51</sup> para que os policiais possam atender a todos os tipos de ocorrência a eles destinada parte do pressuposto de que a investigação siga critérios mais institucionais do que pessoais.

Como os inquéritos trabalhados na especializada são avocados de outras delegacias, os policiais da especializada não trabalham na primeira fase de registro e na fase de ida ao local. Os policiais da delegacia especializada ressaltaram que é de suma importância para o seu trabalho investigativo que as delegacias da área arrole testemunhas no dia do fato e deixem o contato delas no registro para aqueles que vão dar continuidade ao trabalho. O bom preenchimento do registro nas delegacias distritais é, neste sentido, por eles ressaltado. Recebendo esses inquéritos, a delegacia especializada restringe-se, assim, a trabalhar em cima dos fatos que foram indicados nos registros pelos policiais das outras delegacias e em acompanhar o andamento da perícia. As principais fontes de informação da delegacia especializada são, portanto, as que estiverem disponíveis no registro e aquelas que a perícia possa, posteriormente, vir a esclarecer. Vale ressaltar que, uma vez que os inquéritos são avocados para a delegacia especializada, lá permanecem, não podendo mais ser devolvidos à delegacia de origem.

Perguntamos, ainda, sobre a organização do trabalho na especializada, já que os policiais das distritais, muitas vezes, ressaltaram que é o trabalho em grupo, o trabalho em equipe que dá bons resultados. Assim nos relata um policial que havia trabalhado em uma Delegacia de Homicídios, mas agora atua em uma Delegacia Legal:

*Na Delegacia de Homicídios (DH) é ótimo porque todos os colegas ajudam, aqui não! Cada um trabalha com o seu inquérito, ninguém troca informações. É um trabalho mais solitário. Lá é um trabalho em equipe, voltado para aquele crime. O colega diz o que viu, o que achou pra você. Aqui é profilaxia, faz-se de tudo. Infelizmente a polícia hoje em dia é uma polícia política que trabalha mais com base na cobrança da autoridade. É assim que os casos são avocados para a DH. São casos mais importantes, crimes políticos, crimes com vítimas importantes ou então quando a pessoa vai pedir para que de atenção a seu caso quando a delegacia da área não investigou.*

---

<sup>51</sup> No Programa Delegacia Legal os policiais devem submeter-se a cursos de 12h de treinamento mensais para ganhar uma gratificação salarial de R\$ 500,00. Mais recentemente, foram oferecidos cursos *online* para os policiais que ao final realizaram uma prova presencial. Assim, só podem ganhar a gratificação os policiais que tiveram bom desempenho nas avaliações.

Por outro lado, este mesmo policial aponta como um ponto positivo das Delegacias Legais em relação à especializada o sistema de informação que nas Legais estão disponíveis:

*Por ter vindo de uma especializada, eu acho que todas as especializadas deveriam ser legais, porque daqui do SIP eu tenho acesso à Internet e vejo na DP legal tudo sobre as pessoas. Se eu digitar Juca aqui, se a delegacia de Guarus atendeu esse Juca eu vou saber. O computador na especializada não tem todo esse acesso como a gente tem aqui.*

Na Delegacia Especializada, a explicação mais comum era que nem todos os policiais trabalhavam em equipe. Os policiais devem saber muito bem sobre seu inquérito, podendo solicitar a ajuda de outro. Existe, contudo, é um chefe do grupo de investigação que coordena as atividades e que sabe um pouco de cada investigação<sup>52</sup>.

Apesar de ressaltarem que a especializada deveria auxiliar o trabalho das outras delegacias da área, o que se observou foi que para os policiais das outras delegacias o fato de ter o inquérito avocado para uma especializada é percebido como um insulto, pois demonstraria a incapacidade das delegacias de trabalharem com aqueles casos, como nos informa um delegado:

*eu não gosto que avoquem os homicídios daqui para a DH. Tem um caso que eu estava com tudo na mão, o crime tinha acabado de ocorrer e eu consegui várias provas e o Chefe de Polícia quase avocou... mas aí falei com ele e pedi que deixasse aqui e acabou ficando aqui mesmo! Os casos daqui nunca são avocados para lá...*

Do total de 392 registros analisados em pesquisa, apenas três foram encaminhados para delegacias especializadas, dois para a DH-Oeste e um para a DH-Centro. A seguir, apresentamos estes registros:

I – Inquérito encaminhado à DH – Oeste, decorrente de um confronto policial. O autor do fato foi um Policial Militar, que estava nas proximidades de um baile *funk*, quando

---

<sup>52</sup> No Programa Delegacia Legal, a função de coordenar as atividades dos grupos de investigação é de atribuição dos Delegados Adjuntos.

percebeu uma confusão no local do baile e ouviu disparos de arma de fogo. Houve troca de tiros e uma perseguição de carro, resultando em três vítimas mortas e duas hospitalizadas.

II – Este caso, encaminhado à DH-Oeste, diz respeito a um flagrante. Os autores foram presos por porte de arma em uma *blitz* feita pela Polícia Militar, que posteriormente foram comunicados de que havia um corpo de um homem morto em um posto de gasolina. Os policiais depois qualificaram os homens presos por porte de arma como autores do homicídio.

III – Inquérito encaminhado à DH-Centro. A vítima foi pega na porta de sua casa por elementos do tráfico de um morro. Segundo declarações, antes a vítima tinha sofrido várias ameaças de um Policial Militar.

## CRITÉRIOS DE ÊXITO E ELUCIDAÇÃO

### 4.1. PERCEPÇÃO POLICIAL SOBRE ÊXITO E ELUCIDAÇÃO

Conforme os policiais entrevistados, elucidar um crime é chegar à sua autoria e obter a sua materialidade, isto é, obter provas para que o delegado possa fundamentar o seu relatório final de inquérito e enviá-lo à Justiça. O relatório final é uma peça do inquérito produzida obrigatoriamente pelo delegado de polícia. É essa peça que encerra o Inquérito policial. Nesse documento o delegado deve fazer um resumo de toda a investigação, para que dê base a uma possível denúncia do promotor, o que inicia uma ação penal.

Todos os policiais e delegados entrevistados concordaram que elucidar um crime é conseguir comprovar a sua autoria, porém, quanto à definição dos critérios de êxito policial nas investigações, houve duas linhas distintas de entendimento desses agentes: um grupo disse que obter êxito é o mesmo que elucidar. Outro grupo argumentou que obter êxito é “dar por encerrada as investigações, com ou sem autor”, ou seja, é relatar à Justiça o inquérito com ou sem autoria.

Um caso relatado sem autoria, de acordo com a percepção policial, ocorre quando não existem mais meios para chegar a um possível autor. Tudo já foi tentado, todos os meios de investigação já foram acionados, mas é impossível a elucidação do ponto de vista policial. Nas explicações dadas por policiais, nesses casos impossíveis, os delegados deveriam relatar logo o fato à Justiça e pedir o seu arquivamento, desocupando, assim, a delegacia e evitando que esta cumpra apenas os prazos burocráticos de envio. Caberia ao Ministério Público aceitar ou não. Um policial disse:

*O relatório deve estar muito bem fundamentado para um promotor querer arquivar um caso de homicídio antes do seu prazo de prescrição que é de 20 anos! E se o Ministério Público não aceitar, ele devolve à polícia para prosseguir nas investigações.*

Um delegado afirmou que em sua delegacia há vários casos que poderiam ser relatados à Justiça para arquivamento por não ter chegado à autoria. Enquanto o relatório não é produzido e o caso não é arquivado, tem-se o que os policiais chamaram de “ping-pong” com o Ministério Público, onde se estabelece um trabalho mais burocrático do que investigativo entre a Central de Inquéritos e a delegacia com intuito de cumprir prazos, como já foi apresentado no capítulo anterior.

Algumas vezes o Ministério Público não aceita o pedido de arquivamento do delegado, e faz o inquérito voltar para a delegacia solicitando mais investigações. Em alguns casos, o Ministério Público não especifica o que deve ser feito para que as investigações do crime prossigam, apenas colam uma etiqueta: “prossiga-se nas investigações”. A polícia, por sua vez, não faz nenhuma diligência, pois do seu ponto de vista não há mais nada a fazer.

Quando existe a indicação de uma autoria, o relatório deve ser muito bem fundamentado visto que deve convencer o Ministério Público a denunciar o inquérito e instaurar uma ação penal contra o possível autor identificado na fase policial. A produção do relatório final do inquérito pode ser uma boa ferramenta de análise sobre o trabalho e o empenho do delegado, tanto nos casos com autoria quanto nos casos sem autoria. Verificasse, assim, que de 14 casos relatados à Justiça, cinco tinham autoria e nove não tinham autoria.

A seguir, apresentamos uma tabela que mostra a situação do inquérito e o número de autores somente dos casos não-flagrantes (381 casos). Os casos de flagrantes (11) serão analisados ao final deste capítulo.

**Tabela 38****Situação do Inquérito de acordo com o número de autores nos casos analisados**

Count		Número de autores nos casos analisados					Total
		0	1	2	6	19	
Situação do Inquérito	Enviado à Justiça	233	4	2	0	1	240
	Devolvido pela Justiça	106	3	0	0	0	109
	Justiça (Relatado)	9	4	0	1	0	14
	mudança de DP	11	1	0	0	0	12
	Encaminhado a Outros Órgãos	1	0	0	0	0	1
	Apensado	4	0	0	0	0	4
	suspensão	1	0	0	0	0	1
Total		365	12	2	1	1	381

Fonte: Consulta aos Procedimentos Policiais no SCO / Delegacia Legal  
 Tabulações: Equipe de Pesquisa

Observamos que, a maioria dos casos está na situação “enviado à Justiça”, sem nenhum autor. Se tomarmos como parâmetro os critérios policiais que definem o êxito de uma investigação, podemos dizer que alguns policiais consideram êxito somente os casos relatados à Justiça com autoria. De acordo com esse critério, verifica-se que o percentual de êxito nesses 381 casos analisados no ano de 2002 é muito baixo (1,31%), já que somente cinco casos foram relatados à Justiça com autoria.

Outros policiais consideram o êxito tendo como base os inquéritos relatados à Justiça mesmo sem autoria. Utilizando esse critério, a porcentagem de êxito também pouco se altera, visto que, somente 14 desses casos foram relatados à Justiça, ou seja, 3,67%. Nesse caso, então, o critério de êxito da investigação está centrado na produção, ou não, de relatórios finais pelo delegado.

#### **4.2.RELATADOS À JUSTIÇA**

É interessante notar qual a circunstância do delito observado nos 14 casos relatados à Justiça. Veja a tabela a seguir:

**Tabela 39****Circunstância do Homicídio nos casos Relatados à Justiça - Inquéritos**

Count		Situação	
		Justiça (Relatado)	Total
Circunstância do Homicídio	Ligado ao Tráfico de Entorpecentes	2	120
	Legítima defesa do patrimônio		2
	Passional		6
	Conflito em presídios		17
	Confronto Policial	1	22
	Erro de Execução		13
	Motivo Fútil	1	21
	Vingança	2	15
	Execução de Policiais	1	5
	Homofobia	1	2
	Erro de Pessoa		2
	Não Pagamento de Dívida		1
	Sem Definição	2	55
	Sem Informação	4	100
<b>Total</b>		<b>14</b>	<b>381</b>

Fonte: Consulta aos Procedimentos Policiais no SCO / Delegacia Legal.  
Tabulações: Equipe de Pesquisa.

A tabela acima traz o total de casos de cada circunstância e quais casos estão na situação de relatado à Justiça. Dos 14 relatados, dois estão “ligados ao tráfico de entorpecentes”, dois na situação de “sem definição”, um como “confronto policial”, dois como “vingança”, um em “execução de policiais”, um como crime “homofóbico”, um como “motivo fútil” e quatro “sem informação”. Nove desses casos não tiveram autoria identificada e cinco foram relatados à Justiça com autoria, como descrevemos a seguir:

**4.2.1. Sem autoria**

Com relação aos casos sem autoria, verificamos na análise qualitativa que quatro deles foram arquivados pelo Ministério Público, por não ter sido possível identificar nem mesmo as vítimas, que foram enterradas como indigentes. A seguir, a transcrição da dinâmica do fato e o relatório do delegado nesses quatro casos:

- 1) Relatado sem autoria. O delegado solicita o arquivamento. O Ministério Público aceita, visto que o inquérito não retorna à delegacia. A seguir transcrevo a dinâmica do fato:

*O comunicante encontrava-se de serviço no dia de hoje, 13/01/2002, juntamente com seu colega de farda xxxx, quando foi solicitado por maré zero para um local de homicídio, e chegando ao local informado, começou a vasculhar por baixo de todo o viaduto dos www, tendo sido dificultado o encontro por se tratar de um local com muita sujeira, e nenhuma iluminação, e que após cerca de 10 minutos encontrou o corpo de um homem trajando camisa branca e bermuda jeans, e que aquele cadáver já se encontrava em estado de decomposição, e com ferimentos semelhantes ao de pedradas na cabeça. Então comunicou o fato a esta distrital que tomou todas as medidas cabíveis, inclusive a remoção do cadáver.*

No Relatório do delegado para o Promotor, ele diz que não foi possível identificar a vítima e nenhum suspeito e pede o arquivamento:

*Auto de Exame Cadavérico anexado ao procedimento (fls. 25 e 27, não sendo possível com as individuais datiloscópicas apresentadas identificar o cadáver). Apesar das diligências realizadas, não foi possível apontar um possível suspeito do delito que ora se apresenta, e no local de encontro do cadáver não foi possível arrolar qualquer testemunha que conhecesse a vítima, possivelmente pelo adiantado estado de putrefação do corpo. Assim, sugiro o arquivamento dos presentes autos, uma vez que não se vislumbra qualquer linha investigativa que possa nos auxiliar na elucidação do presente, haja vista que a vítima nem sequer pode ser identificada, e o crime foi praticado provavelmente quando esta encontrava-se dormindo, ratificando esta AP o despacho da Autoridade Policial anteriormente exarado.*

- 2) Caso relatado sem autoria. A seguir descrevemos a dinâmica do fato:

*XXX comunica que encontrava-se em patrulhamento quando foi acionado para local onde verificou encontrar-se o corpo de um homem pardo com ferida na cabeça, despido e com ferida lacerante na testa, próximo ao olho.*



Relatório do delegado neste caso também demonstra que não foi possível identificar a vítima. Como o caso anterior, foi um homicídio por arma branca. Neste caso, o delegado não pede expressamente pelo arquivamento, mas o Ministério Público não devolve o procedimento para delegacia. A seguir a citação do relatório do delegado:

*Trata-se de HOMICÍDIO ocorrido em um terreno vazio situado na Av. xxx onde em meio a um matagal foi encontrado o cadáver de um homem semi-desnudo e sem identificação. 1) Comparecemos ao local imediatamente após a ciência dos fatos mas verificamos que o mesmo é afastado de residências ou comércio, sem iluminação, de difícil acesso por meio de um forte matagal germinado em meio a toda sorte de entulho e lixo; 2) Alguns mendigos que "dormem" nas proximidades do local foram inquiridos mas nada souberam informar quanto aos fatos, sua autoria ou identificação da vítima assim como qualquer outra informação elucidativa; 3) O Auto de Exame Cadavérico encontra-se acostado às fls. 11 e 12 o qual os peritos concluíram que a morte foi causada por traumatismo de crânio sendo que o meio que produziu a morte foi ação contundente. 4) Consta nas fls. 13 um termo de informação de que a vítima foi enterrada como indigente no Cemitério de xxx não sendo possível identificá-lo através do Laudo de Exame Necropapiloscópico, de acordo com o citado laudo ( fls. 14 ). 5) Está acostado às fls. 15 o Laudo de Exame em Local de Encontro de cadáver o qual constatou o estado de putrefação do cadáver. Diante do exposto, remeta-se o procedimento ao Ilustre Representante do Ministério Público para deliberação do procedimento acima relatado.*

- 3) Relatado sem autoria. Vítima também não foi identificada, como os dois casos acima. O Relatório do delegado diz o seguinte:

*Trata-se de Inquérito Policial, instaurado por Portaria em 12/01/2002, para apuração das circunstâncias da morte de vítima não identificada, ocorrido, em tese, em 08/01/2002, na Rua xxx. Conforme laudo de local (fls. 22/24) e AEC/IMLAP, os indícios apontam para a ocorrência de crime de homicídio. No entanto, não há qualquer pessoa apontada como testemunha do fato ora em apuração e, sequer a vítima foi identificada de acordo com exame necropapiloscópico. Conforme se depreende ao compulsarmos os autos, não há qualquer indicio de autoria do crime (uma vez nem ser a vítima identificada) que viabilizem a continuidade das investigações. Desta forma, encaminhamos os autos à Central de Inquéritos, sugerindo o arquivamento do mesmo face às ponderações acima, inobstante a novas investigações se de fatos novos tivermos*

*notícias. Caso o I. membro do PARQUET assim não entenda, solicitamos que indique as diligências que julgar necessárias para formação de sua OPINIO DELICTI.*

O Ministério Público não remeteu o caso de volta à delegacia.

- 4) Relatado sem autoria. Aqui também não foi possível a identificação da vítima, que foi morta por arma de fogo. O delegado solicita o arquivamento e o Promotor aceita. O Relatório do delegado está transcrito a seguir:

*Trata-se de inquérito instaurado para apurar a morte de uma mulher encontrada no interior da Favela xxx, apresentando ferimentos produzidos por projétil de arma de fogo. Foram juntadas as peças técnicas; Auto de Exame Cadavérico, fls. 36/38; e, Laudo de Exame de Local, fls. 26/28. O exame necropapiloscópico não possibilitou a identificação da vítima, conforme laudo às fls. 24, sendo a mesma enterrada como indigente, termo às fls. 39. Compulsando os autos verificamos que, não se depreende um subsídio ao menos, que nos conduza a um início de busca da identificação da vítima e muito menos da autoria e, desta forma, toda e qualquer iniciativa ensejada redundará, como tem ocorrido, em total improdutividade, até que um FATO NOVO venha propiciar NOVO RUMO nas investigações. Acrescenta-se a esse fato as naturais dificuldades que enfrentam os órgãos de prevenção e repressão, ao tentar colher junto a populares e moradores, alguma informação a respeito do fato criminoso, notadamente, no local que trata-se de uma Favela com grandes problemas com o tráfico de drogas. É nosso dever velar pelo impulso processual aos Inquéritos/Processos em tramitação, considerando a lealdade que nos lida ao dever, e esta nos recomenda celeridade na conduta, apesar de fatores outros permanecerem vitoriosos. Porém, o Inquérito Policial não pode ficar indefinidamente nos cartórios das Delegacias Policiais, vez que ficaria frustrada a atividade punitiva do Estado. Desta forma, solicita de V. Exa compreensão e ajuda para estes casos típicos, mas que esgotados os meios investigatórios e, complementares as diligências determinadas, seu retorno a esta dependência policial em nada acrescentará a efetiva aplicação da Justiça. Vítima não identificada, autoria prejudicada e materialidade comprovada nos autos. É o que cumpre relatar. Remeta-se o procedimento à 1ª Central de Inquéritos, opinando esta Autoridade Policial pelo arquivamento do presente inquérito, até que surjam fatos novos ensejadores de indicar novo rumo às investigações.*

Nos outros cinco casos relatados à Justiça sem autoria houve identificação da vítima e, em alguns casos, até declaração de parentes, mas não conseguiram identificar nenhuma linha investigativa ou coletar qualquer indício que pudesse identificar o autor.

#### **4.2.2 Com autoria**

Como dito anteriormente, cinco casos com autoria foram relatados à Justiça. São eles:

1) Relatado com autoria da 12<sup>a</sup> D.P. de Copacabana, estava ligado ao tráfico de entorpecentes, uma das vítimas trabalhava de *moto boy* fazendo transporte de drogas no morro. A outra vítima - também um homem - era um dos *chefes* do tráfico da localidade. Eles foram mortos por arma de fogo e a medida cautelar de prisão foi realizada com sucesso. O delegado solicitou a prisão preventiva do autor identificado, outro integrante do tráfico de entorpecentes.

2) Outro caso da 12<sup>a</sup> D.P. que foi relatado com autoria, a circunstância do homicídio se encontra na categoria “homofóbico”. Esse caso ocorreu na residência da vítima e foi utilizada uma faca para a execução do crime. A vítima, um homem homossexual, saiu de um bar acompanhado de um rapaz. E depois foi encontrado morto em seu apartamento. Os policiais conseguiram chegar ao autor, esse rapaz, a partir, principalmente, das testemunhas que foram arroladas no bar, último local em que a vítima esteve. Os policiais foram até a casa do autor, em um bairro diferente do bairro da vítima, e ele não resistiu à prisão; confessou o crime e disse que agiu em legítima defesa. Foi pedida a prisão preventiva ao juiz.

3) O terceiro caso relatado à Justiça com autoria da nossa amostra foi da 34<sup>a</sup> D.P. de Bangu. Ocorreu em um bar e, como o anterior, pela utilização de arma branca (faca). As testemunhas do crime, que estavam no bar no momento do homicídio, informaram onde o autor residia. A polícia foi até a sua casa, mas ele não estava, deixando com sua mãe a intimação para comparecimento à delegacia. O autor compareceu à delegacia no dia marcado e disse que agiu em legítima defesa, porque a vítima o ameaçava de morte. Ele foi preso preventivamente. Este foi identificado como “motivo fútil” em nossa amostra de homicídios analisados.

4) Outro caso pertencia também a 34ª D.P. está na categoria “vingança”. O autor foi identificado pelo pai da vítima que prestou depoimento na delegacia. Foi um homicídio provocado por arma de fogo. O autor do fato e a vítima eram residentes da localidade onde ocorreu o crime. Havia no inquérito a declaração do pai da vítima, dos Policiais Militares que estiveram no local e de uma testemunha ocular do crime, que descreve o fato da seguinte forma: “no dia dos fatos viu a vítima caminhando a pé na Rua xxx, ocasião em que um veículo da marca yyy de cor preta se aproximou da vítima, dele descendo o autor dos fatos, que atirou várias vezes na vítima”. De acordo com essa testemunha, no evento também estavam presentes duas pessoas de moto que davam cobertura ao carro preto que efetuou os disparos. Porém, somente o autor dos disparos foi preso, os outros dois ainda estão foragidos.

5) O último caso também era da 34ª D.P. e seis autores foram identificados. Ocorreu durante uma operação da Polícia Civil na favela e foi identificado em nossa amostra como “confronto policial”. Um policial militar foi morto e outras duas pessoas, que o inquérito informava serem traficantes. A dinâmica do fato assim descrevia o evento:

*Notícia o Cabo xxxx que, hoje, dia 28 de agosto de 2002, às 19h 10 min, atendendo a comando da sala de operações procedeu ao Hospital estadual Albert Schwietzer, onde estava a vítima de homicídio yyyyy, policial militar reformado, ocorrido à Rua zzzz esquina com rua www. Segundo informações do irmão da vítima e socorrista zzzzzz, a autoria partiu de vários elementos fortemente armados em dois carros, um xxx vermelho placa 0000 e um yyy preto de placa não anotada.*

Havia um boato no dia anterior ao fato que Policiais Civis estivessem realizando buscas na área para encontrar um cemitério clandestino e disseram que a vítima, Policiais Militares reformado, estaria auxiliando a Polícia Civil nessa busca. O irmão da vítima, que estava presente no local do homicídio, disse que de fato a vítima impunha respeito na área impedindo que o tráfico se instalasse e, por isso, talvez fosse odiado. A partir da placa do carro anotado chegaram a um dos autores do crime que estava ligado ao tráfico de entorpecentes. Ele foi algemado logo depois de prestar depoimento na delegacia. Apresentou um alibi, mas a polícia tinha provas concretas de que ele havia participado do homicídio. Outros cinco autores foram identificados, por meio da busca no sistema do

DESIPE (Departamento do Sistema Penitenciário), onde trabalha outro irmão da vítima, que conseguiu levantar fotos dos possíveis autores reconhecidos pelo irmão da vítima que presenciou o homicídio. Um desses autores é foragido da Casa de Custódia.

O relatório de investigação dizia o seguinte na conclusão:

*Pelo que se apurou preliminarmente, urge providência para frear o instinto criminoso do bando, e resgatar a respeitabilidade da Polícia e da Justiça como garantidores da ordem pública. Por isso, opino que o Dr. Delegado represente pelo pedido de Prisão Temporária contra os indiciados, para que não fiquem na impunidade e possamos concluir a investigação.*

O delegado designa três inspetores para que cumpram o Mandado de Prisão contra os autores supra citados. Dentre os casos analisados relatados com autoria este foi o melhor fundamentado.

Foi possível verificar uma variedade de características destes cinco casos relatados com autoria à Justiça. Três ocorreram em via pública, um em um bar e outro na residência da vítima. Dois foram praticados com arma branca - uma faca – e os outros três com arma de fogo. Um desses casos estava explicitamente ligado ao tráfico de entorpecentes; outro ocorreu no contexto de uma briga de bar, identificado como motivo fútil, outro parece ser fruto de vingança, outro em confronto policial e ainda um por motivos homofóbicos.

#### **4.3.RELATADOS À JUSTIÇA POR DELEGACIA**

Se considerarmos esses dados por delegacia, é possível observar a distribuição dos inquéritos relatados à Justiça nas seguintes análises:

##### **4.3.1 6ª D.P. – Cidade Nova**

Na 6ª D.P. dois inquéritos foram relatados à Justiça em um universo de 81 Registros de Ocorrência analisados. Como é possível verificar na tabela abaixo:

**Tabela 40**

<b>Situação do Inquérito - 6a DP</b>		
	R.O.	%
Justiça (Relatado)	2	2,5
<b>Total</b>	<b>81</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Consulta aos Procedimentos Policiais no SCO / Delegacia Legal.  
Tabulações: Equipe de Pesquisa.

Nenhum desses dois inquéritos relatados foi com autoria. Na 6ª D.P. foram identificados dois autores nos 81 Registros de Ocorrência analisados, um se encontrava na situação de “enviado à Justiça” e o outro na situação de “devolvido pela Justiça”. Ou seja, em 79 registros não havia nenhum autor e em dois RO havia um autor em cada, como mostra a tabela a seguir:

**Tabela 41****Número de autores versus Situação do Inquérito - 6a DP**

Count		Número de autores nos casos analisados		
		0	1	Total
Situação do Inquérito	Enviado à Justiça	48	1	49
	Devolvido pela Justiça	19	1	20
	Justiça (Relatado)	2		2
	mudança de DP	7		7
	Encaminhado a Outros Órgãos	1		1
	Apensado	2		2
<b>Total</b>		<b>79</b>	<b>2</b>	<b>81</b>

Fonte: Consulta aos Procedimentos Policiais no SCO / Delegacia Legal.  
Tabulações: Equipe de Pesquisa.

Esses dois casos da 6ª DP que foram relatados à Justiça sem autoria se encontram nas seguintes circunstâncias destacadas na tabela a seguir:

**Tabela 42****Circunstância do Homicídio versus Situação do Inquérito 6ª DP**

Count		Situação	
		Justiça (Relatado)	Total
Circunstância do Homicídio	Ligado ao Tráfico de Entorpecentes		34
	Passional		2
	Conflito em presídios		5
	Confronto Policial		5
	Erro de Execução		1
	Motivo Fútil		5
	Vingança		4
	Sem Definição	1	13
	Sem Informação	1	12
<b>Total</b>		<b>2</b>	<b>81</b>

Fonte: Consulta aos Procedimentos Policiais no SCO / Delegacia Legal.  
Tabulações: Equipe de Pesquisa.

Os dois casos se encontram na categoria “sem definição” e “sem informação” respectivamente. Ou seja, do ponto de vista policial, já havia esgotado a possibilidade de identificação do autor, por não ter informações suficientes no inquérito que pudessem traçar uma linha investigativa.

**4.3.2. 12ª D.P. - Copacabana**

Em Copacabana houve dois casos relatados à Justiça do total de seis homicídios registrados no ano de 2002.

**Tabela 43****Situação do Inquérito - 12a DP**

	R.O.	%
Justiça (Relatado)	2	33,3
<b>Total</b>	<b>6</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Consulta aos Procedimentos Policiais no SCO / Delegacia Legal.  
Tabulações: Equipe de Pesquisa.

Esses dois casos foram relatados com autoria, como indica a tabela 44, com um autor em cada um dos Registros:

**Tabela 44**

**Número de autores nos casos analisados versus Situação do Inquérito - 12a DP**

Count		Número de autores nos casos analisados		
		0	1	Total
Situação do Inquérito	Enviado à Justiça	1		1
	Devolvido pela Justiça	2	1	3
	Justiça (Relatado)		2	2
<b>Total</b>		<b>3</b>	<b>3</b>	<b>6</b>

Fonte: Consulta aos Procedimentos Policiais no SCO / Delegacia Legal.  
Tabulações: Equipe de Pesquisa.

Na 12ª D.P. foi identificado um autor em três casos dos seis existentes naquela delegacia. Dois foram relatados à Justiça e um deles havia sido devolvido pela Justiça. Com relação à circunstância do homicídio dos casos relatados, obteve-se a seguinte análise:

**Tabela 45**

**Circunstância do Homicídio versus Situação do Inquérito - 12a DP**

Count		Situação	
		Justiça (Relatado)	Total
Circunstância do Homicídio	Ligado ao Tráfico de Entorpecentes	1	2
	Passional		2
	Homofobia	1	2
<b>Total</b>		<b>2</b>	<b>6</b>

Fonte: Consulta aos Procedimentos Policiais no SCO / Delegacia Legal.  
Tabulações: Equipe de Pesquisa.

Um dos casos estava ligado ao tráfico de entorpecentes e o outro ocorreu na circunstância de homofobia.



### 4.3.3. 20ª D.P. – Vila Isabel

Nos casos analisados da 20ª DP de Vila Isabel não foi possível verificar nenhum inquérito na situação de relatado à Justiça. Do total de 27 casos analisados nessa D.P., 17 haviam sido devolvidos pela Justiça, nove estavam na situação de enviados à Justiça e um caso foi enviado para outra delegacia. Como se verifica na tabela 46:

**Tabela 46**

<b>Situação do Inquérito - 20a DP</b>		
	R.O.	%
Devolvido pela Justiça	17	63,0
Enviado à Justiça	9	33,3
mudança de DP	1	3,7
<b>Total</b>	<b>27</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Consulta aos Procedimentos Policiais no SCO / Delegacia Legal.  
Tabulações: Equipe de Pesquisa.

Apesar de nenhum caso ter sido relatado à Justiça, em dois inquéritos foram identificados um autor e dois autores respectivamente. Como é possível observar abaixo:

**Tabela 47**

<b>Número de autores nos casos analisados versus Situação do Inquérito - 20a DP</b>					
Count		Número de autores nos casos analisados			Total
		0	1	2	
Situação do Inquérito	Enviado à Justiça	8		1	9
	Devolvido pela Justiça	16	1		17
	mudança de DP	1			1
<b>Total</b>		<b>25</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>27</b>

Fonte: Consulta aos Procedimentos Policiais no SCO / Delegacia Legal.  
Tabulações: Equipe de Pesquisa.

Ao considerarmos os critérios de êxito, apontados pelos policiais durante as entrevistas, isto é, obter êxito é relatar um caso a Justiça com ou sem autoria, é possível dizer que em Vila Isabel nenhum caso de homicídio ocorrido em 2002 obteve êxito.

#### 4.3.4. 21ª D.P. - Bonsucesso

A delegacia de Bonsucesso foi a que apresentou mais casos de homicídios analisados no ano de 2002, um total de 155 inquéritos. Desses somente três foram relatados à Justiça.

**Tabela 48**

Situação do Inquérito - 21a DP		
	R.O.	%
Justiça (Relatado)	3	1,9
<b>Total</b>	<b>155</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Consulta aos Procedimentos Policiais no SCO / Delegacia Legal.  
Tabulações: Equipe de Pesquisa.

Desses três inquéritos relatados à Justiça nenhum era com autoria. Porém, assim como em Vila Isabel, houve autores identificados em três inquéritos que estavam na situação de “enviado à Justiça”.

**Tabela 49**

**Número de autores nos casos analisados versus Situação do Inquérito - 21a DP**

Count		Número de autores nos casos analisados		
		0	1	Total
Situação do Inquérito	Enviado à Justiça	117	3	120
	Devolvido pela Justiça	30		30
	Justiça (Relatado)	3		3
	Apensado	1		1
	suspense	1		1
<b>Total</b>		<b>152</b>	<b>3</b>	<b>155</b>

Fonte: Consulta aos Procedimentos Policiais no SCO / Delegacia Legal.  
Tabulações: Equipe de Pesquisa.

É interessante observar as circunstâncias do homicídio nesses três casos relatados à Justiça sem autoria. Veja a tabela a seguir:

**Tabela 50**

**Circunstância do Homicídio versus Situação do Inquérito 21º DP**

Count		Situação	
		Justiça (Relatado)	Total
Circunstância do Homicídio	Ligado ao Tráfico de Entorpecentes		54
	Legítima defesa do patrimônio		1
	Confronto Policial		12
	Erro de Execução		9
	Motivo Fútil		7
	Vingança		6
	Execução de Policiais	1	4
	Erro de Pessoa		2
	Não Pagamento de Dívida		1
	Sem Definição		11
	Sem Informação	2	48
<b>Total</b>	<b>3</b>	<b>155</b>	

Fonte: Consulta aos Procedimentos Policiais no SCO / Delegacia Legal.  
Tabulações: Equipe de Pesquisa.

Em dois inquéritos não havia informações suficientes para identificar a circunstância do homicídio e o outro dizia respeito à execução de policiais.

**4.3.5. 34º D.P. – Bangu**

Na delegacia de Bangu foi possível observar que sete casos, em um total de 112 inquéritos, foram relatados à Justiça.

**Tabela 51**

**Situação do Inquérito - 34º DP**

	R.O.	%
Justiça (Relatado)	7	6,3
<b>Total</b>	<b>112</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Consulta aos Procedimentos Policiais no SCO / Delegacia Legal.  
Tabulações: Equipe de Pesquisa.

A tabela a seguir mostra a distribuição dos casos com autoria identificada, por situação do inquérito.

**Tabela 52**

**Número de autores nos casos analisados versus Situação do Inquérito - 34a DP**

Count		Número de autores nos casos analisados					Total
		0	1	2	6	19	
Situação do Inquérito	Enviado à Justiça	59		1		1	61
	Devolvido pela Justiça	39					39
	Justiça (Relatado)	4	2		1		7
	mudança de DP	3	1				4
	Apensado	1					1
<b>Total</b>		<b>106</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>112</b>

Fonte: Consulta aos Procedimentos Policiais no SCO / Delegacia Legal.  
 Tabulações: Equipe de Pesquisa.

Dos 112 casos analisados de Bangu, 106 não tinham nenhum autor identificado. Dos sete casos relatados à Justiça em quatro deles não havia nenhuma autor. Dos três inquéritos que havia um autor identificado, dois foram relatados à Justiça e um se encontrava na situação de mudança de delegacia. Dos dois inquéritos que estavam na situação de enviados à Justiça havia dois autores e 19 autores, respectivamente. E finalmente, um inquérito foi relatado à Justiça com seis autores.

Importa observar, em relação aos critérios de êxito, que esta delegacia obteve o maior número de inquéritos relatados à Justiça e também dos casos relatados com autoria. Porém, deve-se considerar que o percentual de homicídios de cada delegacia no ano de 2002 é diferente. Com relação às circunstâncias dos delitos em cada um desses inquéritos relatados a situação é a seguinte:

**Tabela 53**

**Circunstância do Homicídio versus Situação do Inquérito 34ª DP**

Count		Situação	
		Justiça (Relatado)	Total
Circunstância do Homicídio	Ligado ao Tráfico de Entorpecentes	1	15
	Passional		2
	Sem Definição	1	24
	Conflito em presídios		12
	Confronto Policial	1	5
	Erro de Execução		2
	Motivo Fútil	1	9
	Vingança	2	5
	Execução de Policiais		1
	Sem Informação	1	37
	<b>Total</b>	<b>7</b>	<b>112</b>

Fonte: Consulta aos Procedimentos Policiais no SCO / Delegacia Legal.  
Tabulações: Equipe de Pesquisa.

Verifica-se que um estava “ligado ao tráfico de entorpecentes”, um na categoria “sem definição”, um em “confronto policial”, um por “motivo fútil”, dois em “vingança” e um na categoria “sem informação”.

\*\*\*

Ao considerar os critérios de êxito casos relatados à Justiça, com ou sem autoria, é possível afirmar que a 34ª DP teve o maior número de casos relatados à Justiça (7) e também o maior número de inquéritos relatados com autoria (3). A delegacia de Copacabana está em segunda posição com dois inquéritos relatados à Justiça, ambos com autoria. A delegacia de Bonsucesso teve três inquéritos relatados sem autoria e a de Cidade Nova dois relatados, também sem autoria. Finalmente, a delegacia de Vila Isabel, em última colocação em termos de êxito policial dos homicídios, com nenhum inquérito relatado à Justiça até o momento da análise dos casos.

A seguir, apresentamos a análise dos casos de flagrantes.

#### 4.4. FLAGRANTES ENVIADOS À JUSTIÇA

Dos 392 registros de homicídio que fazem parte da amostra, 11 casos correspondem a Flagrantes. Há um caso de Flagrante da 20ª DP (Vila Isabel), um da 21ª DP (Bonsucesso) e os restantes são da 34ª DP (Bangu). Nessa amostra de 11 casos, identificou-se 18 autores, dos quais três adolescentes infratores. Nestes 11 flagrantes temos 13 vítimas de homicídio.

Procuramos identificar os casos em que a polícia logrou êxito em identificar os autores, e é nesta linha de investigação que, a seguir, desenvolvemos nossa argumentação. Os autores que constavam nos flagrantes eram predominantemente do sexo masculino; 10 tinham alguma relação de conhecimento com a vítima, dois eram desconhecidos da vítima e sobre seis autores não se tem informação acerca da possível relação.

Avaliando a qualidade da descrição do evento nos 11 Registros de Ocorrência, observamos que em nove casos pôde-se inferir a circunstância a partir do relato contido no registro, em dois casos isso não foi possível, porque só descrevia a atividade realizada pela Polícia Militar. Na tabela abaixo apresentamos a relação dos autores com as vítimas e as circunstâncias com que os homicídios se deram:

**Tabela 54**

**Circunstância do crime e provável relação dos autores com as vítimas de homicídio - Flagrantes**

Count		Relação entre vítima e autor						Total
		casal	detentos	desconhe- cidos	parentes	conhecidos	sem informação	
Circunstância do Homicídio	Passional	1						1
	Não Pagamento de Dívida						1	1
	Conflito em presídios		2					2
	Confronto Policial			1				1
	Motivo Fútil				1	2	1	4
	Sem Definição						2	2
<b>Total</b>		1	2	1	1	2	4	11

Fonte: Consulta aos Procedimentos Policiais no SCO / Delegacia Legal  
Tabulações: Equipe de Pesquisa

A seguir, verifica-se esta informação no que diz respeito aos adolescentes-infratores<sup>53</sup>:

<sup>53</sup> Na circunstância “conflitos em presídio” estão abarcados também os conflitos ocorridos em Educandários, ou seja, nas casas de detenção para menores infratores.

**Tabela 55**

**Circunstância do crime e provável relação entre os adolescentes-infratores com as vítimas de homicídio - Flagrantes**

Count		Relação entre vítima e autor		
		detentos	desconhecidos	Total
Circunstância do Homicídio	Conflito em presídios	2		2
	Confronto Policial		1	1
Total		2	1	3

Fonte: Consulta aos Procedimentos Policiais no SCO / Delegacia Legal  
Tabulações: Equipe de Pesquisa

Com o objetivo de analisar a natureza destes casos de Flagrante e a forma como os autores puderam ser identificados, apresentamos, adiante, a descrição desses eventos, conforme apareciam em algum dos procedimentos elaborados pelos policiais, sejam os registros, relatórios ou nas declarações<sup>54</sup>:

I – Este caso é referente a um homicídio ocorrido após uma discussão entre vizinhos em uma festa de rua. O crime foi premeditado, visto que o autor saiu de casa portando a arma de fogo. Flagrante enviado à Justiça.

Despacho do delegado:

*Segundo depoimentos coligidos aos autos, o autor do fato chegou à referida festa de Rua, mais precisamente, na Rua  $\alpha$ , bairro  $\beta$ , juntamente com seu filho. Este, apontou para os nacionais fulano e cicrano e a vítima x, que estavam reunidos, na referida festa de Rua. Ocorre, que o autor efetuou disparos de arma de fogo, vindo a desferir ferimentos fatais na vítima.*

*Em seguida sucedeu-se um tumulto generalizado, onde, nessa oportunidade, o indiciado e seu filho, foram agredidos pela multidão, revoltada com as lesões sofridas pela vítima, decorrente dos disparos efetuados pelo autor.*

*Convém fixar que as declarações colhidas são uníssonas em afirmar que o indiciado foi à festa tomar satisfações, em socorro ao filho. Este, em seu termo de declarações, deixou claro a conduta de seu pai, negando, todavia, que seu pai estava armado e que tenha efetuado disparos de arma de fogo.*

<sup>54</sup> Os nomes, datas, endereços ou quaisquer outras referências que poderiam facilitar alguma identificação nestes documentos, foram alterados pela equipe de pesquisa.

*Sendo assim, o indiciado poderia, no mínimo, prever um resultado fatal, preferindo arriscar-se a produzi-lo, não agindo, assim, com simples ANIMUS VULNERANDI, mas ao menos com dolo eventual NECANDI.*

*Por derradeiro, faz-se necessário consignar que, após diversas tentativas, somente após dar nota de culpa ao indiciado, obteve-se êxito em conseguir contactar a DFAE para saber a respeito da procedência da arma apreendida. Segundo consta, a arma, um revólver calibre 38, é produto de roubo na área da 00ª DP. Destarte, fica a critério do Parquet a denúncia do indiciado pelo delito de recepção, previsto no art. 180 do Código Penal.*

II – Trata-se de um homicídio provocado por projétil de arma de fogo, decorrente de uma operação da polícia na favela com, um policial morto no conflito com traficantes. Dois autores foram identificados, um deles, também, morto no confronto<sup>55</sup> e um adolescente-infrator ferido na troca de tiros com os policiais. Este Flagrante conta com seis declarações e foi encaminhado à Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA).

Declaração de um dos policiais:

*O depoente chama-se xyz, é SDPM e no dia de hoje estava de patrulhamento na avenida xl na viatura 00-9999 acompanhado dos SGT PM y, do SDPM z e, do SDPM w, por determinação do comandante do batalhão, ocasião em que um informante lhes disse que tinham três elementos armados na rua a, próximo à praça b, na favela c; Que então prosseguiram para o local a fim prender os meliantes; Que ao chegar próximo ao local, planejaram a operação, no que o Sargento y iria ficar na viatura aguardando enquanto o declarante, y E w tentariam surpreender os elementos por trás; Que ao chegar bem próximo dos meliantes, ha exatamente quinze metros dos referidos, foram percebidos e recebidos a bala; Que revidaram a agressão, baleando um dos meliantes, o qual sabe agora chamar-se fulano de tal, menor com 16 anos de idade; Que fulano de tal ao ser baleado, deixou cair duas armas de fogo, sendo uma pistola calibre 9.mm e, um revolver cal. 40 m.m.; Que outro meliante de posse de uma metralhadora, efetuou vários disparos contra o declarante e seus colegas; Que um dos disparos atingiu o SDPM z na altura da cabeça, levando-o ao solo; Que a troca de tiros continuou, de modo que protegeram-se e, ato seguinte pediu reforço; Que após cerca de cinco minutos, os meliantes evadiram-se do local, resgatando o menor de dezesseis anos de idade baleado, chegando a seguir a viatura de reforço de nº 00-0000, comandada pelo*

---

<sup>55</sup> Este não figura como vítima de homicídio, pois a circunstância se refere a um confronto com a polícia.



*SGT k o qual prestou o devido socorro ao Policial z conduzindo-o ao hospital Geral de Bonsucesso ainda com vida; Que após alguns minutos chegou no local mais viaturas , no que várias delas fizeram buscas na favela c, sabendo posteriormente que uma delas encontrou com o meliante que baleou z e , na troca de tiros aquele meliante também foi baleado e morto no confronto.*

III – Homicídio provocado por projétil de arma de fogo (PAF), conflito decorrente do não pagamento de dívida. Neste caso temos declarações dos dois Policiais Militares que encaminharam a ocorrência à delegacia. Como autor e vítima, tem-se respectivamente o proprietário e o inquilino de um imóvel. Flagrante enviado à Justiça

Na Dinâmica do Fato:

*Conforme relato do comunicante, encontrava-se em ronda pela Av.  $\alpha$ , quando teve a atenção voltada para uma pessoa idosa que corria, ao abordar o referido cidadão, constatou que o mesmo portava um punhal e um revolver calibre 32, ato seguido deparou com outro homem que sangrando caiu ao chão próximo a uma ladeira; Que com a confissão do detido, socorreram o ferido para o Hospital  $\beta$ , sendo que este veio a falecer e apresentaram o autor a autoridade Policial que determinou o presente flagrante.*

Declaração do autor:

*Que é proprietário de duas casas alugadas na Rua  $\alpha$  em  $\beta$ , sendo uma delas alugada ao Sr. x, o qual o procurou há cerca de 03 meses solicitando o aluguel do imóvel, e por não ter fiador, concordou em pagar o equivalente a dois meses de aluguel, ou seja, R\$ 520,00 que seriam devolvidos no final do contrato; Que logo após o trato do aluguel o Sr. x começou a incomodar alegando falta de água, sendo que no dia xx.xx.2002 por volta das x h foi incomodado novamente por x, que desta vez além de tudo o agrediu com dois tapas no rosto e iniciou uma agressão com socos e pontapés, tendo quebrado dois dentes e o óculos; Que registrou tal agressão na 00ª D.P, tendo inclusive sido atendido no Hospital  $\delta$ ; Que x além desta surra foi ameaçado pelo mesmo que disse inclusive que não pagaria mais o aluguel e que o declarante se tentasse cobra-lo seria tratado de outra forma; Que nesta data, por volta de y h, após o almoço, ao sair de casa, deparou-se com x que enfurecido tentou agredi-lo, sendo que com medo, voltou para dentro de casa, pegou a arma ora apreendida e disparou, não sabe quantas vezes ,*

*na direção de x; Ato seguido começou a correr sem rumo até ser abordado por Policiais Militares que o prenderam. Que nunca foi preso nem processado.*

IV – Homicídio provocado por projétil de arma de fogo (PAF), conflito decorrente de uma briga de bar (motivo fútil). Neste Flagrante, que foi posteriormente enviado à Justiça, havia 15 termos de declaração e dois autores identificados.

Dinâmica do fato:

*Relata o comunicante que no dia xx/xx/2002, por volta das xx h, em PTR pela AV x ouviu vários disparos vindos da direção da AV y com AV w. Logo após ouvir os disparos desembarcou da viatura com o seu parceiro CB PM x e foi a pé para o local dos disparos. Lá chegando foi avisado por populares que dois indivíduos haviam discutido, brigado e que um deles havia baleado o outro. Nesse momento avistou dois elementos correndo em direção a um veículo de marca tal (xyz - 0000). Foi em direção aos mesmos e rendeu-os. Um dos elementos, que agora sabe-se ser o TEN PM y, correu em direção ao veículo e depois de adentrar o mesmo, saiu em alta velocidade, com várias pessoas não identificadas atirando em sua direção. O outro elemento não logrou êxito em evadir-se do local sendo preso pelo comunicante, após revista pessoal, aonde foi encontrado um revólver calibre 38 com a numeração raspada. Neste momento observou a vítima baleada no chão e acionou o Corpo de Bombeiros para o local. Após esperar a chegada do socorro veio a esta UPJ dar ciência do fato à Autoridade Policial.*

Declaração de um dos autores:

*Que o declarante conhece o TEN PM y há acerca de dois anos; Que o conheceu durante partidas de futebol em Jacarepaguá; Que é sócio do TEN PM y numa firma de colocação de insul - film; Que sai com o TEN PM y para se divertir, mas não muito freqüentemente; Que no dia xx/xx/2002, por volta das x h, estava com o TEN PM y tomando cerveja em um bar juntamente com duas amigas (...); Que num certo momento a pessoa, identificada como vítima, começou a olhar para uma das mulheres que estavam com o declarante e o TEN PM y; Que a vítima chamou o TEN PM y para fora do recinto, dizendo o seguinte: "vamos desenrolar"; Que os dois então foram para fora do bar, ocasião em que o declarante foi informado por uma de suas amigas, que os dois estavam discutindo em alto e bom tom; Que o TEN PM y pediu que a outra pessoa se identificasse, tendo antes avisado que era TEN PM; Que a vítima, por sua vez, disse que era policial civil; Que a discussão ficou mais agressiva e o declarante, sabendo do*

*temperamento do TEN PM y, resolveu apartar a briga; Que observou quando a vítima, colocou a mão nas costas na altura da cintura, sendo que neste exato momento estava posicionado entre os dois e com a sua frente voltada para a vítima; Que ato contínuo, ouviu um disparo vindo de trás para frente, o que ocasionou uma mancha de sangue, na manga esquerda, da camisa que usava no momento, sangue que certamente veio do rosto da vítima; Que pelo fato de estar de costas para o TEN PM y, não pode afirmar se foi o mesmo que efetuou os disparos que atingiram a vítima; Que a distância entre o TEN PM y e a vítima, no momento do disparo, era de aproximadamente um metro, sendo que, encontrava-se entre os mesmos com a finalidade de separar a briga; Que não pode informar se houve mais de um disparo; Que após os disparos o TEN PM y correu, sendo seguido pelo declarante; Que enquanto corria, vários disparos foram efetuados na direção do declarante e do TEN PM y; Que não observou se o TEN PM y foi ferido neste momento; Que o TEN PM y entrou no FIAT UNO BRANCO e saiu em direção ignorada; Que resolveu parar, espontaneamente, momento em que foi abordado pelos policiais militares que efetuaram a sua prisão; Que comunicou aos policiais militares que estava armado; Que entregou a arma aos mesmos; Que durante a fuga em direção ao carro, o TEN PM y lhe passou o revólver calibre38 (...).*

V – Homicídio passional provocado por emprego de arma branca (faca). O autor matou a esposa e duas filhas, e também feriu uma filha em sua residência. O Flagrante foi enviado à Justiça e conta com quatro declarações.

Na dinâmica do fato:

*Segundo o comunicante, se encontrava no Hospitalα, quando recebeu a orientação da Sala de Operações para deter o nacional fulano de tal, o qual havia acabado de dar entrada naquele nosocômio, por suspeita do mesmo ter praticado um homicídio; que tal nacional deu entrada praticamente junto com a filha, a qual apresentava um grave ferimento no pescoço; que, logo em seguida, recebeu a notícia da Sala de Operações, que realmente o nacional, havia assassinado sua esposa e mais duas filhas e ferido a outra que dera entrada no hospital; que diante dos fatos, foi dado voz de prisão ao mesmo, e logo após ter sido liberado no hospital, foi conduzido a esta D.P., onde após apreciação dos fatos procedeu-se às medidas de praxe*

Em um termo de declaração:

*Que na data de hoje, se encontrava em sua residência em companhia de seu sobrinho de apenas sete anos, quando por volta das 12:40 horas, foi surpreendida pelo seu vizinho fulano de tal do apartamento ao lado, o qual abriu a porta e entrou no seu apartamento; que neste instante pôde observar que fulano de tal estava completamente sujo de sangue; que Fulano de tal deitou-se no sofá da sala, pediu água e lhe disse: "Fulana, olha só o que o diabo fez em minha vida. Destruí minha família. Fizeram bruxaria pra mim"; que a declarante, ficou muito assustada com tudo aquilo e lhe perguntou pela esposa e filhas e o mesmo lhe disse: "tá todo mundo morto"; que a declarante começou a gritar, mas Fulano de tal permaneceu deitado no sofá, sem esboçar qualquer reação, apenas colocando a mão no rosto; que a declarante saiu de casa, momento este que observou a porta do apartamento de Fulano de tal meio aberta, e avistou o braço de uma criança caída na sala, e sangue por toda a parte; que a declarante ficou apavorada com tal quadro e desceu as escadas; que ainda nas escadas, encontrou com sua mãe, a qual lhe orientou a ir para a casa de seu namorado; que na verdade, a declarante ao descer as escadas, passou por seu pai sem notá-lo, e seu pai ao chegar no apartamento, encontrou Fulano de tal na porta do apartamento, o qual assustou-se e correu para o quarto do apartamento da declarante e jogou-se janela à fora, caindo na área do apartamento abaixo; que Fulano de tal não morreu da queda, pois foi amortecida por um telhado de amianto e areia que estava em tal área; que, soube depois, que a mãe da esposa dele havia socorrido a neta x pois, das três filhas de Fulano de tal, apenas esta sobreviveu aos ferimentos; que a declarante soube também que Fulano de tal fora socorrido pelo morador do apartamento abaixo. Acrescenta ainda que a esposa, por diversas vezes comentou com a mãe da declarante que Fulano de tal usava drogas, mais precisamente cocaína; e que o mesmo costumava gastar mais dinheiro com drogas do que com as próprias filhas. E mais não disse.*

VI – Conflito entre dois detentos ocupantes de uma mesma cela no presídio. O autor consumou o homicídio com uma faca de fabricação artesanal.

No Auto de Prisão em Flagrante:

*O presente procedimento foi instaurado tendo em vista fato ocorrido no Presídio δ, quando o detento/indiciado matou a vítima fulano, desferindo-lhe golpes, utilizando uma faca artesanal (apreendida). As testemunhas, que são agentes penitenciários lotados na referida unidade, ao chegarem ao local do homicídio, encontraram o indiciado com a faca nas mãos, logo após a prática do delito.*

*Conforme declarações, o indiciado e a vítima estavam recolhidas na mesma galeria. Eram velhos conhecidos, que já traficaram em conjunto na mesma localidade, conforme se observa na confissão do indiciado. Este alega como motivo justo para a prática do homicídio, a execução de outras pessoas por aquele, na comunidade do Morro x, no bairro tal. Desta forma, não há que se contestar a autoria, que é admitida pelo indiciado. Assim, restou caracterizado o dolo direito do indiciado, de modo que sua conduta encontra-se tipificada no art. 121 do Código Penal. [grifo nosso].*

#### Declaração do autor:

*Que no dia x do mês y de 2002 a vítima mandou matar "a", "b", sua esposa, seu filho e mais 04 pessoas da comunidade do Morro x, no bairro tal; que ambos comandavam a área, mas Ailton ultrapassou as ordens do declarante quando mandou matar as referidas pessoas; que os dois foram presos juntos; que por esses motivos supracitados matou a vítima; que o material empregado no crime foi confeccionado por ele; que achou a lâmina da faca e fez o cabo com restos de madeira.*

VII – Vítima morta ao se identificar como policial e tentar apaziguar uma briga, os dois autores estavam armados. Flagrante enviado à Justiça.

#### Declaração de um dos policiais que comunicou o fato à delegacia:

*Que hoje de madrugada o declarante e o colega x encontravam-se em uma ocorrência de acidente de trânsito quando escutaram disparos de arma de fogo em local bem próximo de onde estavam; Que o colega x correu em direção aos tiros tendo se encontrado com várias pessoas que corriam em sentido contrário ao dele e diziam que um policial havia sido baleado; Que o declarante correu até a viatura comunicando o fato, armou-se com um fuzil e foi em auxílio do colega x; Que um número muito grande de pessoas amigas da vítima tentaram linchar os dois indiciados, em virtude da maneira covarde que praticaram o crime alvejando a vítima pelas costas e depois quando a mesma já não podia mais oferecer resistência, fato que causou ao declarante e seu colega um esforço anormal no afã de impedir a ação dos populares; Que o colega x surpreendeu o indiciado com um revólver calibre 38, enquanto o indiciado foi visto agachado atrás de um veículo deveria estar tentando esconder a pistola que tirou da vítima; Que os indiciados tiveram atendimento médico conforme BAM 0000 e 1111 do Hospital δ; Que nesta DP ouviu o indiciado dizer que foi ele o autor dos disparos que ceifaram a vida da vítima.*

Declaração de um conhecido da vítima:

*Que o declarante estava na festa juntamente com outro amigo, e encontraram com a vítima, quando logo após houve um princípio de tumulto e a vítima foi no intuito de apaziguar e identificou-se como policial; Que o tumulto encerrou-se e logo depois os envolvidos no tumulto renderam a vítima dizendo "Vermelhou, perdeu", tendo a vítima ficado sem reação, que o indiciado que ora sabe chamar-se fulano tentou tomar a pistola da vítima quando neste instante o outro indiciado que ora sabe chamar-se cicrano disparou um tiro à queima roupa na parte de trás da cabeça da vítima; Que no momento que a vítima caiu no chão cicrano efetuou mais um disparo atingindo a vítima no pescoço; Que houve uma correria e logo depois chegou o Soldado PM x que rendeu os indiciados e os imobilizou; Que após os indiciados terem sido imobilizados, populares tentaram linchar os mesmo devido à forma covarde que executaram o crime.*

VIII – Pai mata com uma faca a sogra de sua filha porque não concordava com o namoro dos filhos dos dois. Flagrante enviado à Justiça.

Na dinâmica do fato:

*O SGT A. comunica que ele e CB B foram acionados pela sala de operações para comparecerem em x, bairro tal, nº y, para averiguarem um homicídio. Chegando ao local, encontraram o corpo da Sra. Fulana esfaqueada e obtiveram a informação de que o autor havia sido linchado pela comunidade e sido levado para o Hospitalα. O comunicante e o soldado solicitaram patrulha via rádio para o hospital e em seguida procederam ao hospital e constataram que o autor encontrava-se em observação médica. De acordo com testemunhas, o motivo foi porque a filha do autor é namorada do filho da vítima, e o autor não concorda com o namoro.*

IX – Flagrante AAAPAI<sup>56</sup> enviado à Justiça. Trata-se de um conflito entre facções rivais dentro de uma casa de detenção de menores. Dois autores, já com 18 anos, e dois adolescentes-infratores foram identificados.

Termo de Declaração de um dos detentos:

---

<sup>56</sup> Auto de Apreensão de Adolescente na Prática de Ato Infracional. (AAAPAI).

*Que no dia xx/xx/2002, por volta das x h, no Educandário tal, na rua  $\alpha$ , em  $\beta$ , estava na galeria G do educandário fazendo suas necessidades fisiológicas, quando então verificou a presença de pessoas da facção "TERCEIRO COMANDO" em cima do telhado do educandário. Que presenciou pessoas atear pedras para dentro das galerias do "COMANDO VERMELHO". Que permaneceu dentro de sua galeria a todo tempo. Que não presenciou a morte do menor em questão e não tem nem idéia de quem possa tê-lo feito. Que somente saiu da galeria após o término da rebelião e que logo em seguida foi conduzido, assim como todos, para a quadra, onde foi devidamente revistado e nada encontrado com ele.*

#### Em Informação sobre a Investigação:

*O presente trata do crime de Homicídio, ocorrido no dia xx/xx/2002, por volta das x h, no Educandário tal, na Estrada  $\alpha$ , em  $\beta$ . O fato se deu devido a uma rebelião ocorrida neste dia, e que resultou na morte de um menor de nome fulano de tal. Pelo presente fato, foram indiciados os nacionais x e y, ambos presos em flagrante. Juntamente com esses nacionais, estavam também envolvidos dois menores de nome k e w, ambos indiciados por Fato Análogo ao delito em questão, sendo elaborado o AAAPAI e os mesmos conduzidos ao Educandário. Cumpre este GI informar que cumpriu vosso despacho e ainda realizou outras diligências no sentido de esclarecer por completo o delito, tendo as testemunhas reconhecido os autores do crime. Em face do exposto, remeto procedimento a vossa apreciação, sugerindo, S.M.J., a remessa do feito ao Juízo competente.*

X – Homicídio provocado por projétil de arma de fogo. Dois homens foram parados no trânsito e policiais acham no banco de trás do carro uma arma, os autores são presos em flagrante por porte de arma, mas logo depois os policiais são comunicados que havia um homem morto por eles em um posto de gasolina. Flagrante encaminhado à Delegacia Especializada em Homicídios da Zona Oeste.

#### Declaração do Policial Militar que encaminhou a ocorrência à delegacia:

*Narra o declarante, que em data do dia xx.xx.2002, na localidade  $\alpha$ , frente ao nº 00, próximo ao Posto de gasolina, de Bandeira "Ypiranga" fora alertado por populares, no sentido de que naquele posto um homem havia sido vitimado por PAF; Que imediatamente rumou para o local, sendo exato, que, quando do recebimento do informe*

*já havia interpelado dois elementos no qual sabe chamarem-se x e y, que se encontravam no interior de um veículo Kadett, cor branca, placas XXX-0000, que não apresenta ocorrências no sistema integrado de roubos e furtos da SSP/RJ, sendo exato, que era conduzido pelo primeiro elemento, e embaixo do banco de trás fora encontrado uma arma de fogo, tipo pistola, calibre 7.65, n° xxx-0000, municada com seis cartuchos integros, devidamente apreendida por força do procedimento n 0000/2002 desta UPAJ, no qual ainda apresentava cheiro de pólvora; Que assim que chegou ao local constatou a veracidade da informação quanto ao homicídio, e indícios que os autores seriam os nacionais presos no transporte da arma de fogo; Que toda situação fática fora apresentada nesta UPAJ, onde Autoridade determinou a lavratura do presente auto. E mais não disse.*

XI – Homicídio provocado por arma branca, segundo depoimentos, o autor perseguiu a vítima com uma faca em punho, e quando a vítima caiu no chão, o autor a esfaqueou. Flagrante enviado à Justiça.

Informa o Policial Civil ao Delegado sobre o procedimento que:

*Sr. Delegado:*

*O presente FLAGRANTE foi instaurado tendo em vista fato ocorrido no dia xx de xx de 2002, por volta das x hs, na Rua α, próximo ao número 0, bairro β, quando o nacional x, utilizando-se de arma branca, causou a morte da vítima y.*

*Segundo depoimentos, o autor do fato perseguiu a vítima em via pública com uma faca em punho, de modo que esta caiu ao solo, momento em que aquele lhe desferiu ferimentos fatais na altura do tórax. A vítima, tentando se desvencilhar do indiciado, levantou, atravessou a Rua e caiu.*

*Em seguida, sucedeu-se um tumulto generalizado, onde, nessa oportunidade, o indiciado foi agredido pela multidão, revoltada com as lesões sofridas pela vítima, ocasionadas pelo indiciado.*

*Tendo sido a Polícia Militar acionada, esta conseguiu evitar o linchamento, conduzindo o acusado e a arma do crime a esta DP e apresentando a autoridade de plantão. Neste instante duas testemunhas compareceram a esta DP e declararam terem presenciados os fatos narrados.*

*Autuado o autor em flagrante e cumpridas as diligências sugiro remessa deste à Justiça.*



Conforme os 11 procedimentos apresentados, nove flagrantes foram enviados à Justiça e dois transferidos de DP, sobre estes últimos, um foi encaminhado para a Delegacia de Homicídios da Zona Oeste e um para a Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente. Abaixo a distribuição dos envolvidos nestes registros:

**Tabela 56**

Count		Situação do Inquérito		
		Enviado à Justiça (flagrante)	mudança de DP (flagrante)	Total
Informação da linha	vítima	11	2	13
	autor	12	3	15
	R.O.	9	2	11
	adolescente-infrator	2	1	3
<b>Total</b>		<b>34</b>	<b>8</b>	<b>42</b>

Fonte: Consulta aos Procedimentos Policiais no SCO / Delegacia Legal  
 Tabulações: Equipe de Pesquisa

Um dado, portanto, deve ser ressaltado ao considerarmos estes relatos em referência à forma como o caso foi comunicado à delegacia de polícia. Chama a atenção o fato de que todos os flagrantes foram encaminhados à delegacia pela Polícia Militar ou por agentes penitenciários, quando o homicídio ocorreu em casas de detenção. Em segundo lugar, há que se destacar a forma como esses agentes vieram a saber do crime e identificar os autores: a PM identifica autores de homicídio e os prende por porte de arma em uma blitz, os agentes penitenciários identificam os autores entre os detentos, a PM monta uma operação para buscar o autor do homicídio de um dos seus, a PM é comunicada, via rádio ou por populares, acerca da ocorrência, e por último, a PM estava em patrulha nas proximidades do local do fato quando ouviu disparos e ao se dirigir para lá constatou o homicídio. A estas duas últimas dinâmicas somam-se os linchamentos que se pode verificar entre os flagrantes, em cinco deles, ou seja, em quase metade dos flagrantes, há o relato da agressão da população contra os autores logo após eles terem consumado o homicídio.

## CONCLUSÃO

Tradicionalmente, na sociedade brasileira, a gestão dos recursos policiais e o planejamento das ações têm sido orientados apenas pela “experiência” e “bom senso” dos agentes (investigadores, inspetores e oficiais de cartório) e autoridades policiais (delegados).

É sabido que os profissionais, que atuam no sistema de segurança pública, trabalham apenas com dados relativos aos crimes que estão sob sua responsabilidade direta. Embora não haja nada de errado nisso, essa postura não permite perceber a regularidade com que determinados delitos ocorrem, o que dificulta o trabalho de planejamento.

A identificação de padrões, a partir do cruzamento das informações existentes nos bancos de dados das polícias, constitui-se em uma forma de sistematização mais independente do que a memória individual dos agentes. Os policiais consideram fundamental esta forma de trabalho, para que se possa falar no emprego de estratégias preventivas.

Esta estratégia, no entanto, apresenta duas grandes dificuldades: romper com a tradição policial de reter as informações e não compartilhá-las, e enfatizar o aperfeiçoamento da qualidade das informações recebidas e processadas pela polícia. Ressalta-se que a organização e análise dos dados são importantes por dois aspectos: permite que as instituições policiais possuam insumos de qualidade para realizar seu trabalho, visando reduzir a vitimização de cidadãos e policiais; além de permitir que a administração pública conheça os principais problemas do ponto de vista da população. Isto é importante porque se sabe que somente é registrado o que é considerado mais importante, como por exemplo, para fazer jus a direitos, como no caso do recebimento de seguro de automóveis, ou nos casos de crimes contra a vida, onde o Estado tem a obrigação de atuar. A padronização da informação faz parte de um esforço de estruturação e organização das instituições, como forma de centralizar o acesso aos dados na administração central e com o objetivo de reduzir o arbítrio policial. Trata-se de buscar formas de controles institucionais, que assegurem a qualidade e a padronização da informação e do trabalho da Polícia.

A partir de 2005, em função de mais rigor na análise dos dados e, conseqüentemente, da observação de um maior número de erros, a Polícia Civil do Rio de

Janeiro adotou, como procedimento regular, o encaminhamento dos registros em que há divergência entre o título e o fato descrito para a Corregedoria, que por sua vez fica encarregada de conferir e cobrar da autoridade policial as alterações necessárias. Além do caráter correcional, pretende-se, com isso, influenciar indiretamente a qualidade dos registros de ocorrências.

É importante ressaltar que a organização dos dados na Polícia Civil teve início em julho de 1997, quando a Assessoria de Planejamento (ASPLAN) começou um trabalho de digitação e organização de banco de dados. Este trabalho foi, posteriormente, adaptado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, com o objetivo de criar um sistema nacional e integrado de informações, atualmente em fase inicial de implantação no Brasil<sup>57</sup>. Como ressalta Beato Filho (2000), são raras as secretarias de segurança no Brasil que dispõem de departamentos de estatística e coleta de dados, bem como da tecnologia necessária para tal. Em levantamento realizado pelo NUPESP, em 2004, constatou-se que dos 26 estados da Federação, apenas quatro informam regularmente seus dados: Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, São Paulo e Minas Gerais, sendo que o Rio de Janeiro é o único que divulga dados mensais.

A resistência dos policiais às tentativas de padronização se somou à resistência com relação à publicidade dos dados, insumo necessário à proposição de políticas públicas. Entretanto, a resistência não deve ser encarada negativamente, ao contrário, deve ser considerada um indicador importante do impacto das políticas públicas em culturas institucionais. Quando não há nenhuma resistência é porque provavelmente as mudanças não estão surtindo os efeitos esperados.

A divulgação sistemática dos Registros de Ocorrência possibilita um diagnóstico preliminar, embora limitado, dos problemas que a população considera mais graves. No entanto, ater-se apenas ao que foi registrado ratifica a imagem da polícia como uma instituição destinada ao combate ao crime, em detrimento de uma outra imagem, também existente, da polícia mediadora de conflitos intra-comunitários e de agência que articula a população a outras agências estatais.

---

<sup>57</sup> É importante salientar que os dados referentes à economia, saúde ou educação já são há algum tempo regularmente coletados e analisados, e que, recentemente, os dados oriundos das polícias tornaram-se relevantes nacionalmente como um indicador, embora internacionalmente o País seja cobrado pela alta taxa de homicídio.

A adoção da transparência como modelo de ação política tem sido valorizada como discurso no País, em especial, no que se refere à prestação de contas do uso de verbas públicas. Entretanto, este modelo contrasta com um outro, observável a partir das práticas rotineiras de funcionários públicos, chamada de “política do sigilo”<sup>58</sup>. Sua característica principal é a expressão de um certo temor: os documentos públicos, quando analisados, podem significar censura a uma má administração. Segundo José Honório Rodrigues (1989), a “política do sigilo” corresponderia a uma velha tradição<sup>59</sup> portuguesa que pretende esconder e sonegar os documentos, independentemente do tempo já decorrido.

Esse desafio necessita ser enfrentado para que se possa efetivamente compreender que a relação entre informação e democracia é biunívoca, ou seja, uma não pode existir sem a outra (Ferrari, 2000). É preciso refletir também que esta relação deveria assegurar o direito-dever de informar, o que equivale à possibilidade de constituir e gerir fontes de informação, evitando-se os monopólios, bem como o direito de ser informado, o que corresponderia ao acesso a uma pluralidade de fontes informativas diferenciadas e de qualidade, evitando-se as informações manipuladas por má fé e/ou por ocultação de fatos.

Um Programa de Governo que visa à implementação de uma reforma na Polícia Civil não é um assunto somente técnico, é também político. O Programa Delegacia Legal promoveu mudanças físicas nas delegacias, de processos de trabalho, estimulando a profissionalização dos policiais, e também buscou mudanças na forma de gestão do trabalho policial. Porém, influenciar as práticas policiais é um processo de longo prazo. Como dito anteriormente, existe uma resistência à implementação de novas práticas e lógicas de organização do trabalho, o que dificulta a efetividade do Programa. De toda forma, foi possível verificar uma melhoria do trabalho policial através dos mecanismos que o Programa trouxe. Ainda que não haja um aproveitamento pleno dos dados gerados pela Polícia Civil, “(...) há que se reconhecer e louvar as iniciativas nesse sentido. Não apenas no que diz respeito à concepção do projeto, que envolveu a criação de um sofisticado sistema de informática. Investiu-se também no processo de qualificação dos profissionais de polícia e de controle sistemático da geração de informações policiais. Essas iniciativas produziram, ao menos no caso dos crimes sexuais, uma redução da quantidade de campos

---

<sup>58</sup> Miranda (2001)

<sup>59</sup> O conceito de tradição é entendido aqui como um determinado “padrão”, oculto, produzido e reproduzido por um grupo por suas práticas.

não preenchidos nos Registros de Ocorrência. No que se refere aos meios empregados na consecução do crime de Atentado Violento ao Pudor, por exemplo, o percentual de dados “não informados” foi reduzido de 21,9% para 11,9% entre 2001 e 2003. Nos casos de estupro, nesse mesmo período, a falta de informação diminuiu de 15,9% para 3,7%.” (Soares *et all.*, 2005: 3)

Nesta pesquisa avaliamos o trabalho policial nos casos de homicídios dolosos em áreas de Delegacias Legais. Mais especificamente, interessou avaliar como este crime tem sido registrado e investigado; como os agentes e autoridades policiais percebem esse trabalho de registro e investigação; e, também, analisar a qualidade das informações referentes aos homicídios dolosos encontrados no Banco de Dados (SCO) das Delegacias Legais. Nesse sentido, apresentamos nossas conclusões e sugestões:

#### 1) Qualidade dos Registros de Ocorrência

Com relação ao crime de homicídio foi possível verificar - da mesma forma que constatou a pesquisa citada anteriormente sobre o crime de “atentado violento ao pudor” e “estupro” - que os campos que devem ser preenchidos do registro de ocorrência, elaborados no sistema Delegacia Legal, apresentaram baixo índice de sem informação. Por exemplo, informações sobre a cor e o sexo dos envolvidos nos casos analisados tiveram 19,8% e 2% respectivamente de campos “sem informação”.

Além disso, todos os registros apresentavam título, mesmo que fossem títulos provisórios criados administrativamente, não apareceu nenhum registro “sem informação”, o que ocorria tradicionalmente. Essas categorias provisórias são utilizadas pelos policiais quando existe dúvida sobre o evento morte, segundo eles, são categorias que devem ser alteradas durante a investigação. Por exemplo, em oito Registros de Ocorrência constava a categoria “encontro de cadáver”, que é muitas vezes utilizada em um primeiro momento do trabalho classificatório policial, quando não há uma lesão aparente (tiro ou agressões) que possibilite afirmar imediatamente a ocorrência de um homicídio, necessitando do laudo pericial para esclarecer a causa da morte.

Esse processo de alteração do título do Registro de Ocorrência, de uma categoria provisória para uma categoria definitiva, pode ser acompanhado pelo Registro de Aditamento, que também está disponível no sistema das Delegacias Legais, como foi

explicado no capítulo III. Esse acompanhamento é muito importante para a contabilidade das estatísticas criminais, já que impede a possibilidade de “maquiagem” das estatísticas, ou seja, se um suicídio for alterado para homicídio, ele passa a ser contabilizado como homicídio e não suicídio, controlando a possibilidade de manipulação estatística. Do ponto de vista da análise, qualquer alteração no Registro de Ocorrência, tanto de titulação, quanto outra informação pode ser recuperada no banco de dados.

No que diz respeito à percepção que os policiais têm em relação ao processo de classificação do fato morte em um crime de homicídio e sobre os dispositivos policiais que são acionados nessa tipificação, verificou-se um contraste entre o discurso sobre a classificação do homicídio e a prática a ela referente. Os policiais apontaram que a ida ao local do fato e a preservação do local onde foi encontrado o corpo são fundamentais para a classificação do evento morte. Porém, verificamos que na prática, muitas vezes o homicídio é classificado com base somente no depoimento oral do policial militar que esteve no local. A preservação também é muito precária. Foi destacado no capítulo II que, em certos casos, mais especificamente os que dizem respeito ao homicídio ligado ao tráfico de entorpecentes, existe uma dificuldade de realização desta prática – ida ao local e preservação do local pela Polícia Civil ou pela Militar – visto que os corpos são encontrados em locais sob a influência de facções criminosas e que a entrada dos policiais nesses ambientes pode significar o início de um confronto com traficantes, aumentando o número de vítimas.

A dinâmica do fato é um campo fundamental do Registro de Ocorrência, porém, está sendo preenchido pelos policiais mais com informações sobre os procedimentos técnicos adotados no momento que tomaram conhecimento do crime, do que como deveria, com informações detalhadas sobre o local em que foi encontrado o corpo, o estado em que o corpo se encontrava, se havia pessoas no lugar etc. Na dinâmica do fato podemos observar, ainda, o tipo de local onde foi encontrado o corpo, que não é um campo específico do Registro de Ocorrência, mas pode estar descrito na dinâmica. Essa informação pode contribuir para traçar uma linha investigativa. Por exemplo: os corpos encontrados em mala de carro roubado dizem respeito ao *modus operandi* do tráfico de drogas, que utilizam o carro para *desovar* o cadáver.

No Registro de Ocorrência existe o campo “local do fato”, no qual está escrito o endereço onde foi encontrado o corpo que não necessariamente corresponde ao local onde ocorreu o homicídio. Este campo estava preenchido em quase todos os Registros analisados, já que o sistema impõe uma obrigatoriedade de preenchimento do mesmo, do contrário o sistema não “fecha”. Também analisamos o preenchimento do campo do Registro de Ocorrência “endereço da vítima”, com má qualidade no preenchimento, mesmo assim, foi possível cruzar essas duas informações: bairro em que o corpo foi encontrado e o bairro em que a vítima residia. O objetivo era identificar se a vítima morreu na localidade em que residia, e pode-se verificar que isso ocorreu na maioria dos casos.

O Programa esteve voltado, também, à padronização das categorias utilizadas pelos policiais, impedindo que houvesse uma deliberação individual sobre o preenchimento dos campos do registro e do inquérito. Nesta pesquisa, analisamos a forma como os policiais utilizam as categorias criadas no Programa, pois apesar delas terem sido padronizadas, o seu uso cotidiano pode ter significados distintos. Por exemplo, destacamos a lógica da utilização da categoria “envolvido” no registro de ocorrência: algumas vezes ela é utilizada para forçar uma testemunha a comparecer na delegacia e prestar depoimento; outras, para classificar um suspeito em um crime de homicídio, quando não há provas suficientes para categorizar a pessoa como autor. O “envolvido” aparece, também, quando a pessoa não se enquadra em nenhuma das categorias oferecidas no Programa. Ressaltamos a necessidade da capacitação continuada, para que se estabeleça um consenso maior entre os atores que atuam nesta instituição acerca dessas categorias.

## 2) Percepção dos policiais sobre seu trabalho

Quanto à percepção e avaliação dos agentes e autoridades policiais sobre o trabalho de investigação dos crimes de homicídio foi possível constatar que existe uma preocupação maior com o trabalho de cumprimento de prazos do que com a investigação. Antes da implementação do Programa, isto era um grande problema porque os inquéritos ficavam esquecidos por muito tempo nas delegacias. Dos casos analisados, verificamos que somente 5,6% dos inquéritos de homicídio se encontram fora do prazo. No sistema da Delegacia Legal, o sistema acusa em vermelho que o inquérito está “fora de prazo”. Nesse sentido, o controle sobre o cumprimento dos prazos aumentou na polícia e com isso houve um

conseqüente aumento dos inquéritos enviados à Justiça. Na amostra de casos analisados, 61,2% estavam na situação enviados a Justiça, ou seja, a maioria deles. Esses inquéritos são enviados a uma instituição chamada de Central de Inquéritos, como explicado no capítulo III, em que o Promotor deve decidir qual o caminho que o mesmo deve seguir no fluxo do sistema de justiça.

Destaca-se, ainda, a importância de se ter uma visão conjunta das diversas instituições que compõe o Sistema de Justiça Criminal. Este é um problema que atinge não somente a polícia do Rio de Janeiro, mas várias de nossas instituições. Ao analisar o registro e investigação do homicídio observamos, indiretamente, a relação entre a Polícia Civil e três instituições do sistema de justiça criminal: a Polícia Militar, a Polícia Técnica e o Ministério Público. Em alguns pontos, o trabalho da Polícia Civil depende totalmente do trabalho de outros órgãos. Por exemplo, não há como classificar um evento morte corretamente se não existe um laudo cadavérico e de local, e, conseqüentemente, é difícil definir uma linha investigativa se não se tem informações sobre a forma como a pessoa morreu, com qual instrumento, se houve indícios de tortura etc. O tempo médio de envio dos laudos à delegacia é de 56,74 dias para o laudo de local (ICCE) e uma média de 83,19 dias para o laudo do IML (cadavérico). Todavia, foram identificados dois casos excepcionais: em um deles o laudo de local demorou até 401 dias para ser enviado, no outro, o laudo cadavérico demorou 778 dias. O mínimo de tempo observado de envio dos laudos foi no mesmo dia para o IML e três dias para o ICCE. Acreditamos que a incorporação de Polícia Técnica ao Programa Delegacia Legal poderá ser uma solução para este tipo de problema.

Nessa mesma direção, pode-se dizer que a demora do trabalho policial deve-se também a morosidade do Ministério Público, que ao receber um inquérito permanece com ele, em média, durante três meses, como observado na análise qualitativa de alguns inquéritos da amostra, e o devolve à delegacia para prosseguir nas investigações somente com uma etiqueta, aonde vem escrito “prossiga-se nas investigações”, sem especificar o que está faltando e nem o que poderia ser feito. De acordo com o artigo 16 do Código de Processo Penal, o Ministério Público não pode devolver o inquérito à autoridade policial, senão para a realização de novas diligências, imprescindíveis ao oferecimento da denúncia. Conclui-se que deve haver, então, um trabalho conjunto entre o Ministério Público e a



Polícia Civil para que esses atos não sejam somente para o cumprimento de prazos, mas que de fato contribuam para a investigação do homicídio.

E, por último, a relação entre a Polícia Civil e a Polícia Militar. Verificamos a grande importância da Polícia Militar nos casos de flagrante de homicídio, pois realiza o trabalho ostensivo nas ruas e está mais próxima à população. A Polícia Militar realizou a prisão dos autores em flagrante e impediu o linchamento dos mesmos por parte da população. Além disso, verificamos que a Polícia Militar sempre está presente como testemunha nos Registros de Ocorrência porque é ela que vai ao local do crime, na maioria das vezes, e não a Polícia Civil. A informação sobre o número de testemunhas arroladas no registro de ocorrência está diretamente relacionada à descrição da dinâmica do fato. Em 50,4% dos registros verificamos a existência somente de duas testemunhas arroladas no registro de ocorrência. Na análise qualitativa observamos que essas duas testemunhas eram exatamente os Policiais Militares que estiveram no local do homicídio e que foram à delegacia prestar depoimento. Assim, é o relato desses policiais muitas vezes que serve de base para a descrição do fato delituoso que consta na dinâmica. O campo da dinâmica do fato - campo de livre preenchimento e não categórico do registro de ocorrência – estava completo em todos os registros analisados. No entanto, a descrição do fato neste campo continha mais informações sobre os procedimentos técnicos realizados pelo Policial Militar ao encontrar o corpo, do que informações sobre o fato em si, que poderiam ajudar no sentido de traçar uma linha investigativa.

Sobre a comparação entre a Polícia Civil e essas três outras instituições do sistema de Justiça é importante destacar ainda que a Polícia Civil é a mais transparente entre elas. Há mais informações sobre o trabalho realizado pela Polícia Civil do que pelo Ministério Público, Polícia Militar ou Polícia Técnica, isso sem mencionar o Judiciário. Com a nova forma de registro dos procedimentos, propiciada pelo Programa Delegacia Legal, esse controle ficou ainda maior e a possibilidade de organização do trabalho aumentou. Porém, é necessário promover mais integração do trabalho conjunto dessas instituições.

Ao avaliar a efetividade da política pública, é necessário considerar as alternâncias de poder entre as instituições e os atores políticos que estão em cena. “A crença de que o modo de atuação da Polícia Civil pode ser separado do contexto sócio-político-econômico é o que se chama de falácia da autonomia. É impossível esperar que a Polícia Civil seja

reformada de acordo com princípios democráticos se o sistema político não se move na mesma direção” (Zaverucha, 2004: 138). O que este autor chama de “falácia da autonomia” é importante para pensar as conclusões desse trabalho, pois a atuação e as reformas institucionais não têm a capacidade de modificar magicamente a realidade, mas podem iniciar uma melhoria nas instituições, que deve ser continuada como política pública de Estado.

É importante destacar, ainda, a atenção dada pelo Programa à necessidade de uma capacitação continuada dos profissionais da polícia. Os argumentos de que a investigação policial depende de uma característica pessoal do agente, como mostramos no capítulo III deste relatório, apontam para uma lógica policial de que a boa investigação não se deve a méritos técnicos e/ou institucionais, mas sim de uma “boa vontade” dos investigadores. Essas características pessoais existem e estão relacionadas ao talento, mas não devem ser hiper-dimensionadas. Do ponto de vista da construção de políticas públicas o que importa é investir na profissionalização dos policiais, o que é uma das táticas implementadas pelo Programa Delegacia Legal.

O objetivo do Programa de tentar acabar com os grupos “especializados” nas delegacias teve como principal argumento o fato de que os policiais, que trabalhavam nessas equipes não dominavam técnicas e práticas específicas para a investigação para cada crime. Os policiais eram alocados para o grupo de homicídios, roubos e furtos, entorpecentes, entre outros, independente de ter ou não formação profissional naquela área, mas sim de acordo com as suas habilidades e relacionamentos pessoais. Quando havia troca de delegacia, os policiais mudavam de área sem nenhum constrangimento. O Programa buscou acabar com essa divisão interna, que é somente formal e não tem resultado prático, e propôs que a especialização deveria existir a partir do esforço de aperfeiçoamento continuado desses profissionais. Nesse sentido, o Programa propõe que a organização policial deve ser entendida como um sistema de informações, regras e técnicas e que seu desempenho não deve depender somente de indivíduos, mas de uma lógica coletiva para direcionamento do trabalho.

### 3) Resultados das investigações

Consideramos que uma boa investigação esteja pautada não apenas na identificação da autoria, mas inclusive na quantidade e qualidade das informações coletadas no inquérito policial, o que demonstra um esforço empregado no trabalho policial em elucidar o homicídio. Em alguns casos, apesar de haver uma reunião enorme de provas e indícios que levassem à autoria, não foi possível identificar o autor. Por outro lado, alguns casos apresentaram ausência de informações fundamentais para a elucidação, tais como os laudos periciais e declarações de testemunhas – parentes ou não. Nesse caso, pode-se especular que o trabalho policial não foi realizado corretamente e, é claro, não se pôde identificar uma autoria. Entretanto, cabe salientar que a prevalência de homicídios relacionados a diferentes tipos de tráfico pode explicar a falta de testemunhas, devido a estratégia de coação dos moradores, que ficam temerosos de contar o que viram, ouviram e/ou presenciaram.

Todos os policiais concordaram, durante as entrevistas, que elucidar um crime é identificar a autoria, porém, quanto aos critérios de êxito policial nas investigações, duas linhas de entendimento policial foram percebidas: alguns delegados disseram que obter êxito é o mesmo que elucidar, e outro grupo argumentou que obter êxito é finalizar as investigações com a peça “relatório final do delegado”, com ou sem autoria do fato. Isto é, relatar o inquérito à Justiça com ou sem autoria. Os casos sem autoria que são relatados à Justiça fazem parte do tipo de casos citados acima, em que houve esforço policial em elucidar o crime, mas foram esgotadas as possibilidades de elucidação. Ainda é importante dizer que nos casos de flagrante, o autor já está identificado desde o início e, sendo assim, o trabalho policial é muito rápido e os registros são rapidamente enviados à Justiça. Identificamos 11 flagrantes na nossa amostra que foram analisados qualitativamente no capítulo IV deste relatório. Observamos que a Polícia Militar teve uma participação importante na captura dos autores e foram importantes, também, no impedimento ao linchamento dos autores.

Considerando-se o universo de 392 casos analisados, observamos que o percentual de elucidação foi de 4,1%, onde estão incluídos os casos de inquérito relatados à Justiça com autoria e os casos de flagrantes.

Analisamos, também, a qualidade das informações obtidas durante as investigações sobre a provável relação entre vítima e autor, a circunstância do homicídio e o instrumento

utilizado para o crime. A provável relação entre vítima e autor é uma informação pouco compilada pelos policiais apesar de ser de extrema importância para a investigação. Tanto nos dados do Estado do Rio de Janeiro, quanto da capital e das delegacias analisadas esta informação estava ausente em mais de 50% dos casos com vítimas mortas.

Apresentamos, também, as categorias utilizadas pela equipe de pesquisa quanto à circunstância do delito. Esse trabalho de classificação esteve baseado nas categorias utilizadas no cotidiano policial, observadas, tanto na pesquisa de campo quanto no relatório do Grupo Executivo da Polícia Civil,<sup>60</sup> sobre as categorias da circunstância do homicídio. Observamos que 30,6% dos casos estavam ligados ao tráfico de entorpecentes; 25,5% dos casos não tinham informação nenhuma que pudesse identificar uma provável circunstância em que ocorreu o homicídio; 1,8% passional; 0,5% legítima defesa do patrimônio; 14,5% continham informações relevantes no inquérito, porém não foi possível identificar a circunstância e foram chamados de sem definição; 4,8% conflitos em presídio; 5,9% confronto policial; 3,3% erro de execução; 6,4% motivo fútil; 3,8% vingança; 1,3% execução de policiais; 0,5% homofobia; 0,5% erro de pessoa; e finalmente, 0,5% não pagamento de dívidas.

Cruzamos a informação sobre o meio utilizado para o crime com a circunstância do delito e notamos que 86,6% das vítimas ligadas ao tráfico de entorpecentes foram mortas com arma de fogo, que foi o instrumento mais utilizado para o cometimento dos homicídios analisados nas cinco delegacias. Porém, 66,7% das vítimas de homicídios passionais foram mortas por arma branca. Houve ausência de informação sobre o meio utilizado para o cometimento do crime em 11% das vítimas mortas. Fizemos essa análise do instrumento utilizado com a circunstância em que ocorreu o homicídio por delegacia analisada, visto que, cada uma situa-se em um perfil distinto da cidade, como foi descrito no capítulo I.

#### 4) Propostas para a melhoria no registro e na investigação do homicídio doloso:

Para que ocorra uma avaliação do trabalho, tanto de registro de crimes quanto de investigação dos mesmos, é necessário que haja um monitoramento por delegacia. A partir da implementação da informatização das Delegacias, esse controle tornou-se possível e mais facilitado. O banco de dados do Sistema de Controle Operacional das Delegacias

---

<sup>60</sup> Cf. Barros, 2005.

Legais permite examinar com mais precisão o trabalho realizado pelos policiais, aumentando a possibilidade de os responsabilizar pela utilização dos recursos e pela omissão das ações. Porém, é importante destacar que para que haja esse controle e monitoramento do trabalho por meio da informatização é necessário que os policiais preencham as peças do registro de ocorrência e do inquérito policial no computador. Mas verificamos, na análise dos registros de ocorrência e nas entrevistas, que alguns policiais deixam de incluir certas informações no sistema, por diversos motivos, tais como: *“lentidão do sistema”*, é *“mais difícil escrever online do que no Word”*, *“deixou para acrescentar depois e acabou esquecendo”*, enfim, várias são as razões apresentadas que indicam a resistência ao processo de informatização, o que acaba por dificultar o controle exercido pelo Programa.

A partir da implementação da nova forma de elaboração dos registros no computador, é possível, através do sistema, detectar quantos procedimentos não foram incluídos no SCO, como mostrado, por exemplo, no caso da não existência da Portaria (peça que abre o inquérito policial) em alguns casos de homicídios e dos laudos periciais de local e cadavérico. Não é possível afirmar que essas peças não estão no inquérito, elas podem ter sido incluídas em papel, ou seja, podem já estar vinculada ao procedimento, mas não constam no sistema. É importante que o policial entenda que a sua inclusão no sistema faz parte da lógica de reforma proposta pelo Programa e contribui para a organização do trabalho da instituição policial.

Foi destacada neste relatório, também, a possibilidade de se fazer um controle do tempo de realização de determinados procedimentos. Por exemplo, verificamos o tempo médio de elaboração de um Registro de Ocorrência, com o pressuposto de que se o registro de homicídio foi feito muito rápido, sua qualidade poderá ser questionada, já que não foi dedicado um tempo necessário para preenchimento de todos os campos do registro. A média de elaboração desses registros foi de uma hora. Além disso, verificamos o tempo médio de abertura de um inquérito policial, que nos casos de homicídio, deve ser instaurado imediatamente. O monitoramento constante dos resultados das investigações é fundamental para avaliação do trabalho da polícia e é uma conquista do Programa. Não há no País nada semelhante a esse monitoramento feito a partir do Programa Delegacia Legal.

O mapeamento do perfil dos homicídios é importante para a definição de políticas para a sua redução. No caso do Rio de Janeiro, pode-se afirmar que o comportamento das mortes violentas evidencia uma elevada mortalidade masculina, que está diretamente relacionada ao tráfico de entorpecentes, nos casos de homicídios dolosos. Nesse sentido, é importante destacar a necessidade de melhoria em alguns aspectos:

- o campo da “dinâmica do fato” no Registro de Ocorrência deveria ser mais descritivo do evento, que pode influenciar o desempenho da investigação (ver capítulo II);
- mais cuidado no preenchimento dos dados de vítimas, principalmente no que se refere às variáveis sócio-econômicas, campo com poucas informações (ver capítulo I), o que é importante para subsidiar políticas sociais e de prevenção de violência;
- mais agilidade no encaminhamento dos laudos periciais (ver capítulo III);
- rediscussão dos papéis da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros ante o primeiro contato com as vítimas no que se refere à preservação do local de crime (ver capítulo II);
- intensificar a ida ao local pela Polícia Civil (ver capítulo II);
- melhoria da relação institucional entre Polícia Civil e Ministério Público (ver capítulo III);
- melhorar a relação entre delegacias distritais e as especializadas, em especial as de Homicídios, Entorpecentes, de Defesa da Mulher, da Criança e do Adolescente e de Roubos e Furtos (ver capítulo III);
- aumentar a eficácia policial no esclarecimento dos homicídios (ver capítulo IV).

Um outro aspecto importante a ser considerado na análise dos homicídios, destacado no capítulo III, é a capacidade da polícia em suscitar a colaboração do público no que se refere à sua participação como testemunhas diretas e indiretas de crimes. Isto está diretamente ligado ao modo pelo qual a sociedade e a polícia se relacionam. Ou seja, existe o receio da sociedade com relação à polícia e à participação como testemunhas de crimes.

Existe o que se chama de “lei do silêncio”, isto é, a polícia não encontra testemunhas para certos crimes, ninguém quer falar, o que dificulta enormemente a resolução do homicídio. Nesse sentido, a sociedade acaba sendo também co-responsável pela não elucidação, que envolve questões muito mais sociais do que técnicas de polícia.

Por último, mas não menos importante, é a relação entre a competência policial e a forma como esta é produzida. Segundo Monjardet (2002), existem duas maneiras de analisar a competência. A primeira seria a subjetiva e empírica, ou seja, ligada à pessoa, suas características pessoais, bem como suas experiências (tentativas / erros / acertos), que propicia um saber operacional eficaz, aonde o tempo de serviço é um aspecto fundamental. A segunda seria objetiva e teórica, no qual a qualificação profissional se baseia na valorização de conhecimentos formais, que permitem atenuar as características pessoais e minorar a desigualdade das experiências. Nesse sentido, o policial qualificado deve dominar profundamente as técnicas policiais, evitando os improvisos e o desconhecimento das regras. Nas palavras de Dominique Monjardet (2002: 130): “uma polícia mais técnica, mais codificada, é também uma polícia num campo de ação mais estreito, com missões mais precisas”.

O Programa Delegacia Legal tem empenhado esforços no sentido de alocar recursos técnicos, objetivando a melhoria de prestação de serviços à sociedade. Se ainda não se conseguiu aumentar significativamente a elucidação dos homicídios no Rio de Janeiro, há que se reconhecer que o primeiro passo já foi consolidado, que é a racionalização do sistema de informações e a padronização dos procedimentos. O desafio atual é a continuidade deste processo e a consolidação do segundo passo, que é a definição de indicadores de desempenho e qualidade que possam assegurar uma avaliação técnica da Polícia Civil. Nesse sentido, é preciso valorizar cada vez mais a atividade investigativa como um dos principais critérios de promoção por desempenho, a fim de que se consolide uma nova estratégia de gestão na Segurança Pública.

Desta forma, apresentamos como proposta<sup>61</sup>, a criação de um Índice Mensal de Elucidação que atenda a um monitoramento do trabalho investigativo para a Secretaria de Estado de Segurança Pública, que possibilite demonstrar a capacidade de elucidação de

---

<sup>61</sup> Proposta elaborada por Maj PM Marcus Ferreira – Analista Criminal do ISP. Índice Mensal de Elucidação = (Inquéritos Concluídos com Êxito no mês + Flagrantes Lavrados no mês) X 100 / (Média Mensal de Incidência do Homicídio nos últimos 12 meses do local analisado)

cada delegacia policial. Este novo documento substituiria o Relatório Automático do Módulo Gerencial, que não permite a análise mensal. Assim, sugere-se a comparação do que foi elucidado no mês, independente da data de instauração do inquérito, com a média do delito em questão nos últimos doze meses. Deste modo, será possível observar a capacidade da equipe em relação à dinâmica criminosa de sua circunscrição.



## BIBLIOGRAFIA

- ABÉLÈS, Marc. **Anthropologie de L'État**. Paris: Armand Colin, 1990.
- \_\_\_\_\_. Pour une anthropologie des institutions. **L'Homme**, Paris, 135, juil.-sept, 1995.
- APPADURAI, Arjun. Disjunção e diferença na economia cultural global. In: FEATHERSTONE, Mike (coord.). **Cultura Global: Nacionalismo, globalização e modernidade**. Petrópolis: Vozes, 1994.
- ARRETCHE, Marta. Dossiê Agenda de Pesquisa em Políticas Públicas. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, vol. 18, n. 51, p.7-9, 2003.
- BALANDIER, Georges. **Antropologia Política**. São Paulo: Difusão Européia do Livro/EDUSP, 1969.
- BEATO FILHO, Cláudio C. Determinantes da Criminalidade em Minas Gerais. In: **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 13, n° 37, 1998.
- \_\_\_\_\_. Fontes de Dados Policiais em Estudos Criminológicos: Limites e Potenciais. In: Cerqueira, D.; Lemgruber, J. e Musumeci, L.(orgs.), **Fórum de Debates – Criminalidade, Violência e Segurança Pública: Uma Discussão sobre as Bases de Dados e Questões Metodológicas**. Rio de Janeiro, IPEA/CeSEC-UCAM, 2000.
- CALDEIRA, Cesar, Segurança Pública e Seqüestro no Rio de Janeiro: 1995-1996. **Tempo-Social, Revista de Sociologia da USP**, São Paulo, vol. 9, n° 1, pp. 115-153,1997.
- CANO, Ignácio. Registros Criminais da Polícia no Rio de Janeiro: problemas de confiabilidade e validade. In: Cerqueira, D. Lemgruber, J. e Musumeci, L. (orgs.),

**Fórum de Debates – Criminalidade, Violência e Segurança Pública: Uma discussão sobre as Bases de Dados e Questões Metodológicas.** Rio de Janeiro, IPEA/CeSEC-UCAM, 2000.

CARUSO, Haydée. A Denúncia Anônima como ferramenta de Ação Policial – Disque-Denúncia uma experiência em curso. In: **Políticas Públicas de Justiça Criminal e Segurança Pública.** NUFEP/UFF, ISP. Niterói: EdUFF, 2003.

CARVALHO, José Murilo de. **A Cidadania no Brasil: o longo caminho.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

COELHO, Edmundo C. “A criminalização da marginalidade e a marginalização da criminalidade. In: **Revista de Administração Pública,** Rio de Janeiro, 12 (2), 1978, p. 139-161.

\_\_\_\_\_. A Administração da Justiça Criminal no Rio de Janeiro (1942-1967). In: **Dados – Revista de Ciências Sociais,** Rio de Janeiro, vol. 9, n. 1, 1986, p. 61-82.

\_\_\_\_\_. A Criminalidade Urbana Violenta. In: **Dados – Revista de Ciências Sociais,** Rio de Janeiro, vol. 31, n. 2, 1988.

FARIA, Carlos Aurélio Pimenta de. Idéias, Conhecimento e Políticas Públicas: um inventário sucinto das principais vertentes analíticas recentes. **Revista Brasileira de Ciências Sociais,** vol. 18, n. 51, p. 21-29, 2003.

FRAGOSO, Heleno. Prova: testemunho de ouvir dizer. In: **Jurisprudência Criminal.** Verbete nº 453. 4ª Ed. Rio de Janeiro: Ed. Forense, 1982, p. 521-523.

FREY, Klaus. Políticas Públicas: um debate conceitual e reflexões referentes à prática da análise de políticas públicas no Brasil. **Planejamento e políticas públicas,** n. 21, jun. 2000, p. 211-259.

FORTES, Meyer & EVANS-PRITCHARD, E. E. **Sistemas Políticos Africanos**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbekian, 1981.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: nascimento da prisão**. Petrópolis: Vozes, 1987.

\_\_\_\_\_. **A Verdade e as Formas Jurídicas**. Rio de Janeiro: PUC, 1999.

GAROTINHO, Anthony. Delegacia Legal: Tecnologia a Serviço da Polícia. In: **Coleção Políticas Públicas**, Fundação Ulisses Guimarães, Rio de Janeiro, 2005.

GEERTZ, Clifford. **O saber local: novos ensaios em antropologia interpretativa**. Tradução de Vera Mello Joscelyne. Petrópolis: Vozes, 1997, capítulo 3.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Política Pública para a Segurança, Justiça e Cidadania: Plano Estadual**. Rio de Janeiro, 2000.

\_\_\_\_\_. **Histórico de Unidade Policial no ano 2000**. Rio de Janeiro: programa Delegacia Legal, 2001.

\_\_\_\_\_. **Relatório Anual de Monitoramento Policial**. Rio de Janeiro: programa Delegacia Legal, 2002, 2003.

\_\_\_\_\_. **Manual de Qualificação das Partes do SCO**. Rio de Janeiro: Programa Delegacia Legal, 2003.

\_\_\_\_\_. **Manual de Delitos e Detalhamentos de Delitos do SCO**. Rio de Janeiro: Programa Delegacia Legal, 2003.

HOLLOWAY, Thomas H. **Polícia no Rio de Janeiro: Repressão e Resistência numa cidade do séc. XIX**. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 1997.

KAHN, Túlio. Índice de Criminalidade. In: **Revista do Ilanud**, nº 2, São Paulo, 1998.

\_\_\_\_\_. Medindo a Criminalidade: Um Panorama dos Principais Métodos e Projetos Existentes. In: Cerqueira, D. Lemgruber, J. e Musumeci, L. (orgs.), **Fórum de Debates – Criminalidade, Violência e Segurança Pública: Uma discussão sobre as Bases de Dados e Questões Metodológicas**. Rio de Janeiro: IPEA/CeSEC-UCAM, 2000.

\_\_\_\_\_. Pesquisa de Vitimização 2002 e avaliação do PIAPS. São Paulo: ILANUD / FIA-USP/ Gabinete de Segurança Institucional, 2002.

KANT DE LIMA, Roberto. **A Polícia da Cidade do Rio de Janeiro: seus dilemas e paradoxos**. 2ª ed. Rio de Janeiro, Forense, 1995.

\_\_\_\_\_. Práticas Judiciárias e Violência no Brasil, Hoje In: **Anais do VII Encontro Regional da ANPHU (História e Violência)**, 1997, p. 67-71.

\_\_\_\_\_. Polícia, Justiça e Sociedade no Brasil: Uma abordagem comparativa dos Modelos de Administração de Conflitos no Espaço Público. In: **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, nº 13, nov. 1999, p. 22-38.

\_\_\_\_\_. O Sistema de Justiça Criminal no Brasil: Dilemas e Paradoxos. In: Cerqueira, D. Lemgruber, J. e Musumeci, L. (orgs.), *Fórum de Debates – Criminalidade, Violência e Segurança Pública: Uma discussão sobre as Bases de Dados e Questões Metodológicas*. Rio de Janeiro, IPEA/Cesec-UCAM, 2000.

\_\_\_\_\_. Legal Theory and Judicial Practice: Paradoxes of Police Work in Rio de Janeiro City. Tese (Doutorado em Antropologia), Harvard University. Ann Harbor: University Microfilms International, 1995.

KANT DE LIMA, Roberto; MISSE, Michel & MIRANDA, Ana Paula Mendes de. Violência, Criminalidade, Segurança Pública e Justiça Criminal no Brasil: uma Bibliografia. In: **BIB – Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, n°50, 2º semestre, , 2000, p. 45-123.

LIMA, Renato Sérgio de. Segredos e relações de poderes na produção e no uso de informações estatísticas criminais. In: XXVIII Encontro da Associação Nacional de Pós-Graduação em Ciências Sociais – ANPOCS, Caxambu/MG, outubro de 2004.

MIRANDA, Ana Paula Mendes de. Cartórios: onde a tradição tem registro público. In: **Revista Antropolítica**, Niterói, n. 8, 2000, pp. 59-75.

\_\_\_\_\_. Segredos e Mentiras, confidências e confissões: reflexões sobre a representação do antropólogo como inquisidor. In: **Revista Comum**, Rio de Janeiro, v.6, no 17, jul./dez 2001, pp. 91-110.

\_\_\_\_\_. Informação, Política de Segurança Pública e Sentimento de Insegurança. In: **VIII Congresso Luso-Afro-Brasileiro de Ciências Sociais**. Coimbra: Portugal, 2004.

MISSE, Michel. Cidadania e Criminalização: o problema da contabilidade oficial do crime. In: MISSE, M. (org.) **O Crime Violento no Rio: um exame preliminar das fontes**. Rio de Janeiro, laboratório de Pesquisa Social (IFCS – UFRJ), Série Iniciação Científica, n° 8, 1997.

\_\_\_\_\_. Crime e Pobreza: novos enfoques, velhos problemas. In: Villas-Boas, G. e Gonçalves, M. A. (orgs.), **O Brasil na Virada do Século**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1995.

\_\_\_\_\_. **Malandros, Marginais e Vagabundos: a acumulação social da violência no Rio de Janeiro**. Tese (Doutorado em Sociologia), IUPERJ, Rio de Janeiro, 1999.

MONJARDET, Dominique. **O que faz a polícia: sociologia da força pública**. São Paulo: EDUSP, 2002.

MORAES, Aparecida Fonseca; SOARES, Bárbara Musumeci & CONCEIÇÃO, Greice Maria S. da. Crimes Sexuais no Estado do Rio de Janeiro - 2001 a 2003. In: **Boletim Segurança e Cidadania - Cesec**. Ano 04/ nº 09 - junho de 2005.

MUNIZ, Jacqueline. Registros de Ocorrência da PCERJ como Fonte de Informações Criminais. In: Cerqueira, D. Lemgruber, J. e Musumeci, L. (orgs.), **Fórum de Debates – Criminalidade, Violência e Segurança Pública: Uma discussão sobre as Bases de Dados e Questões Metodológicas**. Rio de Janeiro, IPEA/CeSEC-UCAM, 2000.

MUSUMECI, Leonarda. Homicídios no Rio de Janeiro: tragédia em busca de políticas. In: **Boletim Segurança e Cidadania**, CESEC. Rio de Janeiro, ano 01/no. 02, julho de 2002.

PAES, Vivian Ferreira. **Os Desafios da Reforma: uma análise de novas e velhas práticas da Polícia Judiciária do Estado do Rio de Janeiro**. Monografia (Graduação em Ciências Sociais) UENF. Campos, 2004.

PAIXÃO, Antonio Luiz. Crimes e Criminosos em Belo Horizonte, 1932-1978. In: PINHEIRO, Paulo Sérgio (org.) **Crime, Violência e Poder**. São Paulo: Brasiliense, 1983.

SILVA, Jorge da. **Controle da Criminalidade e Segurança Pública na Nova Ordem Institucional**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 1990.

\_\_\_\_\_. Representação e Ação dos Operadores do Sistema Penal do Rio de Janeiro. In: **Tempo Social**, vol. 9, nº 1, 1997.

\_\_\_\_\_. **Segurança Pública e Polícia: criminologia crítica e aplicada**. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2003.

- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Relatório Vidas Pougadas**. Setembro de 2005.
- REIS, Elisa. Reflexões leigas para a formulação de uma agenda de pesquisa em políticas públicas. In: **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, fev. 2003, vol. 18, n. 51, p. 11-14.
- RIBEIRO, Luiz Julião. Técnicas de Interrogatório Policial. **Apostila do Curso Superior de Gestão em Segurança Pública**. Rio de Janeiro: ACADEPOL, 2005a.
- RICO, Elizabeth de Melo (org.). **Avaliação de Políticas Sociais: uma questão em debate**. São Paulo: Cortez, 1998.
- SENTO-SÉ, João Trajano. Imagem da Ordem, Vertigens do Caos. In: **Debate sobre as Políticas de Segurança Pública no RJ nos Anos 80 e 90**. Archê, Ano 7, nº 19, pp. 41-73, 1988.
- SHIRLEY, Robert. **Antropologia Jurídica**. São Paulo: Saraiva, 1987.
- SILVA, Marcus Antonio; PASSOS, Paulo & FERREIRA, Gilvan. **Investigação nos Crimes de Homicídio. Apostila do Curso Superior de Gestão em Segurança Pública**. Rio de Janeiro: ACADEPOL, 2005b.
- SILVA, Orlando S., LUZ, Lúcia & HELM, Maria Cecília. **A Perícia Antropológica em Processos Judiciais**. Florianópolis: Ed. UFSC, 1994.
- SOARES, Luiz E. e SENTO-SÉ, João T. O que aconteceu com o Rio de Janeiro em 93 e 94, segundo os dados sobre criminalidade? In: SOARES, L. E. et alli, **Violência e Política do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Relume-Dumará/ISER, 1996.
- SOUZA, Celina. “Estado de campo” da pesquisa em políticas públicas no Brasil. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, fev. 2003, vol. 18, n. 51, p.15-20.

TOURINHO FILHO, Fernando da Costa. **Processo Penal**. 3º vol. 24ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2002, p. 300-301.

VARGAS, Joana Domingues. **Fluxo do Sistema de Justiça Criminal para Crimes Sexuais – A organização Policia**. São Paulo: Ed. IBCCRIM, 1998.

ZAVERUCHA, Jorge. **Polícia Civil de Pernambuco: o desafio da reforma**. Recife: Ed. UFPE, 2004, 198 p.



## ANEXO 1

### QUADRO DE INAUGURAÇÕES DAS DELEGACIAS LEGAIS

QUADRO POR ORDEM DE INAUGURAÇÃO		
DPL	DELEGACIAS	INAUGURAÇÃO
005º DPL	MEM DE SÁ	23/03/1999
006º DPL	CIDADE NOVA	22/11/1999
010º DPL	BOTAFOGO	29/11/1999
077º DPL	ICARAÍ	02/03/2000
134º DPL	CAMPOS	06/07/2000
024º DPL	PIEDADE	10/08/2000
014º DPL	LEBLON	13/09/2000
DEAM	JACAREPAGUÁ	16/11/2000
041º DPL	TANQUE	22/11/2000
DEAM	CENTRO	21/12/2000
019º DPL	TIJUCA	23/12/2000
012º DPL	COPACABANA	29/12/2000
015º DPL	GÁVEA	24/01/2001
DECON	SUL	24/01/2001
021º DPL	BONSUCESSO	24/04/2001
071º DPL	ITABORAÍ	09/05/2001
106º DPL	ITAIPAVA	23/05/2001
DAIRJ	ILHA DO GOVERNADOR	06/07/2001
007º DPL	SANTA TEREZA	26/07/2001
054º DPL	BELFORD ROXO	26/07/2001
056º DPL	COMENDADOR SOARES	26/07/2001
DEAM	BELFORD ROXO	26/07/2001
DPCA	CENTRO	26/07/2001
082º DPL	MARICA	15/08/2001
035º DPL	CAMPO GRANDE	16/08/2001
108º DPL	TRÊS RIOS	16/08/2001
165º DPL	MANGARATIBA	16/08/2001
DEAM	RIO OESTE	16/08/2001
017º DPL	SÃO CRISTOVÃO	30/08/2001
022º DPL	PENHA	30/08/2001
028º DPL	CAMPINHO	30/08/2001
078º DPL	FONSECA	30/08/2001
100º DPL	PORTO REAL	06/09/2001
018º DPL	PRAÇA DA BANDEIRA	25/09/2001
025º DPL	ENGENHO NOVO	26/09/2001
030º DPL	MARECHAL HERMES	26/09/2001
058º DPL	POSSE	26/09/2001
062º DPL	IMBARIÉ	26/09/2001
037º DPL	ILHA DO GOVERNADOR	22/11/2001
074º DPL	ALCÂNTARA	22/11/2001
DEAM	VOLTA REDONDA	11/12/2001

032ª DPL	TAQUARA	12/12/2001
013ª DPL	IPANEMA	28/12/2001
057ª DPL	NILÓPOLIS	28/12/2001
044ª DPL	INHAÚMA	05/02/2002
141ª DPL	SÃO FIDÉLIS	22/03/2002
129ª DPL	IGUABA	25/03/2002
034ª DPL	BANGU	30/03/2002
009ª DPL	CATETE	01/04/2002
020ª DPL	VILA ISABEL	05/04/2002
040ª DPL	HONÓRIO GURGEL	05/04/2002
066ª DPL	PIABETÁ	05/04/2002
125ª DPL	SÃO PEDRO DA ALDEIA	05/04/2002
135ª DPL	ITAOCARA	05/04/2002
137ª DPL	MIRACEMA	05/04/2002
138ª DPL	LAJE DO MURIAÉ	05/04/2002
139ª DPL	PORCIÚNCULA	05/04/2002
144ª DPL	BOM JESUS DO ITABAPOANA	05/04/2002
157ª DPL	TRAJANO DE MORAIS	05/04/2002
097ª DPL	MENDES	26/03/2003
094ª DPL	PIRAÍ	24/04/2003
146ª DPL	GUARUS	04/07/2003
090ª DPL	BARRA MANSA	26/01/2004
099ª DPL	ITATIAIA	26/01/2004
101ª DPL	PINHEIRAL	26/01/2004
168ª DPL	RIO CLARO	26/01/2004
063ª DPL	JAPERI	27/01/2004
096ª DPL	MIGUEL PEREIRA	27/01/2004
023ª DPL	MÉIER	28/01/2004
061ª DPL	XERÉM	28/01/2004
036ª DPL	SANTA CRUZ	02/02/2004
DRCI	CENTRO	01/07/2004
043ª DPL	PEDRA DE GUARATIBA	26/07/2004
136ª DPL	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	26/08/2004
155ª DPL	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	26/08/2004
DEAT	SUL	30/12/2004
143ª DPL	ITAPERUNA	12/03/2005
156ª DPL	SANTA MARIA MADALENA	16/03/2005
112ª DPL	CARMO	17/03/2005
16ª DPL	BARRA DA TIJUCA	23/05/2005
33ª DPL	REALENGO	13/06/2005
DRFA	CIDADE NOVA	04/07/2005
DRFA	PÁTIO LEGAL	04/07/2005
167ª DPL	PARATI	08/07/2005
127ª DPL	BUZIOS	30/08/2005
105ª DPL	PETRÓPOLIS	01/09/2005
73ª DPL	NEVES	26/10/2005
26ª DPL	TODOS OS SANTOS	28/11/2005
FONTE: PCERJ/SESP. DADOS ATUALIZADOS EM 30/11/2005.		

## ANEXO 2

### DADOS DA PESQUISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE<sup>62</sup>

Ranking da Violência 2000			Ranking da Violência 2001			Ranking da Violência 2002		
1	São Paulo	14,18	1	São Paulo	14,43	1	São Paulo	12,38
2	Rio de Janeiro	8,04	2	Rio de Janeiro	7,41	2	Rio de Janeiro	8,16
3	Recife	3,13	3	Recife	3,1	3	Recife	2,89
4	Guarulhos	2,8	4	Guarulhos	2,64	4	Guarulhos	2,64
5	Brasília	2,75	5	Brasília	2,58	5	Belo Horizonte	2,58
6	Belo Horizonte	2,34	6	Belo Horizonte	2,44	6	Brasília	2,51
7	Diadema	2,22	7	Jaboatão dos Guararapes	2,31	7	Fortaleza	2,43
8	Campinas	2,09	8	Olinda	2,07	8	Salvador	2,31
9	Jaboatão dos Guararapes	2,04	9	Osasco	2,04	9	Serra	2,28
10	Olinda	2,03	10	Campinas	2,03	10	Duque de Caxias	2,1
11	Nova Iguaçu	1,99	11	Fortaleza	2,02	11	São Gonçalo	2,02
12	Serra	1,97	12	Salvador	2,02	12	Campinas	1,98
13	Fortaleza	1,96	13	Serra	1,92	13	Cariacica	1,95
14	São Gonçalo	1,88	14	Nova Iguaçu	1,82	14	Osasco	1,94
15	Curitiba	1,86	15	Curitiba	1,81	15	Nova Iguaçu	1,94
16	Osasco	1,85	16	Itapeverica da Serra	1,81	16	Jaboatão dos Guararapes	1,92
17	Cariacica	1,84	17	Diadema	1,77	17	Curitiba	1,87
18	Manaus	1,84	18	Embu	1,76	18	Olinda	1,87
19	Duque de Caxias	1,8	19	Duque de Caxias	1,75	19	Foz do Iguaçu	1,86
20	Salvador	1,76	20	Maceió	1,75	20	Diadema	1,84

Ranking da Violência 2003			Ranking da Violência 2004		
1	São Paulo	12,47	1	São Paulo	11,53
2	Rio de Janeiro	7,62	2	Rio de Janeiro	6,75
3	Belo Horizonte	3,4	3	Belo Horizonte	3,7
4	Recife	2,99	4	Recife	3,31
5	Brasília	2,88	5	Brasília	2,9
6	Fortaleza	2,57	6	Curitiba	2,69
7	Salvador	2,53	7	Salvador	2,67
8	Guarulhos	2,25	8	Fortaleza	2,45
9	Jaboatão dos Guararapes	2,18	9	Serra	2,44
10	Duque de Caxias	2,12	10	Foz do Iguaçu	2,17
11	Nova Iguaçu	2,11	11	Cariacica	2,15
12	Curitiba	2,06	12	Maceió	2,14
13	Serra	2,04	13	Nova Iguaçu	2,06
14	Cariacica	2	14	Contagem	2,06
15	Olinda	1,95	15	Jaboatão dos Guararapes	2,05
16	Campinas	1,9	16	Macaé	1,98

<sup>62</sup> BRASIL / MINISTÉRIO DA SAÚDE. Relatório Vidas Poupadas. Setembro de 2005.

17	Goiania	1,83	17	Duque de Caxias	1,97
18	Osasco	1,76	18	Goiania	1,94
19	Manaus	1,7	19	Porto Alegre	1,92
20	Maceio	1,7	20	Guarulhos	1,92

Rio de Janeiro - Ranking 2004			São Paulo - Ranking 2004		
2	Rio de Janeiro	6,75	1	São Paulo	11,53
13	Nova Iguaçu	2,06	20	Guarulhos	1,92
16	Macaé	1,98	2	Campinas	1,6
17	Duque de Caxias	1,97	38	Diadema	1,36
25	Belford Roxo	1,73	43	Osasco	1,27
27	Itaboraí	1,63	47	Itapeverica da Serra	1,26
34	São João de Meriti	1,42	49	São Bernardo do Campo	1,25
36	Campos dos Goytacazes	1,38	52	Santo André	1,23
39	São Gonçalo	1,35	54	Embu	1,21
48	Queimados	1,25	56	Luziânia	1,19
51	Niterói	1,24	57	São José dos Campos	1,17
68	Cabo Frio	1,09	70	Hortolândia	1,06
72	Mesquita	1,05	74	Itaquaquecetuba	1,03
75	Nilópolis	1,03	76	Taboão da Serra	0,98
77	Magé	1,03	80	Sumaré	0,95
81	Angra dos Reis	0,98	88	Cubatão	0,94
			91	Sorocaba	0,93
			96	Rio Claro	0,91
			100	Cotia	0,88

## ANEXO 3

### DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DAS ÁREAS DO ESTADO E ZONAS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO		INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA		SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
<b>NÚCLEO DE PESQUISA EM JUSTIÇA CRIMINAL E SEGURANÇA PÚBLICA - NUPESP</b>					
<b>Áreas Integradas de Segurança Pública – AISP</b>					
<b>Distribuição dos Batalhões de Polícia Militar e Delegacias de Polícia Civil</b>					
AISP	OPM	DELEGACIAS	AISP	OPM	DELEGACIAS
1ª	1º BPM	006ª DP - CIDADE NOVA (DP Legal)	18ª	18º BPM	032ª DP - TAQUARA (DP Legal)
		007ª DP - SANTA TEREZA (DP Legal)			041ª DP - TANQUE (DP Legal)
2ª	2º BPM	009ª DP - CATETE (DP Legal)	19ª	19º BPM	012ª DP - COPACABANA (DP Legal)
		010ª DP - BOTAFOGO (DP Legal)			013ª DP - IPANEMA (DP Legal)
3ª	3º BPM	023ª DP - MÉIER (DP Legal)	20ª	20º BPM	052ª DP - NOVA IGUAÇU
		024ª DP - PIEDADE (DP Legal)			053ª DP - MESQUITA
		025ª DP - ENGENHO NOVO (DP Legal)			056ª DP - COMENDADOR SOARES (DP Legal)
		026ª DP - ENCANTADO (DESATIVADA)			057ª DP - NILÓPOLIS (DP Legal)
044ª DP - INHAÚMA (DP Legal)	058ª DP - POSSE (DP Legal)				
4ª	4º BPM	017ª DP - SÃO CRISTOVÃO (DP Legal)	21ª	21º BPM	064ª DP - VILAR DOS TELLES
5ª	5º BPM	001ª DP - PRAÇA MAUÁ	22ª	22º BPM	021ª DP - BONSUCESSO (DP Legal)
		004ª DP - PRAÇA DA REPÚBLICA			014ª DP - LEBLON (DP Legal)
6ª	6º BPM	018ª DP - PRAÇA DA BANDEIRA (DP Legal)	23ª	23º BPM	015ª DP - GÁVEA (DP Legal)
		019ª DP - TIJUCA (DP Legal)			048ª DP - SEROPÉDICA
7ª	7º BPM	020ª DP - VILA ISABEL (DP Legal)	24ª	24º BPM	050ª DP - ITAGUAÍ
		072ª DP - SÃO GONÇALO			051ª DP - PARACAMBI
8ª	8º BPM	073ª DP - NEVES	25ª	25º BPM	055ª DP - QUEIMADOS
		074ª DP - ALCÂNTARA (DP Legal)			063ª DP - JAPERI (DP Legal)
		075ª DP - RIO DO OURO			118ª DP - ARARUAMA
		134ª DP - CAMPOS (DP Legal)			124ª DP - SAQUAREMA
9ª	9º BPM	141ª DP - SÃO FIDÉLIS (DP Legal)	26ª	26º BPM	125ª DP - SÃO PEDRO DA ALDEIA (DP Legal)
		145ª DP - SÃO JOÃO DA BARRA			126ª DP - CABO FRIO
		146ª DP - GUARÚS (DP Legal)			127ª DP - ARMAÇÃO DE BÚZIOS (DP Legal)
		147ª DP - SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA			129ª DP - IGUABA GRANDE (DP Legal)
10ª	10º BPM	027ª DP - VICENTE DE CARVALHO	27ª	27º BPM	105ª DP - PETRÓPOLIS (DP Legal)
		028ª DP - CAMPINHO (DP Legal)			106ª DP - ITAIPAVA (DP Legal)
		029ª DP - MADUREIRA			036ª DP - SANTACRUZ (DP Legal)
		030ª DP - MARECHAL HERMES (DP Legal)			090ª DP - BARRA MANSÁ (DP Legal)
11ª	11º BPM	039ª DP - PAVUNA	28ª	28º BPM	093ª DP - VOLTA REDONDA
		040ª DP - HONÓRIO GURGEL (DP Legal)			100ª DP - PORTO REAL (DP Legal)
		088ª DP - BARRA DO PIRAÍ			138ª DP - LAJE DO MURIAÉ (DP Legal)
		091ª DP - VALENÇA			139ª DP - PORCIÚNCULA (DP Legal)
12ª	12º BPM	092ª DP - RIO DAS FLORES	29ª	29º BPM	140ª DP - NATIVIDADE
		094ª DP - PIRAÍ (DP Legal)			143ª DP - ITAPERUNA (DP Legal)
		095ª DP - VASSOURAS			144ª DP - BOM JESUS DO ITABAPOANA (DP Legal)
		096ª DP - MIGUEL PEREIRA (DP Legal)			104ª DP - SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
13ª	13º BPM	097ª DP - MENDES (DP Legal)	30ª	30º BPM	110ª DP - TERESÓPOLIS
		098ª DP - ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN			016ª DP - BARRA DA TIJUCA (DP Legal)
		101ª DP - PINHEIRAL (DP Legal)			121ª DP - CASEMIRO DE ABREU
		168ª DP - RIO CLARO (DP Legal)			122ª DP - CONCEIÇÃO DE MACABÚ
14ª	14º BPM	111ª DP - SUMIDOURO	31ª	31º BPM	123ª DP - MACAÉ
		112ª DP - CARMO (DP Legal)			128ª DP - RIO DAS OSTRAS

		151ª DP - NOVA FRIBURGO			165ª DP - MANGARATIBA (DP Legal)
		152ª DP - DUAS BARRAS	33ª	33º BPM	166ª DP - ANGRA DOS REIS
		153ª DP - CANTAGALO			167ª DP - PARATI (DP Legal)
		154ª DP - CORDEIRO			065ª DP - MAGÉ
		156ª DP - SANTA MARIA MADALENA (DP Legal)	34ª	34º BPM	066ª DP - PIABETÁ (DP Legal)
		157ª DP - TRAJANO DE MORAIS (DP Legal)			071ª DP - ITABORAÍ (DP Legal)
		158ª DP - BOM JARDIM	35ª	35º BPM	119ª DP - RIO BONITO
12ª	12º BPM	076ª DP - NITERÓI			120ª DP - SILVA JARDIM
		077ª DP - ICARAÍ (DP Legal)			159ª DP - CACHOEIRA DE MACACÚ
		078ª DP - FONSECA (DP Legal)			135ª DP - ITAOCARA (DP Legal)
		079ª DP - JURUJUBA			136ª DP - SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA (DP Legal)
		081ª DP - ITAIPU	36ª	36º BPM	137ª DP - MIRACEMA (DP Legal)
		082ª DP - MARICÁ (DP Legal)			142ª DP - CAMBUCI
13ª	13º BPM	005ª DP - MEM DE SÁ (DP Legal)			155ª DP - SÃO SEBASTIÃO DO ALTO (DP Legal)
		031ª DP - RICARDO DE ALBUQUERQUE (DESATIVADA)	37ª	37º BPM	089ª DP - RESENDE
14ª	14º BPM	033ª DP - REALENGO (DP Legal)			099ª DP - ITATIAIA (DP Legal)
		034ª DP - BANGU (DP Legal)			107ª DP - PARAÍBA DO SUL
15ª	15º BPM	059ª DP - DUQUE DE CAXIAS	38ª	38º BPM	108 D.P - TRÊS RIOS (DP Legal)
		060ª DP - CAMPOS ELÍSEOS			109ª DP - SAPUCAIA
		061ª DP - XERÉM (DP Legal)			035ª DP - CAMPO GRANDE (DP Legal)
		062ª DP - IMBARIÉ (DP Legal)	39ª	RCECS	043ª DP - GUARATIBA (DP Legal)
16ª	16º BPM	022ª DP - PENHA (DP Legal)	40ª	39º	054ª DP - BELFORD ROXO (DP Legal)
		038ª DP - IRAJÁ	CAPITAL		GRANDE NITERÓI
17ª	17º BPM	037ª DP - ILHA DO GOVERNADOR (DP Legal)	BAIXADA		INTERIOR
Adeline Carvalhaes Rosette			ÁREA CENTRAL		ZONA OESTE
Assessora Especial - Geoprocessamento NUPESP/ISP			ZONA SUL		ZONA NORTE
Fonte: Res. SSP nº 615 de 15/04/03 e Res. SSP nº796 de 17/08/05.					

## ANEXO 4

### RANKING DE HOMICÍDIOS DOLOSOS DO ESTADO DO RIO

RANKING DE HOMICÍDIO DOLOSO NO ESTADO - VÍTIMAS EM 2002				
Ranking	DP	Delegacia	base	%
1º Lugar	35ª	Campo Grande	329	4,7
2º Lugar	39ª	Pavuna	250	3,6
3º Lugar	54ª	Belfor Roxo	250	3,6
4º Lugar	58ª	Posse	245	3,5
5º Lugar	34ª	Bangu	225	3,2
6º Lugar	64ª	Vilar dos Teles	221	3,2
7º Lugar	36ª	Santa Cruz	220	3,2
8º Lugar	56ª	Comendador Soares	214	3,1
9º Lugar	21ª	Bonsucesso	195	2,8
10º Lugar	74ª	Alcântara	183	2,6
11º Lugar	59ª	Duque de Caxias	181	2,6
12º Lugar	60ª	Campos Elíseos	179	2,6
13º Lugar	71ª	Itaboraí	166	2,4
14º Lugar	72ª	São Gonçalo	155	2,2
15º Lugar	55ª	Queimados	135	1,9
16º Lugar	123ª	Macaé	128	1,8
17º Lugar	33ª	Realengo	123	1,8
18º Lugar	75ª	Rio do Ouro	123	1,8
19º Lugar	78ª	Fonseca	123	1,8
20º Lugar	30ª	Marechal Hermes	118	1,7
21º Lugar	73ª	Neves	111	1,6
22º Lugar	32ª	Taquara	105	1,5
23º Lugar	62ª	Imbariê	99	1,4
24º Lugar	146ª	Guarus	93	1,3
25º Lugar	93ª	Volta Redonda	91	1,3
26º Lugar	50ª	Itaguaí	90	1,3
27º Lugar	29ª	Madureira	88	1,3
28º Lugar	134ª	Campos	88	1,3
29º Lugar	6ª	Cidade Nova	87	1,3
30º Lugar	38ª	Irajá	87	1,3
31º Lugar	57ª	Nilópolis	85	1,2
32º Lugar	40ª	Honório Gurgel	82	1,2
33º Lugar	27ª	Vicente de Carvalho	81	1,2
34º Lugar	53ª	Mesquita	75	1,1
35º Lugar	166ª	Angra dos Reis	75	1,1
36º Lugar	44ª	Inhaúma	71	1,0
37º Lugar	28ª	Campinho	68	1,0
38º Lugar	90ª	Barra Mansa	68	1,0
39º Lugar	126ª	Cabo Frio	63	0,9
40º Lugar	82ª	Maricá	61	0,9
41º Lugar	24ª	Piedade	58	0,8

42º Lugar	52ª	Nova Iguaçu	56	0,8
43º Lugar	16ª	Barra da Tijuca	55	0,8
44º Lugar	22ª	Penha	55	0,8
45º Lugar	25ª	Engenho Novo	53	0,8
46º Lugar	37ª	Ilha do Governador	52	0,7
47º Lugar	48ª	Seropédica	52	0,7
48º Lugar	151ª	Nova Friburgo	49	0,7
49º Lugar	66ª	Piabetá	48	0,7
50º Lugar	79ª	Jurujuba	45	0,6
51º Lugar	89ª	Resende	43	0,6
52º Lugar	17ª	São Cristóvão	42	0,6
53º Lugar	65ª	Magé	41	0,6
54º Lugar	76ª	Niterói - Centro	40	0,6
55º Lugar	125ª	São Pedro da Aldeia	36	0,5
56º Lugar	128ª	Rio das Ostras	36	0,5
57º Lugar	118ª	Araruama	35	0,5
58º Lugar	41ª	Tanque	34	0,5
59º Lugar	31ª	Ricardo Albuquerque	33	0,5
60º Lugar	20ª	Vila Isabel	32	0,5
61º Lugar	81ª	Itaipú	32	0,5
62º Lugar	61ª	Xerém	31	0,4
63º Lugar	5ª	Mem de Sá	28	0,4
64º Lugar	7ª	Santa Tereza	27	0,4
65º Lugar	127ª	Búzios	26	0,4
66º Lugar	77ª	Icarai	25	0,4
67º Lugar	19ª	Tijuca	24	0,3
68º Lugar	124ª	Saquarema	24	0,3
69º Lugar	167ª	Parati	23	0,3
70º Lugar	23ª	Méier	22	0,3
71º Lugar	108ª	Três Rios	21	0,3
72º Lugar	96ª	Miguel Pereira	20	0,3
73º Lugar	4ª	Praça da República	18	0,3
74º Lugar	18ª	Praça da Bandeira	18	0,3
75º Lugar	110ª	Teresópolis	18	0,3
76º Lugar	143ª	Itaperuna	17	0,2
77º Lugar	10ª	Botafogo	16	0,2
78º Lugar	159ª	Cachoeira de Macacú	16	0,2
79º Lugar	105ª	Petrópolis	15	0,2
80º Lugar	94ª	Pirai	13	0,2
81º Lugar	95ª	Vassouras	12	0,2
82º Lugar	88ª	Barra do Pirai	11	0,2
83º Lugar	120ª	Silva Jardim	11	0,2
84º Lugar	106ª	Itaipava	10	0,1
85º Lugar	141ª	São Fidélis	10	0,1
86º Lugar	9ª	Catete	9	0,1
87º Lugar	12ª	Copacabana	9	0,1
88º Lugar	15ª	Gávea	9	0,1
89º Lugar	51ª	Paracambi	9	0,1
90º Lugar	99ª	Itatiaia	7	0,1



91º Lugar	119ª	Rio Bonito	7	0,1
92º Lugar	158ª	Bom Jardim	7	0,1
93º Lugar	13ª	Ipanema	6	0,1
94º Lugar	122ª	Conceição de Macacu	6	0,1
95º Lugar	136ª	Santo Antônio de Pádua	6	0,1
96º Lugar	165ª	Mangaratiba	6	0,1
97º Lugar	14ª	Leblon	5	0,1
98º Lugar	107ª	Paraíba do Sul	5	0,1
99º Lugar	1ª	Praça Mauá	4	0,1
100º Lugar	97ª	Mendes	4	0,1
101º Lugar	109ª	Sapucaia	4	0,1
102º Lugar	121ª	Casimiro de Abreu	4	0,1
103º Lugar	145ª	São João da Barra	4	0,1
104º Lugar	91ª	Valença	3	0,0
105º Lugar	104ª	São José do Rio Preto	3	0,0
106º Lugar	139ª	Porciúncula	3	0,0
107º Lugar	153ª	Cantagalo	3	0,0
108º Lugar	111ª	Sumidouro	2	0,0
109º Lugar	129ª	Iguaba	2	0,0
110º Lugar	137ª	Miracema	2	0,0
111º Lugar	144ª	Bom Jesus do Itabapoana	2	0,0
112º Lugar	152ª	Duas Barras	2	0,0
113º Lugar	154ª	Cordeiro	2	0,0
114º Lugar	157ª	Trajano de Moraes	2	0,0
115º Lugar	168ª	Rio Claro	2	0,0
116º Lugar	92ª	Rio das Flores	1	0,0
117º Lugar	98ª	Paulo de Frontin	1	0,0
118º Lugar	100ª	Porto Real	1	0,0
119º Lugar	140ª	Natividade	1	0,0
120º Lugar	156ª	Santa Maria Madalena	1	0,0
	Total		6958	100

Fonte: Microdados de registros de ocorrência aditados até junho de 2004.  
 Tabulações: NUPESP/ISP/SSP e Equipe de Pesquisa.

## ANEXO 5

# INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS TESTEMUNHAS E DECLARAÇÕES

Circunstância do Homicídio VERSUS Número de Testemunhas do RO

	Número de Testemunhas do RO														Total
	0	1	2	3	4	5	7	8	9	10	11	1	15		
Ligado ao Tráfico de Entorpecentes	5	27	65	13	7	1									120
	4,2%	22,5%	54,2%	10,8%	5,8%	,8%									100,0%
	18,5%	31,8%	33,7%	24,1%	35,0%	20,0%				100,0%	100,0%				30,6%
Legítima defesa do patrimônio	1			1											2
	50,0%			50,0%											100,0%
	3,7%			1,9%											,5%
Passional			3	2	1										7
			42,9%	28,6%	14,3%										100,0%
			1,6%	3,7%	5,0%					14,3%					1,8%
Sem Definição	4	11	27	10	4				1						57
	7,0%	19,3%	47,4%	17,5%	7,0%				1,8%						100,0%
	14,8%	12,9%	14,0%	18,5%	20,0%				50,0%						14,5%
Conflito em presídios		7	7	3		1									19
		36,8%	36,8%	15,8%		5,3%									100,0%
		8,2%	3,6%	5,6%		20,0%									4,8%
Confronto Policial	2	5	7	2	5				1	1					23
	8,7%	21,7%	30,4%	8,7%	21,7%				4,3%	4,3%					100,0%
	7,4%	5,9%	3,6%	3,7%	25,0%				50,0%	100,0%					5,9%
Erro de Execução	2	3	5	2	1										13
	15,4%	23,1%	38,5%	15,4%	7,7%										100,0%
	7,4%	3,5%	2,6%	3,7%	5,0%										3,3%
Motivo Fútil		6	7	10		2									25
		24,0%	28,0%	40,0%		8,0%									100,0%
		7,1%	3,6%	18,5%		40,0%									6,4%
Vingança		2	8	4	1										15
		13,3%	53,3%	26,7%	6,7%										100,0%
		2,4%	4,1%	7,4%	5,0%										3,8%
Execução de Policiais	2		3												5
	40,0%		60,0%												100,0%
	7,4%		1,6%												1,3%
Homofobia			1			1									2
			50,0%			50,0%									100,0%
			,5%			20,0%									,5%
Erro de Pessoa			1	1											2
			50,0%	50,0%											100,0%
			,5%	1,9%											,5%
Não Pagamento de Dívida		1	1												2
		50,0%	50,0%												100,0%
		1,2%	,5%												,5%
Sem Informação	11	23	58	6	1				1						100
	11,0%	23,0%	58,0%	6,0%	1,0%				1,0%						100,0%
	40,7%	27,1%	30,1%	11,1%	5,0%				50,0%						25,5%
Total	27	85	193	54	20	5	2	2	1	1	1	1	1	1	392
	6,9%	21,7%	49,2%	13,8%	5,1%	1,3%	,5%	,5%	,3%	,3%	,3%	,3%	,3%	,3%	100,0%
	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

**Número de Testemunhas do RO VERSUS Porque é possível ou não identificar a circunstância do delito na dinâmica do fato? ( tipo de relato)**

		Porque é possível ou não identificar a circunstância do delito na dinâmica do fato? ( tipo de relato)						
		Relato padronizado da PM	Relato padronizado da PC	Redação confusa	Contém informações relevantes	Relato Padronizado Bombeiros	Relato Padronizado Agente Penitenciário	Total
Número de Testemunhas do RO	0	13	2		12			27
		48,1%	7,4%		44,4%			100,0%
		5,8%	12,5%		8,4%			6,9%
	1	54	6	1	22	1	1	85
		63,5%	7,1%	1,2%	25,9%	1,2%	1,2%	100,0%
		24,1%	37,5%	20,0%	15,4%	100,0%	33,3%	21,7%
	2	120	6	2	63		2	193
		62,2%	3,1%	1,0%	32,6%		1,0%	100,0%
		53,6%	37,5%	40,0%	44,1%		66,7%	49,2%
	3	29		1	24			54
		53,7%		1,9%	44,4%			100,0%
		12,9%		20,0%	16,8%			13,8%
	4	7	1	1	11			20
		35,0%	5,0%	5,0%	55,0%			100,0%
		3,1%	6,3%	20,0%	7,7%			5,1%
	5	1	1		3			5
		20,0%	20,0%		60,0%			100,0%
		,4%	6,3%		2,1%			1,3%
	7				2			2
					100,0%			100,0%
					1,4%			,5%
	8				2			2
					100,0%			100,0%
					1,4%			,5%
	9				1			1
					100,0%			100,0%
					,7%			,3%
	10				1			1
					100,0%			100,0%
					,7%			,3%
	11				1			1
					100,0%			100,0%
					,7%			,3%
	15				1			1
					100,0%			100,0%
					,7%			,3%
<b>Total</b>		224	16	5	143	1	3	392
		57,1%	4,1%	1,3%	36,5%	,3%	,8%	100,0%
		100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Número de Testemunhas do RO VERSUS Número de declarações coletadas no inquérito

Número de Testemunha do RO	Número de declarações coletadas no inquérito																			Total			
	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	18	19		24	27	35
0	8	2	1	7	4	2	1	1										1					27
	29,6%	7,4%	3,7%	25,9%	14,8%	7,4%	3,7%	3,7%										3,7%					100,0%
	26,7%	3,3%	1,1%	9,1%	8,3%	7,4%	5,3%	12,5%										33,3%					6,9%
1	9	27	17	10	5	7	3	1			2	2					1		1			85	
	10,6%	31,8%	20,0%	11,8%	5,9%	8,2%	3,5%	1,2%			2,4%	2,4%					1,2%		1,2%			100,0%	
	30,0%	44,3%	19,1%	13,0%	10,4%	25,9%	15,8%	14,3%			66,7%	40,0%					50,0%		100,0%			21,7%	
2	11	25	62	42	22	10	9		2	4	1	1					1	1			1	1	193
	5,7%	13,0%	32,1%	21,8%	11,4%	5,2%	4,7%		1,0%	2,1%	,5%	,5%					,5%	,5%			,5%	,5%	100,0%
	36,7%	41,0%	69,7%	54,5%	45,8%	37,0%	47,4%		25,0%	80,0%	33,3%	20,0%					50,0%	33,3%			100,0%	100,0%	49,2%
3	2	5	8	17	11	2	2	2	1				1	1			1				1		54
	3,7%	9,3%	14,8%	31,5%	20,4%	3,7%	3,7%	3,7%	1,9%				1,9%	1,9%			1,9%				1,9%		100,0%
	6,7%	8,2%	9,0%	22,1%	22,9%	7,4%	10,5%	28,6%	12,5%				20,0%	100,0%			100,0%				100,0%		13,8%
4		1	1	1	4	4	3	3	3														20
		5,0%	5,0%	5,0%	20,0%	20,0%	15,0%	15,0%	15,0%														100,0%
		1,6%	1,1%	1,3%	8,3%	14,8%	15,8%	42,9%	37,5%														5,1%
5		1				2		1				1											5
		20,0%				40,0%		20,0%				20,0%											100,0%
		1,6%				7,4%		14,3%				20,0%											1,3%
7					1		1																2
					50,0%		50,0%																100,0%
					2,1%		5,3%																,5%
8									1								1						2
									50,0%								50,0%						100,0%
									12,5%								100,0%						,5%
9										1													1
										100,0%													100,0%
										20,0%													,3%
10																		1					1
																		100,0%					100,0%
																		33,3%					,3%
11														1									1
														100,0%									100,0%
														100,0%									,3%
15					1																		1
					100,0%																		100,0%
					2,1%																		,3%
Total	30	61	89	77	48	27	19	7	8	5	3	5	1	1	1	1	2	3	1	1	1	1	392
	7,7%	15,6%	22,7%	19,6%	12,2%	6,9%	4,8%	1,8%	2,0%	1,3%	,8%	1,3%	,3%	,3%	,3%	,3%	,5%	,8%	,3%	,3%	,3%	,3%	100,0%
	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Número de testemunhas no último Registro de Aditamento VERSUS Número de declarações coletadas no inquérito

Número de testemunhas no último Registro de Aditamento	Número de declarações coletadas no inquérito																											Total
	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	18	19	24	27	35						
0	4	5	4	4	3	2	2	1				1		1													27	
	14,8%	18,5%	14,8%	14,8%	11,1%	7,4%	7,4%	3,7%				3,7%		3,7%													100,0%	
	13,3%	8,2%	4,5%	5,2%	6,3%	7,4%	10,5%	14,3%				20,0%		100,0%													6,9%	
1	4	7	4	4	3	2	1					1							1							27		
	14,8%	25,9%	14,8%	14,8%	11,1%	7,4%	3,7%					3,7%							3,7%							100,0%		
	13,3%	11,5%	4,5%	5,2%	6,3%	7,4%	5,3%					33,3%							33,3%							6,9%		
2	3	12	28	14	6	3	1			2	1															70		
	4,3%	17,1%	40,0%	20,0%	8,6%	4,3%	1,4%			2,9%	1,4%															100,0%		
	10,0%	19,7%	31,5%	18,2%	12,5%	11,1%	5,3%			25,0%	20,0%															17,9%		
3	1	1	6	17	8	4	2	2			1	1	1					1	1							46		
	2,2%	2,2%	13,0%	37,0%	17,4%	8,7%	4,3%	4,3%			2,2%	2,2%	2,2%					2,2%	2,2%							100,0%		
	3,3%	1,6%	6,7%	22,1%	16,7%	14,8%	10,5%	28,6%			20,0%	33,3%	20,0%					100,0%	50,0%							11,7%		
4	1	1	5	5	3	3	2				2		1													23		
	4,3%	4,3%	21,7%	21,7%	13,0%	13,0%	8,7%				8,7%		4,3%													100,0%		
	1,6%	1,1%	6,5%	10,4%	11,1%	15,8%	28,6%				40,0%		20,0%													5,9%		
5	1					1																				2		
		50,0%				50,0%																				100,0%		
		1,6%				3,7%																				,5%		
6											1															1		
											100,0%															100,0%		
											33,3%															,3%		
7					1			1																		3		
					33,3%			33,3%																		100,0%		
					2,1%			14,3%																		,8%		
8								1																		1		
								100,0%																		100,0%		
								5,3%																		,3%		
9										1	1					1										3		
										33,3%	33,3%					33,3%										100,0%		
										12,5%	20,0%					100,0%										,8%		
10													2													3		
													66,7%													100,0%		
													40,0%													,8%		
13																										1		
																										100,0%		
																										,3%		
14																										2		
																										100,0%		
																										,5%		
17																										1		
																										100,0%		
																										,3%		
19																										1		
																										100,0%		
																										,3%		
888	18	34	46	33	22	12	9	1	5						1											181		
	9,9%	18,8%	25,4%	18,2%	12,2%	6,6%	5,0%	,6%	2,8%						,6%											100,0%		
	60,0%	55,7%	51,7%	42,9%	45,8%	44,4%	47,4%	14,3%	62,5%						100,0%											46,2%		
Total	30	61	89	77	48	27	19	7	8	5	3	5	1	1	1	1	1	2	3	1	1	1	1	1	392			
	7,7%	15,6%	22,7%	19,6%	12,2%	6,9%	4,8%	1,8%	2,0%	1,3%	,8%	1,3%	,3%	,3%	,3%	,3%	,5%	,8%	,3%	,3%	,3%	,3%	,3%	,3%	100,0%			
	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%			

Número de declarações coletadas no Inquérito \* Situação do Inquérito Crosstabulation

Número de declarações coletadas no inquérito	Situação do Inquérito										Total
	Enviado à Justiça	Devolvido pela Justiça	Justiça (Retardado)	mutação de DP	Encaminhado a Outros Órgãos	Apensado	suspensão	Enviado a Justiça (flagrante)	mutação de DP (flagrante)		
0	13 43,3% 5,4%	9 30,0% 8,3%	2 3,3% 7,1%	1 10,0% 27,3%	3 10,0% 27,3%			3 10,0% 33,3%	1 3,3% 33,3%	30 100,0% 7,7%	
1	34 55,7% 14,2%	19 31,1% 17,4%	2 3,3% 14,3%	1 1,6% 9,1%	1 1,6% 100,0%		1 1,6% 100,0%	2 3,3% 22,2%	1 1,6% 33,3%	61 100,0% 15,6%	
2	58 65,2% 24,2%	22 24,7% 20,2%	3 3,4% 21,3%	3 3,4% 27,3%	2 2,2% 50,0%			1 1,1% 11,1%	1 1,1% 11,1%	89 100,0% 22,7%	
3	25 71,4% 22,9%	16 20,8% 14,7%	3 3,9% 21,4%	2 2,6% 18,2%	2 2,6% 25,0%		1 1,3% 25,0%			77 100,0% 19,6%	
4	26 54,2% 10,8%	19 39,6% 17,4%	1 2,1% 7,1%					2 4,2% 22,2%		48 100,0% 12,2%	
5	18 66,7% 7,5%	8 29,6% 7,2%		1 3,7% 9,1%						27 100,0% 6,9%	
6	11 57,9% 4,6%	6 31,6% 5,5%					1 5,3% 25,0%		1 5,3% 33,3%	19 100,0% 4,8%	
7	6 71,4% 2,1%	1 14,3% ,9%		1 14,3% 9,1%						7 100,0% 1,8%	
8		50,0% 1,7%	50,0% 3,7%							100,0% 2,0%	
9	3 60,0% 1,3%	1 20,0% ,9%	1 20,0% 7,1%							5 100,0% 1,3%	
10	3 100,0% 1,3%									3 100,0% ,8%	
11	4 80,0% 1,7%		1 20,0% 7,1%							5 100,0% 1,3%	
12		1 100,0% ,9%								1 100,0% ,3%	
13		1 100,0% ,9%								1 100,0% ,3%	
14			1 100,0% 7,1%							1 100,0% ,3%	
15								1 100,0% 11,1%		1 100,0% ,3%	
16	2 100,0% ,8%									2 100,0% ,5%	
18	1 33,3% ,4%	2 66,7% 1,8%								3 100,0% ,8%	
19			1 100,0% 7,1%							1 100,0% ,3%	
24	1 100,0% ,4%									1 100,0% ,3%	
27	1 100,0% ,4%									1 100,0% ,3%	
35	1 100,0% ,4%									1 100,0% ,3%	
<b>Total</b>	<b>240</b> 61,2% 100,0%	<b>109</b> 27,8% 100,0%	<b>14</b> 3,6% 100,0%	<b>11</b> 2,8% 100,0%	<b>1</b> ,3% 100,0%	<b>4</b> 1,0% 100,0%	<b>1</b> ,3% 100,0%	<b>9</b> 2,3% 100,0%	<b>3</b> ,8% 100,0%	<b>392</b> 100,0% 100,0%	

## ANEXO 6

### ROTEIRO DE ENTREVISTA

#### PERFIL PROFISSIONAL

- Há quanto tempo o sr (a) trabalha nesta delegacia?
- Há quanto tempo exerce sua profissão?
- De qual delegacia veio?
- Veio de outra delegacia junto com sua equipe ou sozinho?

#### PERFIL DA CIRCUNSCRIÇÃO

- Quais são os delitos mais freqüentes nesta delegacia?
- Quais são as características deste bairro com relação ao homicídio? Os homicídios que aqui acontecem estão geralmente relacionados a que?
- Quantos homicídios ocorreram em média neste último mês?

#### PRODUÇÃO DA VERDADE

- Como é feita a tipificação no início do RO se não existe ainda muita informação sobre o tipo de homicídio ou mesmo se é um homicídio? Como é feita a alteração da tipificação?
- Qual a diferença de investigar um crime de homicídio passional e um decorrente de tráfico?
- Como o sr. (a) pressupõe nestes casos, que o homicídio é decorrente de tráfico? Porque?
- Geralmente consegue-se muita prova no local do fato? De que tipo?
- De que forma é feita a preservação do local?
- O que é fundamental para se investigar um crime de homicídio? Quais os critérios?
- Como é definida a linha de investigação? Pelo perfil da vítima? O que é o perfil da vítima?
- Quais são os casos mais difíceis de homicídio de se achar a autoria?
- Pode dar um exemplo de um caso difícil de homicídio que o Sr. se lembre? E também de um fácil?

#### CLASSIFICAÇÕES

- Qual é a definição de uma testemunha?
- Qual é a definição do “envolvido” no SCO?
- O que é necessário contar na dinâmica do fato?
- Como o Sr escreve o despacho no RO? De acordo com a dinâmica do fato?

- É necessário que todas as diligências feitas pelo policial constem no inquérito? Você acha que é importante que o policial mesmo indo ao local, mas não encontrando nada, coloque que ele fez este serviço no sistema?
- O que avalia ser importante constar nos autos? O que é imprescindível para o êxito final da investigação?

### **REPRODUÇÃO DO TRABALHO**

- O que é elucidar um homicídio do ponto de vista policial?
- Qual o percentual de homicídios elucidados nesta delegacia?
- O que significa do ponto de vista policial concluir uma investigação com êxito e sem êxito?
- Pode relatar o inquérito sem autoria? No caso de achar que não há mais o que investigar mesmo não tendo ainda encontrado o autor?
- Como posso ver se o inquérito foi relatado a justiça com autoria e sem autoria?
- Quando o campo do autor é preenchido? Em quais circunstâncias? Neste caso ele foi indiciado?
- Em qual peça eu vejo sobre o indiciamento do indivíduo?
- Como o Sr preenche no SCO se o indivíduo é suspeito de homicídio? Em qual campo?
- Tem muita diferença em investigar o crime de homicídio na Delegacia legal em comparação com o que era feito antes nas Delegacias Convencionais? Porque?
- Tem muita diferença em investigar homicídio nas delegacias distritais e nas delegacias de homicídio? Porque?
- Na sua opinião, qual a importância das equipes especializadas? Elas são de fato importantes? Melhorou, caso exista grupos especializados informalmente?
- Tem alguns policiais que são mais bem preparados para investigar o homicídio? Porque o Sr acha que ele tem mais preparo?
- Quantos casos de homicídio esse policial conseguiu resolver? É saber prático ou é especializado mesmo?

### **SISTEMA DE INFORMAÇÕES POLICIAIS**

- O que o Sr acha da disponibilização das informações do Ro para todas as delegacias? E de todo o inquérito para a corregedoria e para o Grupo Executivo?
- Qual a importância do sigilo em uma investigação policial?

### **AVALIAÇÃO DO TRABALHO DA POLÍCIA CIVIL EM CONJUNTO COM AS OUTRAS INSTITUIÇÕES**

- Com relação aos laudos técnicos, qual o tempo médio de envio destes laudos? Qual demora mais?
- Qual é o perfil de atuação da perícia nos casos de homicídio?
- O que é que a polícia faz nos inquéritos depois de ter vencido o prazo de seu envio para o Ministério Público?



- Qual é o perfil de atuação do Ministério Público?
- De que forma são trabalhados pela polícia os inquéritos, por exemplo, de 2002 e que ainda não foram elucidados? Só são vistos perto dos prazos vencerem?
- Como o Sr. avalia que os crimes de homicídio estão sendo registrados e investigados no Rio?
- Qual é o perfil de atuação da Polícia Civil?